

**LEIS E DECRETOS****LEI Nº 7.404, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020**

Institui Programa de Recuperação de Créditos Tributários e suspende o prazo previsto no art. 25, I da Lei nº 4.261 de 01 de fevereiro de 1989, que disciplina o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer Bens ou Direitos, previsto na alínea a, do inciso I do art. 155, da Constituição Federal

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO E REDUÇÃO DE MULTAS E JUROS DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS – CONV. ICMS 79/20**

Art. 1º Ficam dispensados os débitos fiscais relativos a multas, juros e demais acréscimos decorrentes do atraso no pagamento do Imposto sobre Operações de Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de julho de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, espontaneamente denunciados pelo contribuinte, ou ainda em discussão administrativa ou judicial para pagamento integral ou parcelado, observadas as condições e limites estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Os créditos tributários serão consolidados, por cada inscrição do contribuinte, na data do pedido de ingresso no programa, com todos os acréscimos legais previstos na legislação tributária.

Art. 2º O débito consolidado poderá ser pago com redução de:

I - 95% (noventa e cinco por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias, na hipótese de pagamento integral;

II - 90% (noventa por cento) dos juros e das multas punitivas e moratória para pagamento em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas;

III - 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias para pagamento em até 20 (vinte) parcelas mensais e consecutivas;

IV - 60% (sessenta por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º Os créditos tributários decorrentes exclusivamente de penalidade pecuniária, por descumprimento de obrigações acessórias, terão redução de 90% (noventa por cento) do seu valor original e dos demais acréscimos legais, se pagos à vista.

§ 2º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - 50 UFRs-PI (cinquenta Unidades Fiscais de Referência do Estado do Piauí), quando se tratar de contribuintes inscritos na Categoria Cadastral Microempresa;

II - 200 UFRs-PI (duzentas Unidades Fiscais de Referência do Estado do Piauí), quando se tratar de contribuintes inscritos nas demais Categorias Cadastrais;

§ 3º As parcelas vencerão no dia 15 de cada mês.

Art. 3º Os contribuintes não estabelecidos no território piauiense poderão aderir ao programa instituído por esta Lei para pagamento do débito consolidado com a seguinte redução:

I - 95% (noventa e cinco por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias na hipótese de pagamento integral;

II - 90% (noventa por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias para pagamento em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas.

CAPÍTULO II**DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO IPVA E DE TAXAS RELATIVAS AO REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

Art. 4º Ficam dispensados, na forma disposta nesta Lei, os débitos fiscais relativos a multas e juros de mora, decorrentes do atraso no pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e da Taxa de Licenciamento do DETRAN, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2019, para pagamento integral ou parcelado.

§ 1º O débito será consolidado na data do pedido de ingresso no programa, com todos os acréscimos legais vencidos, previstos na legislação tributária.

§ 2º Considera-se débito fiscal a soma do imposto atualizado monetariamente, das multas e dos juros de mora previstos na legislação deste Estado.

Art. 5º O débito consolidado poderá ser pago com redução de:

I - 95% (noventa e cinco por cento) das multas e dos juros de mora, na hipótese de pagamento integral;

II - 80% (oitenta por cento) das multas e dos juros de mora em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas;

III - 70% (setenta por cento) das multas e dos juros de mora em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 6º O valor do débito de que trata o art. 5º desta Lei, se parcelado, terá como vencimento o dia 25 de cada mês, e a parcela não poderá ser inferior a 20 (vinte) Unidades Fiscais de Referência do Estado do Piauí – UFRs-PI.

CAPÍTULO III**DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO ITCMD**

Art. 7º Ficam dispensados, na forma disposta nesta Lei, os débitos fiscais relativos a multas e juros de mora relativos ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCMD cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de julho de 2020.

Art. 8º Fica reduzida em 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) a base de cálculo do imposto decorrente dos fatos geradores do ITCMD, ocorridos até 31 de julho de 2020, para pagamento integral ou parcelado na forma prevista nesta Lei.

Art. 9º A dispensa e o desconto previstos neste capítulo ficam condicionados ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor do crédito tributário até o 5º dia útil da data da adesão ao programa, que não poderá exceder o último dia útil do mês da adesão.

§ 1º O saldo remanescente poderá ser pago em até 18 (dezoito) parcelas mensais e consecutivas.

§ 2º O benefício previsto neste capítulo aplica-se inclusive aos parcelamentos em curso e aos processos protocolados e não pagos.

Art. 10. O valor do débito de que trata este capítulo, se parcelado, terá como vencimento o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês e a parcela não poderá ser inferior a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais de Referência do Estado do Piauí – UFRs-PI.

CAPÍTULO IV**DA SUSPENSÃO DO PRAZO PREVISTO NO ART. 25, I DA LEI Nº 4.261, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1989**



Art. 11. Fica suspenso, no período de 20 de março a 30 de outubro de 2020, o prazo previsto no art. 25, I da Lei nº 4.261 de 01 de fevereiro de 1989, para sucessões abertas a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 12. O disposto neste capítulo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AOS PROGRAMAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 13. O ingresso no programa dar-se-á por opção do contribuinte, a ser formalizado até 30 de novembro de 2020 e homologado pelo Fisco no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

§ 1º A primeira parcela do parcelamento deverá ser paga em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da formalização do ingresso no programa, que não poderá exceder o último dia útil do mês da adesão.

§ 2º Poderão ser incluídos na consolidação todos os valores, inclusive os que foram objeto de parcelamentos anteriores, exceto aqueles decorrentes de outros programas de recuperação de créditos tributários com dispensa de juros e multa, devendo ser formalizado pedido de resilição pelo devedor no caso de parcelamento em curso.

§ 3º No caso de resilição do contrato de parcelamento em curso para fins de adesão ao programa instituído nesta Lei, a consolidação corresponderá ao valor do saldo devedor do parcelamento extinto, apurado mediante a atualização do valor do crédito originário e subsequente abatimento de percentual correspondente à proporção das parcelas pagas no curso do parcelamento resiliado em relação ao valor total de parcelas deste parcelamento.

Art. 14. A formalização de pedido de ingresso no programa implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando a sua homologação condicionada à desistência de eventuais ações, exceções de pré-executividade ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

Art. 15. O parcelamento obedecerá, ainda, ao seguinte:

I - o saldo devedor do parcelamento será mensalmente corrigido de acordo com o indexador previsto na legislação tributária deste Estado;

II - no pagamento de parcela em atraso serão aplicados os acréscimos legais previstos na legislação tributária deste Estado.

Art. 16. Implica revogação do parcelamento:

I - a inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - o atraso, por prazo superior a 90 (noventa) dias, no pagamento de qualquer parcela;

III - o descumprimento de outras condições estabelecidas na legislação estadual.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, serão considerados todos os estabelecimentos da empresa beneficiária do parcelamento.

Art. 17. Em relação aos débitos quitados com os benefícios previstos nesta Lei, os honorários advocatícios decorrentes da cobrança da dívida ativa tributária serão reduzidos na proporção da redução do crédito tributário total.

Art. 18. O prazo de adesão ao programa instituído por esta Lei poderá ser prorrogado até 18 de dezembro de 2020 por ato do Poder Executivo.

Art. 19. Não se aplicam as disposições desta Lei aos débitos tributários decorrentes de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiros, em benefício daquele.

Art. 20. O benefício de que trata esta Lei aplica-se sobre o saldo devedor existente e não confere ao sujeito passivo qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas.

Art. 21. O servidor público que, direta ou indiretamente, contribuir para o mau uso desta Lei, em proveito próprio ou de terceiros, será responsabilizado penal, civil e administrativamente.

Art. 22. O Secretário da Fazenda poderá baixar, se necessário, normas regulamentares para a aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de novembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA FAZENDA



DECRETO Nº 19.320, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 14.096.994,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional Suplementar em favor dos Recursos Para O Desenvolvimento da Educação Básica, Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, FUNSAUDE/SUS-Gestão Plena Estadual, Hospital Regional Manoel Sousa Santos - Bom Jesus, Hospital Regional Tibério Nunes - Floriano, Hospital Senador Cândido Ferraz - São Raimundo Nonato, Hospital Regional de Campo Maior - Campo Maior, Hospital Regional Deolindo Couto - Oeiras, Hospital Regional Dr. Chagas Rodrigues - Pripipi, Hospital Dirceu Arcoverde - Paraíba, Unidade Integrada de Saúde do Mocambinho, Hospital Estadual Júlio Borges de Macêdo, Hospital Estadual João Luis de Moraes, Unidade Mista de Saúde de Avelino Lopes, Hospital Estadual Norberto Moura, Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A - EMGERPI, Secretaria das Cidades, Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, Secretaria do Turismo e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 14.096.994,00 (quatorze milhões e noventa e seis mil e novecentos e noventa e quatro reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II desse Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 09 de novembro de 2020

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de novembro de 2020 • Nº 209

3

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 19.320, de 09/11/2020, publicado no D.O.E. nº / / 2020.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR	RS1,00
14102.12.366.0002.2906	MANUTENÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	000001	TD0	F	3.3.90.36	115	0000.E0000	1.050.000,00	
14102.12.366.0002.2906	MANUTENÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	000001	TD0	F	3.3.90.47	115	0000.E0000	207.000,00	
14201.12.364.0002.4013	PROMOÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL	000001	TD0	F	3.3.90.18	100	0000.E0000	700.000,00	
14203.27.811.0004.3011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESCOLARES EM DIVERSAS MODALIDADES OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	50.000,00	
17101.10.302.0001.3009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.90.51	110	0000.E0000	3.000.000,00	
17102.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD11	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	187.083,00	
17103.10.302.0001.2077	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	000001	TD9	S	3.3.90.30	100	2020.M0157	150.000,00	
17103.10.302.0001.2077	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	000001	TD9	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	1.400.000,00	
17106.10.302.0001.2081	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ - SÃO RAIMUNDO NONATO	000001	TD8	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	480.000,00	
17106.10.302.0001.2081	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ - SÃO RAIMUNDO NONATO	000001	TD8	S	3.3.90.39	113	0000.E0000	320.000,00	
17106.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD8	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	200.000,00	
17106.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD7	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	138.000,00	
17108.10.302.0001.2082	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - CAMPO MAIOR	000001	TD3	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	298.122,00	
17108.10.302.0001.2082	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - CAMPO MAIOR	000001	TD3	S	3.3.90.39	113	0000.E0000	73.125,00	
17110.10.302.0001.2085	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	000001	TD7	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	480.000,00	
17110.10.302.0001.2085	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	000001	TD7	S	3.3.90.39	113	0000.E0000	320.000,00	
17111.10.302.0001.2086	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI	000001	TD2	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	400.000,00	
17111.10.302.0001.2086	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI	000001	TD2	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	560.000,00	
17111.10.302.0001.2086	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI	000001	TD2	S	3.3.90.39	113	0000.E0000	290.000,00	
17119.10.302.0001.2087	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA	000001	TD1	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	1.400.000,00	
17138.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD4	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	150.000,00	
17145.10.302.0001.2036	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACÉDO - CURIMATÁ	000001	TD11	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	200.000,00	
17146.10.302.0001.2240	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL JOÃO LUIS DE MORAIS - DEMERVAL LOBÃO	000001	TD4	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	200.000,00	
17147.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD11	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	45.000,00	
17152.10.302.0001.2278	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL NORBERTO MOURA - ELESBAO VELOSO	000001	TD5	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	200.000,00	
21205.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	17.696,00	
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	3.3.40.41	100	0000.E0000	88.247,00	
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	257.721,00	
46202.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	845.000,00	
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD11	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	300.000,00	
47101.23.695.0005.4047	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	40.000,00	
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2020.10061	50.000,00	
TOTAL								14.096.994,00	

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de novembro de 2020 • Nº 209

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 19.320, de 09/11/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
12101.06.181.0003.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	645.000,00
12101.06.181.0003.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	200.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000001	TD0	F	3.3.90.37	115	0000.E0000	1.257.000,00
14201.12.122.0002.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	700.000,00
14203.27.812.0004.3019	PROMOVER O MAIOR ACESSO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA AOS MATERIAIS ESPORTIVOS NECESSÁRIOS ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS DE LAZER, EDUCAÇÃO E RENDIMENTO.	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	50.000,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.39	113	0000.E0000	6.221.247,00
17101.10.302.0001.3009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.90.51	100	0000.E0000	150.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.40.41	100	0000.E0000	50.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	0000.E0000	100.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	100.000,00
17102.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD11	S	4.4.90.52	100	0000.E0000	100.000,00
17103.10.302.0001.2077	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	2020.I0055	150.000,00
17118.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD4	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	17.083,00
17118.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD4	S	4.4.90.52	100	0000.E0000	70.000,00
17123.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD7	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	212.000,00
17123.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD7	S	4.4.90.52	100	0000.E0000	126.000,00
17138.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD4	S	4.4.90.52	100	0000.E0000	150.000,00
17139.10.302.0001.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES DA REDE MATERNO INFANTIL	000001	TD0	S	4.4.90.51	110	0000.E0000	3.000.000,00
17144.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD6	S	4.4.90.52	100	0000.E0000	45.000,00
33101.24.131.0010.2873	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2020.I0061	50.000,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	257.721,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	88.247,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	40.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD1	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	300.000,00
49101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	17.696,00
TOTAL								14.096.994,00



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº: 652/2020/PGE-PI/GAB, de 28 de outubro de 2020, SEI nº 0797479, da Procuradoria Geral do Estado, Processo nº 00003.003794/2020-95,

R E S O L V E promover, por critério de antiguidade e merecimento, de conformidade com o disposto no inciso III, do Art. 10 e Art. 42 da Lei Complementar nº 056, de 01 de novembro de 2005 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), os Procuradores do Estado abaixo relacionados, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

PROMOÇÃO PARA 4ª CLASSE	
Nome	Critério
Paulo César Moraes Pinheiro	Por antiguidade
Francisco Diego Moreira Batista	Por merecimento

PROMOÇÃO PARA 3ª CLASSE	
Nome	Critério
Leonardo Barroso Coutinho	Por antiguidade
Lucimeire Sousa dos Anjos	Por merecimento
Jean Paulo Modesto Alves	Por antiguidade

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09 de novembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

Na PUBLICAÇÃO DE PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 841/2020 DE COMISSÃO DE FISCALIS AOS CONTRATOS Nº 001/2019, 002/2019, 045/2019 e 005/2020, elaborada pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí, publicado no DOE/PI de nº 202, de 27 de outubro de 2020, pág. 12:

ONDE SE LÊ:

"Art 5º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 19 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário."

LEIA-SE:

"Art 5º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário."

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 04 de novembro de 2020.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 303



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64014-220
Telefone - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

Portaria Nº 477, de 09 de novembro de 2020

PORTARIA Nº 408-GCG/PMPI, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Designa Fiscal e Suplente para o Contrato Administrativo nº 20/2020-CPL/PMPI, vigente no âmbito da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e o inciso II do Art. 6º da Lei nº 3.529/77 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 58, inciso III, c/c o 67 da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 58, inciso III, c/c o 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.000618/2020-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Designar o Tenente-Coronel QOPM RUBENS FERREIRA LOPES, RGPM 10.8015-87, Matrícula 014081-3, 1º Tenente QEOPM RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA ARAÚJO, RGPM 10115259-4, Matrícula 085294-5 e o 1º Sargento PM FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA, RGPM 10.10333-92, Matrícula 07961-4, para atuarem como gestor, fiscal e suplente, respectivamente, do CONTRATO Nº 20/2020 - CPL/PMPI, celebrado entre o Estado do Piauí, através da POLÍCIA

MILITAR DO PIAUÍ e a empresa SAN-SERV SANITIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 04.880.615/0001-00, que tem como objeto a contratação de serviços de sanitização emergencial de ambientes, em razão da COVID-19, para atender as necessidades da PMPI.

§1º **Determinar** aos Comandantes de OPM da Capital e do Interior, beneficiária dos serviços, que faça a nomeação de Comissão, através de Portaria, exclusiva para esta finalidade, presidida por Oficial e composta por, no mínimo 02 (dois) outros policiais militares, para recebimento, na forma da legislação, e produção do consequente Termo Circunstanciado de Recebimento de Serviço, para remessa ao Fiscal do Contrato e juntada aos autos de execução contratual.

§2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo firmado por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

a) 90 (noventa) dias de antecedência, para os contratos de terceirização de mão de obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras.

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

§3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do contrato administrativo, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Identificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 4º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8, Comandante Geral da PM-PI, em 09/11/2020, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0834001 e o código CRC F59F0BA8.

Of. 3800



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

DESPACHO DECISÓRIO Nº 22/2020/DT/CORRADJ/CORREG/CG/PM-PI/CORRADJ/CORREG/CG/PM-PI/CORREG/CG/PM-PI/CG/PM-PI

Processo nº 00028.007160/2020-23

Interessado: FRANCISCO ANTENOR SOARES DE FREITAS, CARLYLE EUCLIDES SOUSA - Matr.0015244-7, OVERATH TALLES COELHO DE ABEL - Matr.0104826-X, CAP PM 10.12153-98 GESIEL DOS SANTOS SOBRINHO

JULGAMENTO DE RECURSO EM CONSELHO DE DISCIPLINA

(Nº 011/2020)

CONSELHO DE DISCIPLINA

Portaria Instauradora Portaria nº 051/CD/CORREG, de 11/02/2015, substituída pela Portaria nº 214/CD/CORREG, de 19/05/2015.

Processo SEI Nº 00028.007160/2020-23.

COMISSÃO PROCESSANTE

Presidente: TEN CEL PM 10.9134-91 CARLYLE EUCLIDES SOUSA.

Interrogante e Relator: CAP PM 10.12296-00 OVERATH TALLES COELHO DE ABEL

Escrivão: CAP PM 10.12153-98 GESIEL DOS SANTOS SOBRINHO.

DISCIPLINADO

Acusado: CB PM 10.10954-93 FRANCISCO ANTENOR SOARES FREITAS.

Defensor: ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUSA OAB/PI N.º 18.576.

I – DA DECISÃO ATACADA E DAS PRELIMINARES DO RECURSO

a) Das preliminares do recurso

Versam os presentes autos sobre Recurso Administrativo de reconsideração de ato em face de JULGAMENTO DE CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 010/2020, decisão deste Comando Geral exarada sede de Conselho de Disciplina instaurado por meio da Portaria nº 051/CD/CORREG, de 11/02/2015, substituída pela Portaria nº 214/CD/CORREG, de 19/05/2015 (fs. 269/273), em que figura como acusado o ex-CB PM 10.10954-93 FRANCISCO ANTENOR SOARES FREITAS, a fim de apreciar a sua incapacidade de permanência nas fileiras da Corporação Policial Militar em decorrência de irrefutáveis indícios de transgressões disciplinares de natureza grave que afetaram a administração, o pundonor policial militar e o decoro da classe policial, as quais podem ser extraídas de fato de homicídio e tentativa de homicídio ocorridos em 31/10/2013, na Quadra C, Casa 45, do Residencial Teresa Cristina, no Bairro Angelim, nesta Capital, ao qual é imputada a autoria.

Preliminarmente verifica-se que o recurso administrativo disciplinar de pedido de reconsideração de ato (fs. 667 a 681), está amparado pelo art. 50, da Lei nº 3.808/1981; art. 14, da Lei nº 3.729/1980 e art. 57, do Decreto nº 3.548/1980, em que o acusado, ex-CB PM 10.10954-93 FRANCISCO ANTENOR SOARES FREITAS, apresenta sua irrisignação contra a *decisum* exarada no Conselho de Disciplina acima especificado. O recorrente foi submetido ao dito processo administrativo realizado sobre a óptica do devido processo legal, no qual lhe foram garantidos o exercício do contraditório e a ampla defesa.

A comunicação formal da decisão, apesar de publicada em **FOI PUBLICADO** no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO nº 94, de 26/05/2020 – fs. 5 a 13, e no Boletim da Polícia Militar do Piauí nº 90, de 21/05/2020, foi realizada pessoalmente, consoante se vê à fl. 663 dos autos, cuja ata comprova que participaram da leitura do julgamento do acusado e seu defensor constituído em 03 de setembro de 2020.

Ora, imprescindível para a apreciação do presente recurso, um juízo de prelibação a fim de que seja examinada a sua admissibilidade, antes do juízo de seu mérito. Esta aferição visa certificar o preenchimento dos pressupostos recursais por parte do impetrante. Preenchidos os requisitos, o recurso é admitido, não sendo diferente no âmbito do processo.

A legislação observada encontra-se prevista na Lei nº 3.729, de 27 de maio de 1980, legislação específica para os Processos Administrativos Disciplinares da Polícia Militar do Piauí, para avaliar a incapacidade de praças policiais militares com estabilidade de permanecerem nas fileiras da Corporação e ainda na Lei nº 6.782, de 28 de março de 2016, que trata sobre os processos administrativos instaurados no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, aplicada subsidiariamente e completivamente.

Iniciado o prazo para recurso irrisignou-se o acusado com a aplicação da punição de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA** (fs. 525 a 550), por ter, esta autoridade administrativa, JULGADO PROCEDENTES as acusações narradas na exordial acusatória, que apontaram ter o ex-CB PM 10.10954-93 FRANCISCO ANTENOR SOARES FREITAS praticado condutas que culminaram com a morte de sua ex-esposa ANA KEILA GONDIM em 31/10/2013, por volta das 22h00min, e ter atentado contra a vida do nacional ANDERSON BRUNO OLIVEIRA DO NASCIMENTO na mesma ocasião, e com tais condutas ter afrontado os dispositivos legais e regulamentares previstos no art. 26, I; art. 27, I, II, III, IV, XII, XIII, XVI e XIX da Lei nº 3.808/1981 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPI), c/c art. 14, item 2, do Decreto nº 3.548/1980 (Regulamento Disciplinar da PMPI); comprometendo com suas condutas a moralidade, o pundonor policial militar e decoro da classe, bem como a honra e a imagem da Polícia Militar do Piauí e de cada um dos seus integrantes.

Contra a presente decisão deste Comandante-Geral, a defesa impetrou o recurso constante às folhas fs. 667 a 683 em 08/09/2020, entregue à sede da Corregedoria da Polícia Militar às 09h56min, protocolado no Sistema Eletrônico de Informações nº 00028.007160/2020-23.

Ora, oportuno repetir que a audiência de leitura do julgamento deste Comando Geral (fl. 663) ocorreu em 03/09/2020 (quinta-feira), daí, o termo inicial para a contagem do prazo recursal, nos termos do art. 14, da Lei nº 3.729, de 1980, e na oportunidade foi dado vistas aos autos à defesa para apresentação de recursos, tendo sido enviado link ao e-mail informado pelo nobre causídico para acesso integral aos autos pelo defensor constituído, o Dr. ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUSA OAB/PI N.º 18.576, na mesma data (fs. 664 e 665).

Nesta seara, destacamos que, conforme estabelecidos na Lei nº 3.729, de 1980, no parágrafo único do artigo 14, acerca dos prazos processuais, ao acusado é conferido o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de recurso, *in verbis*:

Parágrafo único. O prazo interposição de recurso será de dez (10) dias, contados da data em que o acusado tomar conhecimento oficial da decisão do Conselho de disciplina, ou da publicação da decisão do Comandante Geral da corporação, em Boletim do Comando Geral.

No mesmo sentido aduz o parágrafo único do art. 41, da Lei nº 6.782, de 2016, ao qual remeteremos a leitura no momento oportuno, **restando patente, pois, a sua tempestividade**, posto que o prazo processual, no âmbito do processo administrativo, deverá ser contado **em dias corridos** mesmo com a vigência dos arts. 15 e 219 do CPC, salvo se existir norma específica estabelecendo essa forma de contagem. Esse é o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça, devendo, portanto, o recurso ser recebido por esta autoridade para análise das demais preliminares e julgamento do mérito, posto que impetrado em 08/09/2020.

Impende mencionar que a tempestividade recursal é requisito cuja aferição objetiva não pode ser suprida por qualquer providência que venha a ser adotada pela parte recorrente, cabendo a esta o ônus de demonstrar eventuais suspensões e interrupções do prazo recursal. Este é o posicionamento do Colendo Superior Tribunal de Justiça. Por ser requisito extrínseco de admissibilidade do recurso, constitui matéria de ordem pública, cognoscível de ofício a qualquer tempo e grau de jurisdição.

Ademais, o presente recurso não merece provimento. A parte recorrente não traz argumentos suficientes para modificar a decisão ora debatida, pelos fundamentos que passo a aduzir.

II - DAS RAZÕES DE REFORMA PLEITEADAS PELA DEFESA

As razões do recurso administrativo não se mostram aptas a infirmar os fundamentos que lastream a decisão atacada, conforme demonstrado na presente decisão.

Em síntese, insta a defesa pelo recebimento e processamento do presente recurso administrativo, e consequente suspensão dos efeitos da decisão ora gerreada arguindo o seguinte:

(1) Da legalidade do efeito suspensivo da decisão.

Argui o nobre defensor que seja dado o efeito suspensivo à decisão cristalizada no Julgamento de Conselho de Disciplina nº 010/2020. Ocorre que não há ilegalidade na imediata execução de penalidade administrativa imposta em processo administrativo ao policial militar, ainda que a decisão não tenha transitado em julgado administrativamente. Primeiro, porque os atos administrativos gozam de auto-executoriedade, possibilitando que a Administração Pública realize, através de meios próprios, a execução dos seus efeitos materiais, independentemente de autorização judicial ou do trânsito em julgado da decisão administrativa. Segundo, pois os efeitos materiais de penalidade imposta ao servidor público independem do julgamento de recurso interposto na esfera administrativa, que, em regra, não possui efeito suspensivo. Neste sentido, aduz o art. 44, da Lei Estadual nº 6.782/2016, que regula os processos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual, aplicado à espécie:

Art. 44. O recurso não tem efeito suspensivo, de modo que a decisão administrativa deve ser imediatamente cumprida pelo servidor ou órgão competente.

(2) Do Sobrestamento da Ação administrativa até julgamento de mérito da ação criminal

Verifico que as alegações da parte decorrem de mero inconformismo com a decisão adotada por este Comando Geral, visando apenas à rediscussão da matéria já decidida e fundamentadas exaustivamente.

Entretanto, é de bom alvitre elucidar que o processo disciplinar se originou de fatos que afrontaram demasiadamente a honra e pundonor militares. No caso *sub examine*, o processo administrativo disciplinar em que se amparou a decisão administrativa deste Comandante-Geral, não se encontra vinculado à existência de fato delituoso, cujo mérito está sendo aventado em seara criminal através Ação Penal nº 0026333-28.2013.8.18.0140 (fs. 204/212), movida pelo Ministério Público em face do acusado pelos crimes de tentativa de homicídio e homicídio qualificado, na 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Teresina-PI, e **sim no fato de que o envolvimento do militar na prática de tais condutas afronta os princípios axiológicos e éticos policiais militares, enumerados nos artigos 26 e 27 da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Piauí), que reverberaram negativamente sobre o pundonor e honra da Polícia Militar do Piauí.** Conforme relatado e apontado nos tópicos seguintes, o conjunto probatório cotejado pelo Colegiado sobeja de condições necessárias para fundamentar a decisão administrativa de EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA do acusado.

Ressalte ainda que, como destacado pelo próprio causídico, a presente ação disciplinar foi precedida sindicância investigativa por Oficial determinada pela Portaria nº 775/SIND/CORREG, de 18 de novembro de 2013 (fs. 003/140), a qual apurou sumariamente os fatos para subsidiar a instauração do processo administrativo cabível à espécie. Do que foi apurado na sede daquele procedimento administrativo concluiu-se que o acusado foi autuado em flagrante delito no dia 01 de novembro de 2013, às 02h40min, pelo homicídio cometido contra ANA KEILA GONDIM em 31/10/2013 por volta das 22h00min e pela tentativa de homicídio contra ANDERSON BRUNO OLIVEIRA DO NASCIMENTO. Na ocasião foram apreendidas duas armas de fogo, sendo estas um revólver, calibre 38, nº OC 22205, marca Taurus, com 05 (cinco) munições intactas e uma pistola, PT. 40, marca Taurus, nº STB75564, com três carregadores, e 09 (nove) munições intactas, da carga da PMPI (fs. 43/44).

A vítima sobrevivente, ANDERSON BRUNO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, após ter realizado atendimento médico de urgência foi deslocada para a Central de Flagrantes, onde prestou suas declarações na atuação em flagrante delito (fs. 29/30). Na ocasião durante o reconhecimento procedido pela autoridade de polícia judiciária, confirmou pessoalmente ser o acusado autor dos disparos que vitimaram fatalmente ANA KEILA GONDIM em 31/10/2013 por volta das 22h00min.

A jurisprudência firmada no Supremo permite a exclusão do policial militar em processo administrativo por ato incompatível com a atividade policial militar, desde que observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, como se pode verificar da ementa que abaixo transcrevo:

Temá: 565 - Possibilidade de exclusão de policial militar da corporação mediante processo administrativo. Tese: É possível a exclusão, em processo administrativo, de policial militar que comete faltas disciplinares, independentemente do curso de ação penal instaurada em razão da mesma conduta. Ementa: SERVIDOR PÚBLICO. Policial Militar. Processo administrativo. Falta disciplinar. Exclusão da corporação. Ação penal em curso, para apurar a mesma conduta. Possibilidade. Independência relativa das instâncias jurisdicional e administrativa. Precedentes do Pleno do STF. Repercussão geral reconhecida. Jurisprudência reafirmada. Recurso extraordinário a que se nega provimento. Apresenta repercussão geral o



recurso que versa sobre a possibilidade de exclusão, em processo administrativo, de policial militar que comete faltas disciplinares, independentemente do curso de ação penal instaurada em razão da mesma conduta. (STF, Tema nº 565, ARE 691306 RG, Relator(a): Min. CEZAR PELUSO. Julgamento: 23/08/2012. Órgão Julgador: Tribunal Pleno - meio eletrônico, julgado em 23/08/2012, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL – MÉRITO DJe-178 DIVULG 10-09-2012 PUBLIC 11-09-2012)

É nesta rota que observamos a remansosa jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ART. 11, CAPUT, DA LEI 8.429/92. LICITAÇÃO. DISPENSA INDEVIDA. FRACIONAMENTO DE SERVIÇOS. ACÓRDÃO RECORRIDO QUE, EM FACE DOS ELEMENTOS DE PROVA DOS AUTOS, CONCLUIU PELA COMPROVAÇÃO DO ELEMENTO SUBJETIVO, PELA CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E PELA PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES APLICADAS. IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO DE FATOS E PROVAS, EM RECURSO ESPECIAL. ABSOLUÇÃO DO RÉU, NA ESFERA CRIMINAL, POR NÃO EXISTIR PROVA SUFICIENTE PARA A CONDENAÇÃO. **INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS CÍVEL, PENAL E ADMINISTRATIVA. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO.** [...] VII. Desinflante o fato de, em ação penal, relativa aos mesmos fatos, tenha o Tribunal de origem absolvido o ora agravante, com fulcro no art. 386, VII, do Código de Processo Penal, ou seja, por não existir prova suficiente para a condenação. Com efeito, nos termos da jurisprudência Superior Tribunal de Justiça, "a absolvição operada no juízo criminal somente se comunica com a esfera administrativa quando negada a existência do fato ou da autoria" (STJ, AREsp 1.358.883/RS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, SEGUNDA TURMA, DJe de 09/09/2019), o que não se verifica no presente caso. VIII. Agravo interno improvido. (AgInt no AREsp 1353773/SP, Rel. Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, SEGUNDA TURMA, julgado em 31/08/2020, DJe 16/09/2020).

Resalte-se que o Processo de Representação Para Perda de Graduação, é um **processo de natureza especial**, oriundo de condenação criminal transitada em julgado, fulcrado no artigo 125, § 4º da Constituição Federal, que trata de julgamento ético sobre os efeitos da condenação criminal, o qual não guarda nenhuma relação com os aspectos administrativo-disciplinares.

Na seara da Administração, é apurado, e, se o caso, punido o militar que pratica conduta que viole os princípios e valores policiais militares, independentemente de qualquer crime que tenha praticado na seara penal, e tem a finalidade de aplicar sanção disciplinar, inclusive as de caráter excluído. Ambos têm natureza jurídica absolutamente distintas.

Neste sentido, trago a lume as palavras de Relatoria do Ministro AYRES BRITTO, em apreciação do HC 103684, Tribunal Pleno, julgado em 21/10/2010, DJe-070 DIVULG 12-04-2011 PUBLIC 13-04-2011 EMENT VOL-02502-01 PP-00105, ao destacar a importância do respeito e obediência aos princípios da hierarquia e disciplina militares:

A hierarquia e a disciplina militares não operam como simples ou meros predicados institucionais das Forças Armadas, mas, isto sim, como elementos conceituais e vigas basilares de todas elas. Dados da própria postura jurídica de cada uma e de todas em seu conjunto, de modo a legitimar o juízo técnico de que, se a hierarquia implica superposição de autoridades (as mais graduadas a comandar, e as menos graduadas a obedecer), a disciplina importa a permanente disposição de espírito para a prevalência das leis e regulamentos que presidem por modo singular a estruturação e o funcionamento das instituições castrenses. Tudo a encadeadamente desagar na concepção e prática de uma vida corporativa de pinacular compromisso com a ordem e suas naturais projeções factuais: a regularidade, a normalidade, a estabilidade, a fidelidade, a colocação das coisas em seus devidos lugares, enfim. Esse maior apego a fórmulas disciplinares de conduta não significa perda do senso crítico quanto aos reclamos elementares humanos de se incorporarem ao dia-a-dia das Forças Armadas incessantes ganhos de modernidade tecnológica e arranjo mental-democrático. Sabido que vida castrense não é lavagem cerebral ou mecanicismo comportamental, até porque – diz a Constituição – “as Forças Armadas compete, na forma da lei, atribuir serviço alternativo aos que, em tempo de paz, após alistados, alegarem imperativo de consciência, entendendo-se como tal o decorrente de crença religiosa e de convicção filosófica ou política para se eximirem de atividades de caráter essencialmente militar” (§ 1º do art. 143). 5. O modelo constitucional das Forças Armadas brasileiras abona a ideia-força de que entrar e permanecer nos misteres da caserna pressupõe uma clara consciência profissional e cívica: a consciência de que a disciplina mais rígida e os precisos escalões hierárquicos não de ser observados como carta de princípios e atestado de vocação para melhor servir ao País pela via das suas Forças Armadas. Donde a compatibilidade do maior rigor penal castrense com o modo peculiar pelo qual a Constituição Federal dispõe sobre as Forças Armadas brasileiras. Modo especialmente constitutivo de um regime jurídico timbrado pelos encarecidos princípios da hierarquia e da disciplina, sem os quais não se pode falar das instituições militares como a própria fisionomia ou a face mais visível da ideia de ordem. O modelo acabado do que se poderia chamar de “relações de intrínseca subordinação”. 6. No caso, o art. 290 do Código Penal Militar é o regramento específico do tema para os militares.

No mesmo sentido, o Superior Tribunal de Justiça decidiu:

PENAL E PROCESSO PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. 1. ADIAMENTO DO JULGAMENTO. ART. 1º, § 3º, RES. STJ/GP N. 9/2020. PLEITO DEFERIDO. SUPERVINIÊNCIA DA RES. STJ/GP N. 19/2020. DISPOSITIVO NÃO REPETIDO. QUESTÃO DE ORDEM. NÃO MAIS PREVALÊNCIA DO ADIAMENTO AUTOMÁTICO. AUSÊNCIA DE MOTIVO PARA MANTER O ADIAMENTO. 2. RECURSO PENDENTE NA ESFERA CÍVEL. INDEPENDÊNCIA ENTRE AS INSTÂNCIAS. NÃO INTERFERÊNCIA. 3. FUNDAMENTO DA DECISÃO AGRAVADA. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. OFENSA À DIALECTICIDADE. NOVA INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 182/STJ. 4. AGRAVO NÃO CONHECIDO. [...] 2. A orientação consolidada nesta Corte Superior é no sentido da independência entre as esferas cível e penal, de modo que a impugnação do débito na seara cível, não obstante possa ter consequências sobre o julgamento da lide penal, não obsta, automaticamente, a persecução criminal (HC 103.424/RS, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLUZZE, QUINTA TURMA, DJe 16/03/2012). No mesmo diapasão: RHC 103.343/SC, Rel. Ministra LAURITA VAZ, SEXTA TURMA, julgado em 07/11/2019, DJe 02/12/2019 e AgRg no AREsp 718.217/ES, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 07/12/2017, DJe 15/12/2017. 3. Com efeito, entende esta Corte que as decisões civis ou administrativas, em decorrência do princípio da autonomia e independência entre as instâncias, não vinculam o exercício da jurisdição penal, sendo que, mesmo que a autoridade fazendária tenha concluído pela inexistência do dolo específico de fraude, respectivo desfecho não interfere, via de regra, na discussão na esfera penal sobre a existência do elemento subjetivo com intuito criminal. Precedentes do STJ (AgRg no HC 509.346/RN, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 12/05/2020, DJe 18/05/2020). 4. A petição recursal do agravante esbarra mais uma vez no óbice do enunciado n. 182 da Súmula desta Corte, porquanto não foi impugnada sua incidência na decisão agravada. A não impugnação específica e pormenorizada dos fundamentos da decisão agravada inviabiliza o conhecimento do agravo, por violação do princípio da dialceticidade, uma vez que os fundamentos não impugnados se mantêm. 5. Agravo regimental não conhecido. (AgRg no AREsp 1664039/PR, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 15/09/2020, DJe 21/09/2020)

De qualquer forma, a decisão recorrida está alinhada com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no sentido da independência das instâncias judiciais. Independência que não afronta o princípio constitucional da presunção de inocência, não existindo razões para que esta autoridade administrativa determine o sobrestamento do processo administrativo até que sobrevenha decisão judicial criminal.

Nessa linha, vejamos o Inq 2.131, Rel. Min. Rosa Weber, e a ementa do AI 747.753 AgR, Rel. Min. Ayres Britto:

AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. MATÉRIA CRIMINAL. AÇÃO PENAL. CONDENAÇÃO. CRIME PREVISTO NA LEI DE LICITAÇÕES. ALEGAÇÃO DE IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTROVÉRSIA DECIDIDA EXCLUSIVAMENTE À LUZ DA LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL E DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATORIO DOS AUTOS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 279 DO STF. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico

http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 5583109. Supremo Tribunal Federal AI 816692 A GR / RJ EXTRAORDINÁRIO. PROCESSO CIVIL. CONTROVÉRSIA REFERENTE AOS LIMITES OBJETIVOS DA COISA JULGADA. AFRONTA AO INCISO XXXVII DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. VIOLAÇÃO REFLEXA. SÚMULA 279/STF. ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS INCISOS XXXV, LIV E LV DO ART. 5º E AO INCISO IX DO ART. 93 DA MAGNA CARTA. INSUBSISTÊNCIA. 1. A discussão em torno dos limites objetivos da coisa julgada pertence ao plano infraconstitucional. Precedentes. 2. Incidência da Súmula 279/STF. 3. Ofensa às garantias constitucionais do processo, se existente, ocorreria de modo reflexo ou indireto. 4. O acórdão está devidamente fundamentado, embora em sentido contrário aos interesses da parte agravante. 5. Agravo regimental provido. De qualquer forma, o acórdão recorrido está alinhado com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no sentido da independência das instâncias judiciais. Independência que não afronta o princípio constitucional da presunção de inocência. Nessa linha, vejamos o Inq 2.131, Rel. Min. Rosa Weber, e a ementa do AI 747.753 AgR, Rel. Min. Ayres Britto: "AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. MATÉRIA CRIMINAL. AÇÃO PENAL. CONDENAÇÃO. CRIME PREVISTO NA LEI DE LICITAÇÕES. ALEGAÇÃO DE IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTROVÉRSIA DECIDIDA EXCLUSIVAMENTE À LUZ DA LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL E DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATORIO DOS AUTOS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 279 DO STF. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVA, CIVIL E PENAL. JURISPRUDÊNCIA DO STF. 1. Caso em que entendimento diverso do adotado pelo aresto impugnado demandaria o reexame da legislação ordinária aplicada à espécie e a análise dos fatos e provas constantes dos autos. Providências vedadas na instância extraordinária. 2. O acórdão recorrido afina com a jurisprudência desta nossa Corte, no sentido da independência das instâncias administrativa, civil e penal. Independência, essa, que não fere o princípio da presunção de inocência. Precedentes: MS 23.625, da relatoria do ministro Maurício Corrêa; HC 85.953, da minha relatoria; e RHC 91.110, da relatoria da ministra Ellen Gracie. 3. Agravo regimental provido.

No caso *sub examine*, a decisão administrativa não se encontra vinculada à existência de fato delituoso, cujo mérito está sendo avertado em seara criminal através Ação Penal nº 0026333-28.2013.8.18.0140 (Aç. 204/212), movida pelo Ministério Público em nome do acusado pelos crimes de tentativa de homicídio e homicídio qualificado, na 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Teresina-PI, e sim no fato de que o envolvimento do militar na prática de tais condutas afronta os princípios axiológicos e éticos policiais militares, enumerados nos artigos 26 e 27 da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Piauí), que reverberaram negativamente sobre o pondon e honra da Polícia Militar do Piauí. Conforme relatado, o conjunto probatório cotejado pelo colegiado sobejam das condições necessárias para fundamentar a presente decisão administrativa.

(B) Dos requisitos do ato administrativo e da inexistência de provas para a exclusão das fileiras da Polícia Militar.

Aduz a defesa do acusado não existir nos autos provas suficientes para balizar a decisão de EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA do acusado, sendo esta medida desarrazoada.

Ao compulsar os autos verificamos que não merecem prosperar os argumentos apresentados pela defesa. Ao acusado foi imputado o fato de ter, no dia 31/10/2013, atentado contra a vida de ANDERSON BRUNO OLIVEIRA DO NASCIMENTO (fls. 296/297) e ainda ter matado a sua ex-companheira, ANA KEILA GONDIM, conforme demonstram documentação acostada aos autos referentes à RECOGNICÃO VISUOGRÁFICA DE LOCAL DE CRIME Nº 231/2013 elaborada pela equipe que esteve presente no local do crime realizando os levantamentos de praxe (fls. 223/231), e o LAUDO CADAVERÍCO de exame pericial realizado na vítima fatal (fl. 233).

O Perito Médico Legal responsável pelos LAUDO CADAVERÍCO em respostas aos quesitos formulados afirmou que a morte foi causada por traumatismo crânio-encefálico devido ação perfuro-contundente, com penetração na região occipital e saída na região orbitária esquerda (fl. 233).

O LAUDO DE EXAME PERICIAL Nº MCB0011/2017 (BALÍSTICA FORENSE – MICROCOMPARAÇÃO) juntado aos autos às fls. 467/471 foi realizado com a finalidade de esclarecer se os estojos e projéteis encontrados no local de crime, que vitimou a senhora ANA KEILA GONDIM, foram percutidos/expelidos pela arma de fogo encaminhada para exame que estava cautelada em nome do acusado, CB PM 10.10954-93 FRANCISCO ANTONIO SOARES FREITAS, conforme Termo de Responsabilidade para carga de arma de fogo institucional à fl. 464, o qual certifica a posse e a carga da pistola, cal. 40, nº STB75564.

No quesito macroscópico os projéteis e estojos padrões colhidos no local de crime foram comparados com os projéteis e estojos padrões colhidos da arma de fogo encaminhada para análise, sendo apontadas convergências nos calibres, quantidade, largura, profundidade e inclinação de cheios e cavados existentes em suas superfícies (fl. 468).

Partindo para o exame microscópico de microcomparação balística, o laudo de exame pericial foi mais conducente: **obteve-se como resultado a constatação de convergências nas estrias, microestrias e demais microdeformações individualizadoras existentes nas cápsulas (espoleta), quando da comparação entre os três estojos questionados e os estojos padrões, colhidos da arma de fogo tipo pistola, que estava cautelada em nome do acusado.** CB PM 10.10954-93 FRANCISCO ANTONIO SOARES FREITAS. Exsurge ainda, do mesmo laudo, que foram encontradas convergências também, nas estrias, microestrias e demais microdeformações individualizadoras existentes nos dois projéteis questionados, quando comparados com os projéteis padrões colhidos da mesma arma de fogo.

Dentre os quesitos formulados ao perito criminal, necessário destacar **a afirmativa ao fato de que o picotamento presente nos estojos examinados foram produzidos pela arma de fogo apreendida (quesito 4) e ainda quanto a existência de marcas de sangue nos estojos e nos projéteis, o que também foi respondido positivamente (quesito 3).**

Não se encerraram nestes o quesitos pela autoridade de polícia judiciária. À perícia também foi questionado **se os projéteis coletados no local de crime foram percutidos/expelidos pela arma de fogo encaminhada para exame que estava cautelada em nome do acusado.** CB PM 10.10954-93 FRANCISCO ANTONIO SOARES FREITAS, conforme Termo de Responsabilidade para carga de arma de fogo institucional à fl. 464, o qual certifica a posse e a carga da pistola, cal. 40, nº STB75564, **o que também foi respondido positivamente (quesito 5).**

Coadunando com o resultado dos laudos as testemunhas reverberam as mesmas conclusões. A começar pela vítima que sobreviveu aos ataques do CB PM 10.10954-93 FRANCISCO ANTONIO SOARES FREITAS. A vítima sobrevivente, ANDERSON BRUNO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, prestou suas declarações na autuação em flagrante (fls. 29/30) e foi categorico ao afirmar que:

[...] quando já ia saindo da residência, vii na porta da casa um elemento de arma em punho apontando para a vítima ANA KEILA e dizendo a seguinte frase: "Eu não disse que ia te matar?"; Que então o elemento efetuou dois disparos na sua pessoa que atingiram sua nuca e seu ombro e após partiu em direção à vítima ANA KEILA para executá-la; **Que ao ser atingido pelos dois disparos se foguei de morto como objetivo de preservar a sua vida;** [...] Que enquanto estava deitado no chão fingindo-se de morto vii o autor dos disparos adentrar na casa e depois sair; Que imaginei que o elemento autor dos disparos teria adentrado na residência à procura da criança [...] filho da vítima de homicídio de 02 anos de idade; Que a referida criança [...] presenciou tanto o declarante ser atingido pelos dois tiros de arma de fogo como também sua mãe ser executada; Que embora baleado conseguiu sair da residência e se deslocar até o Hospital PRONTOMED pilotando sua motocicleta para ser medicado. **Que somente no PRONTOMED, após fazer reconhecimento fotográfica (sic) do autor do disparo, é que tomou conhecimento de que seu algoz se tratava de um policial militar de nome ANTONIO e que o mesmo era ex-companheiro da vítima ANA KEILA;** [...] (grifei).

No presente processo administrativo, em 27/05/2015, a vítima da tentativa de homicídio ratificou suas declarações prestadas durante a autuação em flagrante em delito do acusado (fls. 296/297), afirmando que:

[...] tem certeza que o soldado Soares foi quem realizou dois disparos contra sua pessoa; que acredita que o motivo dos disparos tem motivo de raiva e de ciúmes, por pensar que a vítima tinha um relacionamento com a vítima Ana Keila Gondim; que visualizou uma pistola na mão do Soldado Soares. [...] que o filho da vítima Ana Keila encontrava-se entre ele e ela, durante o ataque [...] que saiu pilotando sua moto até o Hospital Prontomed; que foi atingido quando estava na sala da casa; que a distância do agressor até sua pessoa é de menos três metros [...].

A primeira testemunha do Auto de Prisão em Flagrante em Delito, então 3º SGT PM 101399123-5 OLIVAR DAMASIO LIMA, em sua oitiva (fls. 37/38), afirmou que estava de serviço com o Subtenente Wilson, quando receberam o comunicado pela Central de Operações Policiais Militares (COPOM) de ocorrência de homicídio na Quadra C, Casa 45, do Residencial Teresa Cristina, fazendo o deslocamento para lá imediatamente. A mesma testemunha ratificou os depoimentos em sede de sindicância (fls. 85/86), e ainda no presente processo administrativo conforme consta em fl. 294:

Perguntado à testemunha se ele confirma os seus depoimentos, contidos nos autos da Sindicância que originou o presente Conselho de Disciplina, nas folhas nº 17, complementada pela folha 65 e 66, respondeu que sim.

De bom alvitre destacar que durante a autuação em flagrante, cujo depoimento (fls. 37/38) a testemunha confirmou em sua integralidade para compor o presente processo administrativo, esta asseverou que:

[...] que a vítima de homicídio se tratava da Sª ANA KEILA GONDIM; Que também foram informado (sic) por populares que no interior daquela residência teria uma criança de aproximadamente dois anos; Que adentrou na residência juntamente com seu companheiro à procura desta criança, encontrando-a em um dos quartos da casa enrolada em um lençol em estado de choque. [...] Que após aproximadamente vinte minutos chegou no local do crime o SD FRANCISCO ANTENOR SOARES DE FREITAS [...] Que então o SGT JURANDIR perguntou se o SD FRANCISCO ANTENOR SOARES DE FREITAS se encontrava armado e este informou que estava armado com um revólver calibre 38 onde o SGT JURANDIR lhe pediu a referida arma onde foi prontamente entregue pelo mesmo; Que indagado pelo SGT JURANDIR se o mesmo possuía uma pistola .40 cautelada pela PM, o mesmo informou que sim e que estava em sua residência.

A mesma testemunha informou também durante seu depoimento em sindicância (fl. 85) que:

[...] Que de repente aparece na cena do crime pouco tempo depois da chegada dos policiais, o Sd Soares se identificando como ex esposa da vítima. Que observou o corpo de sua ex esposa, e perguntou o que tinha acontecido ali. Até aquele momento não ouviu o Sd Soares procurar pelo seu filho menor, e nem esboçar qualquer tipo de comoção ao averiguar a cena do crime, que recorda ter visto o Sd Soares, como quem estivesse procurando algo. [...]

Emergem dos autos de forma inequívoca, ao se cotejar o testemunho prestado em sede de sindicância administrativa pelo 1º SGT PM 1010960-93 JURANDIR ALVINO DE SOUSA ABREU (fls. 81/82), que estava de serviço em equipe de motocicleta pelo BPRONE na área do 6º BPM no dia do fato, a culpabilidade administrativa do acusado quanto à prática dos fatos que lhe são imputados. De seu depoimento naquele procedimento, ratificados no presente processo administrativo às fls. 291/292, podemos extrair as seguintes afirmações que colaboram veementemente para a formação de convicção desta autoridade, senão vejamos:

[...] que os vizinhos diziam que daquela casa havia saído um homem alto e moreno, em uma motocicleta muito barulhenta, com descarga Kadron, após os disparos. Que ainda no local do crime, precisamente dentro da residência e bem próximo ao corpo da vítima avistou a identidade funcional do Sd Soares, mas não a retirou do local [...] Que instantes depois o Sd Soares compareceu na cena do crime, falando: "mataram a minha esposa", e então respondeu pra ele: sim mataram, e queremos saber quem foi, e o Sd Soares já foi respondendo que não tinha sido ele.

[...] Que conhecia os problemas que ele tinha com a ex esposa, pois havia se separado dela a cerca de dois meses, e bem antes da separação o declarante fez contato com ambos a fim de amenizar os desentendimentos entre eles, sabia que o Sd Soares havia se tornado um alcolatrat e esse fato complicava o relacionamento entre eles. [...] Que resolveu solicitar a arma que ele estava portando, um revólver calibre 38 [...] Então se deslocou até a residência do Sd Soares na Vila Da Paz, juntamente com ele, e ao chegar observou que a arma estava enrolada em uma flanela vermelha, em cima do guarda-roupa desmuniçada, com alguns cartuchos intactos, e dois carregadores. [...] Posteriormente o Sd Soares disse ao declarante que ali haviam 11 munições e 05 munições ele tinha emprestado para um amigo seu [...] disse também que havia cautelado um total de 16 munições no seu quartel de origem.

A mesma testemunha acrescentou em seu depoimento às fls. 291/292 quando indagado pelo colegiado se ele tinha visualizado estojos de arma de fogo no interior da casa onde aconteceu o homicídio da senhora ANA KEILA GONDIM e este respondeu que:

[...] visualizou cápsula de pistola .40, próximo ao corpo e na sala, próximo da TV, tendo sido visualizadas quatro cápsulas. [...] que o Soldado Soares chegou ao local do fato por volta de meia-hora depois [...]

Na mesma toada seguem-se as declarações prestadas pela testemunha SUBTEN PM 101398783-7 WILSON PEREIRA DOS SANTOS (fls. 289/290) que ao ser indagado pelo colegiado se confirma os seus depoimentos contidos nos autos de sindicância às fls. 39 e 83/84 dos autos, respondeu positivamente. Dos depoimentos anteriores, ratificados em sede processual, podemos retirar os seguintes excertos:

[...] Que cerca de meia hora depois chega no endereço o Sd Soares em trajes civis, policial que já conhecia de serviços anteriores na Polícia Militar. Que o Sd Soares indaga ao declarante a respeito do que tinha acontecido na residência de sua ex esposa, e o declarante informa que mataram uma mulher, e o Sd Soares pergunta pelo filho menor de idade, e então respondeu que estava na casa da vizinha. [...] Naquele momento o declarante e o SGT Jurandir já estavam suspeitando do Sd Soares como autor do crime, porque o SGT Jurandir já conhecia o problema familiar que o Sd Soares tinha com sua ex esposa Ana Keila e entendiam ser um crime passional pela frieza com que agiu ao constatar a cena do crime. [...] Que se deslocaram para o endereço do Sd Soares, localizado na Vila da Paz, o SGT Jurandir numa VTR da RONE e outro policial [...] e apreenderam a arma de propriedade da PMPI. Que foram apreendidas as duas armas de posse do Sd Soares, o revólver calibre 38 com 05 munições, e uma pistola .40, marca TAURUS nº STB75564 [...] fl. 83.

[...] que em seguida chegaram ao local do crime o Ten Cel Alberto e o Sr. Ten Cel Marcio, e as armas foram apresentadas a eles, sendo que a pistola .40 estava dentro de um saco totalmente oleado e desmuniçada. [...] fl. 84.

As testemunhas MAJ PM 108000-87 EDWALDO VIANA LIMA (fls. 384/385), MARIA DO SOCORRO CARDOSO (fls. 397/398), MAJ PM 1010575-93 FRANCISCO JAMSON LIMA (fls. 423/424), MARIA DE FÁTIMA CARVALHO VELOSO (fls. 425/426) e CB UZIEL RODRIGUES LIMA (fls. 451/452) não trouxeram maiores esclarecimentos ou subsídios que pudessem colaborar com a presente decisão.

O acusado em sua qualificação e interrogatório reafirmou todas as declarações prestadas em sindicância (fls. 78/80). Naquela oportunidade, o acusado afirmou que no dia dos fatos, objeto do presente processo administrativo "pretendia ver o seu filho menor de idade, mas antes ligou para a sua ex-esposa de nome Ana Keila, para falar com seu filho, e ela disse que ligasse mais tarde. Que retornou a ligação após quarenta minutos, ela não atendeu. Que dirigiu-se até a residência da ex-esposa [...] e ao chegar no local verificou que havia uma grande quantidade de policiais militares."

Em resposta ao quesito que lhe foi perguntado se no dia dos fatos possuía cautela individual de arma e munições de propriedade da Polícia Militar do Piauí o sindicado afirmou que "sim, era uma pistola PT.40, com dez munições; não recorda a numeração e nem a marca da arma. Perguntado ao sindicado, se no dia da autuação em flagrante delito [...] portava essa arma, respondeu que não portava".

Na ânsia de desconstituir o conjunto probatório cotejado nos autos, o acusado em sua qualificação e interrogatório ainda afirmou que:

[...] Que não frequentava a casa da ex-companheira habitualmente; que não mantinha contato telefônico com a mesma frequentemente; Que a sua identidade militar antiga foi levada por sua ex-companheira, para ser utilizado junto com o cartão do IAPEP de seu filho; [...]

Ad argumentandum tantum, em sua defesa, para justificar o fato de existir no local de crime, estojos de munições da arma de fogo que foi recolhida em sua residência, conforme LAUDO DE EXAME PERICIAL Nº MCB0011/2017 (BALÍSTICA FORENSE – MICROCOMPARAÇÃO) juntado aos autos às fls. 467/471, realizado com a finalidade de esclarecer se os estojos e projéteis encontrados no local de crime, que vitimou a senhora ANA KEILA GONDIM, foram percutidos/expelidos pela arma de fogo encaminhada para exame que estava cautelada em nome do acusado, este afirmou (fl. 453) que:

Que sua ex-companheira fez o recolhimento de cápsulas de pistola que o acusado havia deflagrado alguns meses antes, em frente ao posto de saúde da Vila da Paz, próximo da sua residência, quando moravam juntos.

Não bastasse a teratologia das alegações, o acusado concluiu afirmando que realizou os disparos para defender-se de uma suposta agressão realizada por duas pessoas que estavam em uma motocicleta e que a senhora ANA KEILA GONDIM recolheu os estojos do chão no dia seguinte ao suposto fato, quando estava indo comprar pão (fl. 453) e prosseguiu em suas ilações sustentando que:

[...] a vítima guardou as cápsulas como recordação do fato que havia ocorrido, que a vítima levou as cápsulas referidas para a casa onde ela passou a morar, após a separação

O cotejo de provas existentes nos autos é suficiente para afastar as ilações da defesa, por estas razões refuto os argumentos trazidos pela defesa que buscam infirmar o conjunto probatório.

III - DO DISPOSITIVO

Feitas estas considerações, tendo como fundamento o Julgamento de Conselho de Disciplina nº 010/2020, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO nº 94, de 26/05/2020, com o amparo jurídico ali já aduzido, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS que a mim são conferidas pelo Art. 58, § 9º, da Constituição do Estado do Piauí, pelo Art. 115, da Lei Estadual nº. 3.808/81 (Estatuto da PMPI); e pelos Art. 13, inciso IV, alínea "a" c/c Art. 2º, I, "a", "b" e "c", da Lei nº. 3.729, de 27/05/1980 este Comando, e sendo despidiendas outras considerações CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pelo Ex- CB PM 10.10954-93 FRANCISCO ANTENOR SOARES FREITAS para NEGAR-LHE PROVIMENTO, e mantenho a decisão de EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA publicada no DOE-PI nº 94, de 26/05/2020, por seus próprios fundamentos, para que surta seus efeitos jurídicos em sua integralidade.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO – CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMPI

Of. 3689



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

DESPACHO DECISÓRIO Nº 23/2020/DT/CORRADJ/CORREG/CG/PM-PI/CORRADJ/CORREG/CG/PM-PI/CORREG/CG/PM-PI/CG/PM-PI

Processo nº 00028.006462/2020-84

Interessado: CARLOS ALBERTO LIMA SOARES, ARIANA LEITE E SILVA, MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA

JULGAMENTO DE RECURSO EM CONSELHO DE DISCIPLINA

(Nº 012/2020)

CONSELHO DE DISCIPLINA

Portaria Instauradora nº 127/CD/CORREG, de 04 de setembro de 2006.

COMISSÃO PROCESSANTE

Presidente: MAJ PM 10.12140-98 ESTANISLAU FELIPE OLIVEIRA.

Interrogante e Relator: CAP PM 10.12286-00 ELTON MACIEL E SOUSA.

Escrivão: CAP PM 10.12767-02 EVANDRO CARVALHO DE VASCONCELOS.

DISCIPLINADO

Acusado: 1º SGT PM 105016373-0 CARLOS ALBERTO LIMA SOARES.

Defensor: MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUSA OAB/PI Nº 16.161.

I – DA DECISÃO ATACADA E DAS PRELIMINARES DO RECURSO

a) Das preliminares do recurso

Imprescindível para a apreciação do presente recurso, um juízo de prelição a fim de que seja examinada a sua admissibilidade, antes do juízo de seu mérito. Esta aferição visa certificar o preenchimento dos pressupostos recursais por parte do impetrante. Preenchidos os requisitos, o recurso é admitido, não sendo diferente no âmbito do processo administrativo.

Preliminarmente verifica-se que se trata de recurso administrativo disciplinar de pedido de reconsideração de ato (fls. 727-734), amparado pelo art. 50, da Lei nº 3.808/1981; art. 14, da Lei nº 3.729/1980 e art. 57, do Decreto nº 3.548/1980, em que o acusado, 1º SGT PM 105016373-0 CARLOS ALBERTO LIMA SOARES, apresenta sua irrisignação contra a *decisum* exarada em sede de Conselho de Disciplina (Portaria nº 127/CD/CORREG, de 04 de setembro de 2006) instaurado para apreciar a sua incapacidade de permanência nas fileiras da Corporação Policial Militar, em decorrência de irrefutáveis indícios da prática dos crimes de peculato, apropriação indébita e advocacia administrativa, incidindo com suas condutas transgressões disciplinares de natureza grave que afetaram a administração, o pundonor policial militar e o decoro da classe policial. O recorrente foi submetido ao dito processo administrativo realizado sobre a óptica do devido processo legal, no qual lhe foram garantidos o exercício do contraditório e a ampla defesa.

A comunicação formal da decisão, apesar de publicada em Diário Oficial do Estado, datado de 23/04/2020 (DOE Nº 073), foi realizada pessoalmente, consoante se vê à fl. 722 dos autos, cuja ata comprova que participaram da leitura do julgamento o acusado e seu defensor constituído em 21 de agosto de 2020.

Iniciado o prazo para contestação do JULGAMENTO DE CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 005/2020, irrisignou-se o acusado com a aplicação da punição de REFORMA A BEM DA DISCIPLINA (fls. 727 a 734), por ter, esta autoridade administrativa, JULGADO PROCEDENTES as acusações narradas na exordial acusatória, que sinalaram a prática dos crimes de peculato, apropriação indébita e advocacia administrativa no desempenho de suas funções de delegado da cidade de Baixa Grande do Ribeiro-PI.

Contra a presente decisão deste Comandante-Geral, a defesa impetrou o recurso constante às folhas fls. 727 a 734 em 28/08/2020, entregue à sede da Corregedoria da Polícia Militar às 08h45min, protocolado no Sistema Eletrônico de Informações nº 00028.006462/2020-84.

Ora, oportuno repetir que a audiência de leitura do julgamento deste Comando Geral (fl. 722) ocorreu em 20/08/2020 (quinta-feira), da (o termo inicial para a contagem do prazo recursal, nos termos do art. 14, da Lei nº 3.729, de 1980, e na oportunidade foi dado vistas aos autos à defesa para apresentação de recursos, tendo sido enviado link ao e-mail informado pelo nobre causídico para acesso integral aos autos pelo defensor constituído, o Dr. MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUSA, OAB/PI 16161, na mesma data.

Nesta seara, destacamos que, conforme estabelecidos na Lei nº 3.729, de 1980, no parágrafo único do artigo 14, acerca dos prazos processuais, ao acusado é conferido o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de recurso, *in verbis*:

Parágrafo único. O prazo interposição de recurso será de dez (10) dias, contados da data em que o acusado tomar conhecimento oficial da decisão do Conselho de disciplina, ou da publicação da decisão do Comandante Geral da corporação, em Boletim do Comando Geral.

Ateste-se que transcorridos oito dias após o cumprimento da formalidade de leitura de julgamento – repise-se praxe esta dispensável, posto que a publicação da decisão do Conselho de Disciplina ocorreu em Diário Oficial do Estado em 23/04/2020, com acesso irrestrito, ante a patente necessidade de transparência dos atos públicos – foram remetidos a este Comando Geral o processo acompanhado do presente recurso, restando patente, pois, sua tempestividade.

II - DAS RAZÕES DE REFORMA PLEITEADAS PELA DEFESA

Inicialmente, devemos frisar acerca da possibilidade de aplicação de normas da Lei nº 8.112/90 no âmbito administrativo militar, a jurisprudência é clara na aplicação da contagem de prazo prescricional da esfera penal em processos administrativos. Em que pese a suscitação de observação da Lei Federal nº 8.112/1990 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais), asseveramos que a remansosa jurisprudência é no sentido de que as disposições da Lei 8.112/1990 sejam aplicáveis no âmbito dos Estados nas hipóteses em que existam lacunas nas leis locais que regem os servidores públicos e não haja incompatibilidade entre as normas, devendo, tal deficiência normativa em processo administrativo disciplinar, ser suprida com a aplicação subsidiária da Lei 8.112/1990. Neste sentido:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. APOSENTADORIA. PROCESSO DISCIPLINAR. PENDÊNCIA. PRAZO. EXCESSO. POSSIBILIDADE DE POSTERIOR CASSAÇÃO DA APOSENTADORIA. 1. As disposições da Lei 8.112/1990 são aplicáveis no âmbito dos Estados nas hipóteses em que existam lacunas nas leis locais que regem os servidores públicos e não haja incompatibilidade entre as normas. Dessa forma, a lacuna na LC 131/2010 do Estado do Paraná acerca da possibilidade de suspender o processo de aposentadoria enquanto tramita o processo administrativo disciplinar deve ser suprida com a aplicação subsidiária da Lei 8.112/1990. [...] (RMS 60.493/PR, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 19/09/2019, Dle 11/10/2019)

Destacamos que a jurisprudência é no sentido de a aplicação subsidiária ser "nas hipóteses em que existam lacunas nas leis locais que regem os servidores públicos e não haja incompatibilidade entre as normas".

Ocorre que, no tocante aos processos administrativos disciplinares militares, o Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí – Lei Estadual nº 3.808, de 16 de julho de 1981 – é assente ao afirmar que "são adotadas na Polícia Militar, em matéria não regulada na Legislação Estadual, os regulamentos e leis em vigor no Exército Brasileiro, até que sejam adotadas e regulamentos peculiares", e que após a vigência do presente Estatuto, serão a ele ajustados todos os dispositivos legais e regulamentares que com ele tenham pertinência, preceitos estes previstos no art. 138 da Lei Estadual nº 3.808, de 1981.

Nesta toada, ao retornarmos aos dispositivos da Lei nº 3.729/1980, o art. 16, nos remete à aplicação do Código de Processo Penal Militar, o qual deverá ser aplicado sempre que as normas que regem a matéria processual administrativa, não forem suficientes para suprir alguma lacuna jurídica.

Nesse liame que inserimos a remansosa jurisprudência acerca da prescrição administrativa.

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL. AUDITOR FISCAL AGROPECUÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DEMISSÃO (CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA) - ARTS. 117, IX E XII, E 132, IV, XI E XIII, DA LEI 8.112/1990; 9º, I, 11, I E II, DA LEI 8.429/1992. INFRAÇÕES DISCIPLINARES TAMBÉM CAPITULADAS COMO CRIME DE CORRUPÇÃO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DISCIPLINAR. INCIDÊNCIA DA REGRA DO ART. 142, § 2º, DA LEI 8.112/1990. NULIDADE DA PORTARIA INSTAURADORA DO PAD. INOCORRÊNCIA. PARCIALIDADE DA COMISSÃO NÃO DEMONSTRADA. PROVAS CONTUNDENTES DA INFRAÇÃO FUNCIONAL. SEGURANÇA DENEGADA. HISTÓRICO DA DEMANDA 1. Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por auditor fiscal federal agropecuário contra ato da Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento consubstanciada na Portaria 84, de 3 de maio de 2019, a qual cassou a aposentadoria do impetrante, por infringência às proibições contidas nos arts. 117, IX e XII, e 132, IV, XI e XIII, da Lei 8.112/1990, c/c arts. 9º, caput, I, e 11, caput, I e II, da Lei 8.429/1992, tendo em vista o apurado no Processo Administrativo Disciplinar - PAD 21000.032496/2016-26. OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: CORRUPÇÃO PASSIVA E ATIVA APURADA TAMBÉM EM AÇÃO PENAL 2. Segundo se extrai dos documentos carreados aos autos, o Processo Administrativo que o impetrante pretende anular e que culminou na cassação de sua aposentadoria abrangeu os mesmos fatos descritos na Ação Penal 5000477-52.2016.4.04.7008/PR, em curso na 1ª Vara Federal de Paranaíba/PR, que apura a prática dos crimes de corrupção passiva e de corrupção ativa (Código Penal, arts. 317, § 1º, e 333), conforme consta da Nota Técnica nº 065/2016/CORREG/SE, do Corregedor da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (fls. 73-77), que determinou a abertura de sindicância investigativa, posteriormente transformada no citado processo administrativo (fls. 107-119). 3. Na denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal, na citada Ação Penal, o ora impetrante, "no período compreendido entre 28/01/2004 e 02/04/2008, valendo-se da condição de servidor integrante dos quadros efetivos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, recebeu para si, 67 vezes, em razão do cargo de fiscal federal agropecuário, dolosamente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de suas condutas, vantagem indevida para deixar de praticar ato de ofício com infringência de dever funcional, sendo que, de fato, deixou de praticar atos de ofício em face das empresas DDP FUMIGAÇÕES LTDA e UNINSPECT DO BRASIL LTDA" (fl. 144). [...] PRAZO PRESCRICIONAL DE INFRAÇÃO CAPITULADA COMO CRIME E O DA LEI PENAL EM ABSTRACTO. ART. 142, § 1º, DA LEI 8.112/1990 6. O impetrante sustenta que o ato de demissão, publicado em 5/9/2019, seria ilegal pela ocorrência de prescrição. Isso porque a autoridade competente para apurar as infrações disciplinares que lhe foram imputadas teria tido conhecimento das infrações disciplinares pela autoridade impetrada, em 12.4.2008, mas instaurou o procedimento administrativo disciplinar somente oito anos depois. 7. A alegação não prospera. Nos termos do art. 142, § 1º, da Lei 8.112/1990, os prazos da prescrição administrativa sujeitam-se aos da lei penal quanto às infrações administrativas também capituladas como crime. 8. A Primeira Seção consolidou o entendimento de que, em virtude da independência das esferas administrativa e criminal, a existência de apuração criminal não é pré-requisito para o uso do prazo prescricional penal, averiguado pela pena em abstracto. A propósito: MS 20.857/DF, Rel. Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, Rel. p/ Acórdão Ministro Og Fernandes, Primeira Seção, Die 12/6/2019; ED no REsp 1.656.383/SC, Rel. Ministro Gurgel de Faria, Primeira Seção, Die 5/9/2018. APLICAÇÃO DO ART. 142, § 1º, DA LEI 8.112/1990 AO CASO CONCRETO 9. Na hipótese em tela, o impetrante responde na esfera penal pelo crime de corrupção passiva e ativa (arts. 317, § 1º, e 333 do CP), que tem como pena máxima em abstracto doze anos de reclusão. Esta é aumentada de um terço nos casos em que o servidor, em consequência de vantagem ou promessa, retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional, o que totaliza dezesseis anos. 10. No caso, não há informação atualizada sobre o resultado da Ação Penal 5000477-52.2016.4.04.7008/PR, sendo impossível verificar o andamento do processo no Tribunal Regional Federal da 4ª Região - em segredo de justiça. Contudo, como ressaltado, tal é irrelevante para o feito, pois a pena deve ser calculada em abstracto. 11. De acordo com o art. 109, II, do CP, o prazo prescricional é de 16 (dezesseis) anos, como acima descrito. No entanto, como o impetrante conta com mais de 70 anos de idade (fl. 64), desde 27/11/2017, aplica-se o art. 115 do CP, reduzindo-o à metade, de modo que a prescrição do PAD seria de oito anos. DATA EM QUE A AUTORIDADE COATORA TEVE CIÊNCIA DO ATO: 7.6.2016 - TERMO INICIAL APOSTADO PELO IMPETRANTE RELATIVO A OUTRAS IRREGULARIDADES 12. Consoante o art. 142, § 1º, da Lei 8.112/1990, o termo inicial do prazo prescricional da pretensão punitiva disciplinar do Estado inicia-se na data do conhecimento do fato pela autoridade competente para a instauração do PAD. Em outras palavras, o prazo prescricional não começa com a mera ciência da irregularidade por qualquer servidor público, mas sim pelo conhecimento inequívoco da infração pela autoridade competente para a instauração do PAD. 13. Embora o impetrante afirme que a autoridade coatora teve ciência dos fatos narrados em 12 de abril de 2008, em reunião com representantes das empresas de fumigação, representantes do Ministério da Agricultura e o superintendente da época, Daniel Gonçalves Filho, não comprovaram tal alegação. [...] 19. In casu, o ilícito funcional apenas se tornou conhecido em 4.7.2016, quando do recebimento pela Corregedoria Seccional do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento do Ofício 24/ANFA/SINDICAM/ DSPR, notificando a existência da audiência Ação Penal, conforme consta do documento de fl. 66, sendo este o termo inicial do prazo prescricional. 20. Iniciada a contagem do prazo prescricional, a partir da ciência da autoridade competente para a instauração do PAD, há interrupção do prazo com a publicação do primeiro ato instauratório válido, que, no caso, foi a abertura de sindicância pela Portaria 320, de 18.7.2016 (fl. 81). Verifica-se que, entre os citados marcos temporais, não transcorreram os oito anos. 21. Interrompido o prazo prescricional, ele recomeça a correr por inteiro, consoante dispõe o art. 142, § 4º, da Lei 8.112/1990. 22. No caso, a pena de demissão foi aplicada em 3.5.2019, de modo que não se consumou a prescrição, porque não houve transcurso dos já citados oito anos. [...] AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA PARCIALIDADE DA COMISSÃO 28. A tese do impetrante de que a comissão processante seria parcial é desprovida de provas: funda-se em meras conjecturas e interpretação subjetiva que ele faz das perguntas elaboradas por tal órgão às suas testemunhas. Deve, portanto, ser rechaçada. Não se vislumbra, assim, nenhuma das

hipóteses legais de impedimento ou de suspeição - descritas nos arts. 149, § 2º, da Lei 8.112/1990; 18, 19 e 20 da Lei 9.784/1999 - dos membros da comissão no caso dos autos. [...] 33. Além disso, o Superior Tribunal de Justiça entende que descabe "examinar em Mandado de Segurança a suficiência do conjunto fático-probatório constante do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, a fim de verificar se o impetrante praticou ou não os atos que foram a ele imputados e que serviram de base para a imposição de penalidade administrativa, pois se exige prova pré-constituída e inequívoca do direito líquido e certo invocado". PROPORCIONALIDADE DA PENA DE DEMISSÃO APLICADA 34. A aplicação da demissão ao impetrante atendeu aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, pois a sanção foi fixada após regular processo administrativo disciplinar, motivadamente, sendo adequada e necessária, diante da gravidade da conduta por ele praticada. CONCLUSÃO 35. Segurança denegada. (STJ - MS: 25401 DF 2019/0261372-9, Relator: Ministro HERMAN BENVENISTEN, Data de Julgamento: 27/05/2020, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: 28/08/2020)

A defesa no presente recurso alegou que a pretensão punitiva deste Comando Geral se encontra prescrita, haja vista decorrido de lapso temporal entre a instauração do presente Conselho de Disciplina e a aplicação da pena de reforma a bem da disciplina ao acusado.

Ocorre que, no presente processo, houve em fevereiro de 2011 o julgamento pelo Comandante geral à época pela Exclusão a bem da disciplina do acusado, devidamente publicada em Diário Oficial do Estado do Piauí nº 45, de 04/03/2011. Por decisão judicial foi considerado nulo o ato que excluiu o disciplinado, tendo sido o mesmo reintegrado às fileiras da corporação em 27/02/2019.

Considerando a nulidade apenas do relatório do Conselho de disciplina em análise, este comando, exarou despacho em 28/03/2019 (fls. 555-557) determinando a remessa dos autos à Comissão Processante, para a continuidade do processo a partir dos atos anulados.

Para analisar o instituto da prescrição no caso *sub examine*, é importante frisar que a Administração tomou conhecimento dos fatos imputados ao acusado em 17/01/2006, através de documento encaminhado ao Secretário de Segurança pelo Superintendente de Articulação da Gestão Governamental.

Vislumbramos ainda, para o presente fundamento, as causas de suspensão e interrupção da prescrição da pretensão punitiva previstas nos §§ 4º e 5º, do art. 125, do Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969), aqui aplicados por força da disposição constante no art. 16, da Lei Estadual nº 3.729/1980, verificados em razão de se tratar de norma que regula o processo administrativo disciplinar no âmbito da Polícia Militar do Piauí, na hipótese aqui aventada. Por essa razão, o marco inicial para contagem da prescrição passa a ser instauração do processo administrativo válido, inteligência extraída do inciso I, do § 5º, do art. 125, do Código Penal Militar, e orientação da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, que afirma que a instauração de processo administrativo disciplinar interrompe a prescrição de eventual penalidade, conforme segue:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. NÃO OCORRÊNCIA. INDEFERIMENTO DE PROVA PERICIAL PROTELATÓRIA. POSSIBILIDADE. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR. POSSIBILIDADE. IRREGULARIDADES QUE NÃO OFENDEM A AMPLA DEFESA. 1. Compete ao Poder Judiciário apreciar, à luz dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, a regularidade do procedimento administrativo disciplinar sem, contudo, reexaminar as provas para adentrar o mérito da decisão administrativa; havendo, porém, erro inveniável, justifica-se a intervenção do Judiciário. Precedentes. 2. A instauração do processo disciplinar qualifica-se como marco interruptivo da prescrição (Lei nº 8.112/90, art. 142, § 3º), cujo prazo recomeça a contar, por inteiro, após o transcurso do lapso temporal de 140 (cento e quarenta) dias que a Administração Pública tem para concluir o inquérito administrativo. Precedente: STJ. Agr. no RMS 30.716/DF, Relator Min. Celso de Mello, Segunda Turma, julgado em 9.4.2013, Processo Eletrônico publicado no DiE-087 em 10.5.2013. [...] 5. A declaração de possíveis nulidades no processo administrativo, segundo o princípio da instrumentalidade das formas (pas de nullité sans grief), depende da efetiva demonstração de prejuízos à defesa do servidor (MS 12803/DF, Rel. Ministro Rogério Schietti Cruz, Terceira Seção, Dle 15.04.2014), conforme orientam os precedentes do Superior Tribunal de Justiça – STJ. 6. Mandado de segurança denegado.

No caso em análise que a instauração do processo administrativo para apuração das faltas cometidas pelo acusado ocorreu em 18/03/2006 e a efetiva aplicação da pena imposta ao mesmo, em 10/05/2011, se considerarmos a interrupção do prazo no momento da instauração do processo administrativo por 140 (cento e quarenta dias) estabelecido, observamos que o prazo, sob essa perspectiva, exaurir-se-ia em 05/08/2011.

Proseguindo, observamos que a decisão do Comandante-Geral da PMP, finalizando os atos do processo administrativo foi proferida em 21/02/2011, quando pugnou pela exclusão a bem da disciplina do acusado (fls. 368/377), cujo fato interrompe a prescrição por força do disposto no § 5º, do art. 125, do CPM, aplicado na esfera administrativa em razão do disposto no art. 16 da Lei nº 3.729, de 1980. Neste sentido, quanto à prescrição nos processos administrativos disciplinares é importante frisar a hipótese de transgressões disciplinares também capituladas como crime, onde segundo entendimento jurisprudencial o prazo prescricional equipara-se ao do crime, conforme:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 20.857 - DF (2014/0048542-1) RELATOR: MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO R.P./ACÓRDÃO: MINISTRO OG FERNANDES IMPETRANTE: LUIZA EMILIA MELLO ADVOGADA: JOANA D'ARC AMARAL BORTONE E OUTROS(II) - DF032535 IMPETRADO: MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERES.: UNIÃO EMENTA ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PRAZO. PRESCRIÇÃO. LEI PENAL. APLICAÇÃO ÀS INFRAÇÕES DISCIPLINARES TAMBÉM CAPITULADAS COMO CRIME. ART. 142, § 2º, DA LEI N. 8.112/1990. EXISTÊNCIA DE APURAÇÃO CRIMINAL DESNECESSIDADE. AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVA E PENAL. PRECEDENTES DO STF. SEDIMENTAÇÃO DO NOVO ENTENDIMENTO DA PRIMEIRA SEÇÃO SOBRE A MATÉRIA. PRESCRIÇÃO AFASTADA NO CASO CONCRETO. WRIT DENEGADO NO PONTO DEBATIDO. 1. Era entendimento dominante desta Corte Superior o de que "a aplicação do prazo previsto na lei penal exige a demonstração da existência de apuração criminal da conduta do servidor. Sobre o tema: MS 13.926/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Dle 24/4/2013; MS 15.462/DF, Rel. Min. Humberto Martins, Dle 22/9/2011 e MS 13.356/DF, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, Dle 19/10/2013". 2. Referido posicionamento era adotado tanto pela Terceira Seção do STJ – quando tinha competência para o julgamento dessa matéria – quanto pela Primeira Seção, inclusive em precedente por mim relatado (MS 13.926/DF, Dle 24/4/2013). 3. Ocorre que, em precedente recente (EDV nos ERsp 1.656.383-SC, Rel. Min. Gurgel de Faria, j. em 27/6/2018, Dle 5/9/2018), a Primeira Seção superou seu posicionamento anterior sobre o tema, passando a entender que, diante da rigorosa independência das esferas administrativa e criminal, não se pode entender que a existência de apuração criminal é pré-requisito para a utilização do prazo prescricional penal. 4. Não se pode olvidar, a propósito, o entendimento unânime do Plenário do STF no MS 23.242-SP (Rel. Min. Carlos Velloso, j. em 10/4/2002) e no MS 24.013-DF (Rel. Min. Sepúlveda Pertence, j. em 31/3/2005), de que as instâncias administrativa e penal são independentes, sendo irrelevante, para a aplicação do prazo prescricional previsto para o crime, que tenha ou não sido concluído o inquérito policial ou a ação penal a respeito dos fatos ocorridos. 5. Tal posição da Suprema Corte corrobora o entendimento atual da Primeira Seção do STJ sobre a matéria, pois, diante da independência Documentos: 1755974 - Inteiro Teor do Acórdão - Site certificado - Dle: 12/06/2019 Página 1 de 10 Superior Tribunal de Justiça entre as instâncias administrativa e criminal, fica dispensada a demonstração da existência da apuração criminal da conduta do servidor para fins da aplicação do prazo prescricional penal. 6. Ou seja, tanto para o STJ quanto para o STJ, para que seja aplicável o art. 142, § 2º da Lei n. 8.112/1990, não é necessário demonstrar a existência da apuração criminal da conduta do servidor. Isso porque o lapso prescricional não pode variar ao talante da existência ou não de apuração criminal, justamente pelo fato de a prescrição estar relacionada à segurança jurídica. Assim, o critério para fixação do prazo prescricional deve ser o mais objetivo possível – justamente o previsto no dispositivo legal referido – e não oscilar de forma a gerar instabilidade e insegurança jurídica para todo o sistema. 7. A inexistência de notícia nos autos sobre a instauração da apuração criminal quanto aos fatos imputados à impetrante no caso concreto não impede a aplicação do art. 142, § 2º, da Lei n. 8.112/1990. 8. O prazo prescricional pela pena em abstrato prevista para os crimes em tela,

tipificados nos arts. 163, 299, 312, § 1º, 317, 359-B e 359-D do Código Penal (cuja pena máxima entre todos é de doze anos), é de 16 (doze) anos, consoante o art. 109, inc. II, do Código Penal. 9. Por essa razão, fica claro que o prazo prescricional para a instauração do processo administrativo disciplinar não se consumou, uma vez que o PAD foi instaurado em 7/8/2008, sendo finalizado o prazo de 140 dias para sua conclusão em 26/12/2008, e a exoneração da impetrante do cargo em comissão foi publicada em 2 de janeiro de 2014. 10. Mandado de segurança denegado no ponto debatido, com o afastamento da prejudicial de prescrição, devendo os autos retornarem ao Relator para apreciação dos demais pontos de mérito.

Tal entendimento dispensa ainda a demonstração da existência de apuração criminal relacionada à conduta do servidor, porém no caso em análise resta comprovado os processos criminais existentes em face do acusado, conforme se vê as fls. 474, 476 e 477.

Temos em análise, processo administrativo disciplinar com o objetivo de analisar a capacidade de permanência do 1º SGT PM 105016373-0 CARLOS ALBERTO LIMA SOARES nas fileiras da corporação militar do Estado do Piauí, onde o referido militar foi acusado de cometer diversos crimes enquanto exercia a função de Delegado da cidade de Baixa Grande do Ribeiro-PI, entre estes crimes a comissão processante reconheceu a comprovação de três deles, sendo, peculato, apropriação indébita e advocacia administrativa, crimes estes que possuem como pena máxima em abstrato 15 (quinze) anos, 06 (seis) anos e 03 (três) meses, respectivamente, assim elenca-se os prazos prescricionais referentes aos crimes, conforme art. 125 do Código Penal:

"Art. 125. A prescrição da ação penal, salvo o disposto no § 1º deste artigo, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se:

I - em vinte anos, se o máximo da pena é superior a doze; [...]"

Ora, se temos a instauração do presente Conselho de Disciplina no intuito de apurar a capacidade do acusado de permanecer nas fileiras da corporação em virtude de infrações disciplinares também tipificadas como crime, temos, por força de dispositivo legal que aplicar o prazo prescricional de 20 (vinte) anos, conforme artigo do Código Penal Militar acima citado.

Consoante as alegações da Defesa no presente recurso acerca da exigência de que a transgressão disciplinar capitulada como crime seja tipificada em lei de maneira autônoma como infração administrativa é importante citar que o presente processo foi instaurado com base na Lei nº 3.729/80, considerando que os fatos constantes na apuração inicial da conduta do acusado enquadraram-se nas hipóteses do art. 2º, incisos I, alíneas a, b e c da referida lei, in verbis:

"Art. 2º - Serão submetidas a Conselho de Disciplina, "ex - officio", as praças referidas no Art. 1º:

I - Acusadas oficialmente ou por qualquer meio lícito de comunicação social, de terem:

- a) Procedido incorretamente no desempenho do cargo de que estejam investidas;
- b) Tido conduta (civil ou policial - militar) irregular; ou
- c) Praticado ato que afete a honra pessoal, a administração, o pundonor policial - militar ou decore da classe. (Lei nº 3.729/80)"

Cita-se ainda, trecho extraído da Portaria de designação da Comissão Processante do presente Conselho de Disciplina, que elencou as condutas do policial militares e as transgressões disciplinares imputadas ao mesmo:

CONSIDERANDO a existência de indícios de crime de abuso de autoridade, imputado ao acusado 3º SGT PM 105016373-0 CARLOS ALBERTO LIMA SOARES, da CPM-Uruçuí por haver prendido e autuado em flagrante delicto Joselito Alves de Melo, sem ter cometido nenhum delito, uma vez que o suposto crime de furto e c/e dano imputado ao mesmo, estar amplamente comprovado no rol de documentos encaminhados ao representante do Ministério Público de Ribeiro Gonçalves que não cometeu tais crimes, após verificado não haver restrições de furto nem de roubo da carreta envolvida em ocorrência no dia 10/08/05, na Cidade de Baixa Grande do Ribeiro, conforme OFÍCIO Nº 050/2005, de 30/11/05, da Delegacia de Baixa Grande do Ribeiro, as fls. 43, dos autos da presente Sindicância;

CONSIDERANDO a existência de indícios de crime de apropriação indébita

de um espingarda cal. 12. Marca CBC, doada à Delegacia da Cidade de Baixa Grande do Ribeiro, conforme recibo firmado às fls. 37, dos autos da presente Sindicância;

CONSIDERANDO a existência de indícios de prática de crime de advocacia Administrativa ao intermediar a cobrança de débitos particulares no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) da Srª Ana Lúcia, conforme Termo de Declarações, prestado por Deisa Maria Lopes de Arimatéia, às fls. 09, dos autos da presente Sindicância;

CONSIDERANDO a existência de indícios de crime de peculato, por haver participado, por intermédio do Sd PM Kléber Dimarê da Silva da venda de pneus e da bateria da viatura da Secretaria de Segurança Pública, pertencente à Delegacia da Cidade de Baixa Grande do Ribeiro e pelo desaparecimento de uma das 04(quatro) armas apreendidas durante uma ocorrência na referida cidade, um rifle cal. 44 e uma grande quantidade de munição que se encontrava sob sua responsabilidade, conforme fls. 60 e 61, dos autos da presente Sindicância;

CONSIDERANDO a existência de indícios de crime de corrupção passiva por cobrar, através de policial que se encontrava de plantão na Delegacia, a importância de R\$ 90,00(noventa reais) para liberar o infrator Gildener Soares de Sousa, o qual se encontrava preso e recolhido no xadrez da Delegacia de Baixa Grande do Ribeiro, conforme fls. 09 e 15, dos autos da presente Sindicância;

CONSIDERANDO que a Polícia Militar do Piauí, enquanto Instituição responsável pela manutenção da ordem e da segurança pública, sempre procurou, ao longo da sua existência, primar pela ética e honestidade, não podendo acostar-se a atitudes desabonadoras que enlutam a imagem de seus integrantes;

CONSIDERANDO que a lamentável atitude imputada ao processado, além de constituir crime, afronta, em tese, disposições legais em vigor na Lei n.º 3.808/81 (Estatuto da PMP) que, ao se referir aos deveres, obrigações, ao valor policial militar e à ética, assim define, conforme vê-se a seguir, verbis:

"Art. 26 - São manifestações essenciais do valor policial-militar:

I - O sentimento de servir a comunidade estadual, traduzido pela vontade inabalável de cumprir o dever policial-militar e pelo integral devotamento à manutenção da ordem pública, mesmo com o risco da própria vida" (grifamos)

(...)



*Art. 27 - O sentimento do dever, o pundonor policial-militar e o decoro da classe impõem, a cada um dos integrantes da Polícia Militar, conduta moral e profissional irrepreensível, com observância dos seguintes preceitos da ética policial-militar:

- I - Amar a verdade e a responsabilidade como fundamento da dignidade da pessoa humana;
- II - Exercer com autoridade, eficiência e probidade as funções que lhe couber em decorrência do cargo;
- III - Respeitar a dignidade da pessoa humana;
- IV - Cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes.
- VI - Zelar pelo preparo próprio, moral, intelectual, físico e, também, pelos subordinados, tendo em vista o cumprimento da missão comum.
- XII - Cumprir seus deveres de cidadão.
- XIII - Proceder de maneira ilibada na vida pública e na particular;
- XIV - Conduzir-se mesmo fora do serviço ou na inatividade, de modo que não seja prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial militar
- XIX - Zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer os preceitos da ética policial militar.

Desta forma, entende-se que ao acusado foram imputadas diversas violações ao valor policial militar, ao pundonor, decoro da classe e preceitos da ética policial militar, sendo suas condutas contrárias as normas que regulam a conduta dos militares estaduais também descritas como crime na legislação penal.

Corroborando ao afirmado acima, frisa-se que todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do Regulamento Disciplinar da PMPI (Decreto nº 3.548, de 31 de janeiro de 1980), *que afetem a honra pessoal, o pundonor policial militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviços estabelecidas por autoridades competente são consideradas TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES MILITARES.*

A conduta praticada pelo acusado afrontou substancialmente a ética e a moralidade administrativas, o que culminou com uma exposição negativa da imagem e da honra da instituição policial militar, afetando os preceitos e valores policiais militares defendidos por esta Corporação. Por estas razões enquadram-se como TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES e com suas *"ações praticadas que afetem a honra pessoal, a administração, o pundonor policial-militar ou decoro da classe"* e *procedido incorretamente no desempenho do cargo de que esteja investido.*

Afirmar que as condutas praticadas pelo 1º SGT PM 105016373-0 CARLOS ALBERTO LIMA SOARES, sob o qual lastreado o Julgamento de Conselho de Disciplina nº 009/2020, não consideram-se como TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR de forma autônoma, vai de encontro ao estabelecido nos arts. 13 e 14 do Decreto nº 3.548, de 31 de janeiro de 1980, *ipsis litteris*:

Art. 13. Transgressão Disciplinar é qualquer violação dos princípios da ética, dos deveres e das obrigações policiais militares, na sua manifestação elementar e simples, e qualquer omissão ou ação contrária aos preceitos estatuídos em leis, regulamentos, normas ou disposições, deste que não constituam crime.

Art. 14. São transgressões disciplinares:

1. todas as ações ou omissões contrárias à disciplina policial – militar especificadas no anexo ao presente Regulamento;
2. todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do anexo citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor policial militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais Militares, leis e regulamentos bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviços estabelecidas por autoridades competente.

Portanto, não há como prosperar o argumento da defesa acerca da prescrição da pretensão punitiva da administração militar em julgar as condutas imputadas ao acusado e avaliar a capacidade do militar estadual de permanecer nas fileiras da PMPI em situação de atividade.

III – DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, e sendo despidas outras considerações, CONHEÇO do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pelo 1º SGT PM 105016373-0 CARLOS ALBERTO LIMA SOARES, para negar-lhe provimento e mantenha a decisão de REFORMA A BEM DA DISCIPLINA publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 073, de 23/04/2020, por seus próprios fundamentos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMPI

Of. 3692



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

DESPACHO DECISÓRIO Nº 25/2020/DT/CORRADJ/CORREG/CG/PM-PI/CORRADJ/CORREG/CG/PM-PI/CORREG/CG/PM-PI/CG/PM-PI

Processo nº 00028.007891/2020-79

Interessado: ROBERTO PINTO DE ABREU

JULGAMENTO DE RECURSO EM CONSELHO DE DISCIPLINA

(Nº 014/2020)

CONSELHO DE DISCIPLINA

Portaria Instauradora nº 244/CD/CORREG, de 08 de junho de 2016, alterada pelas Portarias nº 346/CD/CORREG, de 31/08/2016 e nº 311/CD/CORREG, de 07/05/2019.

COMISSÃO PROCESSANTE

Presidente: TEN CEL PM 10.10593-93 HENLEY DAVIDSON SAMPAIO MENEZES.

Interrogante e Relator: MAJ PM 10.12131-98 AIRTON DE SOUSA OLIVEIRA

Escrivão: CAP PM 101093214-1 MÔNICA PARACAMPO LEÃO BUONAFINA (até 07/05/2019)

Escrivão: CAP PM 10.12296-00 OVERATH TALLES COELHO DE ABEL (de 07/05/2019 a 31/05/2019).

DISCIPLINADO

Acusado: CB PM 10.13287-05 R. P. de A.

Defensor: ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUSA OAB/PE Nº 32.813.

I – DA DECISÃO ATACADA E DAS PRELIMINARES DO RECURSO

a) Das preliminares do recurso

Imprescindível para a apreciação do presente recurso, um juízo de prelição a fim de que seja examinada a sua admissibilidade, antes do juízo de seu mérito. Esta aferição visa certificar o preenchimento dos pressupostos recursais por parte do impetrante. Preenchidos os requisitos, o recurso é admitido, não sendo diferente no âmbito do processo administrativo.

Preliminarmente verifica-se que se trata de recurso administrativo disciplinar de pedido de reconsideração de ato (fls. 269 a 277), amparado pelo art. 50, da Lei nº 3.808/1981; art. 14, da Lei nº 3.729/1980 e art. 57, do Decreto nº 3.548/1980, em que o acusado, CB PM 10.13287-05 R. P. de A, apresenta sua irrisignação contra a decisão exarada em sede de Conselho de Disciplina (Portaria nº 244/CD/CORREG, de 08 de junho de 2016) instaurado para apreciar a sua incapacidade de permanência nas fileiras da Corporação Policial Militar, em decorrência do mesmo haver sido alvo de investigação da Polícia Federal através do IPL nº 589/2015-SR/DPF/PI, cujas buscas culminaram com a sua prisão em flagrante em delito no dia 13/11/2015, durante o cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão nº 10/2015 (fl. 16), expedido pela Juízo Federal da 9ª Vara de Campinas/SP, em imóveis específicos situados no Bairro Buenos Aires, desta Capital.

A comunicação formal da decisão, apesar de publicada em Diário Oficial do Estado, datado de 01/06/2020 (DOE Nº 097), foi realizada pessoalmente, consoante se vê às fls. 467-468 dos autos, cuja ata comprova que participaram da leitura do julgamento o acusado e seu defensor constituído em 09 de setembro de 2020.

Iniciado o prazo para contestação da DECISÃO DO COMANDANTE GERAL Nº 019/2020, irrisignou-se o acusado com a aplicação da punição de EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA (fls. 441 a 453), e seus respectivos versos, por ter, esta autoridade administrativa, JULGADO PROCEDENTES as acusações narradas na exordial acusatória, que sinalaram ao acusado a prática de adquirir, possuir e armazenar nada menos do que 9.787 imagens de fotografias e 07 (sete) vídeos com registros de cenas de sexo explícito ou pornográfica envolvendo crianças e adolescentes, cujo material coletado pela Perícia Criminal Federal que foi extraído de Notebook pertencente ao acusado, evidencia a periculosidade da ação do acusado ao meio social, em especial à Corporação Policial Militar.

Contra a presente decisão deste Comandante-Geral, a defesa impetrou o recurso constante às folhas fls. 472 a 489 em 14/09/2020, entregue à sede da Corregedoria da Polícia Militar às 10h11min, protocolado no Sistema Eletrônico de Informações nº 00028.007891/2020-79.

Ora, oportuno repetir que a audiência de leitura do julgamento deste Comando Geral (fls. 467-468) ocorreu em 09/09/2020 (quarta-feira), daí, o termo inicial para a contagem do prazo recursal, nos termos do art. 14, da Lei nº 3.729, de 1980, e na oportunidade foi dado vistas aos autos à defesa para apresentação de recursos, tendo sido enviado link ao e-mail informado pelo nobre causidico para acesso integral aos autos pelo defensor constituído, a Drª. ANA CAROLINA RODRIGUES LOPES, OAB/PI 6424, na mesma data.

Nesta seara, destacamos que, conforme estabelecidos na Lei nº 3.729, de 1980, no parágrafo único do artigo 14, acerca dos prazos processuais, ao acusado é conferido o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de recurso, *in verbis*:

Parágrafo único. O prazo interposição de recurso será de dez (10) dias, contados da data em que o acusado tomar conhecimento oficial da decisão do Conselho de disciplina, ou da publicação da decisão do Comandante Geral da corporação, em Boletim do Comandante Geral.

Ateste-se que transcorridos cinco dias após o cumprimento da formalidade de leitura de julgamento – repise-se praxe esta dispensável, posto que a publicação da decisão do Conselho de Disciplina ocorreu em Diário Oficial do Estado em 01/06/2020, com acesso irrestrito, ante a patente necessidade de transparência dos atos públicos – foram remetidos a este Comando Geral o processo acompanhado do presente recurso, restando patente, pois, sua tempestividade.

II - DAS RAZÕES DE REFORMA PLEITEADAS PELA DEFESA

a) Do efeito suspensivo

Inicialmente a defesa pugnou pela suspensão dos efeitos da decisão deste Comandante Geral, haja vista a possibilidade de eventuais prejuízos ao acusado em razão dos efeitos da decisão desta autoridade em sede de Conselho de Disciplina.

Alega a defesa que o acusado não possui qualquer anotação criminal ou funcional e que a autorização do efeito suspensivo no presente recurso não geraria qualquer prejuízo a administração pública e nem a sociedade e ainda citou decisão deste comando que suspendeu os efeitos de decisão em Conselho de Disciplina no ano de 2019.

Ocorre que, a legislação do estado do Piauí não prevê o efeito suspensivo em decisões administrativas devendo ser tal decisão imediatamente cumprida pelo servidor ou órgão, havendo ressalvas em razão de requerimento da parte interessada que demonstre a relevância de suas razões recursais e do perigo de dano em decorrência dos efeitos da decisão. Conforme.

Art. 44. O recurso não tem efeito suspensivo, de modo que a decisão administrativa deve ser imediatamente cumprida pelo servidor ou órgão competente.

Parágrafo único. A parte ou interessado poderá requerer, no próprio recurso ou em petição posterior, a atribuição de efeito suspensivo, desde que demonstre a relevância de suas razões recursais e do perigo de dano que advém do imediato cumprimento da decisão recorrida. (Lei nº 6.785/16)

Porém, não se observa no caso em análise qualquer justificativa razoável para a aplicação de efeito suspensivo no presente recurso, haja vista a decisão aqui impugnada ser de EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA sendo possível reparação por parte da administração referente ao período em que o acusado se encontrar excluído.

Além disso, temos que a regra geral em relação aos processos disciplinares é pela inaplicabilidade do efeito suspensivo, por expressa previsão legal.

b) Do sobrestamento da ação administrativa

Aduz a defesa pela necessidade do sobrestamento do processo disciplinar nos casos de identidade do objeto apurado, até o advento da decisão criminal, tendo em vista que o julgamento na seara criminal poderá gerar repercussão favorável ou não ao acusado no processo administrativo.

Entende-se o sobrestamento de processo administrativo disciplinar como instituto capaz de garantir à administração pública maior segurança a sua decisão, haja vista que ao final do processo penal tem-se maior convicção acerca dos fatos apurados e das condutas praticadas pelo agente.

Destá maneira, pode-se concluir que o melhor caminho a seguir no presente processo seja pelo sobrestamento até a decisão penal, evitando com isso decisões divergentes nas esferas e ainda decisão administrativa desproporcional por parte desta autoridade.

Importante citar ainda, jurisprudências que admitem o sobrestamento de processo administrativo disciplinar até o término do processo penal, como medida importante para evitar contradição nas decisões das esferas administrativas e penal:

"Dentro desse contexto, convém trazer à colação trecho de acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, pela sua 4ª Câmara Cível, verbis: "De outro lado, muito embora assente a tese da independência das chamadas instâncias penal e administrativa, a regra comporta restrições (Revista dos Tribunais, vol. 265/566; Revista de Direito Administrativo, vol. 41/168). Não pode ser compreensiva de modo a permitir que haja contradição nos diversos pronunciamentos, sempre com evidente desprestígio para um dos poderes do Estado (CI. Estudo de Anibal de Mello Couto, Revista de Direito Administrativo, vol. 37/510). Assim, as conclusões do processo administrativo só poderão subsistir na medida em que não tiverem sido contrariadas pela decisão judicial, justamente, por este motivo, é que tudo aconselha que a Administração, sempre que se trate de falhas, que também constituam crimes, suscite o inquérito até que se verifique o pronunciamento final da Justiça." (página 19) (g.n.)

III – DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, e sendo despididas outras considerações, este COMANDO GERAL, resolve:

1) CONHECER do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pelo CB PM 10.13287-05 R. P. de A. para julgá-lo PROCEDENTE e revogar a decisão de EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA exarada no Julgamento de Conselho de Disciplina nº 019/2020, de 14/05/2020 e publicado no DOE-PI nº 097, de 01/06/2020.

2) DETERMINAR o SOBRESTAMENTO do presente processo até decisão definitiva na esfera penal.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO – CEL QOPM

Comandante Geral da PMPI

Of. 3695



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 461, de 05 de novembro de 2020

PORTARIA Nº 397-GCG/PMPI, DE
05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispensa Oficial da função de Coordenadora Operacional do Centro de Operações Policiais Militares da Polícia Militar do Piauí (COPOM/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.010646/2020-49,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Coordenadora Operacional do Centro de Operações Policiais Militares da Polícia Militar do Piauí (COPOM/PMPI) a Capitã QOPM E N Y R A VIVIANI DO NASCIMENTO OLIVEIRA, RGPM 10.11380-94.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO - CORONEL QOPM

Of. 3715



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO GERAL



PORTARIA Nº 106/2020, de 06 de novembro de 2020

Designação de Praça para a função de membro do Núcleo de Controle Interno – NCI, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, § 1º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262/81, c/c o art. 12, da Lei nº 5.949, de 17.12.2009, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Soldado QPBM. (10.431-18) ROMULO Castelo Branco Bezerra Filho, matrícula nº 332437-X, para a função de membro do Núcleo de Controle Interno – NCI, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 6 de novembro de 2020.

DEMETRIUS Rodrigues do Régio - Cel QOBM/Comb.
Comandante-Geral do CBMEPI

Of. 484



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

Portaria Nº 105, de 01 de novembro de 2020

Fica criado o Grupo de Operações Especiais Fênix - "GOEFÊNIX"

Art.1º O Grupo de Operações Especiais Fênix será composto por bombeiros militares que possuam os seguintes requisitos:

I - Possuírem, pelo menos, 01 (um) curso operacional de relevância para as atividades bombeiro militar;

II - Possuírem reputação liberada;

III - Serem reconhecidos destaque na Corporação, em virtude da excelente conduta, disponibilidade e pelo bom exemplo de seriedade e respeito no desempenho das suas funções.

Art. 2º O Comandante-Geral é o responsável pela homologação dos nomes que forem sugeridos pelos integrantes da formação atual do GOE Fênix, após a realização com êxito do Curso denominado "Curso de Operações Especiais Fênix" pelos postulantes.

Art.3º Compor a 1ª formação do GOE FÊNIX:

I - 1º Ten WILLIAM Borgéa Lima - GIP 10/10714 - Matrícula: 082771-1

II - 2º Ten Augusto CÉSAR Pontes Coelho - 10 /418-18 - Matrícula: 323175-1

III - 2º Ten FELIPE LIMA Marns - 10/496-19 - Matrícula: 333662-0

IV - SD Giovanni PIO Viana - 10/427-18 – Matrícula: 332433-8

V - SD WEILLA da Silva Araujo - 10/432-18 – Matrícula: 332438-9

VI - SD TALYSSON Aguiar Alves de Oliveira - 10/447-18 – Matrícula: 332427-3

VII - SD Paulo Thiago de Jesus BANDEIRA - 10/454/18 – Matrícula: 332408-7

VIII - SD Luis Henrique de ALBUQUERQUE Lustosa - 10/474/18 – Matrícula: 332453-2

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carlos Frederico Macêdo Mendes – Cel QOBM/Comb.
Comandante-Geral do CBMEPI
(Assinado eletronicamente)

Of. 481



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP-PI

Portaria Nº 63, de 06 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual

RESOLVE:

Exonerar a servidora **RAIMUNDA JANUÁRIA DE ARAÚJO**, Agente Operacional de Serviço, Matrícula nº 038056-3, da função de Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI-7, Supervisor IV, desta Secretaria de Segurança Pública.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RUBENS DA SILVA PEREIRA

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

Portaria Nº 64, de 06 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual

RESOLVE:

Designar o servidor **EDSON SOUSA DE AGUIAR**, Matrícula nº 082516-6, CPF nº 566.226.943-20, para exercer a função de Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI-7, Supervisor IV, nesta Secretaria de Segurança Pública.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RUBENS DA SILVA PEREIRA

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

Of. 529



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA nº 0308, de 03 de novembro de 2020

Art. 1º - Designar **MAURÍLIO SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº 280323-2, e **SAMIRA TEIXEIRA LEAL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 332037-5, como representantes docentes, titular e suplente, respectivamente, do Centro de Ciências Agrárias, no Conselho Universitário e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, durante o biênio 2020/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0310, de 04 de novembro de 2020

Art. 1º - Retificar a **Portaria nº 0067, de 07 de fevereiro de 2020**, que se refere à autorização da Promoção Funcional, por obtenção do Título de Doutor, de **THIAGO ASSUNÇÃO DE MORAES**, matrícula nº 332262-9, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* "Professor Barros Araújo", em Picos, cujo texto passa pela seguinte correção:

- Onde se lê: **Professor Auxiliar, Nível I, TI 40 horas, para Professor Adjunto, Nível I, TI 40 horas**; leia-se: **Professor Auxiliar, Nível I, DE, para Professor Adjunto, Nível I, DE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 07/02/2020.

Teresina, 05 de novembro de 2020.

Prof. Dr. Nougá Cardoso Batista

Reitor

Of. 143



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX

Portaria CEPEX 031/2020 Teresina, 05 de novembro de 2020.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.001386/2020-04,

Considerando o disposto no artigo 3º § único e artigo 14 da Lei Complementar 124 de 01/07/2009,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, na 195ª Reunião Extraordinária do dia 14 de outubro de 2020,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, na 84ª Reunião Extraordinária do dia 23 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **Portaria CEPEX 012/2020**, que alterou o regime de trabalho de **MARIA OZITA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE**, matrícula 227147-8, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotado no Campus “Alexandre Alves de Oliveira”, em Parnaíba, de **ADJUNTO II – T.P. 20h para ADJUNTO II – D.E.**

Onde se lê: “ADJUNTO II – T.P. 20h para ADJUNTO II – D.E.”

Leia-se: “Adjunto III – T.P. 20h para Adjunto III – D.E.”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CEPEX

Of. 144



ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 164/2020,
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 190, DE 07 DE
OUTUBRO DE 2020.

Onde se lê:

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2020.

Permanecem inalteradas as demais informações da Portaria.

Teresina/PI, 05 de novembro de 2020.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GARCIA GUEDES RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral – DETRAN/PI
Of. 343



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ- DER

Portaria N.º DGE/075/2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Revogar Portaria DGE/048/2019 e Ato Contínuo Designar Engenheiro e Técnico responsáveis pela Fiscalização da Execução dos Serviços/Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

RESOLVE

REVOGAR portaria **DGE/048/2019** e Ato contínuo **DESIGNAR** o Engenheiro **MATIAS FRANCISCO GOMES DE SALES**, matrícula N° 47420-7, Classe “III”, padrão “E”, para Coordenação, Supervisão e Fiscalização e o Assistente Técnico Rodoviário, **LUSIMAR ALVES DE SOUSA**, matrícula n° 26377-0, Classe “III”, padrão “E”, para o acompanhamento da Execução da Obra, da Execução de Adequação, Duplicação, Melhoramento e Restauração com os serviços de Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação e Restauração do Pavimento com Fresagem contínua do Revestimento Betuminoso, Obras de Artes especiais; Passagens em desnível; Viaduto e Passarela para pedestre; Sinalização Horizontal, Vertical; Obras complementares; Paisagismo; Remanejamento de Serviços de Utilidade Pública; Rede de Abastecimento D’água, Rede de Telefonia e Rede de Energia Elétrica; Iluminação Pública e Proteção Ambiental da Rodovia BR-316/PI, Trecho: Entr. BR-226 (A) (Divisa Maranhão/Piauí)/ (Timon – Teresina)/ Divisa Piauí / Pernambuco, Sub – trecho: Entr. BR – 343 (A) / BR – 226 (B) – Demerval Lobão, Segmento: Km 6,20 (Fim da Duplicação) – Km – 14,62 com 8,42 km de extensão, de acordo com o contrato PJU/012/2019 e Ordem de Serviço 005/2019 – DUEN

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 01 de Outubro de 2020.

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor-Geral do DER-PI

Portaria N.º DGE/079/2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Designa servidores para comporem a comissão para atualização e consolidação do Inventário Geral de Bens Móveis e Imóveis do DER-PI, referente ao exercício de 2020.

RESOLVE

Designar os servidores **Eron Menezes Aurélio** (Coordenador CLABS – Matrícula: 338946-4), **José Venício de Moura** (Agente de Execução Administrativo Financeira – Matrícula: 05554-9 - CLASSE III, padrão “E”), **Otavio Luiz C. de Oliveira** (Agente Exc. Cont. Orçamentário – Matrícula: 05096-2, CLASSE III, padrão “E”), **Ismael José da Costa**, Agente de Comunicação - Matrícula n° 005044-0 - CLASSE III, padrão “E”), e **Francisco José Cavalcante da Paz** (Motorista - Matrícula: 05129-2, CLASSE III, padrão “E”), para, sob a presidência do primeiro, procederem à atualização e consolidação do Inventário de Bens Móveis e Imóveis desta Autarquia, pertinentes ao exercício de 2020.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 29 de setembro de 2020.

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor-Geral do DER-PI

**Portaria N.º DGE/085/2020**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Designar Engenheiro e Técnico responsáveis pela Fiscalização da Execução dos Serviços/Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

RESOLVE

DESIGNAR, para Supervisão e Fiscalização o Engenheiro **FELIPE JOSÉ MENDES RAULINO FILHO**, matrícula Nº 004961-1, Classe “III”, padrão “E”, e o Assistente Técnico Rodoviário **ISLÂNDIO PINHEIRO ALVES**, matrícula Nº 05005-9, Classe “III”, padrão “E”, para Fiscalização da Execução dos Serviços Remanescentes de Melhoria da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) com Banho Diluído na Pista de Rolamento e Tratamento Superficial Simples (TSS) com Banho Diluído dos Acostamentos da Rodovia PI-215, Trecho: Campo Maior / Coivaras, com extensão de 27,887 km, conforme o disposto no contrato PJU/027/2020 e Ordem de Serviço Nº 024/2020 – DUEN.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 22 de Outubro de 2020.

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor-Geral do DER-PI

Portaria N.º DGE/089/2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Designar Engenheiro responsável pelo acompanhamento/Fiscalização de execução dos Serviços/Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

RESOLVE

DESIGNAR o Engenheiro **PAULO HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula Nº 086795-X, Classe “III”, Padrão “E”, para Acompanhamento/Fiscalização da Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ, em Vias Urbanas do Município de São João da Canabrava – PI, com uma área de 14.587,750 m², conforme o disposto no Contrato PJU – 026/2020 e Ordem de Serviço 026/2020 – DUEN.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 16 de Outubro de 2020

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor-Geral do DER-PI

Portaria N.º DGE/090/2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Designar Engenheiro responsável pelo acompanhamento/Fiscalização de execução dos Serviços/Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

RESOLVE

DESIGNAR o Engenheiro **PAULO HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula Nº 086795-X, Classe “III”, Padrão “E”, para Acompanhamento/Fiscalização da Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ, em Vias Urbanas do Município de Pio IX- PI, com uma área de 21.387,210 m², conforme o disposto no Contrato PJU – 025/2020 e Ordem de Serviço 027/2020 – DUEN.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 16 de Outubro de 2020

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor-Geral do DER-PI

Of. 591

**PORTARIA GDPG Nº 432/2020**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 1.130/2019.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **MARCOSAURÉLIO ROCHA DE MIRANDA**, matrícula nº 290339-3, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 060/2015/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **SOBRAL – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - EPP**, CNPJ nº 12.922.475/0001-14, que tem por objeto a prestação de serviços de contratação de mão de obra terceirizada.

Art. 3º. DESIGNAR a servidora **RENATA CIBELE COSTA CAVALCANTI**, matrícula nº 321657-8, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato e aditivos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais da titular.

Art. 4º. DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSADIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, Teresina-PI,
04 de novembro de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí



PORTARIA GDPG Nº 433/2020

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 1.131/2019.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **MARCOSAURÉLIO ROCHA DE MIRANDA**, matrícula nº 290339-3, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 002/2018/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **SOBRAL – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - EPP**, CNPJ nº 12.922.475/0001-14, que tem por objeto a prestação de serviços de contratação de mão de obra terceirizada.

Art. 3º. DESIGNAR a servidora **RENATA CIBELE COSTA CAVALCANTI**, matrícula nº 321657-8, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato e aditivos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais da titular.

Art. 4º. DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, Teresina-PI, 04 de novembro de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 434/2020

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 1.132/2019.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **MARCOSAURÉLIO ROCHA DE MIRANDA**, matrícula nº 290339-3, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 047/2018/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **PERFECT CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 04.074.584/0001-09, que tem por objeto a prestação de serviços de contratação de mão de obra terceirizada.

Art. 3º. DESIGNAR a servidora **RENATA CIBELE COSTA CAVALCANTI**, matrícula nº 321657-8, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato e aditivos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais da titular.

Art. 4º. DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, Teresina-PI, 04 de novembro de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 435/2020

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 1.133/2019.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **MARCOSAURÉLIO ROCHA DE MIRANDA**, matrícula nº 290339-3, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 004/2018/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **PERFECT CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 04.074.584/0001-09, que tem por objeto a prestação de serviços de contratação de mão de obra terceirizada.

Art. 3º. DESIGNAR a servidora **RENATA CIBELE COSTA CAVALCANTI**, matrícula nº 321657-8, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato e aditivos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais da titular.

Art. 4º. DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, Teresina-PI, 04 de novembro de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí



PORTARIA GDPG Nº 436/2020

ODEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GPG nº 1.136/2019.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **MARCOS AURÉLIO ROCHA DE MIRANDA**, matrícula nº 290339-3, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 017/2018/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **MARTINS E REIS LTDA**, CNPJ nº 02.710.009/0001-11, que tem por objeto a prestação de serviços de contratação de mão de obra terceirizada.

Art. 3º. DESIGNAR a servidora **RENATA CIBELE COSTA CAVALCANTI**, matrícula nº 321657-8, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato e aditivos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais da titular.

Art. 4º. DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSAS DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, Teresina-PI, 04 de novembro de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GPG Nº 437/2020

ODEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GPG nº 1.137/2019.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **MARCOS AURÉLIO ROCHA DE MIRANDA**, matrícula nº 290339-3, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 006/2018/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **MARTINS E REIS LTDA**, CNPJ nº 02.710.009/0001-11, que tem por objeto a prestação de serviços de contratação de mão de obra terceirizada.

Art. 3º. DESIGNAR a servidora **RENATA CIBELE COSTA CAVALCANTI**, matrícula nº 321657-8, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato e aditivos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais da titular.

Art. 4º. DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSAS DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, Teresina-PI, 04 de novembro de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

Of. 339



CONSELHO SUPERIOR
DA DEFENSORIA PÚBLICA

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 136/2020, de 03 de novembro de 2020. (*)

Acrescenta os incisos I e II ao § 1º do art. 3º; Os incisos I e II ao § 2º do art. 4º; O § 5º ao art. 3º; Os incisos I, II, III, IV, V, VI, e VII ao § 1º do art. 11; Acrescentar o § 4º ao art. 11; O Art. 12. **Altera** o § 4º do art. 3º; o § 2º do art. 4º; o § 1º, § 2º e o caput do art. 11; Renumerar e alterar o § 1º do art. 11, como § 3º; **Revogar** o § 2º, do art. 11 todos da Resolução CSDPE nº 07, de 15 de abril de 2011, que dispõe sobre a remoção dos Defensores Públicos do Estado do Piauí.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 17, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 59, de 30 de novembro de 2005:

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 80/1994 e a Lei Complementar Estadual nº 59/2005 estabeleceram critérios mínimos para remoção dos Defensores Públicos;

CONSIDERANDO que a remoção, a pedido ou por permuta, deverá ser disciplinada, em atenção ao interesse público e de modo a possibilitar o aperfeiçoamento da Defensoria Pública e a coordenação das suas atividades;

CONSIDERANDO o disposto no art. 134, § 4º, c/c o art. 93, VIII A da Constituição Federal e em homenagem ao Princípio da Simetria;

RESOLVE:

Art. 1º O § 1º do art. 3º da Resolução CSDPE nº 07/2011 passa a vigorar acrescido dos incisos I e II com a seguinte redação:

“§ 1º

I - Dispensar-se-á o cumprimento do interstício:

a) na hipótese de oferecimento de órgão de atuação novo, assim entendido o decorrente de criação, reidentificação ou desmembramento;

b) para os órgãos decorrentes de vacância por promoção, aposentadoria, falecimento, demissão ou exoneração;

II- O prazo do interstício será contado a partir da data de início da nova titularidade previsto no edital, não sendo computado nesse prazo eventual período de licença para trato de interesses particulares e licença por motivo de afastamento do cônjuge, previstas no art. 75, incisos IV, VIII da Lei Complementar nº 13/94, bem como se estiver afastado, por estar cedido a outro órgão.”

Art.2º O § 4º do art. 3º da Resolução CSDPE nº 07/2011 passa a vigorar com nova redação:

“Art. 3º.....
§ 4º É defeso ao Defensor Público concorrer a órgão de atuação no qual seu cônjuge, companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, funcione ou haja funcionado como Magistrado, membro do Ministério Público, Autoridade Policial, Escrivão de Polícia ou Auxiliar da Justiça, nos 12 (doze) meses anteriores.”

Art.3º O art. 3º da Resolução CSDPE nº 07/2011 passa a vigorar acrescido do § 5º com a seguinte redação:

“Art. 3º.....
§5º É vedada a remoção ou promoção de Membro que tenha sofrido penalidade de advertência ou suspensão; no período de um ano imediatamente anterior à ocorrência da vaga, no caso de advertência; ou de dois anos, em caso de suspensão, nos termos do art.78, §2º, da LC n.80/94.”

Art.4º O § 2º do art. 4º da Resolução CSDPE nº 07/2011 passa a vigorar com nova redação e acrescido dos incisos I e II com a seguinte redação:

“Art. 4º.....
§ 2º O Defensor Público interessado em participar do certame deverá formalizar sua inscrição através de requerimento, preferencialmente em formulário próprio, dirigido ao Defensor Público-Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, com início a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do edital, o qual deve ser apresentado ao Setor de Protocolo, por meio físico, dentro do horário de expediente, ou eletrônico no e-mail assinalado no edital de remoção até às 23h: 59m do último dia de inscrição, ou ainda, através de sistema próprio também previsto em edital.
I - As inscrições realizadas por meio eletrônico, após o horário de funcionamento do Setor de protocolo, serão protocolizadas no primeiro dia útil seguinte, devendo o Gabinete do Defensor Público Geral certificar a tempestividade da inscrição;
II - Serão consideradas inválidas as inscrições encaminhadas a e-mail diverso do mencionado no § 2º, do art.4º.”

Art.5º Alterar o *caput* do art. 11 da Resolução CSDPE nº 07/2011, passando a vigorar na forma seguinte:

Art. 11. A remoção por permuta, que só ocorrerá entre dois membros da mesma categoria, será concedida mediante requerimento escrito e conjunto dos interessados dirigido ao Defensor Público-Geral, acompanhado dos documentos ou declarações, se for o caso, que comprovem não se encontrarem os Requerentes incursos nas vedações previstas no § 1º deste artigo, respeitada a antiguidade dos demais, em parecer fundamentado do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art.6º Renumerar e alterar o § 1º do art.11, como §3º da Resolução CSDPE nº 07/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Admitido o pedido de permuta, publicar-se-á edital noticiando o requerimento da permuta, em órgão oficial, oportunizando-se impugnações no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato.

Art. 7º Acrescentar o § 1º e incisos I, II, III, IV,V, VI, VII, VIII, IX, ao art.11 da Resolução CSDPE nº 07/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º É vedada a remoção por permuta entre membros da Defensoria Pública:

- I – quando um dos permutantes estiver inscrito à promoção em razão da existência de vaga na categoria superior;
- II - quando um dos permutantes não estiver em efetivo exercício na lotação (órgão de atuação titularizado);
- III - quando um dos permutantes tiver sido removido compulsoriamente no período de 02 (dois) anos anteriores à apreciação do pedido;
- IV – quando pelo menos um dos permutantes estiver lotado há menos de 01 (um) ano na respectiva Defensoria Pública;
- V - no período de 1 (um) ano antes do limite de idade para aposentadoria compulsória de qualquer dos permutantes;
- VI – a membro da Defensoria Pública que estiver inscrito em concurso para qualquer carreira;
- VII- quando um dos permutantes estiver respondendo a PAD por infração sujeita à perda do cargo;

Art. 8º Revogar o § 2º, do art. 11 da Resolução CSDPE nº 07/2011.

Art. 9º Acrescentar o § 4º ao art. 11 da Resolução CSDPE nº 07/2011, passando a vigorar da forma que segue:

§4º Não havendo impugnação, o Defensor Público Geral encaminhará os autos ao Conselho Superior para fins de distribuição, seguindo-se o procedimento na forma regimental.

Art.10. Acrescentar o art. 12 na Resolução CSDPE nº 07/2011, com a seguinte redação:

Art.12 Facultar-se-á a membro mais antigo na carreira, lotado na mesma localidade geográfica que um dos permutantes, no mesmo prazo do art.11, §2º, pleitear um



dos órgãos objeto da permuta, caso em que deverá demonstrar o cumprimento dos requisitos exigidos no art.11 *caput* e a não ocorrência das vedações contidas no § 1º do art.11.

§ 1º A impugnação somente poderá ser proposta por Defensor Público mais antigo em desfavor do permutante cujo órgão de atuação pretenda ocupar.

§ 2º Sendo admitido novo candidato à permuta, colher-se-á manifestação dos permutantes originários no prazo de 5 (cinco) dias, sendo possível a opção pelo novo órgão ofertado.

§ 3º Poderá ser deferida a permuta originalmente pretendida caso não haja interesse no órgão disponibilizado nos termos do parágrafo anterior, desde que a impugnação não parta de Defensor Público mais antigo, em situação de absoluta igualdade.

I – Considera-se situação de absoluta igualdade entre o Defensor impugnante e o permutante, apta a obstar a permuta originária:

a) Na capital, estarem lotados o permutante e o impugnante em órgãos de atuação vinculados à mesma coordenação, conforme disciplinado na Resolução CSDPE nº 22/2011;

b) No interior, considera-se situação de absoluta igualdade entre o permutante originário e o Impugnante estarem ambos lotados em órgão de atuação cuja atribuição definida por este Conselho pertença à mesma área do direito, em sua maior parte, excetuando-se as hipóteses de colidência e substituição natural;

II - Em havendo a opção pelo novo órgão ofertado, poderá ser deferida a permuta, passando o impugnante a integrar a permuta e excluindo-se o permutante originário, desde que não tenha outra impugnação de Defensor mais antigo, na mesma situação de igualdade referida no inciso anterior.

III - Em não havendo a opção pelo órgão ofertado, o processo de remoção de permuta poderá ser deferido, prosseguindo sem a interveniência do terceiro interessado, desde que a impugnação não parta de Defensor Público mais antigo, na mesma situação de igualdade referida no inciso I, caso em que a permuta não ocorrerá, em respeito à antiguidade.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, 133ª Sessão Ordinária, em 08 de novembro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral
Presidente do CSDPE

(* Republicada por ter saído no DOE Nº 206, de 04/11/2020, página 28 e 29, com incorreções no original.

Of. 006

GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS



RESOLUÇÃO/SEIPS Nº 03 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Homologação da Prestação de Contas dos projetos inscritos junto ao SEIPS conforme Resolução nº 06/2019 do SEIPS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SISTEMA ESTADUAL DE INCENTIVO À INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEIPS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 6.951 de 06 de fevereiro de 2017 em seu artigo 2º, § 2º, confere ao Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania do Piauí a atribuição de Presidente do Conselho do SEIPS.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a homologação do resultado da análise das prestações de contas dos projetos apresentados ao SEIPS conforme Resolução nº 06/2019 do Sistema Estadual de Incentivo à Inclusão e Promoção Social - SEIPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Nº	PROJETO	INSTITUIÇÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS
01	Cuidando de Quem Cuida.	Sociedade São Vicente de Paula – Casa Frederico Ozanam	HOMOLOGADO
02	Formação Social, Cultural e Espiritual de Crianças e Adolescentes em vulnerabilidade.	AMARE – Associação para o Bem Estar do Menor Carente (Esperantina – PI)	HOMOLOGADO
03	Servindo aos Idosos Carentes	Associação Divina Providência – Casa São José	HOMOLOGADO
04	Aquisição de Veículo	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Bertolínia - PI	HOMOLOGADO
05	Inovar	Associação Madre Cabrini das Irmãs Missionárias do Sagrado Coração de Jesus/ Centro da Juventude Santa Cabrini.	HOMOLOGADO
06	Juventude Alerta	Fundação Padre Antônio Dante Civiero - FUNACI	HOMOLOGADO
07	Talita Cumi	Associação Norte Brasileira de Educação e Assistência Social – ANBEAS (Savina Petrieli)	HOMOLOGADO
08	Mobilidade para Inclusão da Casa de Ester do GAV	Grupo de Amigos da Vida - GAV	HOMOLOGADO
09	Instalações de Segurança contra Incêndio e Pânico	Fazenda da Paz	HOMOLOGADO
10	Reforma do Prédio	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Picos - PI	HOMOLOGADO
11	Reforma e Ampliação do Prédio sede da APAE de Pedro II	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pedro II - PI	PENDÊNCIAS
12	Clínica Pai Eterno	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Campo Maior - PI	HOMOLOGADO
13	Lar Acolhedor	Fundação Abrigo São Lucas	HOMOLOGADO
14	Raios Solidários	Rede feminina Estadual de Combate ao Câncer-Lar de Maria	HOMOLOGADO
15	Sustentabilidade do Lar e Competência Familiar	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Esperantina - PI	HOMOLOGADO
16	Estruturando Vãos Altos	Grupo de Mães Gaivotas que Voam Longe	PENDÊNCIAS
17	Construindo Sonhos com a Arte e Esporte 2ª Etapa	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Teresina – PI	PENDÊNCIAS
18	Educando Pela Arte e Pelo Esporte	Associação Palotina Para Educação e Cidadania - APEC	HOMOLOGADO
19	Assegurando o Cuidado	Casa Frederico Ozanam	HOMOLOGADO
20	Veículo Automotor	Casa São José	HOMOLOGADO

Art. 2º As entidades com pendências só poderão concorrer a qualquer outro edital do Sistema Estadual de Incentivo à Inclusão e Promoção Social - SEIPS após sanar todos as solicitações feitas por Conselho do SEIPS.

Art. 3º As demais Organizações da Sociedade Civil que apresentaram projetos e não constam nessa lista não conseguiram captar recursos.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-(PI), 28 de outubro de 2020.

José Ribamar Nolêto de Santana
Presidente do Conselho Deliberativo do SEIPS

Of. 826

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

EM: 26/10/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.2171P - PORTARIA Nº: 1795/2020 - PIAUIPREV
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, a Segurada **ROSÂNGELA GONÇALVES DA PAZ**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 Horas, Classe SE, Nível II, matrícula nº 0910180, portador do CPF nº 338.167.353-04 e do PIS/PASEP nº 17039770766, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.011,07 (Quatro mil, onze reais e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.926,43
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$84,64
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.011,07

EM: 16/10/2020 - PROCESSO Nº: 2018.04.0797P - PORTARIA Nº: 1750/2020 - PIAUIPREV
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado **ARNALDO APARECIDO NASCIMENTO LIMA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 Horas, Classe A, Nível I, matrícula nº 0718831, portador do CPF nº 349.498.793-91 e do PIS/PASEP nº 17035746267, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 2.963,14 (Dois mil, novecentos e sessenta e três reais e catorze centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$2.910,33
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$52,81
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.963,14

EM: 22/10/2020 - PROCESSO Nº: 2017.04.2571P - PORTARIA Nº: 1780/2020 - PIAUIPREV
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **DILZA SOUZA GOMES CARIRI**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0576077, portador do CPF nº 216.750.663-53 e do PIS/PASEP nº 17017302670, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.260,80 (Quatro mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO	R\$4.108,91

	PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$151,89
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.260,80

EM: 22/10/2020 - PROCESSO Nº: 2017.04.3382P - PORTARIA Nº: 1775/2020 - PIAUI PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **FRANCISCO MENDES DA SILVA**, ocupante do Grupo Auxiliar, Nível Elementar, cargo de FISCAL DE TRANSPORTES COLETIVOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0050016, portador do CPF nº 105.861.563-72 e do PIS/PASEP nº 17003197411, do quadro de pessoal do(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 2.799,19 (Dois mil, setecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 19 DA LEI Nº 6.846/16 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$1.637,01
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 22 DA LEI Nº 6.846/16	R\$159,17
VPNI - LEI 6.846/16	ART. 20 DA LEI Nº 6.846/16	R\$578,49
VPNI - VANTAGEM EXTRA	ART. 20 DA LEI Nº 6.846/16	R\$424,52
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.799,19

EM: 27/10/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.2022P - PORTARIA Nº: 1796/2020 - PIAUI PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **FRANCISCO FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, Classe 1º, matrícula nº 0270628, portador do CPF nº 138.397.053-04 e do PIS/PASEP nº 10750719696, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos de R\$ 6.958,40 (Seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	L.C. Nº 107/08, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, III, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$6.920,00
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$38,40
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$6.958,40

EM: 27/10/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.2644P - PORTARIA Nº: 1794/2020 - PIAUI PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado **SERGIO ALEXANDRE PINHEIRO LANDIM**, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE PESQUISA, Classe III, Padrão E, matrícula nº: 0063169, portador do CPF nº: 081.284.643-53 e do PIS/PASEP nº: 10105650150, do



quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, com proventos de R\$ 2.528,77 (Dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 15 DA LEI Nº 6.471/13 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$2.430,77
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
VPNI-VANTAGEM PESSOAL	ART. 20, § 2º DA LC Nº 38/04	R\$62,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.528,77

EM: 03/11/2020 - PROCESSO Nº: 2017.04.3008P - PORTARIA Nº: 1821/2020 - PIAUIPREV
RESOLVE: HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 3230/2017, do Excelentíssimo Senhor Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 15/12/2017, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 8346A de 18/12/2017, que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **DARLENE ROCHA DE FIGUEIRA ASCENSO**, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Analista Judicial, com os proventos de R\$ 11.551,37 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 6.375/13 c/c Lei Nº 7.202/19.

EM: 03/11/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0715P - PORTARIA Nº: 1822/2020 - PIAUIPREV
RESOLVE: HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 1947/2020, do Excelentíssimo Senhor Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 20/10/2020, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 9010 de 21/10/2020 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **JUCELHA MARIA DOS SANTOS SOUSA LIMA**, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Analista Judicial, com os proventos de R\$ 13.807,52 (Treze mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 6.375/13 c/c Lei Nº 7.202/19.

EM: 26/10/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.1691P - PORTARIA Nº: 1517/2020 - PIAUIPREV
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurada **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO BATISTA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 Horas, Classe SE, Nível III, matrícula nº 0631485, portador do CPF nº 444.389.823-91 e do PIS/PASEP nº 17047318222, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.056,47 (Quatro mil, cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.017,68
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$38,79
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.056,47

EM: 05/11/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.0581P - PORTARIA Nº: 1829/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **ANTÔNIO LISBOA DA SILVA**, ocupante do cargo de MÉDICO AMBULATORIAL, 20 Horas Semanais, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0384577, portador do CPF nº 027.255.413-87 e do PIS/PASEP nº 17022187728, do

quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 12.029,53 (Doze mil, vinte e nove reais e cinquenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 90/07, ACRESCENTADA PELOS ARTS. 1º E 4º DA LEI Nº 7.017/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$11.982,73
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$46,80
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$12.029,53

EM: 04/11/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.0179P - PORTARIA Nº: 1823/2020 - PIAUIPREV
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **GISLÂNDIA DE FÁTIMA ZACARIAS PORTELA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0765147, portador do CPF nº 305.377.033-49 e do PIS/PASEP nº 17037139988, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.205,63 (Quatro mil, duzentos e cinco reais e sessenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.108,91
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$96,72
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.205,63

EM: 03/11/2020 - PROCESSO Nº: 2018.04.0131P - PORTARIA Nº: 1815/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **URÇULA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe B, Referência IV, matrícula nº 0228036, portador do CPF nº 217.292.803-82 e do PIS/PASEP nº 12117320181, do quadro de pessoal do(a) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 1.254,35 (Mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.112,24
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06	R\$20,75
VPNI - VANTAGEM PESSOAL	ART. 7º DA LEI Nº 5.591/06	R\$121,36
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.254,35

EM: 27/10/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.1423P - PORTARIA Nº: 1801/2020 - PIAUÍ
PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **SANDRA MARIA SOARES LOPES**, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, Classe ESPECIAL, Padrão A, matrícula nº 0304263, portador do CPF nº 287.996.403-25 e do PIS/PASEP nº 12159412742, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, com proventos de R\$ 7.828,77 (Sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	L.C. Nº 107/08, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, IV DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$7.428,77
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA CIVIL	ART. 2º, INCISO I DA LEI Nº 5.376/04 C/C A LC Nº 37/04	R\$400,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$7.828,77

EM: 05/11/2020 - PROCESSO Nº: 2018.04.1928P - PORTARIA Nº: 1828/2020 - PIAUÍ
PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **BENEDITO PEREIRA DA SILVA NETO**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe D, Referência I, matrícula nº 0221732, portador do CPF nº 130.756.163-20 e do PIS/PASEP nº 10105627450, do quadro de pessoal do(a) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 1.525,29 (Mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.403,58
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06	R\$45,98
VPNI - VANTAGEM PESSOAL	ART. 7º DA LEI Nº 5.591/06	R\$75,73
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.525,29

Of. 1617



CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DO ESTADO DO PIAUÍ - CEPD/PI

RESOLUÇÃO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Que dispõe sobre a publicação do resultado final da eleição das Entidades da Sociedade Civil para composição do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas do Piauí - CEPD/PI biênio 2021/2023,

O Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas do Estado do Piauí - CEPD/PI é um órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, deliberativo, normativo e controlador das ações em todos os níveis, criado pela Lei Estadual nº. 5.775, de 23 de julho de 2008 e alterado pela lei nº 6.131 de 23 de Novembro de 2011.

RESOLVE:

ART. 1º. Publicar o resultado final da eleição das Entidades da Sociedade Civil realizado no dia 30 de outubro de 2020, para composição do CEPD/PI - Biênio 2021/2023.

CNPJ	NOME	QT VOTOS	Situação
14.077.436/0001-93	ASSOCIACAO BENEFICENTE MANANCIAL DA VIDA - ABEMV	12	Eleita
16.828.878/0001-50	ASSOCIACAO BENEFICENTE O BOM SAMARITANO	11	Eleita
13.769.230/0001-61	ASSOCIACAO CASA DE RECUPERACAO PENIEL	11	Eleita
13.568.169/0001-94	ASSOCIACAO CASA DO OLEIRO	13	Eleita
16.896.998/0001-94	ASSOCIACAO FILANTROPICA SHALOM	12	Eleita
19.163.851/0001-83	ASSOCIACAO PADRE PIO	11	Eleita
28.507.449/0001-60	CASA DAS SAMARITANAS ACOLHIMENTO FEMININO	12	Eleita
17.797.005/0001-90	COMUNIDADE TERAPEUTICA DA FAZENDA AGAPE	11	Eleita
01.834.051/0001-81	FAZENDA DA PAZ	12	Eleita
08.922.986/0001-69	FUNDACAO "PADRE PIO"	11	Eleita
48.555.775/0086-49	OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANCA BOM JESUS DOS PASSOS	11	Eleita
48.555.775/0055-42	OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANCA SANTA FAUSTINA	10	Eleita
07.019.692/0001-69	MOVIMENTO PELA PAZ NA PERIFERIA	1	1ª. Suplência

Laudelina Maria Borges e Silva

Laudelina Maria Borges e Silva
Presidente da Comissão Eleitoral do CEPD/PI

Of. 00170



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV/PI

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 143/2020 TERESINA (PI), 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV/PI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, §6º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015,

CONSIDERANDO o contido nos autos do **Processo Eletrônico Administrativo 00095.000003/2020-93**, cujo o objeto é a solicitação de Delegação de Competência à Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEADPREV/PI para realização de Procedimento Licitatório específico, para atender necessidade da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí- SEJUS-PI.

CONSIDERANDO a competência legal da SEADPREV/PI, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015.

RESOLVE

Art. 1º Delegar a Competência a Secretaria de Justiça do Estado do Piauí- SEJUS-PI, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de um REGISTRO DE PREÇOS SETORIAL para CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ, conforme especificações e demais exigências previstas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS, constante no Processo Eletrônico Administrativo 00095.000003/2020-93.

Parágrafo Único. A competência referida no caput deste artigo é extensível a procedimentos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, desde que estes se refiram aos objetos descritos no art. 1º desta Portaria.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem a Secretaria de Justiça do Estado do Piauí- SEJUS-PI, bem como os atos de controle final desse Procedimento Licitatório, devendo a Homologação ser realizada pela Secretaria de Justiça do Estado do Piauí- SEJUS-PI.

Art.3º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da Secretaria de Estado da Justiça do Estado do Piauí/SEJUS, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí/SEADPREV.

Art.4º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.5º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do Interesse Público.

Art. 6º Fica condicionado os Termos da presente Delegação à prévia análise do Procedimento Licitatório pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 7º Após a realização do Procedimento Licitatório o Órgão poderá encaminhar o resultado da Licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV/PI para acompanhamento, controle e posterior Incorporação, se for o caso, conforme alíneas “f” e “j”, do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Parágrafo Único. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de Procedimento Licitatório Delegado, uma vez constatado quaisquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pela condução do Certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ

Of. 804



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 37 de 06 de novembro de 2020.

Prorroga o prazo disposto na Resolução CONSEMA nº 34, de 13 de março de 2020, para a exigência de licenciamento ambiental de empreendimentos agrossilvipastoris que pleiteiam concessão de financiamentos em instituições financeiras.

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 21 do Decreto Estadual nº 8.925, de 04 de junho de 1993.

Considerando a necessidade de prorrogar o prazo concedido pela Resolução CONSEMA nº 34, de 13 de março de 2020, face ao requerimento de instituições financeiras oficiais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar *ad referendum* a exigência de licenciamento ambiental de empreendimentos agrossilvipastoris para fins de concessão de financiamentos bancários de custeio e investimentos, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contando da data da publicação desta norma.

Art. 2º - Com os efeitos retroativos a partir do último dia de prazo da Resolução 34 do CONSEMA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 06 de novembro de 2020.

SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do
Estado do Piauí

Of. 611



ERRATA DE PORTARIA

ERRATA DA PORTARIA SUPARC Nº 018/2020, institui e nomeia os membros da Comissão Especial de Licitação para exercer funções de instrução, acompanhamento, análise e julgamento relativo ao procedimento de licitação da Parceria Público-Privada, na modalidade de concessão patrocinada, para a prestação dos serviços públicos de construção, conservação, recuperação, manutenção, implantação de melhorias e operação das Rodovias PI-397 (TRANSCERRADOS) E PI-262 (ESTRADA PALESTINA).

Onde se lê:

PORTARIA SUPARC Nº 018/2020

Leia-se:

PORTARIA SUPARC Nº 021/2020

Registra-se,

Publica-se, e

Cumpra-se.

VIVIANE MOURA BEZERRA
Superintendente de Parcerias e Concessões do Estado do Piauí-
SUPARC
Secretaria de Estado do Governo

Of. 404

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES-HRTN - FLORIANO-PI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0655/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0656/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: THE SERVICE EQUIP. MEDIC. E HOSPIT. LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 27.037.253/0001-96
OBJETO: Aquisição de Material Radiológico
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0304/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 3.760,20-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0644/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0645/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: CENTROMED DIST. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.779.196/0001-79
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0644/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 66.010,00-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0615/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0616/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: MAIS SAUDE EIRELI-EPP
Inscrita no CNPJ nº 10.436.813/0001-82
OBJETO: material Hospitalar
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0615/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 41.190,00- FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa:33.90.30 - UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0641/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0642/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: MAIS SAUDE EIRELI-EPP
Inscrita no CNPJ nº 10.436.813/0001-82
OBJETO: Medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0641/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 59.644,40 -FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa: 33.90.30 - UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0633/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0634/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: 2MV DIST. PROD. HOSPITALAR EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.348.798/0001-37
OBJETO: Material de ortopedia
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0633/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 4.350,00-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0631/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0632/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: 2MV DIST. PROD. HOSPITALAR EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.348.798/0001-37
OBJETO: Material med. hospitalar
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0631/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 1.858,00-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0645/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0646/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DIST. SAUDE E VIDA LTDA
Inscrita no CNPJ nº 10.645.510/0001-70
OBJETO: Aquisição de medicamentos -covid
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0645/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0648/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0649/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: R.O CARVALHO NASCIMENTO , inscrita no CNPJ nº 05.517.401/0001-22
OBJETO: Medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0648/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 67.23,00-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

Of. 214



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2712/2020 - CPL
ARTA CONVITE Nº 01/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO COVID DO HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES (Portaria nº 448, de 13/09/2002), anexo I para o Hospital Regional Chagas Rodrigues.

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o Hospital Regional Chagas Rodrigues, através da Secretaria Estadual de Saúde/SESAPI, fará realizar licitação, na modalidade de **CARTA CONVITE, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE E ADJUDICAÇÃO POR LOTE** nos termos da **Lei Federal 8.666/93** e suas alterações, no próximo dia **16 de novembro de 2020, às 10:30 horas**, conforme as seguintes especificações:

- 1) Objetivo da Carta Convite: selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO COVID DO HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES**, anexo I, conforme especificações e quantidades dos itens objeto desta licitação descrita no Edital da **CARTA CONVITE Nº 01/2020**, para o Hospital Regional Chagas Rodrigues, através da Secretaria de Estado da Saúde/SESAPI;
- 2) Informamos que as despesas são provenientes de Recurso do Tesouro do Estado oriundos da SESAPI, no Elemento de Despesa 33.90.39; – **PROJETOS E REFORMAS**.
- 3) Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro do Estado oriundos do MAC/TESOURO/SESAPI;
- 4) As propostas deverão ser apresentadas em 02 envelopes fechados e lacrados, sendo ENVELOPE 01 – Proposta de Preços e ENVELOPE 02 – Documentos de Habilitação;
- 5) Julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

O presente Edital e maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL do Hospital Regional Chagas Rodrigues, situada na Av. Pádua Mendes Nº 300, CEP: 64260-000 Piripiri – PI, no horário das 07:00 às 13:00 Horas.

Piripiri (PI), 06 de novembro de 2017.

Presidente da CPL

Secretária

Membro
Of. 299



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES (HEDC)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 016/2020
CONTRATANTE: Hospital Estadual Domingos Chaves – Canto do Buriti-PI, CNPJ nº 06.553.564/0018-86, através da sua Diretora-Geral, Marine Valente de Oliveira.
CONTRATADO: EGANLDO DE ANDRADE SERAFIM – ME (PADOKA DO GUINA), CNPJ nº 21.562.176/0001-07.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.
FONTE DE RECURSOS: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - 33.90.30.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2020.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.960,00
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)

MARINE VALENTE DE OLIVEIRA
Diretora do Hospital Estadual Domingos Chaves

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 015/2020
CONTRATANTE: Hospital Estadual Domingos Chaves – Canto do Buriti-PI, CNPJ nº 06.553.564/0018-86, através da sua Diretora-Geral, Marine Valente de Oliveira.
CONTRATADO: FV DE AGUIAR MODESTO – ME, CNPJ nº 24.851.322/0001-02.
OBJETO: FORNECIMENTO DE CARNES E FRIOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º, inciso 1º da Medida Provisória 961 de 07 de maio de 2020 e a Lei n.º 8.666/1993.
FONTE DE RECURSOS: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - 33.90.30.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2020.
VALOR GLOBAL: R\$ 31.640,00
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)

MARINE VALENTE DE OLIVEIRA
Diretora do Hospital Estadual Domingos Chaves

Of. 110



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE

O Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde – HRSDA vem **Ratificar** as publicações abaixo:

Processo nº 137/2020 – Dispensa de Licitação nº 136/2020
Empresa: ADALBERTO MENDES & ARAUJO LTDA
Objeto: Serviços de Sanitização e Desinfecção **Valor:** R\$ 12.141,00
Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020
Data: 23/10/2020

Processo nº 138/2020 – Dispensa de Licitação nº 137/2020
Empresa: ROMERITO RODRIGUES DOURADO
Objeto: Serviços de Manutenção em Equipamentos Hospitalares
Valor: R\$ 32.000,00 **Fundamentação:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020 **Data:** 23/10/2020

Processo nº 139/2020 – Dispensa de Licitação nº 138/2020
Empresa: ALTERNATIVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS ME
Objeto: Aquisição de EPIs **Valor:** R\$ 27.293,30
Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020
Data: 23/10/2020

Of. 067



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE AVELINO LOPES

EXTRATO DA LICITAÇÃO CONTRATO Nº 002/2020

ORIGEM: Pregão Presencial 001/2020
CONTRATANTE: Unidade Mista de Saúde Avelino Lopes
CONTRATADA: SÃO MARCOS DISTRIBUIDOR, CNPJ: 3.894.963/0001-74
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar e Equipamentos para a Unidade de Saúde Pedro Lopes.
VALOR: R\$ 127.593,08 (cento e vinte e oito mil quinhentos e noventa e três reais e oito centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano
FONTE DE RECURSO: FUNSAÚDE/SUS/MS/TESOURO ESTADUAL.
SIGNATÁRIOS: Francisco Assis de Sousa Neto
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21 de setembro de 2020
DATA DO CONTRATO: 21 de setembro de 2020

EXTRATO DA LICITAÇÃO CONTRATO Nº 003/2020

ORIGEM: Pregão Presencial 002/2020
CONTRATANTE: Unidade Mista de Saúde Avelino Lopes
CONTRATADA: I MBASTOS ME - CNPJ Nº 01.055.583/0002-00
OBJETO: Aquisição de combustível e derivados para a Unidade de Saúde Pedro Lopes.
VALOR: R\$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais),
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano
FONTE DE RECURSO: FUNSAÚDE/SUS/MS/TESOURO ESTADUAL.
SIGNATÁRIOS: Francisco Assis de Sousa Neto
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18 de setembro de 2020
DATA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2020

EXTRATO DA LICITAÇÃO CONTRATO Nº 004/2020

ORIGEM: Carta Convite 001/2020
CONTRATANTE: Unidade Mista de Saúde Avelino Lopes
CONTRATADA: Jidenilton P de Santana ME - CNPJ Nº 02.186.164/0001-80
OBJETO: Aquisição de Material higiene e limpeza para a Unidade de Saúde Pedro Lopes.
VALOR: R\$ 47.024,00 (quarenta e sete mil e vinte e quatro reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano
FONTE DE RECURSO: FUNSAÚDE/SUS/MS/TESOURO ESTADUAL.
SIGNATÁRIOS: Francisco Assis de Sousa Neto
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23 de setembro de 2020
DATA DO CONTRATO: 24 de setembro de 2020

EXTRATO DA LICITAÇÃO CONTRATO Nº 005/2020

ORIGEM: Carta Convite 001/2020
CONTRATANTE: Unidade Mista de Saúde Avelino Lopes
CONTRATADA: Elveni Rodrigues de Sousa - CNPJ Nº 06.882.414-78
OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios e copa e cozinha para a Unidade de Saúde Pedro Lopes.
VALOR: R\$ 75.660,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e sessenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano
FONTE DE RECURSO: FUNSAÚDE/SUS/MS/TESOURO ESTADUAL.
SIGNATÁRIOS: Francisco Assis de Sousa Neto
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23 de setembro de 2020
DATA DO CONTRATO: 24 de setembro de 2020

Of. S/N



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conforme argumentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, nos autos do Processo nº 006/2020, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c Art. 1º, I, b, da Lei Federal nº 14.065/2020, através do procedimento de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020, a favor da contratação da empresa abaixo especificada, que apresentou a melhor proposta, nos termos e condições estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí/Hospital Regional Deolindo Couto, cujas despesas correrão à conta dos recursos da Fonte: 100 – Tesouro Estadual e 113 – SUS, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

OBJETO	VENCEDORA	VALOR TOTAL (RS)
Manutenção Preventiva De Ar Condicionado	ANA MARIA GUEDES 20397696841 - HM REFRIGERAÇÃO	50.000,00

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a emissão de Ordem de fornecimento e Nota de Empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais autenticadas em favor da empresa indicada, consoante o Art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar o fornecimento dos materiais acima discriminados pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos.

Após as providências supras, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensabilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Oeiras, 03 de novembro de 2020.

Alípio Sady Ibiapina Milério
Diretor-Geral do HRDC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2020
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO, CNPJ nº 06.553.564/0013-71.
CONTRATADA: ANA MARIA GUEDES 20397696841 - HM REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 38.146.608/0001-00.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 005/2020.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para a Prestação do Serviço de Manutenção Preventiva de Ar Condicionado.
VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
FONTE DE RECURSOS: FONTE DE RECURSO: 100 – Tesouro Estadual e 113 - SUS. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2020.
ASSINATURAS: Pelo Contratante: Alípio Sady Ibiapina Milério – Diretor Geral. Pela Contratada: Ana Maria Guedes – Representante Legal.
Oeiras, 05 de novembro de 2020.

Alípio Sady Ibiapina Milério
Diretor-Geral - HRDC

Of. 216

Diário Oficial

28



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de novembro de 2020 • Nº 209



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020	
NOME DA CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO
CNPJ DA CONTRATANTE	06.553.564/0041-25
NOME DO CONTRATADO	MED HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO	27.025.521/0001-50
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e material médico hospitalar para atender a demanda do Hospital Estadual Júlio Borges de Macedo.
PROCEDIMENTO	Dispensa de Licitação nº 010/2020 (Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020).
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	04/11/2020
VALOR GLOBAL	R\$ 371.283,86 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos)
FONTES DE RECURSOS	100, 113 e 123

Of. 081



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

Processo nº 00313.002837/2019-88
Unidade Gestora: PRAD

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, E SELETIV SELEÇÃO E AGENDAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI-EPP, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 00089.001373/2020-27.
A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI, fundação pública estadual, com sede no Campus Universitário, na Rua João Cabral, 2.231, Pirajá, Teresina/PI, inscrita no CNPJ Nº 07.471.758/0001-57, neste ato representada por seu Reitor Professor Doutor NOUGA CARDOSO BATISTA, brasileiro, RG Nº 986.951 SSP/PI, CPF Nº 479.002.373-72, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE e SELETIV SELEÇÃO E AGENDAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI-EPP, empresa privada, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 13.224.659/0001-73, com sede na Rua São Pedro nº 1684, Centro, Teresina-PI, CEP 64.001-260, neste ato representada pelo Sr. PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, CPF 194.248.843-20, RG nº 94014009089-SSP-CE, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO para repactuação do contrato em epígrafe, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 15.093/2013, Parecer PGE/PLC nº ____/2020 Parecer nº 864/2020-CGE/PI/GAB/CGA/GELIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO

1. O objeto do presente termo aditivo é a repactuação dos valores do valor do Contrato Administrativo nº 015/2018 relativo à prestação de serviços contínuos de conforme tabela abaixo:

2. Tabela 01 - Valores Unitários para cada Categoria

3.

Tipo de Serviço	Valor Retificado - Parecer CGE 864/2020
BOMBEIRO HIDRÁULICO	R\$ 3.040,95
CARPINTEIRO	R\$ 2.740,81
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	R\$ 3.363,20
PEDREIRO	R\$ 3.190,26
TÉCNICO EM TELEFONIA	R\$ 2.990,22

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

As despesas decorrentes desta repactuação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2020, fls. 184, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 14201 - Fonte: 100 - Programa de Trabalho: 902000 - Elemento de Despesa: 339037.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 015/2018 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

4.1 Este Termo Aditivo vincula-se aos Processos Administrativos nº 10708/19/18-FUESPI, SEI nº 00089.001373/2020-27, Parecer PGE/PLC nº ____/2020 e Parecer 864/2020-CGE/PI/GAB/CGA/GELIC.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2020.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI
Prof. Dr. NOUGA CARDOSO BATISTA
Reitor/Contratante

SELETIV SELEÇÃO E AGENDAMENTO DE MÃO
DE OBRA EIRELI-EPP
Sr. PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ NOME CPF
2. _____ NOME CPF

Of. 145



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

AVISO DE RESULTADO
HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 002 / 2020

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Especial de Licitação do DER/PI, nomeada através da Portaria DGE Nº 080/2020, torna público que a CEL em reunião consubstanciada na Ata datada de 05 de novembro de 2020, que considerou como apta e habilitada para continuar participando da licitação epigrafada, uma vez que satisfatoriamente cumpriu as regras do edital, a empresa VIA CONSTRUTORA LTDA e inabilitada a empresa LÉAL MOURA & CONSTRUTORA LTDA, pelo descumprimento da alínea E do item 13.2 do Edital, alínea B do item 13.4 do Edital, alínea B.3.3 do item 13.4 do Edital, alínea C do item 13.4 do Edital, alínea E do item 13.4 do Edital, alínea B do item 13.5.1, alínea B.1 do item 13.5.1, alínea C do item 13.5.1, alínea C.2 do item 13.5.1, alínea E do item 13.5.1 do Edital, alínea F do item 13.5.1 do Edital, alínea H do item 13.5.1 do Edital, contando a partir da data desta publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos por parte dos interessados, com os autos franqueados para vista dos licitantes no horário de expediente desta Autarquia, ao tempo em que comunicamos, também, que não havendo interposição de recurso por nenhuma das interessadas, será procedida a abertura dos envelopes relativos às propostas de preços constante do Envelope Nº 02 às 10:00 (dez) horas do segundo dia útil após o término do prazo de recurso. A Ata com a decisão acima prolatada encontra-se à disposição das empresas interessadas na sede do DER-PI, na Av. Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, no horário de expediente deste órgão, para exame e cópias.

Teresina, 05 de novembro de 2020.

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso
Presidente da Comissão Especial de Licitação/DER/PI

Of. 526



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020	
Processo Administrativo	SEI 00028.000618/2020-13
Modalidade de Licitação	Dispensa de licitação nº 08/2020
Nome da Contratante	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
CNPJ da Contratante	07.444.159/0001-44
Nome da Contratada	SAN-SERV SANITIZACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ da Contratada	04.880.615/0001-00
Resumo do objeto do contrato	Serviços de sanitização emergencial de ambientes, em razão da COVID-19, para atender a demanda da PMPI, Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí, Batalhões e Companhias Independentes sediadas nesta capital e em municípios do interior do estado.
Prazo de vigência	6 (seis) meses
Prazo de execução	6 (Seis) meses a partir da data de assinatura
Data de assinatura do contrato	06/11/2020
Valor global	R\$ 930.877,50 (novecentos e trinta mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo o valor de R\$ 138.741,50 na fonte 100 e R\$ 792.136,00 na fonte 124, conforme nota patrimonial ID: 0811453.
Órgão/unidade orçamentária	26101
Programa	0003
Ação orçamentária	4999
Função	06
Subfunção	181
Natureza de despesa	3.3.90.39
Fonte de Recursos	100 e Fonte 124
Signatários do contrato	Pela Contratante: LINDOMAR CASTILHO MELO - CEL PM - COMANDANTE GERAL DA PMPI Pela Contratada: EURÍPEDES ALVES DA SILVA - PROCURADOR

Of. 3750



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ/ATI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: Associação dos Servidores Fazendários do Estado do Piauí- ASFEPI.

CNPJ: Nº 05.343.165/0001-80

CONTRATADA: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ ATI.

CNPJ: Nº 08.839.135/0001-57.

OBJETO: Constitui objeto a permissão de acesso, pela CONTRATADA a CONTRATANTE, ao Sistema de Consignações, para implantação de códigos consignados na folha de pagamento dos servidores públicos do Estado do Piauí.

PRAZO DE VIGÊNCIA O presente contrato tem vigência de 01 (um) ano da data de sua assinatura, salvo quando o prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral e Credenciamento se extinguir antes, podendo o mesmo ser renovado por iguais períodos mediante apresentação atualizada do Certificado de Registro Cadastral e Credenciamento – CRCC.

DATA DA ASSINATURA: 29.10.2020.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

Pela Contratante: Raimundo Bastos de Alencar.

Pela Contratada: Antônio Torres da Paz.

Antônio Torres da Paz

Diretor Geral da ATI

Of. 925



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 024/2020

OBJETO: Rescisão amigável, por ato bilateral, entre a Secretaria de Estado da Educação do Piauí e a empresa Construtora Barreto LTDA, no CNPJ nº 07.561.615/0001-36, referente ao Contrato nº 024/2020, cujo objeto refere-se aos serviços de Reforma da U.E Lúcia Maria de Oliveira, município de Canto do Buriti/PI, com recursos do Estado, FONTE 00, decorrente da Tomada de Preços nº 005/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2020.

ASSINATURA: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação

do Estado do Piauí. Whalsony Marrathymn Feitosa Melo - Representante

Of. 137

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2020 ao Contrato nº 083/2018	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	PADOIN – ENGENHARIA E PROJETOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ do Contratado	82.870.478/0001-37
Resumo do objeto do aditivo	Acordam as partes em relação Contrato nº 083/2018, cujo objeto é a Instalação de Subestações Aéreas e Adequações das Instalações Internas para Climatização nas seguintes Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado do Piauí: U. E. Sebastião Alves dos Reis em Assunção do Piauí; U. E. Briolanja de Oliveira em Campo Maior/PI; U. E. 13 de Março em Campo Maior/PI; CEEPRU Cônego Cardoso em São Miguel do Tapuio; U. E. Lima Rebelo em São Miguel do Tapuio/PI; UAB – Sigefredo Pacheco / U. E. Dr. Jeronimo dos Santos e Silva em Sigefredo Pacheco/PI; U. E. Venância Lages em Cabeceiras/PI; U. E. Estado da Paraíba em Esperantina/PI; U. E. Santa Teresina em Madeiro/PI; U. E. Machado Cerqueira/PI, pela prorrogação o prazo de execução da obra em 180 (cento e oitenta) dias, sendo somado prazo de restituição de 12 dias, a partir da data de 14/10/2020 a 24/04/2021, sendo a vigência até 31/12/2021, em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante no Processo Administrativo SEDUC/PI nº 00011.01598/2020-43.
Prazo de execução	14/10/2020 a 24/04/2021
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	27 de outubro de 2020
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Emerson César Padoin - Representante da Empresa



TERMO ADITIVO

Processo nº 00011.015898/2020-43

Unidade Gestora: UGERF

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E A EMPRESA PADOIN – ENGENHARIA E PROJETOS ELÉTRICOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.729/0001-96, situada no Centro Administrativo, Blocos D/F, com sede e foro na capital do Estado do Piauí, localizada na Av. Pedro Freitas s/n, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Secretário Estadual de Educação, Senhor(a) Ellen Gera de Brito Moura, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.718.170 SSP/PI e do CPF nº 913.307.003-25, e de outro lado a PADOIN – ENGENHARIA E PROJETOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 82.870.478/0001-37, estabelecida à Avenida Centenário, 4525, Criciúma-SC, aqui representada pelo Sr. Emerson Cesar Padoin, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1212859 SSP/SC e do CPF nº 432.682.029-72, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1 Acordam as partes em relação Contrato nº 083/2018, cujo objeto é a Instalação de Subestações Aéreas e Adequações das Instalações Internas para Climatização nas seguintes Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado do Piauí: U. E. Sebastião Alves dos Reis em Assunção do Piauí; U. E. Briolanja de Oliveira em Campo Maior/PI; U. E. 13 de Março em Campo Maior/PI; CEEPRU Cônego Cardoso em São Miguel do Tapuio; U. E. Lima Rebelo em São Miguel do Tapuio/PI; UAB – Sigefredo Pacheco / U. E. Dr. Jerônimo dos Santos e Silva em Sigefredo Pacheco/PI; U. E. Venância Lages em Cabeceiras/PI; U. E. Estado da Paraíba em Esperantina/PI; U. E. Santa Teresina em Madeiro/PI; U. E. Machado Cerqueira/PI, pela prorrogação o prazo de execução da obra em 180 (cento e oitenta) dias, sendo somado prazo de restituição de 12 dias, a partir da data de 14/10/2020 a 24/04/2021, sendo a vigência até 31/12/2021, em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante no Processo Administrativo SEDUC/PI nº 00011.015898/2020-43.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo nº 00011.015898/2020-43.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 083/2018 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Teresina, 27 de outubro de 2020

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação
(Contratante)

Emerson Cesar Padoin
(Contratada)

Testemunhas:

1. Marciel Cipriano Casagrande - CPF 432.681.029-72
2. Marcos Girelli - CPF 951.178.499-49



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

PORTARIANº 009/2020-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores THAYS PAIVA DE ALMENDRA FREITAS PIRES (MATRÍCULA Nº 304487-4), para exercer o cargo de Fiscal, e o servidor CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO (MATRÍCULA Nº 340819-1), para exercer o cargo de Gestor, ambos do contrato nº 007/2020 referente à contratação da Banda Lucas Cordeiro para animação do “Pré-Carnaval” de José de Freitas, PI.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em 12 de Fevereiro de 2020.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário de Estado do Turismo- SETUR

PORTARIANº 111/2020-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores THAYS PAIVA DE ALMENDRA FREITAS PIRES (MATRÍCULA Nº 304487-4), para exercer o cargo de Fiscal, e o servidor CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO (MATRÍCULA Nº 340819-1), para exercer o cargo de Gestor, ambos do contrato nº 113/2020 referente à contratação da Banda Lucas Cordeiro para animação do Pré-Carnaval no município de Esperantina, PI.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em 14 de Fevereiro de 2020.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário de Estado do Turismo- SETUR

PORTARIANº 114/2020-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento

dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **THAYS PAIVA DE ALMENDRA FREITAS PIRES (MATRÍCULA Nº 304487-4)**, para exercer o cargo de Fiscal, e o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO (MATRÍCULA Nº 340819-1)**, para exercer o cargo de Gestor, ambos do contrato nº 114/2020 referente à contratação da Banda Lucas Cordeiro para animação do Pré-Carnaval no município de Murici dos Portelas, PI.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em 14 de Fevereiro de 2020.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário de Estado do Turismo- SETUR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

Contrato nº 125/2020/SETUR

Ref. Dispensa de Licitação nº 105/2020/SETUR.

Processo Administrativo nº: AA.153.1.000314/20-96

Contratante: Secretaria de Estado do Turismo.

CNPJ: 08.783.132/0001-49

Contratado: D+ ENTRETENIMENTO

CNPJ: 26.515.836/0001-12

Objeto: Contratação da Banda Lucas Cordeiro, de razão social R SOARES DE OLIVEIRA EVENTOS – ME, CNPJ: 26.515.836/0001-12, para o carnaval da cidade de Novo Santo Antônio, PI.

Valor Total do Contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Fonte de Recurso: Recurso Próprio – Dep Firmino Paulo

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Data da Assinatura: 14/02/2020

Vigência: 12 MESES contados da data da assinatura.

Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR e Ricardo Soares de Oliveira, pela empresa R SOARES DE OLIVEIRA EVENTOS – ME(D+ ENTRETENIMENTO).

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da SETUR. Endereço: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed. Antonieta Araújo, Centro, CEP: 640001-040.

PORTARIA Nº 112/2020-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **THAYS PAIVA DE ALMENDRA FREITAS PIRES (MATRÍCULA Nº 304487-4)**, para exercer o cargo de Fiscal, e o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO (MATRÍCULA Nº 340819-1)**, para exercer o cargo de Gestor, ambos do contrato nº 125/2020 referente à contratação da Banda Lucas Cordeiro para animação do Carnaval no município de Novo Santo Antônio, PI.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em 14 de Fevereiro de 2020.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário de Estado do Turismo- SETUR

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2020** conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o que consta dos autos deste processo. Autorizando a formalização do Contrato com a firma **R SOARES DE OLIVEIRA EVENTOS – ME (D+ ENTRETENIMENTO)**, CNPJ Nº **26.515.836/0001-12**, **LUCAS CORDEIRO** autorizada a executar os serviços **MUSICAIS** para animação do Carnaval no município de Novo Santo Antônio, PI de acordo com Anexo I da Secretaria de Estado do Turismo do Piauí, no dia 23 de Fevereiro de 2020.

Tudo em respeito à Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos nos Artigos 25 e 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Teresina (PI), 14 de fevereiro de 2020.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário de Estado do Turismo- SETUR

Of. 643

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 035/2020 – SETUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000485/20-98

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Bom Princípio/PI, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

A Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento das propostas da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela classificação da proposta de menor preço da empresa **PAULO AUGUSTO SILVA CARVALHO LTDA (PROJETE PROJETOS E CONSTRUÇÕES)** por entender que esta atende às exigências do ato convocatório. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 07 de novembro de 2020.

Déborah Renata E. Soares

Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 036/2020 – SETUR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000610/20-21

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Dom Expedito Lopes/PI, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

A Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento das propostas da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela classificação da proposta de menor preço da empresa **PAULO AUGUSTO SILVA CARVALHO LTDA (PROJETE PROJETOS E CONSTRUÇÕES)** por entender que esta atende às exigências do ato convocatório. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 07 de novembro de 2020.

Déborah Renata E. Soares

Presidente da Comissão de Licitação - SETUR



AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 042/2020 – SETUR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000618/20-06

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Esperantina/PI, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

A Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento das propostas da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela classificação da proposta de menor preço da empresa PRO ENGENHARIA EIRELI por entender que esta atende às exigências do ato convocatório. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abrese prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 07 de novembro de 2020.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR
Of. 645



ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO 05/2020, CONTRATAÇÃO SERVIÇOS EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO PARA A SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEGOV

Fica retificado o extrato de publicação veiculado no Diário Oficial do Estado do Piauí, no dia 04 de novembro de 2020, para corrigir as seguintes informações:

Onde se lê:

Valor total do Contrato: R\$ R\$ 702.000,00 (Setecentos e Dois Mil Reais).

Leia-se:

Valor total do Contrato: R\$ 51.933,50 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário Estadual de Governo
Memo. 18



AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA DE EDITAL DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 – SUPARC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.010.1.000633/15-65

O Estado do Piauí, considerando a necessidade de melhoria na qualidade dos serviços e infraestrutura disponibilizados pela Administração Pública Estadual, sobretudo o escoamento da produção local e o meio de promover o desenvolvimento e integração da região dos cerrados, vem, por intermédio da Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC, de acordo com ata da 26ª Reunião Ordinária do CGP e da Lei Estadual nº 5.494/05, **COMUNICAR** aos interessados que se encontra aberta a **CONSULTA PÚBLICA** destinada a colher manifestações sobre a minuta de edital e contrato de Concorrência Pública voltada para a contratação de Parceria Público Privada, sobre a modalidade de concessão patrocinada, para **IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, EXPLORAÇÃO DA**

INFRAESTRUTURA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PI-397 (TRASCERRADOS) E PI-262 (ESTRADA PALESTINA), com prazo estimado de **30 anos** e valor estimado de investimento de aproximadamente R\$ 808.921.232,88.

A Consulta Pública acontecerá no período de 09/11/2020 a 11/12/2020 e os interessados poderão obter todos os documentos referentes ao projeto no site www.ppp.pi.gov.br, bem como ao agendamento de reuniões técnicas individualizadas, nos termos da Portaria SUPARC nº 018/2020.

Os comentários, sugestões e as manifestações sobre os documentos postos à Consulta deverão ser encaminhadas à SUPARC, devidamente identificados. A identificação dos autores se fará com apresentação das seguintes informações: nome, empresa, CPF/CNPJ, endereço, email, telefone, pelo prazo acima mencionado, através do e-mail: trascerrados@ppp.pi.gov.br.

As audiências públicas acontecerão nas datas de realizadas nos dias **24/11/2020, às 18h00min**, no Auditório da Estogran em Uruçuí/PI e em **10/12/2020, às 11h00min**, no Auditório da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, localizado na Avenida Pedro Freitas, s/nº, Bloco A, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, Teresina-PI

Teresina, 09 de novembro de 2020.

VIVIANE MOURA BEZERRA
Superintendente de Parcerias e Concessões

JUSTINA VALE DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria SUPARC nº 021/2020

Of. 404



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 055/2020

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **Concorrência nº 055/2020**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS/PI – ÁREA 6.906,00 M²** realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 06.11.2020, para a abertura e o resultado da análise das propostas apresentadas, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas:

- 1) JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI – ME** – CNPJ nº 24.400.713/0001-00 – R\$ 579.950,92 (quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)
- 2) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** – CNPJ nº 17.323.084/0001-05 – R\$ 584.270,66 (quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta reais e sessenta e seis centavos)
- 3) PRO ENGENHARIA EIRELI** – CNPJ nº 22.851.187/0001-70 – R\$ 583.038,20 (quinhentos e oitenta e três mil, trinta e oito reais e vinte centavos)
- 4) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI** – CNPJ nº 06.226.439/0001-13 R\$ 593.733,54 (quinhentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos)
- 5) PAULO LOPES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI** – CNPJ nº 03.337.426/0001-23 R\$ R\$ 580.848,70 (quinhentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)

Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 09 de novembro de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS
Presidente COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral- IDEPI

Of. 1474

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 055/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS/PI – ÁREA 6.906,00 M².
EMPRESA VENCEDORA: JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI - ME – CNPJ nº 24.400.713/0001-00
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 579.950,92 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2020
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 055/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS/PI – ÁREA 6.906,00 M².
EMPRESA VENCEDORA: JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI - ME – CNPJ nº 24.400.713/0001-00
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 579.950,92 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2020
SIGNATÁRIO: LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE A. FREITAS – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 081/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA 055/2020
NOME DO CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUI-IDEPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI - EPP.
CNPJ DA CONTRATADA: 24.400.713/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS/PI – ÁREA 6.906,00 M²
VALOR: R\$ 579.950,92 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 100/116/117
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020
EXECUÇÃO: 120 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS – CONTRATANTE / JACKSON DIAS CUNHA NOGUEIRA - CONTRATADO

Of. 1478



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - DL/SEADPREV/PI-PROCESSO Nº 00117.001497/2019-94 - DL/SEADPREV

OBJETO: Registro de preços para a contratação de Aquisições de subscrição de produtos de software da linha Red Hat Enterprise Linux, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite, com suporte e manutenção por 36 meses, treinamento e serviços especializados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

TIPO: Menor Preço, Adjudicação por LOTE.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/11/2020.
HORÁRIO: 9:00h (horário de Brasília). www.licitacoes-e.com.br
EDITAL: Disponível nos sites www.dlca.pi.gov.br e TCE/PI
INFORMAÇÕES: Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º andar – Centro Administrativo - Bairro São Pedro, em Teresina – PI. Telefone: (86)3216-1720 ramal 215 Email: licitacoes@seadprev.pi.gov.br, e-mail: antoniocosta@seadprev.pi.gov.br

Antonio Carlos de Sousa Costa
Pregoeiro – DL/SEADPREV

Brenda Dias Matias Dantas
Diretora de Licitações - DL/SEADPREV

Francisco José Alves da Silva
Secretário de Estado da Administração e Previdência

Of. 117



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

EXTRATO AO CONTRATO Nº 26/2020

NÚMERO DO PROCESSO Nº: AA.152.1.000186/20-87
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 007/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25.
CONTRATADO: A G DA SILVA FILHO EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO: 09.089.067/0001-19
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE 3.130,00M² NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BOCAINA – PI.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESENTA) DIAS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESENTA)
DATA DA ASSINATURA: 09 DE NOVEMBRO
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 259.975,78 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1994
FONTE: 100
ELEMENTO DE DESPESA: 449051
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI
PELO CONTRATADO: ADALBERON GOMES DA SILVA FILHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 007/2020 - MENOR PREÇOS PROCESSO Nº AA.152.1.000186/20-87

O Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº AA.152.1.000186/20-87, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade CONVITE Nº 009/2020, tipo menor preço global, cujo objeto É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE 3.130,00M² NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BOCAINA – PI**, o objeto licitado em favor da empresa **A G DA SILVA FILHO EIRELI – CNPJ:**



09.089.067/0001-19 pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria, no valor de R\$ 259.975,78 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Teresina (PI), 06 de novembro de 2020.

José Icemar Lavor Néri

Secretário - SDE

Of. 529

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020-SDE PROCESSO Nº AA.152.1.000143/20-52

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que realizará a abertura da licitação, modalidade Tomada de Preços Nº 017/2020 às 10 (dez) horas do dia 26 de novembro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços pavimentação em paralelepípedo de 15.840,00M² de vias públicas no município de Teresina - PI. O tipo de licitação é o menor preço, regime de empreitada por preço unitário. O valor global estimado é de R\$ 1.281.718,04 (Um milhão, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e dezoito reais e quatro centavos), todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório ocorrerão às expensas do Governo do Estado do Piauí por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE. Fontes de Recursos: 100; Projeto PI: 1994; Natureza da Despesa: 449051. O Edital e seus anexos correspondentes ao objeto desta licitação encontram-se disponíveis no site do TCE-PI ou podem ser solicitados através do e-mail: licitacaosedet@gmail.com. Os interessados que optarem por recebê-los presencialmente deverão comparecer à sede da Contratante, mediante o pagamento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), referente à recomposição de custo efetivo de reprodução gráfica ou de mídia digital da documentação fornecida, a ser recolhida junto ao Banco do Brasil Conta 7312-1, Agência 3791-5. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de autoatendimento, depósitos eletrônicos e pela internet com data anterior à publicação do Edital. Publique-se.

Teresina - PI, 09 de novembro de 2020.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: José Icemar Lavor Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

Of. 530

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 PROCESSO Nº AA.152.1.000208/20-16

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação do certame licitatório, TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020, conforme a seguir: **EMPRESAS HABILITADAS: RUFINO EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 06.056416/0001-08; CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI - 06.226.439/0001-13; FBS ENGENHARIA - CNPJ: 19.945.983/001-67; CONSTRUTORA FLAVIO SANTOS CASTELO BRANCO EIRELI - EPP - CNPJ: 25.078.209/0001-07; MP ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ: 23.559.275/0001.65; CONSTRUTORA SANTA RITA - CNPJ: 03.050.436/0001-83.** A partir dessa data, fica aberto o prazo legal para a interposição de recursos contra o resultado do julgamento da habilitação. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 - Centro Sul - Teresina - PI.

Teresina (PI), 06 de novembro de 2020.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: José Icemar Lavor Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

Of. 531



ERRATA DO EDITAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL "PRÊMIO MARIA DA INGLATERRA" SISTEMA ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA - SIEC

ONDE SE LÊ:

2. CRONOGRAMA

2.1 As datas e prazos previstos de que trata esse edital de emergência cultural são:

Publicação do edital no DOE/PI	14/10/2020
Início das inscrições	15/10/2020
Término das inscrições	30/10/2020
Publicação dos projetos selecionados	03/11/2020
Término do prazo de recursos da seleção	05/11/2020
Término da análise dos recursos	07/11/2020
Publicação do resultado final	09/11/2020

LEIA-SE:

2. CRONOGRAMA

2.1 As datas e prazos previstos de que trata esse edital de emergência cultural são:

Publicação do edital no DOE/PI	14/10/2020
Início das inscrições	15/10/2020
Término das inscrições	30/10/2020
Publicação dos projetos selecionados	11/11/2020
Término do prazo de recursos da seleção	13/11/2020
Término da análise dos recursos	17/11/2020
Publicação do resultado final	18/11/2020

Teresina - PI, 05 de novembro de 2020.

CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA
Presidente Conselho Deliberativo do SIEC

Of. 060



AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Processo Administrativo AA.120.1.001602/20-87

A Diretora - Presidente da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - EMGERPI, torna pública a Ratificação e Homologação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**, Processo Administrativo AA.120.1.001602/20-87, cujo fundamento legal é o Art. 4º da Lei Federal 13.979/20. Favorecido: **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ: Nº 19.086.670/0001-09. Objeto: Aquisição de materiais higiênicos sanitários e equipamento de proteção individual. Valor: R\$ 22.384,00 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais). Cobertura Orçamentária: 21.205.04.122.0010.2000. Autorizado e ratificado em 09/11/2020.

Teresina, 09 de novembro de 2020.

Álina Célia Santos Menezes
Diretora - Presidente

Of. 486



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO 12/2020

CONTRATANTE: Secretaria do meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí
CNPJ: 12.176.046/0001-45

CONTRATADA: E. Rodrigues Produtos Alimentícios ME (Comercial Nova América)

CNPJ: 19.768.437/0001-06

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene para atender as necessidades da SEMAR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 128.520,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação, neste exercício, correrão por conta do Estado do Piauí, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: 280101.18.542.0008.1919; Natureza da Despesa: 3390309 e FR – 118.

SIGNATÁRIOS: Sádía Gonçalves de Castro – Secretaria de Meio Ambiente e Evaldo Rodrigues - Representante Legal da Empresa E. Rodrigues Produtos Alimentícios ME

Of. 612



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ADITIVO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2020

PROCESSO: AA.900.1.010832/20-07

Fica alterado o Extrato de **JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente à Dispensa de Licitação nº 224/2020 - SESAPI, que possui como objeto aquisição de 90 (noventa) frascos de fórmula nutricionalmente completa, hiperproteica com L-arginina, zinco, selênio, vitamina C, A, E, isento de glúten, sacarose e lactose – 200ml cada (para cicatrização de feridas), para a paciente **TAIS CAMINHA MARTINS**, por motivo de desistência da empresa vencedora e atualização de pesquisa de mercado, anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de nº 182, de 25/09/2020, página 19, na forma que se segue:

Onde se lê:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

EMPRESA SELECIONADA: R. JÚNIOR (RANIERI DOS SANTOS GOMES EIRELI), inscrita no CNPJ 14.807.803/0001-67.

Leia-se:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

EMPRESA SELECIONADA: ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 17.129.904/0001-14.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde -SESAPI

ADITIVO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2020

PROCESSO: AA.900.1.009493/20-08

Fica alterado o Extrato de **JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente à Dispensa de Licitação nº 240/2020 - SESAPI, que possui como objeto aquisição de 81.000ml (oitenta e um mil mililitros) de fórmula nutricionalmente completa, para a paciente **SOFIA MARIA MOURA DUARTE**, por motivo de desistência da empresa vencedora e atualização de pesquisa de mercado, anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de nº 189, de 06/10/2020, página 14, na forma que se segue:

Onde se lê:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

EMPRESA SELECIONADA: RANIERI DOS SANTOS GOMES EIRELI, inscrita no CNPJ 14.807.803/0001-67.

Leia-se:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

EMPRESA SELECIONADA: ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 17.129.904/0001-14.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde -SESAPI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.014648/20-09.

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 259/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0818284-23.2017.8.18.0140.**

OBJETO: Aquisição de 720 (setecentos e vinte) FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO MÉDIO, para a paciente **TATIANE SILVA CAVALCANTE**.

EMPRESA SELECIONADA: L P M SAMPAIO ME (NUTRI CARE), inscrita no CNPJ 13.079.336/0001-33.

VALOR TOTAL: R\$ 1.310,40 (um mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos).

FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.009073/20-48.

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 254/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 2015.0001.005269-0.**

OBJETO: Aquisição de 540 (quinhentos e quarenta) FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS – TAMANHO XXG, para o paciente **JOSÉ EDUARDO ANTONY LIMA OLIVEIRA**.

EMPRESA SELECIONADA: L P M SAMPAIO ME (NUTRI CARE), inscrita no CNPJ 13.079.336/0001-33.

VALOR TOTAL: R\$ 534,60 (quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 483



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0690/20-00.

CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, **CONTRATADO:** Arcon Engenharia Ltda, CNPJ: 10.402.888/0001-42. **OBJETO:** 8º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 075/2016, Município de Altos-PI. **PRAZOS:** Vigência 180 dias. **DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2020. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Antônio Francisco dos Santos Sampaio - CONTRATADA.

Of. 1076



OUTROS



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PIAUÍ
DETRAN-PI.

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO. EDITAL 13/2020. DETRAN - PI. DATA: 25.11.2020, às 10 Horas. VIP Gestão e Logística S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0004-18, na condição de Terceirizada de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito Do Piauí, torna público, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o Território Nacional pelas autoridades de trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu Art.º 328, Alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, Resolução 623/16 do CONTRAN, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendida como sucata, Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, e em conformidade com as demais normas e regulamentações infra legais atinentes à espécie, que fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Piauí, Sr. ERICO SOBRAL SOARES, Matrícula 15/15-JUCEPI, Leilão Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos na condição de RECUPERÁVEIS apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-PI e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá de forma "Eletrônica", no dia 25 de Novembro de 2020, às 10 horas, pregão online/eletrônico transmitido e acessado via Login e senha no site www.vipleiloes.com.br. O edital poderá ser retirado no site do DETRAN-PI (www.detrان.pi.gov.br) e no site do Leiloeiro Oficial (www.vipleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelos telefones (86) 3301-5000 e 3322-3480.

VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S/A
Teresina, 09 de Novembro de 2020.

P. P. 3732

A CLARO S.A. torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para estação rádio base (PIMP01) - telefonia móvel celular localizado na Rua Bela Vista, s/n, Centro, Marcos Parente - PI.

A CLARO S.A. torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para estação rádio base (PINSR01) - telefonia móvel celular localizado na Av. Onofre Antônio Rodrigues, s/n, Centro, Nova Santa Rita - PI.

A CLARO S.A. torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para estação rádio base (PIENA03) - telefonia móvel celular localizado no Lot. Novo Milênio, s/n, Palestina, Esperantina - PI.

A CLARO S.A. torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para estação rádio base (PIENA04) - telefonia móvel celular localizado na Rua Projetada, nº 39, Cohab, Esperantina - PI.

A CLARO S.A. torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para estação rádio base (PISYC01) -

telefonia móvel celular localizada na GLB Chapada do Saco, s/n, Zona Rural do município de Socorro do Piauí - PI.

A CLARO S.A. torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para estação rádio base (PIENA02) - telefonia móvel celular localizada na Rua Projetada 09, s/n, Zona Rural, Batalha - PI.

A CLARO S.A. torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para estação rádio base (PILZN01) - telefonia móvel celular localizada na Rua Hugo de Castro, nº 621, Centro, Luzilândia - PI.

A CLARO S.A. torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para estação rádio base (PILZN02) - telefonia móvel celular localizada na Rua Projetada, s/n, Novo Oriente, Luzilândia, - PI.

A CLARO S.A. torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para estação rádio base (PINZI01) - telefonia móvel celular localizada na Rua Félix Pacheco, s/n, Centro, Nazaré do Piauí - PI.

A CLARO S.A. torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para estação rádio base (PIPCRR1) - telefonia móvel celular localizada na Rod. BR 222, Km 25, s/n, Alto Alegre, São João da Fronteira - PI.

A CLARO S.A. torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para estação rádio base (PILSR05) - telefonia móvel celular localizada na Rua Vicente de Paula, s/n, Praia Coqueiro, Luís Correia - PI.

A CLARO S.A. torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Raimundo Nonato, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental, para empreendimento de estação rádio base (PISRN01) - telefonia móvel celular localizada na Rua Dr. Newton Rubens, nº 1321, Centro, São Raimundo Nonato - PI.

A CLARO S.A. torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Raimundo Nonato, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental, para empreendimento de estação rádio base (PISRN02) - telefonia móvel celular localizada na Rua Projetada, s/n, Centro, São Raimundo Nonato - PI.

P. P. 3723

CONSTRUTORA JUREMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eliseu Martins, Nº 1600, Bairro Centro, CNPJ 05.802.590/0001-90, CEP 64.000-120 no município de Teresina - PI; torna público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município SEMAM, LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EXTRAÇÃO MINERAL No 16/2019, LICENÇA DE OPERAÇÃO DE BOTA FORA No 393/2019 e LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA 22/2019 para uso na construção civil da obra da duplicação da BR 343, no município de Teresina - PI.

P. P. 3724

A American Tower do Brasil - Cessão de Infraestrutura Ltda. torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para estação rádio base (EPT001TM) - telefonia móvel celular localizada na Rua: Vereador Francisco Lustosa Castro, s/n, Chapadinha Norte, Esperantina - PI.

P. P. 3725

CONSTRUTORA JUREMALTA, CNPJ n.º 05.802.590/0001-90, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, as Licenças Prévia (nº 5962/20), de Instalação (nº 5963/20) e de Operação (nº 5964/20) de Usina de Concreto Asfáltico na Zona Rural do Município de Teresina-PI, Localidade Gleba Solar Antique, s/n, BR 343.

P. P. 3727

UBM - UNIÃO BRASILEIRA DE MINERAÇÃO S.A, CNPJ n.º 08.966.913/0001-79, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Renovação da Licença de Operação nº 8370/17 da Atividade de Exploração de Atapulgitina na Fazenda Cana Brava, Zona Rural do Município de Guadalupe-PI.

P. P. 3728

Antônio Carlos Barbosa Araújo, CPF 673.556.923-72, torna público que recebeu Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAR-PIAUI, a Licença Prévia (LP) e de Licença de Instalação (LI) para o empreendimento de extração de basalto na fazenda Pereiro, Esperantina-Piauí, numa área de 5,57 hectares, sob as coordenadas 03°51'27,411"S e 42°02'09,551"W.

P. P. 3729

LICENÇA AMBIENTAL

ACTR Teresina S/A, CNPJ 14.926.496/0001-33, localizada na Rodovia PI-130, bairro Salobro, zona rural do município de Teresina-PI, torna público que recebeu da Secretária De Estado Do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR a Licença de Operação (LOR) nº D000264/20, com validade até 20/10/2024.

RAIMUNDO NETO E SILVA NOGUEIRA LIMA
REPRESENTANTE LEGAL

P. P. 3731

EDITAL DE LICENCIAMENTO

A AMARAL PECUARIA LTDA, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido das Licenças Prévia, Instalação e de Operação do Projeto de Carvoejamento da Faz. Porções, localizada no município de Corrente- PI.

P. P. 3733

O senhor Jadson Castro Fe torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Dispensa de outorga para captação subterrânea na localidade Fazenda Mimoso, no município de Parnaíba, nas Coordenadas Lat.10°13'01,03" e Long.44°38'18,42" para reservar 37,5 m³/dia para uso finalidade de consumo humano.

A BomarAquacultura LTDA CNPJ nº 22.594.770/0002-23 torna pública que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR, a Renovação da Licença de Operação referente a atividade de Larvicultura de Camarão localizada Estrada Cajueiro da Praia-Barrinha, Zona Rural, Cajueiro da Praia, Estado do Piauí.

POSTO DE COMBUSTIVEL QUARESMA LTDA, POSTO QUARESMA, inscrita no CNPJ: 26.934.680/0001-04, torna público que RECEBEU da Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais do Piauí -SEMAR a LICENÇA PREVIA e LICENÇA de INSTALAÇÃO, para um posto revendedor de combustíveis e derivados de petróleo e outros, localizado na Rua Santos Dumont Nº 528, Bairro: Centro, na cidade de Capitão de campos/PI, Foi elaborado Estudo Ambiental / Plano de Controle Ambiental - PCA.

POSTO DE COMBUSTIVEL QUARESMA LTDA, POSTO QUARESMA, inscrita no CNPJ: 26.934.680/0001-04, torna público

que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - SEMAR a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, para funcionamento de um posto revendedor de combustíveis e derivados de petróleo e outros, localizado na Rua Santos Dumont Nº 528, Bairro: Centro. Na cidade de Capitão de campos/PI, foi elaborado Estudo Ambiental / Plano de Controle Ambiental - PCA.

P. P. 3734

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE PIAUI					
Av Pedro Freitas nº 1.000 Vermelha Teresina -PI CNPJ: 06.669.170/0001-40					
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (Valores Expressos em Reais)					
Ativo	31/12/2019	31/12/2018	Passivo	31/12/2019	31/12/2018
Ativo Circulante	1.469.554,89	1.424.033,72	Passivo Circulante	673.292,07	674.674,91
Caixa e Equivalente de Caixa	384.819,79	442.147,84	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	33.244,87	34.191,18
Créditos de Curto Prazo	1.034.100,15	926.125,43	Obrigações de Curto Prazo	44.173,58	76.515,90
Demais Créditos e Valores de Curto Prazo	9.816,40	21.203,90	Demais Obrigações de Curto Prazo	46.593,78	34.540,67
Estoques	37.568,82	33.161,91	Provisões de Curto Prazo	402.907,59	390.816,23
Var. Diminutivas pagas antecipadamente	3.250,73	1.404,64	Empréstimo de Curto Prazo	146.372,25	138.610,93
Ativo Não Circulante	2.969.505,88	2.922.974,97	Juros sobre empréstimos	22.568,42	14.821,42
Ativo Realizável de Longo Prazo	187.202,53	176.452,07	(-) Encargos Financeiros a Apropriar	(3.196,17)	(3.210,49)
Investimentos Imobilizados e Intangíveis	2.782.303,35	2.746.522,90	Passivo Não Circulante	959.433,59	1.036.144,47
			Juros sobre empréstimos	374.386,92	396.955,34
			(-) Encargos Financeiros a Apropriar	(303.953,33)	(376.810,87)
			Patrimônio Líquido	2.806.335,11	2.636.189,31
			Ajustes de Exercícios Anteriores	(111.049,83)	142.779,27
			Resultado Acumulado	2.927.384,94	2.493.410,04
Total do Ativo	4.439.060,77	4.347.008,69	Total do Passivo e Patrimônio Líquido	4.439.060,77	4.347.008,69
Ativo Financeiro	397.885,92	464.756,38	Passivo Financeiro	275.659,29	442.159,41
Ativo Permanente	4.041.174,85	3.882.252,31	Passivo Permanente	1.357.066,37	1.268.659,97
Déficit Financeiro			Superávit Financeiro		122.226,63
Saldo Patrimonial					2.806.335,11

BALANÇO ORÇAMENTARIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (valores expressos em Reais)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas realizadas	Saldo	
Receitas Correntes	3.033.532,00	3.685.843,90	3.573.555,64	112.288,26	
Contribuições	2.367.280,00	2.602.280,00	2.589.271,15	13.008,85	
Exploração de Bens e Serviços	37.919,00	99.270,90	120.887,23	-21.616,33	
Financeiras	252.161,00	252.161,00	268.868,25	-16.707,25	
Transferências	237.156,00	593.116,00	435.773,10	157.342,90	
Outras Receitas Correntes	139.016,00	139.016,00	158.755,91	-19.739,91	
Receitas de Capital	0,00	150.292,90	140.549,93	9.742,97	
Transferências de Capital	0,00	150.292,90	90.249,93	60.042,97	
Déficit			38.184,06		
Total da Receita	3.033.532,00	3.836.136,80	3.714.105,57	122.031,23	
Saldo de Exercícios Anteriores-Superávit Financeiro		0,00			
Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Saldo da Dotação
Despesas Correntes	2904.032,00	3.562.564,51	3.458.927,36	3.458.927,36	103.637,15
Pessoal e Encargos	1.352.788,81	1.829.971,58	1.753.273,47	1.753.273,47	76.698,11
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Uso de Bens e Serviços	805.508,63	918.378,83	914.140,79	914.140,79	4.238,04
Financeiras	40.821,42	81.335,75	81.334,66	81.334,66	1,09
Transferências Correntes	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Tributárias e Contributivas	615.979,00	618.028,38	616.036,65	616.036,65	1.991,73
Outras Despesas Correntes	88.934,14	94.849,97	94.141,79	94.141,79	708,18
Despesa de Capital	129.500,00	293.362,29	293.362,27	293.362,27	0,02
Investimentos	2.500,00	166.362,29	166.362,27	166.362,27	0,02
Amortizações de Empréstimos	127.000,00	127.000,00	127.000,00	127.000,00	0,00
SUPERAVIT		0,00			
Total da Despesa	3.033.532,00	3.855.926,80	3.752.289,63	3.752.289,63	103.637,17



Diário Oficial

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (valores expressos em Reais)					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
Variações Patrimoniais Aumentativas	2019	2018	Variações Patrimoniais Diminutivas	2019	2018
Contribuições	3.213.486,92	3.108.059,44	Pessoal e Encargos	1.760.146,23	1.637.404,00
Exploração de Bens e Serviços	185.434,92	102.000,21	Uso de Bens e Serviços	988.919,19	838.563,16
Financeiras	967.932,50	1.408.751,56	Financeiras	104.411,43	81.855,12
Transferências	526.023,03	760.027,22	Transferências	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	7.274.599,94	2.421.354,45	Tributárias e Contributivas	931.786,61	820.833,90
			Desvalorização e Perda de Ativos	7.993.136,06	3.774.799,59
			Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	121.381,35	227.925,89
Total de Variações Aumentativas	12.180.976,50	7.800.192,88	Total de Variações Diminutivas	11.899.790,87	7.381.381,66
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO					281.195,63

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
	2019	2018
Incorporação de Ativos		
Investimentos	166.362,27	457.452,61
Desincorporação de Ativos		
Alienação de Bens	50.300,00	0,00
Desincorporação de Passivos		
Amortização de Empréstimos	127.000,00	132.689,94

Contador Josafam Bonfim Moraes Rego
Presidente do CRCPI

Contador Reginaldo Abes Rodrigues
CRCPI 04.840

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

CONTEXTO OPERACIONAL

O Conselho Regional de Contabilidade do Piauí (CRC-PI) é uma Autarquia Especial Corporativa, dotada de personalidade jurídica de direito público. Sua estrutura, organização e funcionamento são estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946 e pela Resolução CFC nº 1.370/2011, e alterações posteriores, que aprova o Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade.

O domínio e sede está localizada à Rua Perim Feitosa, nº 1101/1101 Bairro Velha-Teresina-PI, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, alterado pela Lei nº 12.249/10.

Os Conselhos de Contabilidade, por delegação, prestam serviços públicos e tem por finalidade, dentre outros, registrar os profissionais e as organizações contábeis para atuarem no mercado, orientar, normalizar e fiscalizar o exercício da profissão contábil, regular acerca dos princípios contábeis, do Exame de Suficiência, do cadastro de qualificação técnica e dos programas de educação continuada, bem como editar Normas Brasileiras de Contabilidade de natureza técnica e profissional.

As Demonstrações Contábeis são de responsabilidade de sua Administração e foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), a Resolução CFC nº 1.161/09, que aprovou o Manual de Contabilidade do Sistema CFOCRCs e a Instrução de Trabalho da Câmara de Controle Interno do CFC - INTVPCI nº 20/2018.

BASE DA PREPARAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis são de responsabilidade de sua Administração e foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 4.320/64, em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), a Resolução CFC nº 1.161/09, que aprovou o Manual de Contabilidade do Sistema CFOCRCs e a Instrução de Trabalho da Câmara de Controle Interno do CFC - INTVPCI nº 23/2019.

As demonstrações que compõem a Prestação de Contas da Gestão, exercício de 2019, são: o Balanço Patrimonial (BP), as Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP), o Balanço Financeiro (BF), o Balanço Orçamentário (BO), o Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar Processados, Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DML) e as Notas Explicativas. Os demonstrativos foram extraídos do Sistema de Contabilidade.

Essas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e nela estão evidenciados os critérios utilizados na elaboração dos demonstrativos, especialmente as informações de natureza patrimonial, orçamentária, financeira e de desempenho. Bem como, destacar e interpretar detalhes de informações relevantes que são complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas nos demonstrativos contábeis.

As Demonstrações dos Conselhos Regionais não são consolidadas com as Demonstrações do CFC, ou seja, cada Regional e o Federal são entidades autônomas, administrativa e financeiramente, e as operações realizadas entre os Conselhos de Contabilidade são consideradas "transferências Inter conselhos", as quais compreendem a entrega de recursos, comentes ou de capital, de um ente (chamado "transferidor") a outro (chamado "beneficiário", ou "receptor"). Podem ser voluntárias, neste caso, destinadas à cooperação, auxílio ou assistência, ou decorrentes de determinação legal.

PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

A adoção dos procedimentos contábeis alinhados às NBC TSP iniciou no exercício de 2010, com base no Manual de Contabilidade do Sistema CFOCRCs, aprovado por meio da Resolução CFC nº 1.161/09, destacando-se dentre outras mudanças, a adoção do regime de competência, a avaliação e reavaliação dos bens móveis, imóveis e intangíveis, implementação do processo de depreciação e amortização, e ainda o reconhecimento das alterações positivas e negativas do patrimônio.

No exercício de 2018 foi instituída comissão para revisão do Manual de Contabilidade com o objetivo de dar conformidade à revisão do Manual de Contabilidade do Sistema CFOCRCs, para atender às alterações contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, a convergência das NBCs TSP aos padrões internacionais, e o imprescindível ajuste dos conceitos, estrutura e função/funcionamento do plano de contas.

USO DE ESTIMATIVA E PREMISSAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS

Na preparação das demonstrações financeiras, o CRC-PI fez uso de estimativas que afetam diretamente o valor de avaliação dos ativos e passivos constantes nas demonstrações. As principais estimativas e premissas estão a seguir relacionadas:

a) Perdas Estimadas de Créditos - Aprovadas - são para perdas de créditos instituída por meio da Instrução de Trabalho VPCI nº 085/2012, a qual disponibiliza orientações para a adoção dos procedimentos contábeis relativos ao reconhecimento da perda estimada de créditos líquida de provisões e provisão de cota parte, com base na perda esperada, cujo detalhamento está mencionado na Nota nº 02.

b) Ativo Imobilizado - os bens classificados no imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado inicialmente com base no valor de aquisição e em se tratando de ativos imobilizados de direitos atrelados (se for o caso), o valor é resultado da avaliação com base em procedimento técnico ou o valor patrimonial definido nos termos da doação.

No exercício de 2019 não ocorreram reavaliações. No entanto, no exercício de 2012, os bens do patrimônio foram submetidos ao procedimento de avaliação, reconhecendo o valor depreciação e o valor residual dos ativos imobilizados, conforme laudo de avaliação da empresa contratada para tal fim, observadas as orientações contidas na Instrução de Trabalho do CFC INTVPCI Nº 004/2012, e de acordo com a NBC T 1.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.136/08.

c) As provisões para riscos civis e trabalhistas são reconhecidas de acordo com a análise jurídica de cada ação e poderão ser classificadas como passivo contingente, como passivo exigível ou, ainda, como item de divulgação em nota explicativa.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras são apresentadas em reais, que é a moeda funcional das operações do Conselho Regional, cujos saldos estão assim evidenciados: em reais.

Além disso, a fim de atender à Lei nº 4.320/1964, apresentam-se no BP os valores dos grupos: ativo financeiro ativamente, passivo financeiro, passivo permanente e saldo patrimonial. Cabe ressaltar que a diferença entre os montantes de ativo financeiro e passivo financeiro resulta no valor do superávit financeiro.

PRINCIPAIS DEMONSTRATIVOS E PRÁTICAS CONTÁBEIS

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis do CRC-PI estão alinhadas aos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público Brasileiro e são compostas do Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário e Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar Processados.

As principais práticas contábeis utilizadas na preparação das demonstrações contábeis estão definidas e demonstradas a seguir:

BALANÇO PATRIMONIAL (BP)

O BP evidencia a situação patrimonial do Conselho em 31 de dezembro de 2018 e de 2017 e demonstra a posição estática dos ativos e passivos no final do exercício, possibilitando ao usuário conhecer, qualitativa e quantitativamente, a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos) e dos resultados acumulados da gestão patrimonial ao longo de vários exercícios (patrimônio líquido), assim demonstrados:

Nota Explicativa 1 Caixa e Equivalentes de Caixa

Os recursos disponíveis em caixa e equivalentes de caixa, são administrados pelo CRC-PI, em consonância ao que dispõe o § 3º do art. 164 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

R\$

Descrição CRC-PI	2019	2018
Bancos Conta Movimento	172.460,29	232.657,97
Bancos Aplicação Financeira	11.397,52	47.988,36
Disponível para Aplicação Vinculada	200.552,88	161.501,51
Total	384.810,79	442.147,84

Fonte: Balanço Patrimonial de 2019

Os recursos não utilizados na operacionalização das atividades foram aplicados por intermédio de instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), em títulos lastreados do Tesouro Nacional e em caderneta de poupança, na forma do § 3º do art. 164 da Constituição Federal. As receitas resultantes das aplicações desses recursos foram reconhecidas nas respectivas contas de resultado.

Nota Explicativa 2 Créditos a Receber de Curto Prazo e Longo Prazo

Ostratôgenosprovenientesdosvaloresdecolaparteareceber do CRC-PI são avaliados pelo valor realizável. O montante de colaparte é o exemplo de transferência legal inter conselhos. A base de cálculo está evidenciada no Art. 8 do Decreto-Lei nº 9.295/1946. Os resultados são concedidos em forma compartilhada no momento da arrecadação pelo agente bancário, ou seja, os CRCs recebem efetivamente 80% e o Conselho Federal 20% dos recursos totais. O valor de R\$ 405.770,28 evidenciado no BP refere-se às contribuições do mês de dezembro de 2019, as quais foram reconhecidas no orçamento de 2019 e estarão disponíveis em conta corrente em janeiro de 2020.

Descrição	2019		2018	
	ATIVO	NÃO	CIRCULANTE	
Créditos a Receber de Curto Prazo	1.034.100,15		926.125,43	
Créditos do exercício	806.052,38		883.025,84	
Créditos de exercícios anteriores	1.474.635,95		1.271.531,78	
Parcelamento débitos	1.412.526,48		1.143.253,19	
(-) Perda Estimada de Créditos	-2.658.114,66		-2.381.465,38	

Fonte: Balanço Patrimonial de 2019

R\$

Descrição	2019		2018	
	ATIVO NÃO		CIRCULANTE	
Créditos a Receber de Longo Prazo	187.202,53		176.452,07	
Parcelamento débitos	1.702.766,39		2.415.287,40	
Créditos de exercícios anteriores não executados	904.932,67		293.274,66	
Dívida Ativa Executada	2.072.984,07		6.114.041,30	
(-) Perda Estimada de Créditos	-4.492.860,60		-8.646.151,29	

Ajuste para Perda Estimada de Créditos

A metodologia de cálculo para o ajuste das perdas estimadas de créditos tem por base uma média percentual dos recebimentos dos três últimos exercícios, do qual se inferirá o percentual de inadimplência a ser aplicado sobre o saldo final dos créditos a receber, de acordo com o Pronunciamento NPC/CFC nº 85/2012.

Aplicando-se o percentual de inadimplência sobre o total dos créditos a receber de curto prazo e longo prazo, obteve-se a provisão de perda estimada conforme segue:

Descrição	2019
ATIVO CIRCULANTE	
Saldo Créditos de Curto Prazo	1.034.100,15
Percentual de Inadimplência	0,72%
Cálculo de ajuste de perdas	- 2.659.114,66
Créditos líquidos a receber	-1.625.014,51
ATIVO NÃO CIRCULANTE	
Saldo Créditos Realizáveis a Longo Prazo	187.202,53
Percentual de Inadimplência	0,97%
Cálculo de ajuste de perdas	- 4.492.860,80
Créditos líquidos a receber	-4.305.658,07

Fonte: Balanço Patrimonial de 2019

Nota Explicativa 3 Demais Créditos e Valores de Curto Prazo

Corresponde a valores a receber relativos a adiantamentos a pessoal e valores a receber de fornecedores.

Descrição	2019	2018
Adiantamento Concedido a Pessoal e a Terceiros	6.404,01	18.424,02
Tributos e Contribuições a Recuperar	1.034,99	1.034,99
Créditos por Danos ao Patrimônio	1.487,40	854,89
Crédito e valores a receber	890,00	890,00
Demais Créditos e Valores de Curto Prazo	9.816,40	21.203,90

Fonte: Balanço Patrimonial de 2019

- Adiantamento Concedido a Pessoal e a Terceiros - Valores relativos a adiantamento de férias concedidos a funcionários em dezembro de 2019 e participação dos funcionários no custeio do vale alimentação e vale transporte, a ser descontado na folha de pagamento de Janeiro de 2020;
- Tributos e Contribuições a Recuperar - Compreende valores a receber do Conselho Federal de Contabilidade de cota parte repassada a maior e valores de impostos recolhidos indevidamente e que estão aguardando restituição;
- Créditos por Danos ao Patrimônio - Valores a serem recolhidos por funcionários/conseheiros, com apuração finalizada;
- Outros Créditos e Valores a Receber - reconhecimento do direito a receber de pessoa jurídica;

Nota Explicativa 4 Estoques

O saldo demonstrado no grupo de estoques armazenado compreende o somatório dos materiais adquiridos pelo CRCPI, com o objetivo de utilização no curso normal de suas atividades operacionais e administrativas, composto de materiais de expediente, gêneros de alimentação e materiais de higiene, limpeza e conservação, materiais de distribuição, bens móveis não ativos, dentre outros.

Estes bens estão avaliados, na entrada, pelo valor original das aquisições. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, considerando o custo histórico dos itens. As apropriações provenientes da utilização são contabilizadas em contas de resultado.

Almoxarifado	R\$	
Descrição	2019	2018
Materiais de Expediente	12.661,40	11.266,12
Impressos, Formulários e Papéis	10.607,02	6.324,10
Materiais de Informática	6.371,22	2.201,24
Materiais Elétricos e Telefonia	0,00	3.573,76
Mat. P/Manut. de Bens Imóveis/Inst	0,00	2.537,88
Material de Copa e Cozinha	92,00	92,00
Gêneros de Alimentação	1.700,99	1.374,76

Material de Higiene, Limpeza e Conservação	5.007,89	1.789,99
Bens Móveis Não Ativos	-	1.211,70
Materiais de Distribuição Gratuita	-	538,00
Outros Materiais de Consumo	568,30	222,26
Total	37.568,82	31.151,91

Fonte: Balanço Patrimonial de 2019

Os materiais disponíveis em almoxarifado foram inventariados em 31/12/2019 e os ajustes necessários a sua regularização, foram realizados no sistema operacional de controle de estoques, os quais não influenciaram nos saldos das contas patrimoniais.

Nota Explicativa 5 Variações Patrimoniais Diminutivas pagas Antecipadamente

Os valores apresentados no quadro compreendem os pagamentos de Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) antecipadas, cujo beneficiário ou prestador de serviços ocorreu até o término de 2020. Em 2019 o CRCPI firmou contrato com a Seguradora do Banco do Brasil, referente ao seguro do Edifício Sede do Regional da frota oficial do Conselho, respectivamente a tributa "Assinaturas" representa diversas assinaturas contratadas em 2019 que se estenderão até 2020.

Descrição	2019	2018
Seguros	3.087,73	1.284,64
Assinaturas	61,33	120,00
Total	3.149,06	1.404,64

Fonte: Balanço Patrimonial de 2019

Nota Explicativa 6 Investimentos, Imobilizado e Intangível

Os bens que integram este grupo de contas estão distribuídos da seguinte forma:

Imobilizado

Bens móveis e imóveis

O ativo imobilizado está segregado em dois grupos: bens móveis e imóveis. Estão mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição, incluindo os gastos adicionais ou complementares para se empossar o equipamento, com exceção dos bens que foram reavaliados a valor de mercado e reconhecidos contabilmente no exercício de 2012. Os ativos imobilizados recebidos em doação (se for o caso) tiveram sua mensuração resultante da avaliação obtida com base em procedimento técnico e/ou o valor patrimonial de fim de termo da doação.

No exercício de 2019, por meio da Portaria nº 25/2019, foi nomeada comissão para levantamento dos bens móveis.

Móveis e Imóveis

Descrição	Saldo em 31/12/2018	Compras	Desincorporações	Saldo em 31/12/2019	Depreciação acumulada
Móveis e Utensílios	78.193,51	39.153,94	0	117.347,45	-64.577,89
Máquinas e Equipamentos	238.534,94	76.968,00	0	315.502,94	-14.501,31
Instalações	37.193,82	34.800,00	0	71.993,82	-3.800,84
Utensílios de Copa e Cozinha	3.149,50	0	0	3.149,50	-17.65,49
Veículos	370.590,00	0	105.900,00	264.690,00	-25.765,28
Equipamentos Processamento de Dados	138.604,40	88.547,29	0	227.151,69	0
Biblioteca	228,00	0	0	228,00	0
Sede	618.000,00	0	0	618.000,00	0
Terenos	155.000,00	0	0	155.000,00	0,00
Total dos bens	1.763.392,17	105.900,00	0	2.075.292,17	-108.709,61

Fonte: Balanço Patrimonial de 2019

Dentre as aquisições mais relevantes no ano, destacam-se, nas contas Equipamentos Processamento de Dados R\$ 88.547,29, sendo adquirido servidores, licenças, scanners, notebooks pequenos, firewall.

Depreciação

A depreciação e amortização de bens adquiridos e postos em operação utilizam o método das cotas constantes com critérios de fim de vida na Instrução Normativa CCI/CFC nº 04/2012. As depreciações são registradas a partir de mês subsequente à aquisição e instalação, conforme demonstrado na tabela abaixo, o tempo de vida útil e o valor residual de cada grupo do imobilizado.

Diário Oficial

40



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de novembro de 2020 • N° 209

Tabela de referência para vida útil e valor residual

Título	Vida Útil (Anos)	Valor Residual
Sede (Edifícios) / Subsedes/Salas/Garagens	25	10%
Móveis e Utensílios de Escritório / Máquinas e Equipamentos / Instalações e Veículos	10	10%
Equipamentos de Processamento de Dados	5	10%
Sistemas de Processamento de Dados - Softwares (amortização)	5	10%
Biblioteca	10	-

Fonte: INT VPC 00/4/2012, Item 2.3.7

Intangível O CRC-PI não possui no seu imobilizado, ativos intangíveis, softwares adquiridos ou desenvolvidos.

Nota Explicativa 7 Passivo Circulante

O passivo circulante apresenta a seguinte divisão: obrigações trabalhistas previdenciárias e assistenciais; obrigações fiscais, fornecedores e contas a pagar; obrigações de reparações a outros entes; empréstimos financeiros; provisões; e demais obrigações. As quais são demonstradas por meio de valores contidos em cálculos, acessíveis, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

As obrigações com pessoal e terceiros são mensuradas ou avaliadas pelo valor original. As atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado

Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias/ Fornecedor	R\$ mil	
Descrição	2019	2018
Obrig. Trab. e Encargos Sociais a Pagar	2.148	2.493,30
Obrigações trabalhistas e previdenciárias		31.697,88
Obrigações fiscais de curto prazo	3.273,24	3.170,61
Depósitos Consignáveis		24.880,07
Fornecedores		48.465,22
Total		110.707,08

Fonte: Balanço Patrimonial de 2019

No saldo relativo aos depósitos consignáveis compreende o fluxo de entradas e saídas de recursos, mas que não sejam da propriedade do Conselho ou que tenham caráter de volitivo. A avaliação é feita pelo valor original das transações e consta registro dos montantes relativos à retenção calculada sobre o pagamento de salários, 1/3 de férias, 13º (décimo terceiro) salário, dentre outros. Os valores retidos dos fornecedores e são depositados, pelo Conselho, em conta vinculada específica, conforme o disposto no anexo VII da NMPDG nº 5/2017 a retenção no momento do pagamento é registrada em conta de depósito e o depósito em conta específica é efetuado em rubrica do ativo. As apropriações estão de acordo com a legislação vigente e alinhado a instrução de Trabalho CCN/CF nº 023/2019. O saldo apresentado na conta de pessoal a pagar, refere-se à diferença salários e ordenados no valor de 214,08, o qual será ajustado em Janeiro de 2020. As obrigações trabalhistas com FGTS, INSS Patronal e PIS são contabilizadas na competência, de acordo com o cálculo constante no resumo da folha de pagamento e o recolhimento é feito de acordo com os vencimentos junto aos respectivos órgãos, ou seja, em Janeiro de 2020.

Demais Obrigações de Curto Prazo	R\$ mil	
Descrição	2019	2018
Contas a Pagar		
Crédito de Terceiros	0,00	580,00
Transferências Legais	239,07	16.299,94
Outras Obrigações		17.007,73
Total		18.887,73

Fonte: Balanço Patrimonial de 2019

Nota Explicativa 8 Provisões de Curto Prazo

No passivo circulante estão evidenciadas as provisões trabalhistas, bem como as de riscos trabalhistas e cíveis.

Provisões Trabalhistas

As provisões trabalhistas (13º salário, férias e encargos) são constituídas mensalmente, em atendimento ao regime de competência, com base nos períodos aquisitivos de cada funcionário acessadas dos respectivos encargos, conforme relatório expedido pelo sistema de folha de pagamento mensal.

Provisões de Férias	R\$ mil	
Títulos	2019	2018
Provisão de Férias	113.262,44	118.231,94
Encargos Sociais	38.384,62	40.068,79
Total	151.647,06	158.300,73

Fonte: Balanço Patrimonial de 2019

Os saldos referentes às provisões para décimo terceiro salário e seus encargos patronais foram baixados por ocasião do pagamento da segunda parcela, ocorrido no dia 20/12/2019.

Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis

Esta provisão temporária de cobertura asperdas ou despesas, cujo fato gerador já ocorreu, mas não houve ainda, o correspondente desembolso ou perda.

De acordo com o Manual de Contabilidade do Sistema CRC/CRCs, uma contingência passiva é a possível obrigação presente, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência, ou não, de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle da entidade.

O CRC-PI possui processos cíveis totalizando o montante de R\$ 7.000,00 como graus de perda classificados como "praticamente certo" e "provável" reconhecidos no Balanço Patrimonial, sendo 03 classificados como "praticamente certo" referentes a Osmer Viana O Junior R\$ 2.000,00 e a Faculdade Ademar Rosado R\$ 5.000,00, esses valores Os valores se referem a condenações de indenizações transitadas em julgado que estão em vias de execução judicial.

Resalta-se que os processos contingentes cuja a avaliação do grau de perda foi classificada como "possível" não são reconhecidos contabilmente, no entanto, a título de informação, demonstra-se no quadro abaixo, os processos que estão sob a responsabilidade da Assessoria Jurídica:

Descrição	R\$ mil			
	2019		2018	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Processos Cíveis				
Praticamente certo	03	7.000,00	03	
Provável	-	0,00	-	0,00
Possível	-	0,00	-	0,00
Total	03	7.000,00	03	

Fonte: Balanço Patrimonial de 2019

Provisão da Cota Parte - demonstra a obrigação legal devida ao CFC. O cálculo considera como base, os créditos a receber após o ajuste das perdas (PDD). Para a constituição de provisão no passivo é incidido 20% (vinte por cento) sobre a base líquida dos créditos.

Descrição	R\$ mil	
	Créditos líquidos	Cálculo Provisão da Cota
Créditos a Receber - CP	1.034.100,10	206.820,03
Créditos a Receber - LP	187.202,53	37.440,50
Total da Carteira	1.221.302,63	244.260,53

Nota Explicativa 9 Empréstimo

O empréstimo obtido com o Conselho Federal de Contabilidade teve a finalidade de construção, ampliação e/ou modernização da nossa sede e está contabilizado pelo valor original e os juros também foram evidenciados em contas distintas de acordo com contrato.

Os registros contábeis referentes ao empréstimo obtido com Conselho Federal de Contabilidade, com saldos atualizados em 31/12/2019, são:

R\$ mil		
Curto Prazo		
DESCRIÇÃO	2019	2018
Empréstimo Principal	127.000,00	127.000,00
Juros sobre empréstimos	22.588,42	14.821,42
(-) Encargos financeiros a apropriar	-3.196,17	-3.210,49
Subtotal curto prazo	146.392,25	138.610,93
Longo Prazo		
DESCRIÇÃO	2019	2018
Empréstimo Principal	889.000,00	1.016.000,00
Juros sobre empréstimos	374.386,92	396.955,34
(-) Encargos financeiros a apropriar	-303.953,33	-376.810,87
Subtotal longo prazo	959.433,59	1.036.144,47
Total do Empréstimo		
DESCRIÇÃO	2019	2018
Empréstimo Principal CP + LP	1.016.000,00	1.143.000,00
Juros sobre empréstimos (CP + LP)	396.955,34	411.776,76
Encargos Financeiros a apropriar (CP + LP)	-376.810,87	-376.810,87
TOTAL GERAL	1.036.144,47	1.177.655,49

Nota Explicativa 10 Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido demonstrado no BP é composto dos saldos de resultados positivos (ou negativos) apurados em exercícios anteriores, superávit patrimonial do exercício e ajustes de exercícios. O quadro abaixo evidencia o Patrimônio Líquido do CFC e do Fides.

CRC-PI		R\$	
Títulos	2019	2018	
Ajuste de Exercícios Anteriores	-110.049,83	142.779,27	
Resultado Patrim. do Exercício	20.195,63	40.811,22	
Resultados Acum. Exerc. Anteriores	2.864.189,31	2.074.598,82	
Patrimônio Líquido do CFC	2.864.335,11		

Fonte: Balanço Patrimonial 2019

Nota Explicativa 11 Resultado Financeiro

O Resultado Financeiro é representado pela diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurado em conformidade com a Lei n.º 4.320/64, alinhado às orientações do Controle Interno do CFC. No exercício de 2019 foi apurado um superávit financeiro no valor de R\$ 122.226,63, decorrente, do resultado patrimonial.

Resultado Financeiro	2019	2018
Ativo Financeiro	591.893,92	494.759,28
(-) Passivo Financeiro	279.667,29	442.159,41
Superávit Financeiro	122.226,63	22.599,87

Metodologia de cálculo R\$ mil

Ativo Financeiro	2019	2018
Ativo circulante	1.492.554,89	1.424.063,72
(-) Deprecios de curto prazo	-1.034.700,75	-920.024,53
(-) Estoques	-57.286,82	-53.181,91
(=) Valor do Ativo Financeiro	591.893,92	494.759,28
Passivo Financeiro	2019	2018
Passivo circulante	679.292,01	674.074,93
(-) Provisão para riscos trabalhistas e civis	7.000,00	12.000,00
(-) Provisão de cota parte	244.260,53	220.575,30
(-) Empréstimo obtidos	146.371,25	-
(=) Valor do Passivo Financeiro	279.667,29	442.159,41
Superávit Financeiro	122.226,63	22.599,87

Fonte: Balanço Patrimonial de 2019

Demonstrações das variações Patrimoniais

A DIP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do CRCPI durante o exercício financeiro 2019. Essa demonstração apura o resultado patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido entre as variações aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o patrimônio líquido demonstrado no BP.

Nota Explicativa 12 Resultado Patrimonial

O resultado patrimonial representa o superávit patrimonial do período, apurado com base no regime de Competência da Variação Patrimonial Diminutiva e da Variação Patrimonial Aumentativa, registradas no sistema patrimonial. Esse resultado decorre da comparação entre o Total Variações Patrimoniais Aumentativas e Total Variações Patrimoniais Diminutivas.

Resultado Patrimonial	2019	2018
Var. Patrimoniais Aumentativas	12.180.976,50	7.800.192,88
(-) Var. Patrimoniais Diminutivas	11.899.780,87	7.381.381,66
Superávit	281.195,63	418.811,22
Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes	2019	2018
Ativo Financeiro	591.893,92	494.759,28

Ativo Permanente	4.041.174,85	3.882.232,31
ATIVO (I)	4.439.000,77	
Passivo Financeiro	279.667,29	442.159,41
Passivo Permanente	1.357.095,37	1.268.659,97
PASSIVO (II)	1.632.752,66	1.710.819,38
Saldo patrimonial acumulado (II-I)	4.163.401,48	2.636.189,31

Fonte: DIP e Balanço Patrimonial 2019

Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos financeiros advindos do exercício anterior. Dessa movimentação financeira, resulta o saldo financeiro, que é transferido para o exercício seguinte.

Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e as despesas em confronto com as realizadas e reflete as mudanças do orçamento anual devido à elaboração de créditos adicionais. A diferença entre o total de receitas arrecadadas e o de despesas empenhadas gera o resultado orçamentário o qual pode ser positivo - superávit orçamentário - ou negativo - déficit orçamentário. O resultado orçamentário evidencia a sobra ou a falta dos recursos arrecadados para cobertura das despesas empenhadas.

Nota Explicativa 13 Resultado Orçamentário

O orçamento do CRCPI para o exercício de 2019 foi aprovado por meio da Resolução nº 51/2018, valor de R\$ 3.033.532,00 e alterações de acréscimo em créditos adicionais aprovados.

Nota Explicativa 14 Ingressos e Despesas Extra Orçamentárias

Nos saldos dos ingressos e despesas extra orçamentárias estão evidenciados, especialmente, a movimentação dos depósitos restituíveis e valores vinculados a processos judiciais, aos valores inscritos em restos a pagar e os pagos de exercícios anteriores, bem como o cancelamento de restos a pagar, decorrentes de erros, dentre outros.

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2019.

Contador Josafim Bonfim Moraes Rego
Presidente do CRCPI

Contador Reginaldo Alves Rodrigues
CRCPI 014.9140

DELIBERAÇÃO CFC Nº 059/2020

PROCESSO CFC/CCJ Nº 2020/00032

INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019

DELIBERAÇÃO: Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2019 do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, concluindo pela regularidade da gestão, conforme decisão da Câmara de Controle Interno.

RELATOR: Contador Rivaldo Costa Sarmento
ATA CCJ Nº: 324

Brasília-DF, 14 de Julho de 2020.

Contadora Vitória Maria da Silva
Vice-presidente de Controle Interno do CFC

HOMOLOGAÇÃO: Decisão aprovada pelo Egrégio Plenário do CFC.
ATA Nº: 1065

Brasília-DF, 16 de Julho de 2020.

Contador Zulmir Ivânio Brenda
Presidente do CFC

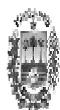
P. P. 3730

Diário Oficial

42



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de novembro de 2020 • Nº 209



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD



RESULTADO PARCIAL CORRIGIDO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DOS CURSOS DE LICENCIATURA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PELO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL UAB-UESPI/2020.2

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI, por intermédio da Coordenação de Projetos e Documentação – COPDOC, do Núcleo de Educação a Distância – NEAD, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO PARCIAL CORRIGIDO DO EDITAL 002-2020 — PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DOS CURSOS DE LICENCIATURA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PELO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL UAB-UESPI/2020.2, mediante as condições estabelecidas no referido Edital.

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: ALEGRETE DO PIAUÍ

CURSO: LICENCIATURA EM HISTÓRIA

AMPLA CONCORRÊNCIA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	7629	ALAIANE DE JESUS SILVA	Aprovado	9.8
002	3228	EDINETE DE SOUSA ANDRADE	Aprovado	9.5
003	8126	MARIA ADIVONE DE JESUS	Aprovado	9.2
004	8753	MARIA FRANCISCA DE SOUSA CARVALHO	Aprovado	9.2
005	6072	EDELSON EDMILSON DA SILVA	Aprovado	9.1
006	4683	ELIEUZA ANA DE JESUS E SILVA	Aprovado	9
007	7351	LUCILA MARIA LEAL DA SILVA	Aprovado	8.8
008	5308	LUSILEIDE LUZIA DE SOUZA	Aprovado	8.75
009	3522	JUCIÁRIA DE JESUS BRITO	Aprovado	8.7
010	8104	MARCONDES DE SOUSA CARVALHO	Aprovado	8.6
011	6853	RAFAELA DE SOUSA CARVALHO	Aprovado	8.6
012	4849	PEDRO ANTÔNIO GOMES NETO	Aprovado	8.6
013	7341	GABRIELA MARIA DA SILVA	Aprovado	8.6
014	8269	GERACINA DE ALMEIDA RAMOS	Aprovado	8.5
015	7723	MARIA JAINNY DE SOUSA CARVALHO	Aprovado	8.5
016	7070	PAILO JOSÉ DE FRANÇA	Aprovado	8.4
017	5491	GEANE LEAL DE SOUSA	Aprovado	8.4
018	4361	FRANCISCO ANDEARLY LIAL SILVA	Aprovado	8.3
019	6518	NAIANA CONCEICAO SILVA	Aprovado	8.3
020	7903	HEMILRRANY MÁRCIA DA COSTA	Aprovado	8.3
021	7069	MARIA JERRIANE DE SOUSA COSTA	Aprovado	8.25
022	3901	VALDENIA DA SILVA BRITO	Aprovado	8.2
023	2726	VALDIZETE DA COSTA	Aprovado	8.1
024	8673	FRANCISCA LUANNA DA ROCHA BRITO	Aprovado	8.1
025	7705	YONA MAGNÀ DA COSTA	Aprovado	8.1
026	8476	GREGÓRIO FRANCISCO LEAL	Aprovado	8
027	5581	MIKAELE LUZ PAIVA	Aprovado	8

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
028	8927	OSMAILDO DINIZ BEZERRA	Aprovado	7.9
029	8471	JANUARIA ROMARIA RODRIGUES	Aprovado	7.9
030	7714	MELRI DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO	Classificado	7.9
031	6803	LAILLY MIRTES MACEDO SOUSA	Classificado	7.85
032	4531	MARIA MARLUCIA PEREIRA	Classificado	7.8
033	4935	ISABEL FRANCISCA DE SOUSA	Classificado	7.8
034	6146	RONIQUELIA DOS SANTOS LEAL	Classificado	7.8
035	7010	JANÁINA RODRIGUES DE SOUSA	Classificado	7.8
036	7214	MARIA FRANCISCA RODRIGUES	Classificado	7.77
037	9238	ANA CÉLIA DA SILVA BRITO	Classificado	7.7
038	6276	VALTER JOSE DE SOUSA	Classificado	7.7
039	5994	ISMAEL DA SILVA CARVALHO	Classificado	7.7
040	4887	TAMIRES ODETTE DE SA	Classificado	7.7
041	4235	MARIA GABRIELA DA CONCEIÇÃO LEAL	Classificado	7.7
042	4435	THAILA ROSANE ALVES FAGUNDES	Classificado	7.6
043	9264	EDSON DA COSTA FIGUEIREDO	Classificado	7.6
044	4448	EDMARA DA CONCEIÇÃO SILVA	Classificado	7.6
045	9075	CLAUDILTO RODRIGUES RAMOS	Classificado	7.5
046	5968	OZANAN FRANCISCO DA SILVA	Classificado	7.5
047	8693	GENICARLA DE SOUSA ALENCAR	Classificado	7.5
048	3939	HERCULANO PEDRO DE MACEDO	Classificado	7.5
049	4081	KAYRON OLIVEIRA	Classificado	7.5
050	9723	JUJETE MARIA DE SOUSA	Classificado	7.45
051	4815	ANTONIA ELIZANGELA GOMES	Classificado	7.4
052	5838	FRANCISCO ALENCAR DE CARVALHO	Classificado	7.4
053	5304	FABIANA DA SILVA LEAL	Classificado	7.4
054	6883	CARLA EDUARDA DA SILVA CARVALHO	Classificado	7.4
055	5046	MARIA DO SOCORRO DA SILVA RAMOS	Classificado	7.3
056	6151	GLAUCO SILVA SOUSA	Classificado	7.3
057	5886	MARIA ELIENE DA SILVA LIMA	Classificado	7.3
058	4269	FRANCISCO RAVELLI RAMOS	Classificado	7.3
059	9527	PEDRINA GRAZIELA MENDES DE LIMA	Classificado	7.3
060	8620	DARLINA FRANCISCA DA SILVA	Classificado	7.3
061	9448	PATRICIA DA CONCEICAO SOUSA ROCHA	Classificado	7.3
062	4688	LETICIA DE JESUS SILVA	Classificado	7.3
063	9641	LORENA PAULA MAIA SILVA	Classificado	7.3
064	5778	DÁVILA MARIA DE LIMA	Classificado	7.3
065	6917	JOSÉ WILTON DE FRANÇA	Classificado	7.3
066	8263	01343232384	Classificado	7.2
067	9379	RENATA LUZIA RAMOS LEAL	Classificado	7.2
068	9429	ANDERVALDO DA COSTA OLIVEIRA	Classificado	7.2

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
069	7209	NATILÂNDIA PEREIRA RODRIGUES	Classificado	7.2
070	10060	JALSON JOSÉ DA SILVA	Classificado	7.1
071	8547	MAIANE MARIA GÓIS DA SILVA	Classificado	7.1
072	5849	MIRELI LUZ PAIVA	Classificado	7.1
073	7710	VALQUIRIA CARVALHO SANTOS	Classificado	7.1
074	8414	LEILANE RAVELLY MACÊDO FEITOSA	Classificado	7
075	2647	MARCELINO LEAL DA SILVA	Classificado	7
076	8343	CICERA PALOMA RODRIGUES FERREIRA	Classificado	7
077	8153	JOSE ANGELO BARBOSA	Classificado	7
078	9586	ABDIAS DA SILVA ABREU	Classificado	7
079	9639	ALINE DE LIMA SILVA	Classificado	7
080	4773	DAIANE EDILEUSA DE SOUSA	Classificado	7
081	9896	MILENA RIBEIRO COSTA	Classificado	7
082	9772	JACOB BERNARDINO DE SOUSA RODRIGUES	Classificado	7
083	10037	LIVIA MARIA DE JESUS CARVALHO RAMOS	Classificado	7
084	8748	LUANA DE SOUSA CARVALHO	Classificado	7
085	9398	JOSÉ AILTON DE SOUSA MONTEIRO	Classificado	6.9
086	9980	JANE ALVES MAIA ALENCAR	Classificado	6.9
087	3900	EVONEIDE MARIA DE SOUSA CARVALHO	Classificado	6.9
088	9936	ANDREIA DE SOUSA OLIVEIRA	Classificado	6.9
089	8749	ANA FRANCISCA DE JESUS SOUSA	Classificado	6.9
090	8986	SILENY DE CARVALHO GONÇALVES	Classificado	6.8
091	9224	ANDRÉIA ALVES DA COSTA	Classificado	6.8
092	9335	SHEILA DE OLIVEIRA COSTA	Classificado	6.8
093	9274	IRACI DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	Classificado	6.7
094	8940	SIDINEY FRANCISCO DA CRUZ	Classificado	6.7
095	3718	GABRIELA ANTÔNIA DE JESUS BRITO	Classificado	6.7
096	6081	JOSINEIDE JERUSA LEAL	Classificado	6.7
097	9902	YANDRA MILLENYSANTOS MACEDO	Classificado	6.7
098	5439	LEONIDA MARIA DA CONCEIÇÃO	Classificado	6.6
099	3775	ROBERTA RAYANI DO NASCIMENTO	Classificado	6.6
100	5306	PEDRO ITALLO MACHADO PEREIRA	Classificado	6.6
101	7501	FRANCISCO CICERO DE SOUSA FILHO	Classificado	6.6
102	3270	JOSÉ JOÃO DA LUZ	Classificado	6.5
103	7365	JONES TAVEIRA DOMINGOS	Classificado	6.4
104	9485	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	Classificado	6.4
105	5119	FRANCISCO WILLIAM DA SILVA	Classificado	6.4
106	5320	TASSYO ERNESTINO DE SÁ	Classificado	6.3
107	7720	VERÔNICA PEREIRA DO NASCIMENTO	Classificado	6.3
108	9352	ALEXSANDRO DIAS GOMES MARTINS	Classificado	6.1

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: ALEGRETE DO PIAUÍ

CURSO: LICENCIATURA EM HISTÓRIA
COTAS ESCOLA PÚBLICA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	10094	WESLEY DE SOUSA RIBEIRO	Aprovado	8.5
002	3917	KASSANDRA DA SILVA CARVALHO	Aprovado	7.8
003	7824	VALDÊNIA IRENE DA SILVA SOUSA	Aprovado	7.5
004	5437	MARIA JAIANE DA CONCEIÇÃO LEAL	Aprovado	7.3

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: ALEGRETE DO PIAUÍ

CURSO: LICENCIATURA EM HISTÓRIA
COTAS ESCOLA PÚBLICA E COTAS AFRO

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	5295	ISAÍAS BENTO DA SILVA	Aprovado	6.6
002	2739	GREICE DA HORA SILVA	Aprovado	6.5

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: MARCOS PARENTE

CURSO: LICENCIATURA EM HISTÓRIA
AMPLA CONCORRÊNCIA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	7252	ELMARA MARIA DA SILVA	Aprovado	9.22
002	7493	HELSON BARREIRA PEREIRA	Aprovado	9.12
003	6910	CLAUDIANA DUARTE DA SILVA	Aprovado	8.75
004	7035	JUSSARA MACHADO LIMA	Aprovado	8.69
005	9520	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	Aprovado	8.56
006	2623	EDINILSA ROCHA DA SILVA	Aprovado	8.55
007	7739	MARIA CELIA GOMES DE CARVALHO	Aprovado	8.5
008	9670	MARCILENE DOS SANTOS GOMES	Aprovado	8.48
009	6962	DALLILA BARBOSA CAMPOS	Aprovado	8.37
010	7218	MARIA DA LUZ PEREIRA CAMELO	Aprovado	8.2
011	7556	ALRIDEIA CUNHA E SILVA CARVALHO	Aprovado	8.06
012	8760	MARCOS DANIEL MOURA PIRES	Aprovado	8.05
013	8530	ANTONIA JOSILENE ALVES REIS	Aprovado	8.02
014	3883	ELISABETE PEREIRA VELOSO	Aprovado	8
015	6657	WILLIAM DE SOUSA SANTOS	Aprovado	8
016	7618	MARIA IVANEIDE NASCIMENTO COSTA	Aprovado	7.9
017	8073	OSVALDINA DO ESPIRITO SANTOS MAGALHÃES	Aprovado	7.85
018	4388	VANDERLÂNDIA PEREIRA DE LIMA	Aprovado	7.78
019	7503	ANA LETÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	Aprovado	7.71

Diário Oficial

44



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de novembro de 2020 • Nº 209

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
020	4949	LEINA MARIEL LIRA FERREIRA	Aprovado	7.7
021	6329	ANDRESSA TORRES DE MIRANDA	Aprovado	7.7
022	6931	FRANCISCA ALVES DA CRUZ	Classificado	7.6
023	7616	ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	Classificado	7.6
024	6652	SAYVA SILVA DE SOUSA	Classificado	7.56
025	8129	GARDENIA DE SOUSA MOREIRA	Classificado	7.55
026	7530	VALDEYR ALVES DA SILVA	Classificado	7.52
027	3318	MARIA DARLENE RODRIGUES NOGUEIRA	Classificado	7.5
028	8243	MARIA DE JESUS ALVES MOREIRA	Classificado	7.5
029	8893	IVALDO GUMARÃES BENVINDO	Classificado	7.45
030	9362	DIEGO SOUZA DE MEDEIROS	Classificado	7.45
031	4951	MARCELANE DOS SANTOS GOMES	Classificado	7.45
032	2849	ILDJANY PEREIRA DOS SANTOS	Classificado	7.38
033	4356	NAYRA REGES FERREIRA	Classificado	7.35
034	3401	BRENO NEIVA SOARES	Classificado	7.31
035	9701	LILIAN DA SILVA BRITO	Classificado	7.31
036	9452	JOSEANE CARDOSO DE ABREU	Classificado	7.26
037	7176	HERALDA MUNIZ DOS SANTOS	Classificado	7.26
038	9797	DARLAN VALENTIM DA COSTA	Classificado	7.25
039	9146	WEMERSON RAFAEL RODRIGUES LIMA	Classificado	7.25
040	7742	ADRILIA FERREIRA SANTIAGO	Classificado	7.25
041	6542	VIRLANE DA SILVA FONSECA	Classificado	7.2
042	7055	EDUARDO MOTA PITOMBEIRA	Classificado	7.12
043	7693	VALTERLENE PEREIRA DA SILVA SARAIVA	Classificado	7.1
044	7554	CARLA PATRICIA DE SOUZA MARTINS	Classificado	7.1
045	9510	MAYLLA HOLYNDIA ROSA MATOS DA SILVA	Classificado	7.07
046	9559	ADRIANA MATOS DA SILVA	Classificado	6.98
047	8534	MARCIA FERNANDA LIMA DA SILVA	Classificado	6.95
048	7377	THYAGO LUIZ DOS SANTOS SOUSA	Classificado	6.93
049	5482	ANTONIO BERNARDO DOS SANTOS LIMA	Classificado	6.9
050	8108	REBECA DE SA DUARTE	Classificado	6.9
051	7510	JÉSSICA DA SILVA PEREIRA	Classificado	6.85
052	6628	MIKAELLA DOS SANTOS DA CRUZ FREITAS	Classificado	6.8
053	6177	TELMA ARCANJO DOS SANTOS	Classificado	6.75
054	8669	ANTÔNIA LUIZA PIRES DA ROCHA MIRANDA	Classificado	6.75
055	8719	RANIERE SOUSA DAS CHAGAS	Classificado	6.75
056	8798	DJALMA DE SOUSA LIMA NETO	Classificado	6.7
057	3548	FRANCISCA ALVES RODRIGUES	Classificado	6.7
058	8111	MAYCOM MARTINS NUNES	Classificado	6.69
059	6533	ÁNDELMO VELOSO DA SILVA DIAS	Classificado	6.69
060	9141	MARCELO LEAL COSTA	Classificado	6.62

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
061	7560	FRANCISCO RODRIGO DA SILVA TOMAZ	Classificado	6.62
062	5312	WILLIAM DA SILVA DE SOUSA	Classificado	6.6
063	8790	EDNA MARIA DE SOUSA LIMA	Classificado	6.59
064	9302	JOAN BATISTA NETO	Classificado	6.57
065	9812	JOSE FRANCISCO PEREIRA DO SANTOS	Classificado	6.56
066	5095	SELMA DA SILVA GONÇALVES	Classificado	6.56
067	6077	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	Classificado	6.55
068	7498	TIAGO RIBEIRO DE SOUSA OLIVEIRA	Classificado	6.55
069	5182	FELIX DA GUIA FERREIRA XAVIER	Classificado	6.52
070	9176	MARIA DE JESUS ALVES BATISTA	Classificado	6.5
071	9292	MARCOS DOS SANTOS AZEVEDO	Classificado	6.5
072	8711	VANESSA MELO DA CRUZ	Classificado	6.5
073	9313	RAIMUNDO ALVES CARREIRO FILHO	Classificado	6.46
074	7174	GILMARCONI SOARES DOS SANTOS	Classificado	6.41
075	8248	RAMÓNNY FERREIRA DE ARAUJO	Classificado	6.4
076	8835	JAIDYA ÁDREA MIRANDA FONSECA	Classificado	6.4
077	7553	JAYNNE MARCIA SILVA VIEIRA	Classificado	6.37
078	4922	WILKINSON PEREIRA DOS SANTOS	Classificado	6.36
079	6139	LARA APARECIDA PINTO PEREIRA	Classificado	6.35
080	8100	ATHOS PAULO RODRIGUES DA ROCHA	Classificado	6.35
081	8262	ERINALDA ALVES SILVA LIMA	Classificado	6.3
082	8818	LEONIDIO BARBOSA NUNES	Classificado	6.28
083	8743	LIZANDRA FERREIRA MAGALHÃES	Classificado	6.28
084	9647	MARIA DO AMPARO INEZ DOS SANTOS	Classificado	6.21
085	9383	REISIVANE FRANCISCA DA SILVA DE SOUSA	Classificado	6.17
086	8424	MARCIO CELSO DA SILVA	Classificado	6.15
087	8765	CARLA FERNANDA DE ALMEIDA	Classificado	6.13
088	4166	HILDEBRANDO FERNANDES DOS SANTOS	Classificado	6
089	3849	NADJA KAROLLYNE DOS SANTOS FREITAS	Classificado	6
090	6601	LUAN ARAUJO SILVA	Classificado	6
091	8784	MARIA JOSE MENDES DA SILVA	Não aprovado	0

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
MUNICÍPIO: MARCOS PARENTE
CURSO: LICENCIATURA EM HISTÓRIA
COTAS ESCOLA PÚBLICA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	6312	ANANDA VIANA BRITO	Aprovado	8.66
002	3191	RENATA MESSIAS ALVES	Aprovado	7.5
003	6305	ROMARIO ALVES DA COSTA	Aprovado	7.37

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: MARCOS PARENTE

CURSO: LICENCIATURA EM HISTÓRIA

COTAS ESCOLA PÚBLICA E COTAS AFRO

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	9488	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	Aprovado	8.65
002	2817	EMILIA GONÇALVES DA SILVA DE ARAUJO	Aprovado	7.93
003	5076	CÉLIA MARIA BISPO DA COSTA	Aprovado	7.35
004	9539	RAQUEL AUGUSTA MENEZES MAGALHAES	Aprovado	6.57
005	5435	GENIVAN PEREIRA DE SOUSA	Aprovado	6.2
006	8675	CLIVIA BARBOSA DE OLIVEIRA	Aprovado	6.15

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: PAES LANDIM

CURSO: LICENCIATURA EM HISTÓRIA

AMPLA CONCORRÊNCIA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	10013	TÂMARA OLIVEIRA COSTA	Aprovado	9.17
002	7477	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DIAS	Aprovado	8.63
003	9553	JOSÉ NATANAEL DA CRUZ	Aprovado	8.61
004	9805	JOSE GILDASIO DE SOUSA SILVA	Aprovado	8.46
005	9415	CRISLEIDDE TOMAZ LEAL	Aprovado	8.46
006	2938	MÔNICA RAMOS DE SOUSA	Aprovado	8.43
007	8500	VALTERLANE VIEIRA DE CARVALHO	Aprovado	8.27
008	2902	JUSTINO DE CARVALHO VELOSO	Aprovado	8.24
009	8124	CARLA CARVALHO DA SILVA	Aprovado	7.9
010	2735	AUCIONE DA COSTA CASTRO FEITOSA	Aprovado	7.87
011	7484	ADILIO DIAS BARBOSA	Aprovado	7.81
012	6258	MAIARA DANTAS MUNIZ	Aprovado	7.81
013	4860	LARISSA DA SILVA BATISTA	Aprovado	7.8
014	8751	CARLA MARA HILDA DO NASCIMENTO	Aprovado	7.77
015	7227	AMANDA DA COSTA LACERDA	Aprovado	7.69
016	5432	LAIANE RODRIGUES DE SOUSA	Aprovado	7.65
017	6972	TELMA MARIA ROCHA DE SOUSA DIAS	Aprovado	7.58
018	7419	DEILSON BRITO FEITOSA	Aprovado	7.57
019	8168	MARIA CLARA SANTOS MAGALHAES	Aprovado	7.57
020	7197	MARIA DAGUIMAR FERREIRA TELES	Aprovado	7.55
021	8731	WILLIAM DE LIMA EVANGELISTA	Aprovado	7.47
022	5914	ELISANGELA DE SOUSA BARBOSA	Aprovado	7.46
023	7719	ANDREIA LIMA DO NASCIMENTO	Aprovado	7.41
024	5805	BRUNO CARLOS CARVALHO DA SILVA	Classificado	7.37
025	6697	JAINNE MARIA DE CARVALHO COSTA	Classificado	7.36

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
026	8173	GABRIELA SALVADOR SOARES	Classificado	7.34
027	6286	GEJANE DA SILVA BATISTA	Classificado	7.3
028	6048	EDILENE DA SILVA SA	Classificado	7.26
029	8553	TELIANE MORAES E SILVA	Classificado	7.24
030	7126	GILVARDO DA SILVA BATISTA	Classificado	7.23
031	4301	HÉLDER ROCHA DA SILVA	Classificado	7.2
032	8524	MARILIA GOMES DOS SANTOS	Classificado	7.2
033	8286	MARIA VERA LUCIA DE CARVALHO	Classificado	7.19
034	5063	ANDREIA ALVES PEREIRA	Classificado	7.18
035	8851	ITALO DE LIMA EVANGELISTA	Classificado	7.17
036	8047	ANTONIO JOSÉ ARAUJO DO ROCHA	Classificado	7.17
037	8294	ANDRESSA BEATRIZ DE CARVALHO MAGALHAES	Classificado	7.14
038	7517	NICOLE APARECIDA APRIGIO DE OLIVEIRA	Classificado	7.08
039	9257	JACINELLE OLIVEIRA COSTA	Classificado	7.05
040	8268	JOSÉ EDVADLO DA SILVA	Classificado	7
041	2709	JAILTON LACERDA DE MORAES	Classificado	6.99
042	7268	LEIANE MARIA RODRIGUES DE SOUSA	Classificado	6.99
043	10001	GILZA CONCEIÇÃO DA SILVA	Classificado	6.95
044	2721	ORLANDO RAMOS LIMA	Classificado	6.94
045	7981	DORCILIA MORAES GUIMARÃES MARQUES	Classificado	6.94
046	6673	FRANCILENE VIEIRA ADRIANO	Classificado	6.94
047	9356	ANA CAROLINE DIAS DE CARVALHO	Classificado	6.93
048	5077	DEUSENI MORAES DA SILVA	Classificado	6.89
049	9421	MATEUS DE LIMA EVANGELISTA	Classificado	6.88
050	4147	KASSIA MARIA BORGES CRUZ	Classificado	6.88
051	6753	ANA KEYLA PEREIRA DE SOUSA	Classificado	6.85
052	9285	LUJANA RODRIGUES DE SOUSA DIAS	Classificado	6.83
053	10007	JOÃO RODRIGUES BATISTA	Classificado	6.81
054	4132	RIMÁRIA MORAIS DOS SANTOS	Classificado	6.8
055	7841	REGINA RODRIGUES DE SOUSA DIAS	Classificado	6.79
056	6491	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA	Classificado	6.78
057	9230	MAYRLO MIRANDA DE SOUSA	Classificado	6.78
058	5056	JAELSON ANCELMO	Classificado	6.78
059	7508	THAIS LIMA DOS SANTOS	Classificado	6.78
060	9760	HELLENSTALY CRUZ E SILVA	Classificado	6.76
061	6407	VANDIRENE NECAS DA SILVA	Classificado	6.72
062	2666	MARIA DA CRUZ DE JESUS SILVA E SOUSA	Classificado	6.7
063	8053	SIMONE DA SILVA MENDES	Classificado	6.64
064	9710	RAYANDERSON MORAES DA SILVA	Classificado	6.64
065	8545	VALTERLANIA DE SOUSA DA SILVA	Classificado	6.63
066	9105	FRANCISCA JARU DE SOUSA SILVA	Classificado	6.59

Diário Oficial

46



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de novembro de 2020 • Nº 209

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
067	7846	LÍLIA MARIA BATISTA DE SOUSA	Classificado	6.57
068	7837	CRISTIANE BATISTA DE SOUSA	Classificado	6.57
069	10022	DOUGLAS MORAES GUIMARÃES MIRANDA	Classificado	6.56
070	8215	SUEY DE ALMEIDA E SILVA	Classificado	6.54
071	3404	ROBERVANIA CRONENBERGER SANTANA	Classificado	6.51
072	7665	FRANCILANE RIBEIRO GOMES	Classificado	6.48
073	7852	LEILA MARIA BATISTA DE SOUSA	Classificado	6.46
074	9495	KARLLA PATRICIA PEREIRA LIMA	Classificado	6.44
075	9717	PATRICIA QUINBYLI PEREIRA BARBOSA	Classificado	6.41
076	8805	RONALDO ANTÔNIO DA SILVA	Classificado	6.41
077	9271	ROSILENE DA SILVA NASCIMENTO MIRANDA	Classificado	6.02
078	9697	IRISNALVA BORGES DE JESUS	Não Aprovado	0
079	6668	FRANCIANE FRANCISCA DA SILVA	Não Aprovado	0
080	9272	CARLOS MENDES E SILVA	Não Aprovado	0

CARGO:

CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: PAES LANDIM

CURSO: LICENCIATURA EM HISTÓRIA

COTAS ESCOLA PÚBLICA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	9408	JAELE DE MELO NERES DA SILVA	Aprovado	7.86
002	7279	FRANCISCO IGOR CARVALHO DE HOLANDA	Aprovado	7.71
003	6343	AMALIA LOHENE SANTOS MAGALHAES	Aprovado	7.62
004	8034	MILENE NUNES MONTEIRO	Aprovado	7.54
005	4142	KATIA SILENE BOPRGES	Aprovado	6.68

CARGO:

CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: PAES LANDIM

CURSO: LICENCIATURA EM HISTÓRIA

COTAS ESCOLA PÚBLICA E COTAS AFRO

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	7433	MÁRCIA EDUARDA DE SOUSA FEITOSA	Aprovado	6.77
002	9261	MARIA DO AMPARO DIAS	Aprovado	6.74

CARGO:

CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CURSO: LICENCIATURA EM HISTÓRIA

AMPLA CONCORRÊNCIA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	7807	SELMA RODRIGUES DOS SANTOS	Aprovado	9.6
002	9416	MIRIAN FRANCISCA DE SOUSA	Aprovado	9.2

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
003	5102	MÁRCIA MAYARA DA SILVA ALVES	Aprovado	9.1
004	5795	ELZA MARIA DOS SANTOS SILVA	Aprovado	8.7
005	3235	JULIANA LUZ GUEDES	Aprovado	8.3
006	4774	ROSÂNGELA REGES DA SILVA LIRA	Aprovado	8.3
007	8925	ANTONIA MARIA CAMILO DA SILVA	Aprovado	8.2
008	7830	LAÍS PATRICIA DA SILVA FILHO	Aprovado	8.2
009	6940	JOSE DE ANCHIETA PEREIRA SILVA	Aprovado	8
010	10072	MARIA DO SOCORRO BARROS DA SILVA SOUSA	Aprovado	7.8
011	5134	FIRMINO VELOSO DOS SANTOS	Aprovado	7.8
012	6642	EXPEDITA MARIA MOURA DE ARAÚJO	Aprovado	7.5
013	9462	MARTA DIANA CAMPELO E SILVA	Aprovado	7.5
014	3617	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RIBEIRO	Aprovado	7.5
015	9738	BRUNA HELENA DA SILVA	Aprovado	7.5
016	6434	FRANCISCO VALDO PACHECO	Aprovado	7.4
017	8355	MIRLENE DA SILVA VIEIRA	Aprovado	7.4
018	7592	MATHEUS GONÇALVES DA COSTA MOURA	Aprovado	7.4
019	6616	SUZANE CAROLINE BARROS DA SILVA	Aprovado	7.4
020	9598	ERONILDO DA SILVA SANTOS	Aprovado	7.3
021	8151	MARIA E	Aprovado	7.3
022	9763	ANA DHEMYE DE SOUSA DA SILVA	Aprovado	7.2
023	8244	ALAIN DENIS DE SOUSA	Aprovado	7.1
024	3871	TAMIRES DE CARVALHO	Aprovado	7.1
025	9432	ANDRIELMA PACHECO PINHEIRO SIMPLICIO	Aprovado	7.1
026	9798	JAILANE CARVALHO MARTINS SILVA	Aprovado	7.1
027	7695	MÁRCIO VICTOR MAGALHÃES NUNES	Aprovado	7.1
028	8679	CLARA AMMEL SANTOS PACHECO	Classificado	7.1
029	7935	ROSA MOREIRA LEAL DE OLIVEIRA	Classificado	7
030	5999	CLARIANA MARTINS DA SILVA RÉGO	Classificado	7
031	8121	SANDRA MARIA ALVES BEZERRA	Classificado	7
032	8232	JOSÉ LUCIANO DE SOUSA MOURA	Classificado	7
033	4488	HÉLIO FERREIRA E SILVA	Classificado	6.9
034	5885	FRANCISCO RODRIGUES LIMA	Classificado	6.9
035	3848	ELIAKIM DA COSTA PEDROSA	Classificado	6.9
036	9190	FRANCILEIDE CARVALHO MATOS	Classificado	6.9
037	3701	MARIANA DOS SANTOS BORGES	Classificado	6.9
038	8088	LEANDRA PACHECO DE MOURA	Classificado	6.9
039	7612	FRANCISCA RITA BARROS SANTOS MARTINS	Classificado	6.8
040	9590	EDINALDO DE SOUSA SANTOS	Classificado	6.8
041	5390	OTÁVIO VINÍCIUS RODRIGUES ALVES	Classificado	6.8
042	4075	DOMINGOS JURACI DE SOUSA	Classificado	6.7
043	8200	ROSALINA LIMA DE SOUSA SANTOS	Classificado	6.7



Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
044	9491	FRANCISCO WELLINGTON BARBOSA DE OLIVEIRA	Classificado	6.7
045	9438	VANESSA RODRIGUES CRUZ	Classificado	6.7
046	6322	RAFAEL APARECIDO DE CARVALHO VALENTIM	Classificado	6.7
047	4128	HELTON MACEDO DE SOUSA	Classificado	6.7
048	6566	MARCOS ANTÔNIO LEITE DE MORAIS	Classificado	6.6
049	9544	JOSEANO DOS SANTOS	Classificado	6.6
050	7798	TARCIANA DE SOUSA MOURA	Classificado	6.6
051	7106	SABRINA ALVES RODRIGUES	Classificado	6.6
052	5283	SUELI FRANCISCA DE SOUSA	Classificado	6.6
053	7033	FRANCISCA DAS DORES DE CARVALHO SILVA079509333	Classificado	6.6
054	10033	ERISVÂNIA DOS SANTOS MELO	Classificado	6.6
055	3007	ROSALVA CONCEIÇÃO DE MOURA CAVALCANTE	Classificado	6.6
056	8932	KELSON DE CARVALHO SANTOS	Classificado	6.5
057	9428	ROSANI GUIMARAES FERREIRA	Classificado	6.5
058	6643	TIAGO MOURA DE ARAÚJO VIEIRA	Classificado	6.5
059	6037	JUCILÉIA MARIA DE CARVALHO	Classificado	6.4
060	8775	JOSÉ EDMILSON ARAUJO DE SOUSA FILHO	Classificado	6.4
061	6478	TERESA RAVENNA DOS SANTOS	Classificado	6.4
062	4456	MARIA JOSÉ DA ROCHA	Classificado	6.3
063	4816	FRANCISCA DE ASSIS DE SOUSA CARVALHO	Classificado	6.3
064	9531	FRANCISCA ERICA DOS SANTOS DA SILVA	Classificado	6.3
065	9694	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	Classificado	6.3
066	7499	FRANCISCA MARIA MENDES PEREIRA	Classificado	6.1
067	6751	RAFAEL DE SOUSA MOURA	Classificado	6
068	5634	BERNADETE FERREIRA DA SILVA	Classificado	5.9
069	6475	GABRIEL LUIZ DOS SANTOS	Classificado	5.8
070	6634	ANA LICE GALDINO MARTINS DA SILVA	Classificado	5.6
071	9395	SÉRGIO RICARDO TORRES SANTOS	Classificado	5.6
072	5827	LUCENILDA ANISIA MARTINS	Classificado	5.5
073	3123	DAMARYS DE MORAIS SOUSA	Classificado	5.4
074	9143	CLAUDIANE SILVA MARQUES	Classificado	5.2
075	9523	AFONSO PINHEIRO DE OLIVEIRA	Classificado	5.2
076	3114	LUZIMEIRY DE MORAIS CARDOSO	Classificado	5.1
077	3994	FLAVIUS CÉSAR ALVES BARBOSA	Classificado	5
078	3481	ROBERT DE MOURA CAVALCANTE	Classificado	5
079	6280	YANDRA ALVES LEAL	Classificado	4.1
080	3759	ALEXSANDRO ABREU PEREIRA	Não Aprovado	0

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CURSO: LICENCIATURA EM HISTÓRIA

COTAS ESCOLA PÚBLICA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	3963	KAROLINE HELENA DA SILVA FEITOSA	Aprovado	5.4
002	3959	GERDANY MARIA RIBEIRO GONZAGA	Aprovado	5.3

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CURSO: LICENCIATURA EM HISTÓRIA
COTAS ESCOLA PÚBLICA E COTAS AFRO

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	9923	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	Aprovado	5.6

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO PIAUÍ
CURSO: LICENCIATURA EM HISTÓRIA
AMPLA CONCORRÊNCIA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	5949	JEFERSON VITOR CELESTINO	Aprovado	9.75
002	9478	BEATRIZ DIAS DOS SANTOS	Aprovado	9.5
003	9419	PAULO MARCOS LOPES AMORIM	Aprovado	9.25
004	7442	LUCÉLIA DO NASCIMENTO COELHO	Aprovado	9.25
005	5564	RUAN CLESSIO DE SOUZA	Aprovado	9.25
006	3499	ARY ARNALDO RIBEIRO DA COSTA	Aprovado	9.23
007	9551	MARCOS LOPES DA SILVA	Aprovado	9.15
008	7386	SALATIEL AMORIM BARBOSA	Aprovado	9.07
009	5851	LÚCIO DE SANTANA RODRIGUES	Aprovado	9.03
010	8095	SAMYLA LOPES AMORIM	Aprovado	8.97
011	4533	LUCILEIA COELHO DO NASCIMENTO	Aprovado	8.84
012	8939	ISRAEL SOARES DE SANTANA	Aprovado	8.78
013	6984	GECIANA DA SILVA MARTINS	Aprovado	8.75
014	9608	ERISLENE PEREIRA DOS SANTOS	Aprovado	8.75
015	7848	BIANCA LORRAINY BARBOSA DE SOUSA	Aprovado	8.75
016	8969	ROSELMA RODRIGUES ALENCAR CARVALHO	Aprovado	8.74
017	7120	JOSIÉDE DE ANDRADE	Aprovado	8.68
018	5333	ILMARA DA SILVA REIS	Aprovado	8.65
019	9441	MATEUS LOPES DA SILVA	Aprovado	8.65
020	5780	VALÉRIA REIS DE MIRANDA	Aprovado	8.65
021	4536	OLAVO JOSÉ DE SOUSA	Aprovado	8.58
022	5103	RONARIA RODRIGUES DOS SANTOS	Aprovado	8.55
023	9588	NAIRA REIS DE SOUSA	Aprovado	8.55
024	7050	LEANDRO DE SOUZA ALVES	Aprovado	8.5
025	8358	LUCIANA MARIA DO NASCIMENTO	Classificado	8.5

Diário Oficial

48



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de novembro de 2020 • Nº 209

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
026	4396	JOÃO ANTONIO CALISTO DE SOUSA	Classificado	8.5
027	4365	JACI COELHO LIMA	Classificado	8.5
028	5830	ABERLANDIO DOS SANTOS	Classificado	8.5
029	4431	MARIA ANEIDE DA MATA COELHO	Classificado	8.5
030	9412	DORALINE BISPO DE ASSIS	Classificado	8.5
031	9747	ALICE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO MONTEIRO	Classificado	8.49
032	9424	ANA MARIA DE SOUSA PEREIRA	Classificado	8.41
033	6951	JOSÉ AUGUSTO FILHO	Classificado	8.4
034	2819	IGOR MIRANDA RIBEIRO	Classificado	8.35
035	7463	OSANEIDE VIEIRA TAVARES FREITAS	Classificado	8.31
036	7865	ANALIZA SOARES SANTANA	Classificado	8.3
037	3631	JEFERSON DOS SANTOS NUNES	Classificado	8.3
038	9659	DÉBORA DA SILVA ALENCAR	Classificado	8.3
039	4979	REINALDO GOMES TAVARES	Classificado	8.25
040	5946	JOAQUIM VITOR JUNIOR	Classificado	8.25
041	9926	ROSANA PEREIRA DA SILVA	Classificado	8.25
042	6760	WESLÁNY ISABELA DE SOUSA CARVALHO	Classificado	8.15
043	3042	ROSEANE DE SOUSA SOARES	Classificado	8.12
044	6768	MIRNA REYJANE RODRIGUES DA SILVA	Classificado	8.11
045	5712	LAYSA MARIANE DA SILVA FEITOSA	Classificado	8.1
046	5810	JOÃO BATISTA CAVALCANTE COELHO	Classificado	8.09
047	6852	NEIJACI NUNES DE MORAES	Classificado	8.06
048	7583	DEUSIRENE TEIXEIRA MENDES	Classificado	8.06
049	8906	ANA PAULA DE JESUS	Classificado	8.05
050	5261	NATAN OLIVEIRA RUBEM	Classificado	8
051	9205	ELZELITA BRAULINO DE SÁ	Classificado	8
052	8621	IVONILDES BATISTA DE OLIVEIRA	Classificado	8
053	3168	ROGER RAFAELL GOMES DA CUNHA	Classificado	8
054	3381	RONALDO MENDES RODRIGUES	Classificado	7.95
055	5156	MARCOS PEREIRA PIAUÍ	Classificado	7.95
056	9934	LISMARA COELHO REIS	Classificado	7.93
057	5997	JANETE MESQUITA DE CARVALHO	Classificado	7.9
058	7431	TEREZINHA RODRIGUES DOS ANJOS	Classificado	7.87
059	8546	GILMARIA LOURDES DE OLIVEIRA	Classificado	7.85
060	4033	AVELINO FRANÇA JUNIOR	Classificado	7.85
061	7656	MARIA ANDRESSA DE JESUS COSTA	Classificado	7.8
062	8235	JOSILENE DE OLIVEIRA	Classificado	7.77
063	9085	SILENE DA SILVA COSTA	Classificado	7.75
064	8602	CARIE CHRISTINE AMORIM OLIVEIRA NUNES	Classificado	7.75
065	5101	ANDRÉIA RIBEIRO	Classificado	7.75
066	6393	ALICE MARIA CARLOS DE FREITAS	Classificado	7.75

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
067	6762	DÂMILA DA SILVA NUNES	Classificado	7.75
068	2800	JOSINEIDE DE SOUSA REIS	Classificado	7.7
069	6495	GEANE CARMECI DE ALENCAR	Classificado	7.7
070	4231	JESSÉ VAZ FERREIRA	Classificado	7.65
071	3987	MAZIELLY DE SOUSA OLIVEIRA	Classificado	7.65
072	8917	JÔNATAS DA SILVA MATA	Classificado	7.65
073	3367	GILMARA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	Classificado	7.65
074	7795	HERNANDO ALENCAR LOPES	Classificado	7.62
075	6595	ISAURA DE SOUSA NASCIMENTO	Classificado	7.55
076	7513	GERLANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	Classificado	7.55
077	5042	SEBASTIANA MARIA CUSTODIA	Classificado	7.5
078	7495	JOSINAIDE RODRIGUES NUNES	Classificado	7.5
079	6734	TEONILIA VIEIRA NETA	Classificado	7.5
080	6863	JOEL DE MOURA SOARES	Classificado	7.5
081	3087	PAULO CEZAR DE SOUZA FERNANDES	Classificado	7.5
082	9657	ANA LARA RIBEIRO DIAS	Classificado	7.5
083	8618	FABIO MAGALHAES DE SOUSA	Classificado	7.49
084	8008	JOSÉ PAES LANDIM MAIA	Classificado	7.45
085	9037	PAULO ROBERTO DOS SANTOS ARAUJO	Classificado	7.45
086	3693	JACIARIA DE SOUSA LIMA	Classificado	7.45
087	5105	ADALBERTO SOARES DE OLIVEIRA	Classificado	7.4
088	6293	ALICIANE DE SOUSA SILVA	Classificado	7.4
089	9116	JOSÉ HENRIQUE ARAUJO DE CARVALHO	Classificado	7.4
090	8465	MARIA RAIMUNDA SOUSA SANTOS	Classificado	7.37
091	6359	NUGUE GOMES DE SOUSA	Classificado	7.35
092	7520	ÉRICA LÚCIA DE SOUSA	Classificado	7.35
093	8237	MAIARA RIBEIRO COSTA	Classificado	7.3
094	10009	JULIO MENDES RIBEIRO	Classificado	7.28
095	9311	IVANIA COELHO DE SOUSA	Classificado	7.26
096	8078	IVONETE DOS REIS RODRIGUES	Classificado	7.25
097	8016	VANDERLEIA DE OLIVEIRA	Classificado	7.25
098	8148	JANEIME FERREIRA DE ARAUJO	Classificado	7.25
099	6671	DANNIELE SOARES DE MOURA	Classificado	7.24
100	9298	DANIELLE TORRES DA PAIXÃO	Classificado	7.21
101	8368	CRISTISLAN MENDES DA SILVA	Classificado	7.19
102	7400	SUELI RODRIGUES DE OLIVEIRA	Classificado	7.18
103	5919	JOSIELMA TAVARES PIAUÍ	Classificado	7.18
104	2814	GILDENE PEREIRA DA SILVA	Classificado	7.18
105	3878	LEILA DE OLIVEIRA PORTO	Classificado	7.16
106	6686	ANDREA MENDES DOS SANTOS	Classificado	7.15
107	7957	MARIA INÉS RODRIGUES DE SOUSA	Classificado	7.12

Diário Oficial



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de novembro de 2020 • Nº 209

49

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
108	8133	VILMA DE ANDRADE FERREIRA	Classificado	7.12
109	6069	PAULO ROBSON GOMES DE SOUSA	Classificado	7.12
110	7733	OZIEL GOMES DE SÁ	Classificado	7.12
111	6084	THAMIRES DE LIMA DIAS	Classificado	7.11
112	9785	CELINA NETA GOMES DE SOUSA	Classificado	7.1
113	7469	DANIEL STEEL PEREIRA DE LIMA	Classificado	7.1
114	4357	RAFAELA RIBEIRO	Classificado	7.1
115	6216	JOÃO MATHEUS PEREIRA LOPES	Classificado	7.1
116	9386	DINAMARA COELHO REIS	Classificado	7.09
117	8462	RAIANNY DA COSTA BARROS	Classificado	7.09
118	4786	ARLENE MARIA DE SOUSO	Classificado	7.06
119	3964	CARLOS ALEXANDRE DIAS DOS SANTOS	Classificado	7.06
120	6675	TAUANY MENDES ALVES	Classificado	7.06
121	2788	CICERO ALVES SOBRINHO	Classificado	7.05
122	6114	WÉRICA ISABELA DE SOUSA CARVALHO	Classificado	7.05
123	3616	ROSIELDA DA SILVA OLIVEIRA PEDROSA	Classificado	7
124	4745	FLAVIA CRISTINA DA COSTA LIMA	Classificado	7
125	9060	WAGNER LIBORIO DE CARVALHO	Classificado	7
126	5760	DEOCLESSIANE TEIXEIRA RIBEIRO	Classificado	7
127	5845	MATEUS RODRIGUES DE NÓBREGA	Classificado	7
128	2930	ROBISVAN DE SOUZA AMORIM SANTOS	Classificado	7
129	8437	ACACIO PEREIRA TAVARES	Classificado	6.99
130	3450	MARIA MADALENA DE CASTRO PEREIRA	Classificado	6.95
131	4105	RENATA VIEIRA DE ASSIS	Classificado	6.93
132	4684	JÉSSICA ANTUNES SÉRIO VITOR	Classificado	6.88
133	3643	AGNALDO DE SOUSA SILVA	Classificado	6.86
134	5316	ARTENIZA FEITOSA DE OLIVEIRA	Classificado	6.83
135	6241	MARIA APARECIDA ARAÚJO DOS SANTOS	Classificado	6.81
136	8007	THAIS PEREIRA DE SOUSA	Classificado	6.76
137	3198	RITA DOS REIS COELHO	Classificado	6.75
138	3400	THAIS DE CASTRO SOARES	Classificado	6.75
139	8941	DAIANA RODRIGUES DE ALENCAR	Classificado	6.72
140	9967	THAYSE BARBOSA DE SOUSA	Classificado	6.71
141	5767	MARIA ALINE RODRIGUES FRANÇA	Classificado	6.7
142	7453	VALQUIRIA COELHO DOS SANTOS	Classificado	6.69
143	4073	MIKAELA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	Classificado	6.65
144	6960	RAINARA JESUS DE FREITAS	Classificado	6.65
145	3454	GABRIELLY DE CASTRO PEREIRA	Classificado	6.65
146	3504	TATIANA RIBEIRO OLIVEIRA	Classificado	6.64
147	7796	SÍNTHIA NUNES DE MORAES	Classificado	6.57
148	5908	EMMANOEL DOS SANTOS SILVA	Classificado	6.56

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
149	7958	JOÃO VITOR BARBARA LOPES	Classificado	6.55
150	3938	MARCIOELCIO RIBEIRO OLIVEIRA	Classificado	6.53
151	8005	LUCIANA PAULINO GOMES OLIVEIRA	Classificado	6.5
152	3497	ELKA RODRIGUES DE SOUSA	Classificado	6.49
153	8828	SANDRA MARIA SANTOS BELFORT	Classificado	6.45
154	8234	NELICE MIRANDA DE SOUSA	Classificado	6.35
155	4862	AILTON EMERSON MOURA FERREIRA	Classificado	6.31
156	6538	RAQUEL ABADE VILA NOVA DA SILVA	Classificado	6.25
157	7615	REBECA SOUSA DA SIOVA RIBEIRO	Classificado	6.25
158	7321	RONALDO MORAIS SOUSA	Classificado	6.23
159	6248	VALDIR OLIVEIRA DE CARVALHO	Classificado	6.15
160	2713	LORENA LENIRA GONÇALVES FERREIRA	Classificado	6.1
161	8589	LAIANE MARIA SOARES BARBOSA	Classificado	6.05
162	4725	KALIORRANY DE CARVALHO VIEIRA	Classificado	6.05
163	7808	DAISA MARIA NUNES DE MORAES	Classificado	6
164	5785	SAMIRA ALVES DIAS	Classificado	6
165	4477	AMADEUS RAIMUNDO DE OLIVEIRA	Classificado	6
166	2760	RAQUEL DA SILVA NUNES	Classificado	5.5
167	4407	ISOMAR DE SANTANA CAMPOS	Classificado	5
168	9770	OSMAR PIAUI DOS SANTOS	Classificado	5
169	8270	THIAGO FERREIRA GOMES DIAS	Não Aprovado	0
170	5786	VANESSA RAMOS DE BRITO	Não Aprovado	0
171	5662	DJAVAN OPES DO NASCIMENTO	Não Aprovado	0
172	7684	CÁSSIA MARIA TAVARES GOMES	Não Aprovado	0
173	10083	GISELE DE AZEVEDO RAMALHO	Não Aprovado	0
174	7785	JOSINEIDE NASCIMENTO SILVA	Não Aprovado	0

CARGO:

CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO PIAUÍ

CURSO: LICENCIATURA EM HISTÓRIA

COTAS ESCOLA PÚBLICA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	4693	SAMARA INGRID MONTEIRO LOPES	Aprovado	9.5
002	8367	TERESA LIMA NETA FURTADO	Aprovado	8.5
003	9348	SANDRA THAIS RIBEIRO DA SILVA	Aprovado	8.1
004	10012	JARDEL GOMES DE OLIVEIRA	Aprovado	8
005	4349	SARA RIBEIRO DE FLOR	Aprovado	7.85
006	7238	NILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Aprovado	7.75
007	4781	ALAIANE PEREIRA DA SILVA	Classificado	7.7
008	6698	ÂNGELA MARIA DE SOUSA RIBEIRO	Classificado	7.65
009	6683	LUCIANA FERREIRA CATARINO	Classificado	7.5

Diário Oficial

50



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de novembro de 2020 • Nº 209

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
010	5066	RAYSLARA MONTEIRO DE MATOS	Classificado	7.45
011	9140	ALAN BARBOSA ALBUQUERQUE	Classificado	7.43
012	5068	MICHEL DE SOUSA MONTEIRO	Classificado	7.25
013	4472	RAINÉR RODRIGUES DE OLIVEIRA	Classificado	7.21
014	7322	RAMON MORAIS SOUSA	Classificado	7.2
015	7215	CARMEM TAVARES DA COSTA	Classificado	7.1
016	2886	ELIDINALVA DOSSANTOS	Classificado	7.05
017	2836	EGISELMES RODRIGUES GOMES	Classificado	7
018	4534	CLAUDIA MENDES SOUSA	Classificado	6.85
019	9250	ANDREIA DA MATA SANTOS	Classificado	6.85
020	8010	JOÃO EVANGELISTA PORTO	Classificado	6.65
021	6130	MARINA MARQUES CAVALCANTE NETA OLIVEIRA	Classificado	6.5
022	9466	AELTON PEREIRA DE SOUSA	Classificado	6.32
023	6926	SIMONE DOS SANTOS E SOUSA	Classificado	6.25
024	6923	AURICELIA MARIA TELES DE SOUSA	Classificado	5.4

CARGO:

CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO PIAUÍ

CURSO: LICENCIATURA EM HISTÓRIA

COTAS ESCOLA PÚBLICA E COTAS AFRO

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	6655	ANTONIO CÉSAR GONÇALVES ALVIM	Aprovado	9.18
002	8929	KEYSON RODRIGUES DE SOUSA	Aprovado	8
003	7242	ERISMAR RIBEIRO DA SILVA	Aprovado	6.75
004	8607	CAMILA MARIA DE SOUSA	Aprovado	6.7
005	5223	PRISCILA LOPES CAVALCANTE	Aprovado	6.5
006	8583	KAROLINA MARIA DE SOUSA	Classificado	6

CARGO:

CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: SIMPLÍCIO MENDES

CURSO: LICENCIATURA EM HISTÓRIA

AMPLA CONCORRÊNCIA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	7620	FRANCISCO FILHO DE SOUSA FREITAS	Aprovado	9.45
002	6535	MARIA EDILANE DE SOUSA	Aprovado	9.4
003	6140	ANA LETÍCIA DE SOUSA REIS ALVES	Aprovado	9.37
004	4005	JOELMA TOLENTINO DE SOUSA	Aprovado	9.35
005	4858	IVAIR PEREIRA DA SILVA	Aprovado	9.3
006	4606	AELTON DE SOUSA LOPES	Aprovado	9.3
007	6546	EDNA COELHO BARBOSA	Aprovado	9.25
008	6876	EDILMAR COELHO MENDES JUNIOR	Aprovado	9.2

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
009	6991	WILLA CRISTINA DOS REIS COELHO	Aprovado	9.15
010	6466	MANOEL MOACYR DE SOUSA RODRIGUES	Aprovado	9.15
011	6903	EDIVAN MANOEL DOS REIS	Aprovado	9
012	7806	MARIA ORLEANE DE SOUSA BARBOSA	Aprovado	9
013	8592	FRANCIELMA COELHO DE SOUSA	Aprovado	8.97
014	7418	NOELIA BORGES LEAL	Aprovado	8.95
015	6603	JAQUELINE DE SOUSA COELHO	Aprovado	8.95
016	6572	MARIA ANATALIA BARROS XAVIER	Aprovado	8.9
017	7031	MAILSON COSTA NEVES	Aprovado	8.9
018	7773	IARA OLÍMPIO DE SOUSA COSTA	Aprovado	8.9
019	8328	MIGUEL OLIVEIRA DOS SANTOS BRITO	Aprovado	8.9
020	4524	CARLA BATISTA	Aprovado	8.84
021	8110	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	Aprovado	8.8
022	7017	CAMILY APARECIDA SÁTIRO SILVA	Aprovado	8.8
023	8913	MARIA AUCILENE DE MOURA NOBRE	Aprovado	8.77
024	8552	AYSLAN RODRIGUES DE ALENCAR	Aprovado	8.75
025	6568	JAINE BORGES LEAL	Aprovado	8.75
026	9831	VANESSA RIBEIRO DE SOUSA	Aprovado	8.75
027	9097	ÉRICA REGINA DE SOUSA COELHO	Aprovado	8.75
028	9265	FRANCISCO MATHEUS MAURIZ DE MOURA SILVA	Aprovado	8.75
029	4853	MERILENE SILVA REIS	Aprovado	8.74
030	9243	MARLEIDE RODRIGUES DE SOUSA	Aprovado	8.7
031	7967	ROGÉRIO COELHO DE SOUSA	Aprovado	8.7
032	3280	LUCINEIDE SOARES	Aprovado	8.6
033	8145	BARBARA FRANCISCA DA COSTA	Aprovado	8.6
034	6816	EDIMARA RODRIGUES DA COSTA	Classificado	8.6
035	8043	LÍDIA MARIA DE SOUSA	Classificado	8.6
036	2830	WENDI DA SILVA	Classificado	8.55
037	8045	EDJANIA MARIA MARTINS	Classificado	8.52
038	4294	JOSILENE REIS BARBOSA	Classificado	8.5
039	6850	MARCOS AURELIO MAURIZ DE SOUSA	Classificado	8.5
040	6851	MARIA ESLANE BARBOSA REIS	Classificado	8.5
041	4948	ANA CLAUDIA MARIA DA SILVA	Classificado	8.45
042	6976	JAIRA MAÍSA RODRIGUES	Classificado	8.4
043	9152	KAROLINY FIALHO BARBOSA	Classificado	8.35
044	6776	ANA CLÉSIA BARBOSA BEZERRA	Classificado	8.3
045	5013	MARIA LAURIANE COELHO BARBOSA	Classificado	8.3
046	5958	MIRLENE DE SOUSA MARQUES	Classificado	8.3
047	7704	MICHELE COELHO BARBOSA	Classificado	8.28
048	8307	KLEBERTE PEREIRA	Classificado	8.25
049	2894	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	Classificado	8.25

Diário Oficial



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de novembro de 2020 • Nº 209

51

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
050	5820	RODRIGO DOS SANTOS SOUSA COSTA	Classificado	8.25
051	7813	MARIA TÁISA RODRIGUES BARBOSA	Classificado	8.2
052	8822	CRISTONEIDE CAMPOS DA SILVA	Classificado	8.2
053	2667	EMANOELLY RODRIGUES DE CARVALHO COSTA	Classificado	8.2
054	9247	VINÍCIUS CARVALHO DE LIMA	Classificado	8.19
055	6555	LUANA DE SOUSA	Classificado	8.17
056	7288	MIRELE DE SOUSA	Classificado	8.15
057	7712	ELIZETESOUZA ANTUNES	Classificado	8.15
058	8648	ANA MARCIA DE SOUSA	Classificado	8.15
059	4864	EVELANY DA CONCEIÇÃO MARQUES DE CARVALHO	Classificado	8.1
060	8551	MARIA DA GLÓRIA DE SOUSA	Classificado	8.1
061	9209	LUCAS MARQUES RODRIGUES	Classificado	8.1
062	5416	ANA LIGIA DE SOUSA	Classificado	8.1
063	8682	BRUNA MARIA TELES DE MOURA	Classificado	8.07
064	6193	MARIA DO SOCORRO NERES DA SILVA	Classificado	8.06
065	7973	LUCIMARIA COELHO DE SOUSA	Classificado	8.05
066	4283	MARIA ARTENISIA BARBOSA	Classificado	8.05
067	6860	MARIA DAYANA NASCIMENTO DE SOUSA	Classificado	8.02
068	5184	JOVANIA REGO	Classificado	8.01
069	8127	GUSTAVO MOURA CAVALCANTE	Classificado	8
070	5016	FRANCILENE DOS REIS GOMES	Classificado	8
071	6859	SORAIDE BARBOSA SÁTIRO COELHO	Classificado	8
072	7207	JOSÉ ALDECÍ COELHO	Classificado	8
073	8193	LUCIVANIA CARMOSITA DOS REIS	Classificado	8
074	7609	MARIA FÁBULA MARQUES COELHO	Classificado	8
075	7930	JEANE DE SOUSA RODRIGUES	Classificado	7.98
076	9226	MAURICEIA RODRIGUES DE SOUSA	Classificado	7.95
077	6872	MICHELLE TOLENTINO COELHO	Classificado	7.95
078	7567	ANNA PAULA RODRIGUES SOUSA	Classificado	7.92
079	7983	JEISSY REIS DA SILVA	Classificado	7.92
080	4176	FERNANDA DE SOUSA REIS	Classificado	7.9
081	5913	MARILENE MARIA DE SOUSA	Classificado	7.9
082	5418	RITA ISABEL DE ASSIS	Classificado	7.9
083	8659	DAIANE DE SOUSA SANTOS	Classificado	7.85
084	2975	FRANCISCA JANINÁRYA DE LIMA SOUSA	Classificado	7.8
085	4810	NAIRON MATEUS XAVIER DOS REIS	Classificado	7.8
086	5427	TAYZA LUIZA DE SANTANA	Classificado	7.8
087	4848	ERICA IBIAPINO REIS	Classificado	7.8
088	9809	FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA	Classificado	7.8
089	7550	ANA FLÁVIA DE SOUSA	Classificado	7.8
090	6400	MOISANE PEREIRA DA SILVA	Classificado	7.78

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
091	2958	LAIANE DE MOURA SILVA	Classificado	7.75
092	4884	JISANEIA DA SILVA SERRA	Classificado	7.75
093	7790	MARIA BRUNA DE SOUSA	Classificado	7.75
094	6207	AMANDA SILVA LIMA	Classificado	7.74
095	8740	NUBIA LAFEAETE SOARES DOS SANTOS	Classificado	7.73
096	5415	JOSIELMA DE JESUS COELHO	Classificado	7.7
097	4115	BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS	Classificado	7.7
098	5793	KASSANDRA DO NASCIMENTO LOPES	Classificado	7.7
099	5985	MARIA FRANCILDA DE LIMA E SILVA	Classificado	7.69
100	4522	ADAIANA CARVALHO DA SILVA	Classificado	7.69
101	9161	SAMUEL DO ESPÍRITO SANTO GONZAGA	Classificado	7.67
102	3850	FÁBIO DA SILVA FRANÇA	Classificado	7.66
103	9950	FRANCISCO APARECIDO DE SOUSA	Classificado	7.65
104	3667	JESSICA PEREIRA LEITE	Classificado	7.65
105	2901	JOAO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	Classificado	7.63
106	3218	ANDREIA MORAIS DE SOUSA	Classificado	7.63
107	6323	DANIELA GOMES DE SOUSA SILVA	Classificado	7.61
108	6120	MARCOS VINÍCIUS DE ALMEIDA	Classificado	7.6
109	2999	JÉSSICA LIMA DA COSTA FÉ SOUSA	Classificado	7.6
110	6367	FABRÍCIA PINHEIRO CAVALCANTE	Classificado	7.6
111	9646	ANTONIO ISAIAS BARBOSA REIS	Classificado	7.6
112	5442	SEBASTIÃO MENDES DA COSTA	Classificado	7.51
113	8876	MARCOS RIBEIRO DE CARVALHO FILHO	Classificado	7.5
114	6544	ROSANA MARIA CARVALHO	Classificado	7.5
115	7850	JOSINALDO DA SILVA	Classificado	7.5
116	9194	IVONE MARIA DE MOURA TELES	Classificado	7.5
117	7372	JAILSON COELHO RODRIGUES	Classificado	7.5
118	4901	LAIANA RODRIGUES DA SILVA	Classificado	7.5
119	8212	THALIANE SANTOS COSTA	Classificado	7.5
120	4027	EDILENE DE AQUINO RIBEIRO	Classificado	7.5
121	6224	VITÓRIA MARIA LACERDA CAMPOS	Classificado	7.5
122	6104	DANIELA DE SOUSA MARQUES	Classificado	7.5
123	5868	GILDEANE BORGES LEAL	Classificado	7.49
124	8092	LUIZA MARTINS DA SILVA	Classificado	7.45
125	6534	SABINO FERREIRA DE SOUSA NETO	Classificado	7.45
126	9206	ELINEIDE ANA DE SOUSA CARVALHO	Classificado	7.42
127	7643	JOSELA VIEIRA PEREIRA	Classificado	7.41
128	8683	ANA LUCIA DE MOURA SANTOS	Classificado	7.4
129	4087	WIELLA DE OLIVEIRA DIAS	Classificado	7.39
130	4970	SANTIAGO SILVA LEAL	Classificado	7.37
131	9378	TALES RENAN DE SOUSA	Classificado	7.35

Diário Oficial

52



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de novembro de 2020 • Nº 209

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
132	9801	ISRAEL COELHO TOLENTINO	Classificado	7.34
133	5516	DJALMA RIBEIRO BEZERRA	Classificado	7.32
134	7604	ADELINO ANTONIO BARBOSA	Classificado	7.3
135	5147	ANDREA LOPES DE SOUSA CARMO	Classificado	7.3
136	6905	ERIVAN MANOEL DOS REIS	Classificado	7.3
137	5379	MARCIA RODRIGUES DE SOUSA	Classificado	7.3
138	7986	HIGO DE SOUSA	Classificado	7.3
139	4807	MEDSAN RODRIGUES VERA XAVIER	Classificado	7.3
140	5318	GEOVANA NOBRE SANTANA	Classificado	7.3
141	4867	NEIANE DOS SANTOS LIMA	Classificado	7.28
142	5224	SILVIO DOS SANTOS CARVALHO JUNIOR	Classificado	7.25
143	6209	GUSTAVO ROGÉRIO DE SOUSA FERREIRA	Classificado	7.24
144	2790	WAGNER BARROSO DE AMORIM	Classificado	7.22
145	8576	EDIVÂNIA GOMES DE SOUSA	Classificado	7.22
146	8275	ROSIENE ROSA DE CARVALHO MARTINS	Classificado	7.21
147	7392	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	Classificado	7.2
148	5483	ALANE RODRIGUES DA SILVA	Classificado	7.2
149	4473	ISLENE ISABEL DE SOUSA	Classificado	7.2
150	7443	VALDINEIA BATISTA DE SOUSA SANTOS	Classificado	7.18
151	3346	VANESSA MARIA DA COSTA SOUSA	Classificado	7.18
152	5783	MARIA DE FATIMA DA SILVA	Classificado	7.17
153	6906	ERCILENE MARIA DE SOUSA	Classificado	7.15
154	8902	LORENA VIEIRA DE SOUSA SOBRINHO	Classificado	7.15
155	7045	ZIDILENE MARTINS DA SILVA CARVALHO	Classificado	7.1
156	2807	TÂNIA MARIA DA SILVA	Classificado	7.08
157	3485	AÉLCIO MOURA LUZ COSTA	Classificado	7.08
158	5518	IRIANE DE SOUSA MARQUES BEZERRA	Classificado	7.08
159	8278	KATIENE CARVALHO DA MATA	Classificado	7.07
160	8103	RUTE LEAL DE SOUSA SOARES	Classificado	7.06
161	4820	JACIELE DA SILVA BORGES TELES	Classificado	7.05
162	9122	DEZUITA MARTINA RODRIGUES	Classificado	7.03
163	9745	RENATA MAURIZ GOMES RODRIGUES	Classificado	7
164	3460	MARIO ANDRÉ SILVA DOS SANTOS	Classificado	7
165	7982	RENAN BASTOS ROSAS	Classificado	7
166	8387	ERICA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	Classificado	7
167	3211	MARIA MERES RODRIGUES IBIAPINO	Classificado	6.95
168	9905	RONALDO DE SOUSA JUNIOR	Classificado	6.95
169	6825	ANDREZA SANTOS VERA	Classificado	6.95
170	3217	JASLENE SOARES DE LIMA	Classificado	6.95
171	5791	HOTAVIO FRANCISCO DO NASCIMENTO LOPES	Classificado	6.9
172	4871	FRANCISCA REGINA DOS SANTOS	Classificado	6.88

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
173	5855	EUOMAR MARQUES DA SILVA	Classificado	6.87
174	10063	ROBERIA GOMES DE SA CARVALHO	Classificado	6.85
175	5191	KELLY AGUIAR SAMPAIO	Classificado	6.85
176	9418	FRANCISCO DAS CHAGAS CARMO	Classificado	6.8
177	3685	DAIANE BARROS BORGES	Classificado	6.8
178	4516	ESTER DA SILVA MORAIS	Classificado	6.8
179	8384	MARIA ISABEL DA SILVA OLIVEIRA	Classificado	6.8
180	8149	FRANCISCO BRUNO DA COSTA MOURA	Classificado	6.75
181	4492	IRLANDIA ISABEL DE SOUSA	Classificado	6.75
182	7946	JUSSARA MAURIZ DE MOURA SILVA	Classificado	6.75
183	5177	LINDALVA RODRIGUES DA SILVA	Classificado	6.73
184	9339	ANTONIELLE TELES DA SILVA CARVALHO	Classificado	6.72
185	7680	IVALDO BARROS DA SILVA	Classificado	6.7
186	7223	DANIELLE RANNE RIBEIRO DA SILVA	Classificado	6.7
187	5961	GREGÓRIO PEREIRA DE SOUSA	Classificado	6.68
188	5269	ELISABETH LUIZA DE SANTANA	Classificado	6.65
189	7137	MARIA ISABEL DE JESUS DA SILVA	Classificado	6.65
190	8136	WELLINGTON RIBEIRO MIRANDA	Classificado	6.65
191	6870	POLLYANA CESAR DE MOURA LUZ	Classificado	6.62
192	9568	CAMILA RODRIGUES DE SOUSA	Classificado	6.6
193	4890	MORIENA SILVA SERRA	Classificado	6.6
194	10020	AMARALINA RODRIGUES DA COSTA	Classificado	6.6
195	4220	CRISLIANNE REIS SILVA	Classificado	6.59
196	8834	REJANE PIO GONCALVES	Classificado	6.56
197	5480	MARIA HERNANDA DE JESUS SOUSA	Classificado	6.55
198	9631	MARIA HELENA RODRIGUES DE SOUSA	Classificado	6.5
199	7816	BRUNO ADAO SOUSA	Classificado	6.5
200	5289	AUZIRA RODRIGUES DE SOUSA	Classificado	6.45
201	6178	MARIA DE NAZARÉ MENDES DA SILVA	Classificado	6.45
202	6320	JOSEILTON PEREIRA LIMA	Classificado	6.43
203	9217	ROSILENE ROSA DE CARVALHO	Classificado	6.4
204	10032	LUCAS BARBOSA FONTENELES	Classificado	6.4
205	8341	MARIA APARECIDA DA SILVA PASSOS	Classificado	6.4
206	6994	MARLEIDE RODRIGUES DAMASCENO	Classificado	6.33
207	5964	MARIA TERESA RIBEIRO DE SOUSA	Classificado	6.31
208	5259	VERBENA DE JESUS IBIAPINO ARAÚJO	Classificado	6.31
209	6654	CARMEM SANDRA FLORIANO SIQUEIRA	Classificado	6.3
210	7198	NÚBIA CÉSAR COSTA	Classificado	6.3
211	4846	RENATO AGUIAR SILVA	Classificado	6.27
212	7797	JOSE IGO DA COSTA SILVA	Classificado	6.25
213	8586	FRANCIELDER DA SILVA DE JESUS	Classificado	6.23

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
214	7820	KELE KEILE DE CARVALHO SOUSA	Classificado	6.23
215	6035	MARIA APARECIDA DA SILVA	Classificado	6.15
216	6866	KASSIO JAVA DE SOUSA	Classificado	6.15
217	4044	MARLENE RODRIGUES DE SOUSA	Classificado	6.12
218	8664	ALYNE DE SOUSA MONTEIRO	Classificado	6.12
219	6252	VANESSA VIEIRA DE MOURA	Classificado	6
220	8279	JOILSON DE SOUSA MARQUES	Classificado	6
221	3207	MARLEIDE ALVES DA SILVA	Classificado	5.85
222	3188	MARCELO RAMOS PEREIRA	Classificado	5.62
223	9054	SAMARA HEVELLN COSTA RODRIGUES	Classificado	5.5
224	2983	LEILIANA DE MOURA SILVA	Classificado	5.3
225	3652	JAMIRA RODRIGUES PINHEIRO	Classificado	5
226	9221	CATARINA RODRIGUES DE CARVALHO	Classificado	5
227	7040	TERESINHA RODRIGUES DA GRAÇA	Não Aprovado	0
228	3634	GILMARA DE SOUSA OLIVEIRA	Não Aprovado	0
229	7670	SILMARA DOS SANTOS CARVALHO	Não Aprovado	0
230	7812	JOYCE SANDRA DOS SANTOS	Não Aprovado	0
231	4967	MARIA DOS RÉMEDIOS ALVES CASTRO	Não Aprovado	0
232	9188	DANIELA DE SOUSA RODRIGUES	Não Aprovado	0
233	9084	SILVIA MARIA DA COSTA	Não Aprovado	0
234	3358	CLARA IOHANNA SOUSA COSTA	Não Aprovado	0
235	8654	DHEBORA RUTH ROCHA DOS REIS	Não Aprovado	0
236	4800	ANA MARIA MATOS DE CARVALHO	Não Aprovado	0

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: SIMPLÍCIO MENDES

CURSO: LICENCIATURA EM HISTÓRIA
COTAS ESCOLA PÚBLICA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	3017	MARILIA NEVES OLIVEIRA	Aprovado	6.55

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: SIMPLÍCIO MENDES

CURSO: LICENCIATURA EM HISTÓRIA
COTAS ESCOLA PÚBLICA E COTAS AFRO

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	8881	MARCIENE RITA DE SOUSA VERAS	Aprovado	6.86
002	7843	DANIEL OLÍMPIO DE SOUSA	Não Aprovado	0

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: ALEGRETE DOPIAUI

CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL
AMPLA CONCORRÊNCIA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	7699	ANDRÉSIA DA SILVA ALVES	Aprovado	9.1
002	5205	AILANE LINO VIEIRA	Aprovado	8.8
003	6149	THAYNARA DE AZEVEDO DA SILVA	Aprovado	8.8
004	9997	ISLÁNY RAMOS XAVIER	Aprovado	8.65
005	3161	MARIA KARYENNY LOPES MENEZES	Aprovado	8.6
006	4705	JESSÉ JANUÁRIO DA SILVA	Aprovado	8.5
007	5976	EDILANDIA ELIZETE DE BRITO	Aprovado	8.5
008	6571	MAYANE TERESA DE CARVALHO	Aprovado	8.5
009	7669	GISELE CARVALHO REIS	Aprovado	8.45
010	6828	ROSIMARY DE SOUSA CARVALHO	Aprovado	8.2
011	6904	LARISSA ANEDINA DA CONCEIÇÃO SOUSA	Aprovado	8.1
012	6152	ANGELICA SOUSA RODRIGUES	Aprovado	8
013	8572	DANIEL MANOEL DA SILVA	Aprovado	7.8
014	9325	IRENILDA DA SILVA SA	Aprovado	7.75
015	7671	SEBASTIANA DA SILVA COSTA	Aprovado	7.6
016	8305	MARIA JOSÉ DA SILVA RODRIGUES	Aprovado	7.5
017	4006	ERYCLES MORANY DE MACEDO CARVALHO	Aprovado	7.45
018	7502	NARCISO DIAS	Aprovado	7.45
019	10018	FRANCISCO RAMOS XAVIER	Aprovado	7.4
020	8668	MARIA ELENILDES DE MENEZES GUIMARÃES	Aprovado	7.3
021	3827	MARIA ROMILDA RIBEIRO	Aprovado	7.3
022	3676	GERMARA DE ALENCAR ANDRADE LIMQ	Aprovado	7.3
023	3319	LUISA MARIA DA COSTA	Aprovado	7.3
024	5945	IRANILDA DA SILVA CARVALHO	Aprovado	7.25
025	6115	JONATHAN DOS SANTOS VIANA	Aprovado	7.25
026	4106	BIANCA FARIAS BRITO	Aprovado	7.2
027	5321	MARIA PAULA CAVALCANTE	Aprovado	7.2
028	4335	JÉSSICA MARIA DA SILVA	Aprovado	7.2
029	6934	MARIA EVANUZA DA SILVA	Aprovado	7.1
030	9405	MANOEL DIAS FILHO	Aprovado	7.1
031	4249	JOSE MATEUS RIBEIRO MOREIRA	Aprovado	7.05
032	9995	IANATANA RAMOS XAVIER ALENCAR	Classificado	7
033	9384	LAIANE MARIA CARVALHO	Classificado	7
034	4775	ALANE EDILEUSA DE SOUSA	Classificado	6.9
035	3116	IDIEGLANE CLEONICE DE DEUS	Classificado	6.8
036	3320	SOELMA DE CARVALHO SILVA	Classificado	6.8
037	8933	DAVI LUCAS DA SILVA	Classificado	6.8
038	4590	DAIANE COELHO DE CARVALHO	Classificado	6.7
039	10016	FRANCISCO WESLEY DE ALENCAR CARVALHO	Classificado	6.5

Diário Oficial

54



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de novembro de 2020 • Nº 209

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
040	4245	FRANCISCA LUIZA IDIEGLECE DE DEUS	Classificado	6.5
041	6264	MARIA DOS MILAGRES LUCILENE DE SOUSA	Classificado	6.5
042	5127	RENATA DE SOUSA SILVA	Classificado	6.45
043	8830	JUSSANDRO JUVENAL DE MACEDO	Classificado	6.4
044	5817	RAILA DIAS LIMA	Classificado	6.35
045	8165	LUCAS DIAS LIMA	Classificado	6.3
046	6521	SANDRA	Classificado	6.25
047	5311	LUIZIA RODRIGUES PEREIRA	Classificado	6.2
048	7394	LUIZ AUGUSTO DE ASSIS SOUZA	Classificado	6

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: ALEGRETE DO PIAUÍ

CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL
COTAS ESCOLA PÚBLICA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	8814	FRANCISCA JOSILENE DA SILVA BARROS	Aprovado	8.4
002	9012	MARIA RONIKELE CONCEIÇÃO SILVA	Aprovado	7.7
003	8732	SILVANA CONCEIÇÃO SILVA	Aprovado	7.3
004	9703	BRUNA JOSEFA DE SA COSTA	Aprovado	7.05

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: ESPERANTINA

CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL
AMPLA CONCORRÊNCIA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	5883	LEILA NAYARA GOMES SILVA	Aprovado	9.05
002	7627	JAINARA SILVA DAMASCENO	Aprovado	8.5
003	6260	MARIA LAILANE MARQUES DA SILVA	Aprovado	8.5
004	6921	GEYSHA PERES RODRIGUES BARBOSA ARAUJO	Aprovado	8.45
005	3815	LIZANDRA SOARES DE OLIVEIRA	Aprovado	8.35
006	5773	SAMIRA SANTOS OLIVEIRA	Aprovado	8.25
007	9838	VALDENIR CANTANHÊDE FREITAS	Aprovado	8.2
008	9855	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA	Aprovado	8
009	7482	ADÍLIA MIRANDA DE CASTRO SANTANA	Aprovado	7.9
010	5678	CARMENCITA DE SOUSA CALDAS	Aprovado	7.9
011	8999	NATALICIA RODRIGUES DOS SANTOS	Aprovado	7.8
012	6435	GEISA MARIA RODRIGUES SOUSA	Aprovado	7.6
013	5753	STÉPHANY OLIVEIRA RODRIGUES	Aprovado	7.6
014	9437	AURIANE VENTURA CUNHA	Aprovado	7.5
015	9086	KEILA MARIA SILVA SAMPAIO	Aprovado	7.45
016	7057	JEANE PEREIRA DE SOUSA SANTOS	Aprovado	7.45

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
017	9314	ANTONIO MARCOS DA SILVA DUTRA	Aprovado	7.4
018	8082	LUCIANA DE ALMEIDA	Aprovado	7.35
019	9328	ANA FABRICIA SILVA LOPES	Aprovado	7.25
020	8596	BRENA FERREIRA DE OLIVEIRA	Aprovado	7.15
021	3268	JARDEL RODRIGUES NUNES	Aprovado	7.1
022	4436	JÁDINA MARIA LUSTOSA DE CASTRO	Aprovado	7.1
023	7008	FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA COSTA	Aprovado	7
024	7356	RAMONY CARDOSO DOS SANTOS	Aprovado	7
025	2864	IDENES ALVARENGA PORTELA	Aprovado	6.9
026	4041	CLEONICE MARIA RODRIGUES	Aprovado	6.9
027	6263	RAONIR CARVALHO OLIVEIRA	Aprovado	6.9
028	9295	JOSE PAULO FERNANDES FERREIRA	Aprovado	6.9
029	4140	IMARA ALMEIDA COELHO	Aprovado	6.9
030	5258	FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA NETO	Aprovado	6.9
031	7938	FLÁVIA DAMASCENO FONTINELE	Aprovado	6.87
032	8482	FRANCISCO MARCELO MERENÇA OLIVEIRA	Classificado	6.7
033	8815	ANDREIA CARDOSO DA SILVA	Classificado	6.65
034	4158	MARIA LUISA MACHADO DA SILVA	Classificado	6.5
035	9930	RUFRAAN ALMEIDA REGO	Classificado	6.5
036	6257	NAIANE SOUZA SILVA	Classificado	6.5
037	6844	YLLANA DE CASTRO OLIVEIRA	Classificado	6.5
038	8519	SARA CAVALCANTE SILVA	Classificado	6.5
039	8301	JUCYELE DOS SANTOS MENDES	Classificado	6.5
040	8603	BRUNA FERREIRA DE OLIVEIRA	Classificado	6.45
041	6895	MARIZA CABRAL DE SOUSA SILVA	Classificado	6.4
042	3313	DANIELE BARRETO DE SOUSA LIMA	Classificado	6.4
043	8976	JOSÉ FRANCISCO MENDES DE SOUSA	Classificado	6.35
044	8970	FRANCISCA MARIA AGUIAR DA SILVA	Classificado	6.3
045	4678	JOYSIMARA SOUSA BRITO	Classificado	6.3
046	8011	ANA CLEIDE CASTRO MENESES	Classificado	6.25
047	7350	SEBASTIÃO DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	Classificado	6.2
048	5123	KASSIO IDEAN DE SOUSA E SILVA	Classificado	6.1
049	7923	JOICEANNE SANTOS FERREIRA	Classificado	6

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: ESPERANTINA

CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL
COTAS ESCOLA PÚBLICA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	8492	MARCEL MERENÇA OLIVEIRA	Aprovado	6.9
002	8029	THIAGO CARVALHO MESQUITA	Aprovado	6.7

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: ESPERANTINA

CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL
COTAS ESCOLA PÚBLICA E COTAS AFRO

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	8548	DOMINGOS DE BARROS ARAUJO	Aprovado	6.8
002	5860	BRUNA LUIZA PAIVA MARQUES	Aprovado	6.35

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: MARCOS PARENTE

CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL
AMPLA CONCORRÊNCIA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	7952	JOVÂNIA NUNES BARBOSA	Aprovado	8.6
002	7162	GABRIEL SANTANA DA SILVA	Aprovado	8.45
003	2885	ARIANA DE SOUSA LIMA	Aprovado	8.35
004	7344	ADELSON DE CASTRO SÁ	Aprovado	8
005	7308	BIANCA MONIQUE PEREIRA GUIMARÃES	Aprovado	8
006	6831	JODEON BEMVINDO GUIMARAES	Aprovado	7.9
007	6942	MURILO HENRIQUE LEMOS DE LISBOA TEIXEIRA	Aprovado	7.9
008	9345	FRANCILENE RODRIGUES CARVALHO VELOSO	Aprovado	7.8
009	3698	TULIPA OLIVEIRA ROCHA	Aprovado	7.8
010	7896	MARIA RITA BARBOSA DA SILVA	Aprovado	7.8
011	8372	JAMILA DA SILVA DIAS	Aprovado	7.65
012	7020	MATEUS MESSIAS COSTA	Aprovado	7.6
013	7037	DAIANE DE SOUSA SILVA	Aprovado	7.5
014	6911	MAYFRA KELLY MATOS DA SILVA	Aprovado	7.5
015	8766	MARIA DE FATIMA PEREIRA MOURA	Aprovado	7.4
016	6839	FELIPE PEREIRA DA COSTA	Aprovado	7.4
017	4483	ANDERSON DIAS DE SOUSA	Aprovado	7.3
018	8084	NILVANIA PIRES CARVALHO	Aprovado	7.2
019	8655	WALLERIA MARTINS LEAL NOGUEIRA	Aprovado	7.2
020	8870	GILMARA SOARES DOS SANTOS	Aprovado	7.2
021	6913	MARCOS ANDRE PEREIRA DE SOUZA	Aprovado	7.2
022	7686	JOÃO BATISTA FERREIRA GUIMARÃES	Aprovado	7.1
023	5249	VANESSA ROQUE GUIMARÃES	Aprovado	7.1
024	7953	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	Aprovado	7.1
025	9750	JONATAS RANGEL ASSIS DE OLIVEIRA	Aprovado	7
026	4954	SHEILA MARA ALENCAR PASSOS	Aprovado	6.9
027	5150	SAMANTA ALMEIDA MARTINS	Aprovado	6.9
028	7767	JUSSIMÁRIA LEAL FRANCO	Aprovado	6.85
029	8099	EDMARIA NUNES DA SILVA	Aprovado	6.8

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
030	6363	LÍMA RODRIGUES DOS ANJOS	Aprovado	6.8
031	8914	ANA FRANCISCA DE SOUSA	Aprovado	6.7
032	9829	LUZIEIDE BEZERRA DA COSTA	Aprovado	6.6
033	9736	ELENICE OLIVEIRA SANTOS	Aprovado	6.5
034	7480	JOQUEBEDE GUIMARÃES MESSIAS	Aprovado	6.5
035	7213	LUCELIA PEREIRA CAMELO	Classificado	6.5
036	7489	MARIA DO PERPETUO SOCORRO VIEIRA ROSA	Classificado	6.5
037	3897	JESSICA DA SILVA MELÃO	Classificado	6.5
038	6830	LIDIANE GUIMARAES SOUSA	Classificado	6.4
039	3595	JOSEANA BARBOSA DE PASSOS	Classificado	6.4
040	3741	GIRSMARA TÁLYTA GOMES DA SILVA CUNHA	Classificado	6.4
041	7690	WELLINGTON VIEIRA DE MENESES	Classificado	6.4
042	9136	BRENO HÉLIO PEREIRA DO NASCIMENTO	Classificado	6.4
043	6680	MARIA JOSE ARAUJO LIMA VERTUNES	Classificado	6.35
044	7476	ZILMAVANDA MIRANDA RIBEIRO GUNDIM	Classificado	6.35
045	9310	EDILIA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	Classificado	6.3
046	3807	RAYLAN MESSIAS MOUSINHO	Classificado	6.3
047	3208	NEUZIANE NEGRÃO SILVESTRE SOARES	Classificado	6.1
048	6281	NATASHA DE SOUSA SILVA	Classificado	6
049	6829	MATEUS DE SOUSA NETO	Classificado	5.6
050	8813	REIJANE PEREIRA DA SILVA	Classificado	5.57

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: MARCOS PARENTE

CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL
COTAS ESCOLA PÚBLICA E COTAS AFRO

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	3677	MARIA DOS SANTOS GONÇALVES MACHADO	Aprovado	7.5

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: PEDRO II

CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL
AMPLA CONCORRÊNCIA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	7575	SABRINA UCHÔA FERREIRA	Aprovado	9.2
002	3541	MARCEL NASCIMENTO DE MELO	Aprovado	8.6
003	9171	ANA FLAVIA AMORIM DE SOUSA	Aprovado	8.2
004	7988	MARIA ALVES PEREIRA DE MESQUITA	Aprovado	8.15
005	7275	VITÓRIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	Aprovado	8.1
006	8087	NATHÁLIA SANTANA BARROS DE MORAES TRINDADE	Aprovado	7.8
007	9581	RAFAEL SILVA DA ROCHA	Aprovado	7.8

Diário Oficial

56



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de novembro de 2020 • Nº 209

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
008	9162	VITÓRIA RAUANI DE SOUSA ANDRADE	Aprovado	7.8
009	6155	RAIMUNDO DO NASCIMENTO DE SOUSA	Aprovado	7.5
010	8428	ANA PAULA MARQUES PEREIRA	Aprovado	7.5
011	7292	FRANCISCO DIONES DE OLIVEIRA ARAUJO	Aprovado	7.5
012	5221	JOSILENE RODRIGUES DA SILVA PEREIRA	Aprovado	7.5
013	9857	LUCIANA FERREIRA DE SOUSA	Aprovado	7.5
014	8308	LUZIA CARVALHO DE SOUSA	Aprovado	7.45
015	9170	SABRINA SOUSA FERREIRA	Aprovado	7.45
016	9187	GUILHERME CASTRO DE SOUSA	Aprovado	7.4
017	3429	MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO	Aprovado	7.3
018	7009	LUCAS DA COSTA SILVA	Aprovado	7.3
019	5690	MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO DOS SANTOS	Aprovado	7.3
020	9946	ELIZABETE FERREIRA DE SOUSA	Aprovado	7.3
021	9817	MÔNICA NAYARA DA COSTA PAIXÃO	Aprovado	7.2
022	3731	VICTORIA REGIA BENICIO CRUZ	Aprovado	7.1
023	9908	WEVERTON DE OLIVEIRA CARDOSO	Aprovado	7.1
024	2683	SIMONE FERNANDA RIBEIRO OLIVEIRA	Aprovado	7
025	7914	JOANA DARC DA SILVA LOPES	Aprovado	7
026	6033	ELAINE CRISTINA SOUSA PEREIRA	Aprovado	7
027	2711	KAROL JEFFSSOM ALVES DE SOUSA	Aprovado	6.9
028	3767	MARIA NIULA MENDES DA SILVA	Aprovado	6.9
029	5189	ROMARIA ALVES MOREIRA	Aprovado	6.9
030	7181	LILIANE MACEDO SANTOS	Aprovado	6.9
031	6455	FRANCISCO ALDERLAN DOS SANTOS PEREIRA	Aprovado	6.82
032	7918	FRANCAVALDO DE ARAUJO SILVA	Aprovado	6.7
033	7921	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	Aprovado	6.5
034	8303	CARLOS HENRIQUE VEIRA MARTINS BEZERRA	Classificado	6.5
035	7945	ANA CLAUDIA DE ANDRADE RODRIGUES	Classificado	6.45
036	5340	MARCELO GONÇALVES PAIXÃO	Classificado	6.4
037	8102	PEDRO ALVES PINTO	Classificado	6.4
038	6598	YURI SOUSA DOS SANTOS	Classificado	6.4
039	3202	FRANCÍLIA SOUSA MENESES	Classificado	6.3
040	3472	ALINE DOS SANTOS ARAUJO	Classificado	6.3
041	3117	MARIANA ELENA CAMPOS	Classificado	6.1

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: PEDRO II

CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL
COTAS ESCOLA PÚBLICA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	6532	REGILENE DOS SANTOS FERREIRA SOUSA	Aprovado	6.9

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: PEDRO II

CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL
COTAS ESCOLA PÚBLICA E COTAS AFRO

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	9650	EVANILSON MORAIS SILVA	Aprovado	6

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL
AMPLA CONCORRÊNCIA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	3857	GLAYONNE SOARES SILVA	Aprovado	9
002	6014	JULIETE SILVA DE SOUSA	Aprovado	8.5
003	9228	SUEYLA JANE ARAUJO LUZ DE SOUSA	Aprovado	8.4
004	9406	SUSANA FRANCISCA DE SOUSA	Aprovado	7.9
005	9215	MARIA DO ROSARIO ALMEIDA DOS SANTOS	Aprovado	7.8
006	4215	FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO DA SILVA	Aprovado	7.8
007	5794	LEONILIA DA CONCEIÇÃO LEAL	Aprovado	7.6
008	7662	LUCIA CARLA LIMA DE SOUSA	Aprovado	7.5
009	5818	ANA GABRIELA SANTOS DE MOURA PACHECO	Aprovado	7.35
010	8943	ANTONIO MOREIRA DA SILVA JUNIOR	Aprovado	7.3
011	8192	GABRIELA MARTINS DOS SANTOS	Aprovado	7.2
012	7280	JAQUELINE LEAL NEIVA DE MOURA	Aprovado	7.2
013	5631	JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO	Aprovado	7.1
014	8898	ANA PAULA LIMA DE MOURA	Aprovado	7
015	8791	LEIDIANE MARIA DOS SANTOS	Aprovado	6.9
016	6066	THAMYRIS DE SOUSA MENDES	Aprovado	6.85
017	3276	GERDANY GONÇALVES DANTAS	Aprovado	6.7
018	8211	MARIA JOÁRIA SANTOS MENDES	Aprovado	6.6
019	6173	JOSE GABRIEL GONZALEZ	Aprovado	6.5
020	8422	SABRINA DA SILVA MARTINS	Aprovado	6.5
021	8419	SARA DA SILVA MARTINS	Aprovado	6.5
022	2960	GUSTAVO VICTOR MORAIS DE SOUSA COELHO	Aprovado	6.5
023	2633	JACKELYNNE DE SOUSA MOURA LIMA	Aprovado	6.1
024	6013	MARIA EDILENE OLIVEIRA LEAL	Aprovado	6
025	9442	FRANCIANA PACHECO PINHEIRO	Aprovado	6

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL
COTAS ESCOLA PÚBLICA



Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	2878	ROBÉRIO DE MOURA CAVALCANTE	Aprovado	6.9

CARGO:
CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: BOM JESUS
CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS
AMPLA CONCORRÊNCIA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	4796	JOSÉ ROBERTO AMORIM BARBOSA	Aprovado	9.2
002	5360	RAUENA DOS SANTOS BARBOSA	Aprovado	8.7
003	3091	NEIDIVAN RIBEIRO DOS SANTOS	Aprovado	8.5
004	5354	SANDRA MARIA ALVES SOARES	Aprovado	8.1
005	8335	MARIA TANIelly KAIRA DE JESUS JESUS MOURA	Aprovado	8
006	6301	FABIO FERREIRA RODRIGUES	Aprovado	7.9
007	9901	ODAIZA GOMES DA SILVA	Aprovado	7.8
008	6361	KEIFA MIZUCANIA RIBEIRO	Aprovado	7.8
009	5358	MIKAEL SIQUEIRA BARBOSA	Aprovado	7.8
010	9387	IGLESIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	Aprovado	7.6
011	7358	GERONEIDE BRITO PORTO	Aprovado	7.6
012	9832	LÉIA FEITOSA DA SILVA	Aprovado	7.5
013	5239	MARIA CLARA TEIXEIRA DA SILVA	Aprovado	7.5
014	6529	GUILHERME OLIVEIRA DIAS	Aprovado	7.4
015	8105	FRANCISCA DE SOUSA MARQUES	Aprovado	7.3
016	8351	ANGELA PIMENTEL DOS SANTOS	Aprovado	7.3
017	9767	MARIA EDUARDA SOUSA DIÓGENES	Aprovado	7.3
018	6247	NEURA FALCÃO DOS SANTOS	Aprovado	7.2
019	7580	VANCILENE BRITO PORTO	Aprovado	7.1
020	9793	VIUCLÉIA FERREIRA DE SOUSA	Aprovado	7
021	7328	VINICIUS SILVA DOS REIS	Aprovado	7
022	6309	MARIA TERESINHA DA SILVA NUNES	Aprovado	6.9
023	8891	LEIDIANA OLIVEIRA RODRIGUES	Aprovado	6.9
024	9845	ANDRESSA SOUSA FONSECA	Aprovado	6.9
025	8408	ANDRÉIA ALVES SOARES	Aprovado	6.8
026	7131	HELEN ANGÉLICA SILVA	Aprovado	6.8
027	2748	ARTENIA DIAS SANTOS	Aprovado	6.8
028	9368	MARIA JOSE LIRA DOS SANTOS	Aprovado	6.7
029	9925	RANIERI COELHO DA SILVA	Aprovado	6.7
030	7458	CLOTILDE SOARES PEREIRA	Aprovado	6.7
031	8992	KEUVIA THAINA RIBEIRO	Aprovado	6.6
032	2815	LUDIMILA CARVALHO XAVIER	Classificado	6.6
033	4950	KAROLAINA SILVA GOMES	Classificado	6.4
034	6164	ANTÔNIA CHAVES DOS SANTOS	Classificado	6.2

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
035	9938	GABRIELA DE SOUZA OLIVEIRA	Classificado	6.2
036	9135	ARILMA OLIVEIRA BRAUNA	Classificado	6.1
037	5844	GRAZIELA DOS REIS ALVES	Classificado	6.1
038	10039	PEDRO PAULO PEREIRA DA SILVA	Classificado	6
039	9808	REGIANE PEREIRA DA CRUZ	Classificado	6
040	5763	ORLEIDE DE SOUSA NUNES	Classificado	5.3
041	9388	BEATRIZ BORGES LUZ	Classificado	5
042	8900	RIAN MIRANDA SILVA	Não Aprovado	0

CARGO:
CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: BOM JESUS
CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS
COTAS ESCOLA PÚBLICA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	8934	CARMINA MIRANDA ALVES	Aprovado	7.1
002	10079	HELOÍSA HELENA DA SILVA SOUSA	Aprovado	6.9
003	8093	IRACEMA LOPES DE SOUZA	Aprovado	6.8
004	9467	BEATRIZ ALVES	Aprovado	6.6

CARGO:
CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: CORRENTE
CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS
AMPLA CONCORRÊNCIA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	3875	ESTHER SOUZA ALVES GOMES	Aprovado	9.2
002	9319	ZOLFO CIRQUEIRA GOMES CUNHA	Aprovado	8.81
003	8720	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	Aprovado	8.78
004	8527	MAILSON CARVALHO MOREIRA	Aprovado	8.75
005	5568	EVA LUSTOSA DO NASCIMENTO	Aprovado	8.7
006	7091	JORDÂNIA SERPA LISBOA	Aprovado	8.6
007	7878	ANGELICA VOGADO ALMEIDA	Aprovado	8.43
008	9957	CASSILÂNDIA CASTRO SANTOS	Aprovado	8.4
009	10038	EMERSON SANTOS DUARTE	Aprovado	8.3
010	6342	GRASIELE DOS REIS COSTA	Aprovado	8.17
011	7726	LIA SIDNEIA LUSTOSA FREITAS	Aprovado	8.15
012	4995	NEIVA RODRIGUES LIMA	Aprovado	8.15
013	9169	JULIANA DE MORAIS NERES GUEDES DE SOUZA	Aprovado	8.13
014	7866	MARIA DA GUIA PEREIRA DO NASCIMENTO LEMOS	Aprovado	8.1
015	5033	MARIA JANETE GOMES RIBEIRO	Aprovado	8.1
016	7775	ADRIANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	Aprovado	8
017	7838	ROZIE NE FERREIRA MACIEL	Aprovado	7.8

Diário Oficial

58



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de novembro de 2020 • Nº 209

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
018	9371	RAQUELINE BATISTA DOS SANTOS	Aprovado	7.8
019	9288	TAMIRES TEIXEIRA MACIEL	Aprovado	7.7
020	5891	JACQUELINE SOUSA PAES LANDIM	Aprovado	7.7
021	3344	MARIANE LOPES DE OLIVEIRA	Aprovado	7.65
022	5578	LAISSA RODRIGUES DE CARVALHO	Aprovado	7.56
023	9444	AMÁLIA ROMANA DOS SANTOS SILVA	Aprovado	7.5
024	9185	GLEBISON MACIEL CASTRO	Aprovado	7.5
025	8778	JUCÍLIA MARIA CARVALHO MOURA	Aprovado	7.2
026	5890	LEILA SANDRA BATISTA DA CUNHA	Aprovado	7.2
027	3996	EDUARDO ALVES FEITOSA	Aprovado	7.2
028	9471	MARIA BEATRIZ RODRIGUES ALVES	Aprovado	7.1
029	9417	QUILMA TAVARES DA ROHA	Aprovado	7.1
030	6471	RANIEL EDSON RIBEIRO RODRIGUES	Aprovado	7.1
031	5202	JABES ROBERTO NOGUEIRA JACOBINA	Aprovado	7
032	8284	LUCIANO GUEDES DE SOUSA	Aprovado	7
033	7381	NEURAN GONÇALVES VIEIRA	Aprovado	7
034	8385	RAYANE ALVES BATISTA	Classificado	7
035	5977	JOSILENE BATISTA SILVA	Classificado	7
036	3612	MARIA APARECIDA DA CUNHA SILVA	Classificado	7
037	8158	IGOR LUAN NASCIMENTO DOS REIS	Classificado	7
038	7826	VIVIANE FEITOSA DO LAGO	Classificado	7
039	10071	FLORISNETE ALVES FERNANDES SOUSA	Classificado	6.9
040	9324	IAGO OLIVEIRA SOUZA	Classificado	6.9
041	7802	NIZETE NUBIA MACEDO FOLHA	Classificado	6.8
042	8350	TATIANE LUSTOSA ROCHA	Classificado	6.8
043	5409	PEDRO ANTONIO MARTINS DA SILVA	Classificado	6.8
044	2946	TARCILA TERESA DOS SANTOS REGO	Classificado	6.75
045	4893	MESILENE PINHEIRO DE FREITAS	Classificado	6.7
046	9435	JOANA PEREIRA DE MELO	Classificado	6.7
047	7438	LUSSANDRO MOREIRA DA COSTA	Classificado	6.7
048	9297	RAEMI MARQUES DA SILVA	Classificado	6.7
049	5251	LUIZ HENRIQUE CARVALHO NOGUEIRA	Classificado	6.7
050	9278	JANAINA PEREIRA DIAS	Classificado	6.7
051	4092	GARDENE LIMA SILVA	Classificado	6.64
052	4831	MARILDA AZEVEDO DE SOUZA PAULA	Classificado	6.6
053	4056	CARLEANE DA SILVA	Classificado	6.55
054	4643	FERNANDA SOARES DOS SANTOS	Classificado	6.5
055	8878	ELIJARA DA CUNHA PAIVA	Classificado	6.5
056	7703	GILMÁRIA LOPES BEZERRA	Classificado	6.37
057	9765	CLEITON PEREIRA DA SILVA	Classificado	6.3
058	2922	GERSON BARROS DOS SANTOS	Classificado	6.18

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
059	3126	RAISA CARVALHO DA SILVA	Classificado	6
060	8429	ALESSANDRA DE SOUZA ARRAES	Classificado	5.4
061	5088	MARICELIS RAMOS MARTINS	Classificado	4.71
062	7766	SOLENE ROCHA ALVES	Classificado	3.15
063	5031	VANIA PEREIRA DIAS BRITO	Não Aprovado	0
064	6604	LUIZA MARIA GUEDES TORRES	Não Aprovado	0
065	8369	MARIA ESTELA MASCARENHAS RODRIGUES FILHA	Não Aprovado	0
066	2775	VAGNEIVA BATISTA RIBEIRO PEREIRA	Não Aprovado	0
067	9483	ZORAIDE ARAUJO LOUZEIRO	Não Aprovado	0
068	7401	ANA LMA VIANA DA SILVA	Não Aprovado	0
069	9377	GABRIELA SOARES PUGAS	Não Aprovado	0
070	9242	KARIANA DE MORAIS ALVES	Não Aprovado	0
071	7706	JÓICE FERNANDES MOREIRA SILVA	Não Aprovado	0

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: CORRENTE

CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS
COTAS ESCOLA PÚBLICA E COTAS AFRO

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	5836	ALDEENE PEREIRA DE SOUZA	Aprovado	7.3
002	7173	JAILTON FERREIRA DA SILVA	Aprovado	7.1

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: ESPERANTINA

CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS
AMPLA CONCORRÊNCIA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	9685	INALDA DA SILVA AGUIAR	Aprovado	9.4
002	3357	PATRICIA SILVA BATISTA	Aprovado	9
003	8995	ELANE MORAIS DA COSTA	Aprovado	8.7
004	5032	MARCLINE DA SILVA BARROSO	Aprovado	8.5
005	4226	IVALDO FREITAS CARDOZO	Aprovado	8.5
006	8561	IVANA CÁSSIA DA PAZ	Aprovado	8.4
007	6640	FRANCISCO DAS CHAGAS SIQUEIRA NETO	Aprovado	8.4
008	8489	HILTON SOUSA DA CUNHA	Aprovado	8.2
009	7487	NAELITA DOS SANTOS OLIVEIRA	Aprovado	8.2
010	9207	FABIO BATISTA MELO	Aprovado	8.1
011	7261	RICARDO SOUSA PIRES	Aprovado	8.1
012	9573	MARIA LANILDA RIBEIRO OLIVEIRA	Aprovado	8.1
013	3351	LETÍCIA SILVA BATISTA	Aprovado	8
014	4437	ÂNGELA MARIA PONTES OLIVEIRA	Aprovado	8

Diário Oficial



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de novembro de 2020 • Nº 209

59

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
015	7950	ALBERTO FREITAS RAMOS		7.9
016	3127	MARINA FERNANDES DOMINICI	Aprovado	7.8
017	3382	KENYSON GONÇALVES DE SOUSA	Aprovado	7.8
018	8157	VALÉRIA ESCÓRCIO DE ARAUJO	Aprovado	7.6
019	8812	LEILA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	Aprovado	7.5
020	8035	MARCOS VINÍCIUS OLIVEIRA	Aprovado	7.5
021	8808	LUCICLEIDE ARAUJO SANTOS	Aprovado	7.4
022	8896	JOSÉ DE JESUS PAIVA DOS SANTOS	Aprovado	7.4
023	3311	GABRYELLY SAMPAIO DA SILVA	Aprovado	7.4
024	5175	ANA LETÍCIA DE CARVALHO AQUINO	Aprovado	7.3
025	8347	ANA PATRICIA CERQUEIRA LOPES	Aprovado	7.3
026	7155	DALIA DA SILVA	Aprovado	7.3
027	8600	JESUITA RODRIGUES DA ROCHA	Aprovado	7.2
028	8055	ROSINETE PEREIRA CARVALHO	Aprovado	7.2
029	8839	MARIA DE FATIMA DE SOUSA SANTOS	Aprovado	7.2
030	8774	THAYNARA MACIEL LOPES	Aprovado	7.2
031	3113	ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS	Aprovado	7.1
032	5455	GESSICA OLIVEIRA MARINHO	Aprovado	7.1
033	8912	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MANSO	Classificado	7
034	4228	EIDA SANTOS SOUSA	Classificado	7
035	7160	DALLIA DA SILVA	Classificado	7
036	6460	JULYANA LIMA SOUSA	Classificado	6.9
037	7216	LUIS FERNANDO NEVES ARAUJO	Classificado	6.9
038	8144	AGEU CÂNDIDO SOARES	Classificado	6.8
039	5477	JOÃO BRENO MELO FONTENELE	Classificado	6.8
040	6701	DAYANA MARIA ALVES DA SILVA	Classificado	6.8
041	6303	LOURDES CARVALHO MELO	Classificado	6.8
042	8026	JACIARA LIRA DOS SANTOS	Classificado	6.7
043	3625	REJANE SOUSA SANTOS	Classificado	6.7
044	3309	LUCILENE BATISTA DE MELO	Classificado	6.6
045	6314	LUCIA CARVALHO MELO	Classificado	6.6
046	5015	MARILIA MONTE MACHADO RESENDE	Classificado	6.5
047	5922	MARCELA SILVA BARROS MATIAS	Classificado	6.5
048	8402	JAYNE OLIVEIRA NUNES	Classificado	6.5
049	8661	LEILA DOS SANTOS ALVES	Classificado	6.5
050	4440	KÉLCIA NUNES SILVA	Classificado	6.4
051	5566	VALDENICE PEREIRA DE ARAUJO	Classificado	6.4
052	8004	ANNE CAROLINNE DE ARAUJO	Classificado	6.3
053	8919	FRANCISCA DAS GRAÇAS PEREIRA ARAUJO	Classificado	6.3
054	8585	EDILSON ALVES DE SOUSA	Classificado	6.3
055	8523	VINICIUS VICTOR RESENDE CARVALHO	Classificado	6.3

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
056	6901	LAURIELE DOS SANTOS AMORIM	Classificado	6.3
057	3314	ADRIANA DA SILVA PEREIRA	Classificado	6.2
058	4109	RAIMUNDA ANANDA SIQUEIRA PAIVA	Classificado	6.1
059	7398	SIMONY ARAUJO FERREIRA DE CASTRO	Classificado	6
060	2954	ARNALDO MAGALHÃES DE SOUSA	Classificado	5.9
061	4441	ROSÉLIA RODRIGUES DA SILVA ALVES	Classificado	5.8
062	3194	JAILSON CARVALHO SANTOS	Classificado	5.7
063	10092	DOMINGOS PAULO ALVES DO NASCIMENTO	Classificado	5.7
064	5926	EMANUEL RODRIGUES DA SILVA	Classificado	5.5
065	9482	AMANDA MELO LUSTOSA CAVALCANTE	Classificado	5.5
066	8714	LUAN CHRISTOPHER DE OLIVEIRA SALES	Classificado	5
067	9594	MARIA ALANA RIBEIRO OLIVEIRA	Não Aprovado	0

CARGO:

CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: ESPERANTINA

CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS

COTAS ESCOLA PÚBLICA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	9529	MARIA VANUSA SILVA OLIVEIRA	Aprovado	8
002	9565	LAINÉ DE CARVALHO SILVA	Aprovado	6.8
003	8688	MARIA DO SOCORRO CARVALHO SAMPAIO	Aprovado	5.7

CARGO:

CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: MONSENHOR GIL

CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS

AMPLA CONCORRÊNCIA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	3297	ISABEL CRISTINA ALBUQUERQUE CARCARÁ DA SILVA	Aprovado	10
002	9863	ANINY CAROLINY ROSA TEIXEIRA	Aprovado	10
003	5965	TIAGO LOPES DO AMARAL	Aprovado	10
004	4497	JULIO CESAR SANTOS ZOCCOLI JUNIOR	Aprovado	10
005	8491	ALDA VANESSA CARDOSO FERREIRA	Aprovado	10
006	6337	RAIANA VIVEIROS DE ABREU	Aprovado	10
007	4965	VANESSA FERREIRA LOPES DE CARVALHO	Aprovado	10
008	3913	JECIARA LUIZA RODRIGUES DA SILVA BRITO	Aprovado	10
009	9916	WAGNER GONÇALVES FREITAS	Aprovado	9.9
010	2710	SAMARA CAROLINE DE ALENCAR ANDRADE	Aprovado	9.9
011	8375	ADAUTO DE ARAUJO FILHO	Aprovado	9.7
012	4136	MARCELO HENRIQUE DA SILVA CALLAND	Aprovado	9.7
013	4217	MARLENE ARAUJO DA SILVA	Aprovado	9.7
014	7527	LEIDIANE MESQUITA DOS SANTOS	Aprovado	9.6

Diário Oficial

60



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de novembro de 2020 • Nº 209

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
015	4019	GEORGE JOSE DOS SANTOS LIMA	Aprovado	9.6
016	4873	INDIONARA VITÓRIA DA COSTA SALES	Aprovado	9.6
017	6304	CLEIDSON BENEDITO PAIVA	Aprovado	9.5
018	3778	IZOLDA LEAL BORGES	Aprovado	9.4
019	7590	ELIETE DA SILVA LOPES PIMENTEL	Aprovado	9.4
020	7297	JOAO VICTHOR RESENDE OLIVEIRA	Aprovado	9.4
021	7323	THAMIRES AUGUSTA SILVA PINHEIRO DE SOUSA	Aprovado	9.4
022	5124	MARCIA MARIA DE SOUSA	Aprovado	9.3
023	3334	ANTONIO FERNANDO GOMES MARTINS ROCHA	Aprovado	9.3
024	2957	GUERETH ALEXSANDERSON OLIVEIRA CARVALHO	Aprovado	9.3
025	4934	DÉBORAH CONCEIÇÃO BELFORURT	Aprovado	9.3
026	4805	LUCAS BELFORURT DE SOUSA	Aprovado	9.2
027	9625	GECYLIANY FEITOSA DE ARAÚJO GOMES	Aprovado	9.1
028	8838	ELIZÂNGELA CAMPELO DE OLIVEIRA	Aprovado	9.1
029	5128	MARCELO RIBEIRO NUNES PESSOA	Aprovado	9
030	4638	JOÃO LUIS PEREIRA MATOS	Classificado	8.9
031	8086	FRANCISCA RENEÉ DA SILVA CALDAS	Classificado	8.8
032	6482	KARLISIA DAMASCENO	Classificado	8.8
033	6665	CLEISA SILVA DE SANTANA	Classificado	8.8
034	5770	MARIA DAS DORES RODRIGUES DA SILVA	Classificado	8.7
035	2875	ELVES RIJAN DE SÁ LIMA	Classificado	8.6
036	6142	FÁBIO BATISTA DA SILVA	Classificado	8.5
037	10026	JESSYKA ROSA DA SILVA	Classificado	8.5
038	7491	TAGILA DA CRUZ SOARES DE SOUSA MOTA	Classificado	8.5
039	2945	CÁSSIA CECILIA ANDRADE LAGO	Classificado	8.4
040	9392	AYLANNE CRISTINA SOUSA SILVA	Classificado	8.4
041	9597	OZIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR	Classificado	8.4
042	7232	KAROL DE SOUSA	Classificado	8.3
043	9780	JULIANA MARIA NASCIMENTO CARVALHO	Classificado	8.1
044	3719	ROSIMAR DE LIMA MESQUITA	Classificado	8
045	6074	FRANCISCA MICHAELA DE SOUSA FERNANDES BATISTA	Classificado	8
046	7729	FRANCIANA DE SOUSA SILVA FARIAS	Classificado	8
047	9955	DÉBORAH PRISCILA DE ALMEIDA FRANÇA	Classificado	8
048	4345	FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUSA	Classificado	7.7
049	4542	FRANCISCA DE OLIVEIRA	Classificado	7
050	6296	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA SANTOS	Classificado	7
051	7999	MARIA FLÁVIA BATISTA SOARES DE ARAÚJO	Classificado	7
052	3714	MARIA DO ROSÁRIO LIMA DE SOUSA	Classificado	7
053	5464	LUCIENE COSTA DA SILVA	Classificado	7
054	7875	KEILLA CARINE OLIVEIRA IMPÉRIO	Classificado	7
055	9427	VALDIRENE LIMA DOS SANTOS	Classificado	7

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
056	8119	MARIA JUCILÉDA DA SILVA COSTA	Classificado	7
057	8832	SAMIRA ALMEIDA SILVA	Classificado	7
058	2736	GEORGIA BRUNA DE SOUSA SILVA	Classificado	7
059	10034	MARIA DO AMPARO DA CRUZ GOMES	Classificado	7
060	4828	FERNANDA CARDOSO OLIVEIRA	Classificado	7
061	7835	ANTÔNIO DOS SANTOS SOUSA	Classificado	7
062	9139	LARISSA MAYARA CUNHA E SILVA	Classificado	7
063	7195	DARLENE SANTANA DO VALE	Classificado	7
064	4640	JULIANA RIBEIRO DE SOUSA SILVA	Classificado	7
065	4926	JOICY ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA	Classificado	7
066	8671	WASHINGTON HELES PEREIRA DA SILVA FILHO	Classificado	7
067	8091	JULIANA PATRICIA DOSSANTOS PEREIRA	Classificado	7
068	9825	BRENDA MAIARA NUNES PAES DE LIRA	Classificado	7
069	3752	PRISCILA SOUSA CLARO	Classificado	7
070	5927	LAÉRCIO GALASSIA OLIVEIRA SOUSA SILVA	Classificado	7
071	2689	GUSTAVO AUGUSTO BEZERRA DA COSTA	Classificado	7
072	2702	CRISTIANE CARDOSO DO NASCIMENTO.	Classificado	7
073	9788	MIGUEL CARLOS FEITOSA DE ARAÚJO	Classificado	7
074	5020	ANA BEATRIZ SILVA CASTRO	Classificado	7
075	5762	MARIA DA CRUZ SANTOS DO NASCIMENTO	Classificado	7
076	6510	LUIS GONZAGA RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	Classificado	7
077	5472	DANIELA PEREIRA DE LIMA	Classificado	7
078	9296	STELA ADNA TORRES DE ARAUJO	Classificado	7
079	4626	RAFAELA BATISTA MORAIS	Classificado	7
080	4520	WIRES ROGERIO SAMPAIO DA SILVA	Classificado	7
081	6941	ANDERSON RODRIGUES CHAVES TEIXEIRA	Classificado	7
082	3063	MARIA DE JESUS DOS REIS LIMA	Classificado	6
083	6805	CLAUDIA VIRGINIA SILVA RAMOS	Classificado	6
084	6238	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA NETO	Classificado	6
085	8910	EDIENE CAMPELO DOS SANTOS	Classificado	6
086	2665	HÉRCULES PIRES DE CARVALHO JÚNIOR	Classificado	6
087	9532	CHIRLENE GOMES BATISTA	Classificado	6
088	3732	MARCIO RAMOS DA SILVA	Classificado	6
089	7864	MARIA ROSA BARBOSA SOARES DE ARAUJO	Classificado	6
090	4551	KASSIO KLEY DE BRITO	Classificado	6
091	4763	IVANEI MARIA DE BARROS	Classificado	6
092	4647	MARIA CAROLINA ALVES VIANA	Classificado	6
093	6467	IVONEIDE SILVA DE SOUSA	Classificado	6
094	9249	JESSYCA CAVALCANTE DE SOUSA	Classificado	6
095	2895	NATÁLIA RIBEIRO BARBOSA	Classificado	6
096	7794	LUDMILLA PAMELLA MOURA MAIA	Classificado	6

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
097	6722	ANTONIO JEFERSON BARBOSA DA COSTA	Classificado	6
098	5460	ADEMIR VASCONCELOS DE LIMA	Classificado	6
099	7895	EDMILSON DE SOUSA COSTA	Classificado	5
100	7897	EDILEIDE DE SOUSA COSTA	Classificado	5
101	6416	VALDENICE DE SOUSA ARAUJO	Classificado	4
102	5889	ÁUREA DE MELO LIMA	Classificado	3
103	7107	JAELSON RODRIGUES MAIA	Classificado	3
104	3681	YWRY ITALLO BARBODA	Classificado	3
105	7150	AMANDA PEREIRA DE OLIVEIRA	Classificado	3
106	7151	LUCAS WANDERSON DE JESUS DO NASCIMENTO	Classificado	2
107	2898	ANDREZA CLARISSE RODRIGUES DE SOUSA	Classificado	2
108	9909	LUIS FERNANDO DA SILVA SOUSA	Classificado	2
109	6378	MÁRCIA CARVALHO	Classificado	1
110	6423	PRISCILA NUNES LIMA	Não Aprovado	0
111	8617	FRANCISCA MARIA DE SOUSA LOPES	Não Aprovado	0
112	5011	ILANA BRENDA FREITAS DA SILVA	Não Aprovado	0

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
MUNICÍPIO: MONSENHOR GIL
CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS
COTAS ESCOLA PÚBLICA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	6581	MARCIENE SILVA PINHEIRO DE SOUSA	Aprovado	9.5
002	8122	CASSIANO DA COSTA SILVA	Aprovado	9.4
003	5751	FRANCISCA WANDERLANIA NASCIMENTO DA CRUZ	Aprovado	8.8
004	9002	PATRICIA REGINA NUNES DA LUZ LIMA	Aprovado	8.8
005	5972	SAMUEL OLIVEIRA DA CRUZ	Aprovado	8.8
006	8895	CINTIA GONCALVES LIMA DE JESUS	Aprovado	8.1
007	3056	FRANCISCO WALBERONE NASCIMENTO DA CRUZ	Classificado	7
008	9332	DANIELLE DA NÓBREGA ALMEIDA	Classificado	7
009	9144	ANDRESSA INÁCIO DE CARVALHO	Classificado	7
010	9921	VERA DUARTE DE CARVALHO	Classificado	6
011	9504	ANARIELLY KATIUSCIA DE SOUSA	Classificado	6
012	9753	ANTÔNIA LAENE SOARES GOMES	Classificado	6
013	7185	ANDRESSA KAREN SILVA LEAL	Classificado	6
014	8134	DAVID EMANOEL DA ROCHA SILVA	Classificado	6
015	8752	ISA MARIA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO	Classificado	6
016	9886	HUAN CARLOS NASCIMENTO DOS SANTOS	Classificado	2
017	3179	ADRIANA SANTIAGO DOS SANTOS GONÇALVES	Classificado	2
018	9725	EUCLIDES SILVA FERREIRA	Não Aprovado	0

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
MUNICÍPIO: PIRACURUCA
CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS
AMPLA CONCORRÊNCIA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	6021	CAMILA DE ARAÚJO SAMPAIO	Aprovado	9.6
002	9089	FABIO JUNIO SALES SAMPAIO	Aprovado	9.55
003	8578	DANIEL DE OLIVEIRA	Aprovado	9.42
004	5313	GESSIELE VIEIRA VIANA	Aprovado	9.2
005	3120	ANA PAULA CARDOSO DE CARVALHO	Aprovado	8.87
006	2639	DÉBORA SORAYA SOARES DE AGUIAR	Aprovado	8.85
007	4631	DANIELA DA SILVA	Aprovado	8.8
008	6554	CARLA THAIS GOMES CARVALHO	Aprovado	8.75
009	3462	BRUNO FONTENELE E OLIVEIRA	Aprovado	8.75
010	10035	FRANSUELE DO NASCIMENTO SANTOS	Aprovado	8.6
011	3269	KARLIANA SAMPAIO DE SOUSA CARVALHO	Aprovado	8.5
012	5685	LARA LUANNY BRITO VERAS ALVES	Aprovado	8.5
013	3519	CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO ALVES	Aprovado	8.4
014	7360	DANILO DE BRITO	Aprovado	8.4
015	6947	GEICILANE PEDROSA SANTOS	Aprovado	8.4
016	9500	RONNIÉCYA DE SAMPAIO AMORIM	Aprovado	8.2
017	6442	GLENDA MACHADO DE SAMPAIO	Aprovado	8.15
018	7149	GABRIELLA PESSOA DE BRITO	Aprovado	8.05
019	5915	MARIA DAS DORES ROCHA CARDOSO	Aprovado	8.05
020	7880	MARIA WANESSA ALVES	Aprovado	8
021	9009	ANTONIO CARDOSO DA SILVA	Aprovado	8
022	7800	JOÃO VENICIUS DE SOUSA	Aprovado	8
023	7594	FRANCISCA DAYLANE RIBEIRO DE CERQUEIRA	Aprovado	8
024	3295	FRANCIELE DAMARES DO NASCIMENTO ARAUJO	Aprovado	7.95
025	7325	NATHÁLIA DE NONNO FARNESI	Aprovado	7.9
026	8938	ONÁSSIS HENRIQUE NUNES DO NASCIMENTO	Aprovado	7.9
027	7840	MARIA JULIANA MACHADO DE BRITO	Aprovado	7.9
028	8107	MARIA DO SOCORRO GOMES NUNES	Aprovado	7.85
029	4555	ANATAEL DE ALMEIDA SANTOS	Aprovado	7.8
030	3969	MARA JORDANA DE ARAÚJO LIMA	Aprovado	7.8
031	5499	CLEIDIANA DE CARVALHO SILVA	Aprovado	7.75
032	9589	TATIANE OLIVEIRA DE BRITO	Aprovado	7.75
033	8393	JOSE VICTOR DE CERQUEIRA SANTOS	Classificado	7.75
034	2839	ADERGLEYSO SILVA DE SOUZA	Classificado	7.7
035	9079	KARINA MARIA DUARTE SAMPAIO	Classificado	7.5
036	6925	JAQUELINE BARROS DE MOURA	Classificado	7.5
037	7390	LUDMILLA DE CASSIA COSTA DA SILVA	Classificado	7.5
038	9147	EURISMAR DA SILVA BARROS	Classificado	7.5

Diário Oficial

62



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de novembro de 2020 • Nº 209

Ord. Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
039	9479 ANTONIA CARILENE DA SILVA	Classificado	7.5
040	8972 ANA KLEBIA DA ROCHA DE AZEVEDO	Classificado	7.5
041	5541 FRANCISCO LUCIANO SAMPAIO DE CERQUEIRA JÚNIOR	Classificado	7.4
042	7172 VICTORIA NARA DE ARAUJO MACHADO	Classificado	7.35
043	9779 PATRICIA OLIVEIRA PASSOS	Classificado	7.3
044	4079 MIRIAN NEGREIROS MOREIRA	Classificado	7.3
045	9461 ANDRÉ LIMA DO NASCIMENTO	Classificado	7.3
046	3769 MARIA RAKELLE PAULINO DOS SANTOS	Classificado	7.2
047	9167 INAIRA TRINDADE BRITO	Classificado	7.2
048	3620 CARLOS EDUARDO GOMES PINHEIRO	Classificado	7.18
049	8518 RICARDO DA COSTA FRANCO	Classificado	7.15
050	7959 MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SILVA	Classificado	7.15
051	7080 ROSIELY ARAUJO SILVA	Classificado	7.05
052	6553 ARTHUR ARAUJO SANTOS	Classificado	7
053	8463 DIELSON MENESES DE ARAUJO	Classificado	7
054	8677 MAYA MAYARA PEREIRA AMORIM	Classificado	7
055	8438 FRANCISCA AMORIM DE CARVALHO	Classificado	7
056	8205 JÉSSICA CARVALHO DOS SANTOS	Classificado	7
057	8606 IGOR ANDRADE AZEVEDO	Classificado	6.9
058	10076 LEOCLEISA CUNHA SOUSA	Classificado	6.9
059	8887 JEISEBEL DA SILVA NASCIMENTO	Classificado	6.9
060	7596 ERICA FIGUEIREDO SANTOS	Classificado	6.9
061	5587 ISABELA MICAELA DA CONCEIÇÃO SOUSA	Classificado	6.9
062	7141 KALLYNE DA SILVA MENESES	Classificado	6.9
063	7962 ALAN DA SILVA SANTOS	Classificado	6.87
064	4399 GILMARA DA CONCEIÇÃO MARTINS DOS SANTOS	Classificado	6.8
065	5028 MARIA DO CARMO DE CARVALHO VIEIRA	Classificado	6.8
066	9823 ALANA MARUZA AVELINO PASSOS	Classificado	6.6
067	9800 VIRGINIA OLIVEIRA PASSOS	Classificado	6.6
068	2747 JAYNE DOS SANTOS DE LIMA	Classificado	6.6
069	9410 JOSUÉ CARVALHO RODRIGUES	Classificado	6.5
070	7822 JOÃO PAULO LUSTOSA CARDOSO	Classificado	6.5
071	7791 MARIA BREVIANE DE SOUSA OLIVEIRA	Classificado	6.5
072	4630 ANTÔNIA RAQUEL DA SILVA	Classificado	6.5
073	8860 JAILSON GOMES MACHADO AVELINO	Classificado	6.4
074	4899 LEONILDES GOMES DE SOUSA	Classificado	6.4
075	7387 FRANCISCO DE ASSIS ALVES	Classificado	6.35
076	6988 JOYCIANE DE SOUSA AMORIM	Classificado	6.3
077	9004 FRANCISCO DAS CHAGAS CANDEIRA SPINDOLA NETO	Classificado	6.3
078	8550 WYSLANA FONTENELE CERQUEIRA	Classificado	6.3
079	6782 OLINDINA IZAIAS VERAS	Classificado	6.25

Ord. Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
080	2588 WESLLANA MARIA MELO ARAUJO	Classificado	6.25
081	8538 THAYNNA LUANA SILVA DE ARAÚJO	Classificado	6.25
082	5174 ELIEL RODRIGUES DE SOUSA	Classificado	6.2
083	8431 IARA KELY DA SILVA RAMOS	Classificado	6.18
084	8455 MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES	Classificado	6.1
085	5012 ANDRÉ LUIS RODRIGUES PERES	Classificado	6.1
086	7099 FRANCISCO RÉGIS DO NASCIMENTO SILVA	Classificado	5

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: PIRACURICA
CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS
COTAS ESCOLA PÚBLICA

Ord. Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	3575 FERNANDA GOMES LIMA	Aprovado	9.5
002	3209 JOYCE SAMARA DE SOUSA SANTOS	Aprovado	7.95
003	3438 MISLAINE MAIRELLY DOS MISLAINE MAIRELLY	Aprovado	7.87

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: URUCUI
CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS
AMPLA CONCORRÊNCIA

Ord. Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	7309 MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA	Aprovado	9.6
002	8796 JOSE FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS	Aprovado	9.5
003	7240 ÁUREA CRISTINA SOUSA RODRIGUES	Aprovado	9.2
004	8684 VANIGLEYCE FERREIRA ANDRADE	Aprovado	9.05
005	8321 MARCIA DA SILVA SANTOS FREITAS	Aprovado	9
006	6569 MARÍLIA BARBOSA DE ANDRADE	Aprovado	8.6
007	6137 KRISLAINY KELLY MAGALHÃES BARBOSA	Aprovado	8.5
008	4363 PATRÍCIA ALMEIDA ANDRADE	Aprovado	8.5
009	5376 MARIA DE JESUS DE ALMEIDA CARDOSO	Aprovado	8.4
010	3385 ARYELA MOTA DE ALMEIDA	Aprovado	8.4
011	7077 LUZENIR FERREIRA DE CARVALHO	Aprovado	8.3
012	9610 LUZIVANIA SOUSA DA SILVA	Aprovado	8.2
013	3200 MARIA BETÂNIA CURCINO DA SILVA	Aprovado	8.2
014	5823 MARA FERREIRA DE SALES	Aprovado	8.1
015	6368 EVA ROCHA DE BRITO	Aprovado	8
016	6502 TAYNARA BARBOSA DA SILVA	Aprovado	8
017	9667 FRANCINEIDE CARDOSO ALMEIDA	Aprovado	8
018	9273 JANAINA MARIA DE SOUSA	Aprovado	8
019	7578 GLEUCIMAR DA SILVA ROCHA	Aprovado	7.9

Diário Oficial



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de novembro de 2020 • Nº 209

63

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
020	7722	JOSIELTON PEREIRA MESSIAS	Aprovado	7.9
021	6885	NATÁLIA DE SOUSA CARVALHO LOPES	Aprovado	7.9
022	3885	EVA RAYANE LEITE DA CRUZ	Aprovado	7.8
023	9396	ALINE SILVA RODRIGUES	Aprovado	7.7
024	9330	VITÓRIA MARIA SARAIVA NUNES	Aprovado	7.7
025	9214	CRISTIANE BEMWINDO DA SILVA	Aprovado	7.6
026	4174	JOSEANNY DE FREITAS MACEDO	Aprovado	7.5
027	4507	PATRICIA DE ASSIS SOUSA FEITOSA	Aprovado	7.5
028	4889	DOMINGA DOS SANTOS COSTA	Aprovado	7.5
029	8713	LAIANE MARTINS BORGES	Classificado	7.3
030	8166	REGINA LARISSA PONTES DOS SANTOS	Classificado	7.3
031	8025	OTAVIO FEITOSA DE ARAUJO	Classificado	7.3
032	9174	MARIA LUIZA CARVALHO DE SOUSA	Classificado	7.3
033	2594	TEREZINHA DE JESUS SOUSA NETA	Classificado	7.25
034	8376	LINA MARIA SIQUEIRA REIS FERNANDES FALCADE	Classificado	7.2
035	8066	CLEUDIANE ALVES DA SILVA	Classificado	7.2
036	8179	CLEITOM DE SOUSA SARAIVA	Classificado	7.2
037	9860	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE FREITAS	Classificado	7.2
038	8782	ADAILTON PEREIRA BORGES	Classificado	7.2
039	2920	RAILON CHAVES LEITE	Classificado	7.2
040	6576	BÁRBARA HELENA SANTANA NUNES	Classificado	7.2
041	6353	MARGARETHE ROCHA DE BRITO	Classificado	7.1
042	6986	EVA KAROLINE MOREIRA DE SOUSA CAMÉLO	Classificado	7.1
043	7905	LAYANE BARBOSA DE SOUSA E SILVA	Classificado	7.1
044	7761	DELICIMAR ARAUJO DA SILVA	Classificado	7
045	9104	CLEBER LUIZ DE FARIA	Classificado	7
046	6935	ADRIANA MARTINS DE MORAIS	Classificado	7
047	9299	DENIZ GOMES DE SOUSA	Classificado	7
048	6500	NUBIA LOPES DA SILVA	Classificado	7
049	7634	ROSIANE DA SILVA SOUSA	Classificado	7
050	6602	MÉRCIA LÚGIA RODRIGUES DE SOUSA	Classificado	7
051	3212	WELLIGTON OLIVEIRA DA SILVA	Classificado	7
052	9956	SAMANTH BATISTA DA SILVA	Classificado	7
053	2712	VERONICA SOBRINHA DOS SANTOS COSTA	Classificado	6.9
054	7311	MARIA DA GUIA SOUSA BARROS	Classificado	6.8
055	9446	JACKSON ALVES DA SILVA	Classificado	6.8
056	4424	ANDREA DE OLIVEIRA SILVA	Classificado	6.8
057	7971	MARINE MARIA BENVINDO DA SILVA	Classificado	6.8
058	9899	REGIANA MONTEIRO DA SILVA	Classificado	6.7
059	9714	ALGENILDA BARBOSA NOVAZ BRAGA	Classificado	6.6
060	9304	ERISMAR MUNIZ DUARTE DA COSTA	Classificado	6.6

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
061	7839	JOSSIANE DOS SANTOS	Classificado	6.6
062	6939	LETICIA PEREIRA FEITOSA	Classificado	6.6
063	9749	ADÃO NILSON CARNEIRO BRAGA	Classificado	6.5
064	7193	ALMIR PEREIRA DA SILVA NETO	Classificado	6.5
065	6846	DOMINGAS DE FÁTIMA CARDOSO DE SOUSA	Classificado	6.5
066	3889	VÂNIA ROQUE GUIMARÃES	Classificado	6.5
067	8175	ALLISON AUGUSTO LIMA SOUZA	Classificado	6.5
068	5816	RODRIGO DIAS ALVES	Classificado	6.5
069	4838	LETYCIA	Classificado	6.5
070	9354	ADRIANA DE SOUSA BORGES	Classificado	6.4
071	9617	AMANDA MOUSINHO BRITO	Classificado	6.4
072	5126	ROSANGELA DIAS DAS CHAGAS	Classificado	6.3
073	7711	PAULINO DUARTE FRANÇA	Classificado	6.3
074	9439	JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	Classificado	6.3
075	6759	ANA PAULA PEREIRA PINTO	Classificado	6.3
076	6780	MARIANA PEREIRA DOS SANTOS	Classificado	6.1
077	9126	HUGO FERNANDO VELOSO LIMA	Classificado	6.1
078	3098	LÚCIA HELENA DA SILVA NUNES	Classificado	6
079	6687	MARIA EDUARDA MARTINS DUARTE	Classificado	6
080	9621	MARIA DO CARMO ROCHA RIBEIRO	Classificado	5
081	8947	CLAUDIANA SANTANA SILVA	Classificado	3.2
082	7506	LUCIVÂNIA RODRIGUES DE FRANÇA	Não Aprovado	0
083	8114	DAMIRES DO ESPÍRITO SANTO CARNEIRO CARVALHO	Não Aprovado	0
084	6854	LARA ALVES DE SOUSA	Não Aprovado	0
085	9347	ANYKARBE PEREIRA DA COSTA	Não Aprovado	0

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: URUÇUI
CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS
COTAS ESCOLA PÚBLICA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	7087	MARIA FELIX ALVES BRITO	Aprovado	8
002	3554	CLEANE DIAS DE OLIVEIRA	Aprovado	7.3
003	5207	MARIA HELENA PEREIRA DE SOUSA	Aprovado	6.5
004	4966	MARIA FELIX FERREIRA LIMA	Aprovado	6.3
005	9516	VANUSA RODRIGUES DA ROCHA	Aprovado	5.6

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: URUÇUI
CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS
COTAS ESCOLA PÚBLICA E COTAS AFRO

Diário Oficial

64



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de novembro de 2020 • Nº 209

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	9513	JORGE LUIS FRANCO DE CARVALHO	Aprovado	6.7
002	4146	LICIANE PEREIRA LIMA	Aprovado	6.2

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
------	-----------	------	----------	-----------

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: ANÍSIO DE ABREU

CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS AMPLA

CONCORRÊNCIA

001	2615	KATHARINA STEFANIE DOS REIS SILVA	Aprovado	9.7
002	8334	GRAZIELY FERNANDES DA SILVA	Aprovado	9.6
003	10028	NADIANE LIMA SILVA	Aprovado	9.5
004	7518	KAILANE PEREIRA ALVES	Aprovado	9.4
005	10102	WELSON DIAS DE OLIVEIRA	Aprovado	9.2
006	8219	ANAILSON DE BRITO RIBEIRO DE OLIVEIRA	Aprovado	9.2
007	7287	TAMARA GRAZIELLE CAVALCANTE MORAES	Aprovado	9.1
008	3679	CESAR DIAS SOARES	Aprovado	8.9
009	2768	DILCINEIA JOSÉ CAMPOS RIBEIRO	Aprovado	8.7
010	9965	MARISVANDA FURTADO DA SILVA	Aprovado	8.7
011	9928	LEIDIANA DE SOUSA	Aprovado	8.7
012	4708	BISMARCK OLIVEIRA DE SOUSA	Aprovado	8.7
013	6732	MANOELA NEVES DIAS DA TRINDADE	Aprovado	8.7
014	2678	MAGNA MAARQUES DA COSTA ALVES	Aprovado	8.5
015	9859	MARCINEIA DIAS NEVES	Aprovado	8.5
016	4430	MATHEUS DE SOUSA SILVA	Aprovado	8.5
017	8574	GRACIELA ANTUNES DE OLIVEIRA	Aprovado	8.3
018	9795	PEDRO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	Aprovado	8.3
019	5956	NÁGELA DE BRITO RIBEIRO DE OLIVEIRA	Aprovado	8.3
020	9918	FERNANDA PAES DOS SANTOS	Aprovado	8.1
021	3720	KEILANE COELHO DOS SANTOS	Aprovado	8.1
022	9972	LUZIA INGRID SILVA FURTADO	Aprovado	8.1
023	7427	LUCAS FERREIRA DOS SANTOS	Aprovado	8.1
024	8306	MARCOS PAULO DE SANTANA PAES LANDIM	Aprovado	7.9
025	8054	BRENO BARBOSA DIAS	Aprovado	7.9
026	4211	DAIANE BRAGA DIAS	Aprovado	7.8
027	9450	JAICORAM DE SOUSA	Aprovado	7.8
028	3542	WALLACY DA SILVA SANTOS	Classificado	7.8
029	8484	LAIZ RODRIGUES DOS SANTOS	Classificado	7.8
030	9913	ROSELITA DE SOUSA	Classificado	7.7
031	8254	FRED DE SANTANA PAES LANDIM	Classificado	7.7
032	9881	EDINEIDE MARIN DOS REIS SANTOS	Classificado	7.7
033	8357	DOUGLAS TORRES CAVALCANTE	Classificado	7.7

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
034	5071	JANILDE LIMA DA COSTA	Classificado	7.7
035	5118	LENILZA RODRIGUES DE SOUSA	Classificado	7.7
036	2897	MARIANA GAMELEIRA SANTOS	Classificado	7.7
037	8412	SAMARA FERREIRA BARBOSA	Classificado	7.7
038	9506	ANDRESSA ALVES DE SOUSA	Classificado	7.7
039	8067	MARIA CARLA FERREIRA COSTA	Classificado	7.7
040	9841	LEILA DIAS DE LACERDA PINDAIBA	Classificado	7.6
041	10050	ROZELÂNDIA SOUSA PAES	Classificado	7.6
042	8644	TAFFAREL NONATO DA SILVA OLIVEIRA	Classificado	7.6
043	9582	DJANE DE FARIAS COSTA	Classificado	7.6
044	5073	ANFRISA LEITE DA SILVA	Classificado	7.5
045	10027	JOSELIA NUNES DE ANDRADE	Classificado	7.5
046	9811	JOANA DE MENESES SOUSA	Classificado	7.5
047	6961	TIAGO RAMON SOUSA E SILVA	Classificado	7.5
048	4423	RAFAELA LIMA	Classificado	7.5
049	9759	RENATA DE CASTRO ANTUNES	Classificado	7.5
050	9862	ADRIANA RODRIGUES DA ROCHA	Classificado	7.5
051	5476	LEANDRO FARIAS BRITO	Classificado	7.5
052	6102	MATHEUS SILVA DIAS	Classificado	7.5
053	9661	TONI RAMOS SANTOS LIMA	Classificado	7.4
054	7074	FABIELLY DE SOUSA SOARES	Classificado	7.4
055	4797	ROSINEIDE DE SOUSA RIBEIRO	Classificado	7.4
056	9827	ALUIZIO NUNES OLIVEIRA	Classificado	7.4
057	6070	BRUNA ALVES DA SILVA	Classificado	7.4
058	8647	JULIMÁRIA RODRIGUES DE SOUZA	Classificado	7.35
059	9976	GLÚCIA MAYARA DIAS FERREIRA	Classificado	7.3
060	3622	CLEBER DUARTE ROCHA	Classificado	7.3
061	3330	MARCOS LIMA XAVIER	Classificado	7.3
062	7182	DALVANA DE SOUSA SANTOS	Classificado	7.3
063	9691	VANESSA DOS SANTOS ALVES	Classificado	7.3
064	10021	KAREN DOS SANTOS ROCHA	Classificado	7.3
065	10031	APARECIDA FURTADO DE SOUSA	Classificado	7.2
066	6335	VERONEZA DE SOUSA SANTANA PEREIRA	Classificado	7.2
067	8326	KATIA SILENE RODRIGUES DE CARVALHO	Classificado	7.2
068	8167	TARCISIO DA COSTA SANTOS	Classificado	7.2
069	6755	VALÉRIA ROCHA DE ASSIS	Classificado	7.2
070	6745	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA NUNES	Classificado	7.2
071	4121	LUANA DA SILVA SOUSA	Classificado	7.2
072	3413	LEONARDO CARVALHO MIRANDA	Classificado	7.2
073	5336	ERIKA DA SILVA NERI	Classificado	7.2
074	8501	SAMPAIO BARBOSA DA SILVA	Classificado	7.2

Diário Oficial



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de novembro de 2020 • Nº 209

65

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
075	9978	JOELSON PAES LANDIM ALVES	Classificado	7,1
076	5423	VITORIA MATIAS LIMA	Classificado	7,1
077	7246	THIAGO FERREIRA DOS SANTOS	Classificado	7,1
078	10047	VAGNER CORREIA MAIA	Classificado	7
079	6856	MARIA ELOINA TEIXEIRA LIMA	Classificado	7
080	6031	JOSÉ DOSSI DA SILVA FILHO	Classificado	7
081	9665	BRUNO OLIVEIRA DE SOUSA SANTOS	Classificado	7
082	9223	ROSIVALDO DE SOUSA SANTOS	Classificado	7
083	8399	AIANE RIBEIRO VIANA DA SILVA	Classificado	6,9
084	3014	CLEANDRO FARIAS MACEDO	Classificado	6,8
085	9390	CARMELCIA FERREIRA DOS SANTOS	Classificado	6,8
086	6101	SAMUEL DOS SANTOS FIGUEIREDO	Classificado	6,8
087	7243	AURICELIA APARECIDA CHAGAS DOS SANTOS	Classificado	6,8
088	2617	JANE KELLY SOARES LIMA	Classificado	6,8
089	8413	LEANDRO PEREIRA ALVES	Classificado	6,8
090	9880	ANDRIELE RODRIGUES DA ROCHA	Classificado	6,8
091	9117	RYAN RIBEIRO SOARES BARBOSA	Classificado	6,8
092	6028	DEUZA DE SOUZA LIMA	Classificado	6,7
093	8264	ESMAEL DIAS DA ROCHA	Classificado	6,7
094	4371	JULYMERSON LIMA DE MACEDO	Classificado	6,7
095	9713	NATANAEL SILVA DE SOUSA	Classificado	6,7
096	6820	SABRINA DE SOUSA RAMOS	Classificado	6,7
097	9497	SULAMITA LIMA DE SOUSA	Classificado	6,7
098	9211	SALATIEL ARAUJO DA SILVA	Classificado	6,7
099	7588	MARIA LUZIA DA COSTA SANTOS	Classificado	6,6
100	8434	RAVENNA DOS SANTOS ASSIS	Classificado	6,6
101	7073	ALAN DE CASTRO CAVALCANTE	Classificado	6,6
102	6983	FRANCIELE MOTA DA SILVA	Classificado	6,6
103	6818	LARISSA DE SOUSA RAMOS	Classificado	6,6
104	6900	CAÍLHA LACERDA FERREIRA	Classificado	6,6
105	8658	SALVANIA RODRIGUES BONFIM DA SILVA	Classificado	6,6
106	5194	HANNA GRACE ALVES DE OLIVEIRA	Classificado	6,5
107	10080	VIRGINIA DE SANTANA	Classificado	6,5
108	8850	EVANDRO DA COSTA SOUZA	Classificado	6,5
109	5875	JAILSON DA SILVA OLIVEIRA	Classificado	6,5
110	2851	MARIA LETÍCIA PAZ DE CARVALHO	Classificado	6,4
111	7072	LAJANE PEREIRA DE SOUSA ASSIS CAVALCANTE	Classificado	6,4
112	8322	PRISCILA DOS SANTOS	Classificado	6,4
113	6898	JEOVÁ DA SILVA	Classificado	6,3
114	8921	ANA VITÓRIA BARBOSA DA ROCHA	Classificado	6,3
115	10010	ANTONIA ELIANE DOS SANTOS ALMEIDA	Classificado	6,2

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
116	8041	ANGELICA CAVALCANTE DE FARIAS	Classificado	6,2
117	9623	VALQUIRIA SILVA DE SOUSA	Classificado	6,2
118	10041	GEOVANA DIAS DE OLIVEIRA	Classificado	6,2
119	5684	JORGE RODRIGUES DA SILVA	Classificado	6,1
120	8480	ELAINE RAMOS DE AQUINO	Classificado	6,1
121	8131	VALMIR SANTANA OLIVEIRA	Classificado	6
122	7694	AMANDA DIAS DA SILVA	Classificado	6
123	3774	GRACIEIDE PEREIRA DOS SANTOS SOUSA	Classificado	5,8
124	6196	NATÉRCIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	Classificado	5,5
125	8113	EDVANDA NUNES VIEIRA	Classificado	5,4
126	6750	DIRCEU NUNES DA SILVA NETO	Classificado	5,4
127	7639	MARIA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA SOARES	Classificado	5,3
128	10062	INDIARA BRANDÃO FERNANDES SOARES	Classificado	5
129	7283	JEFFERSON LUIZ ARÃO SOARES	Classificado	5
130	4696	RENATA SILVA SANTOS	Não Aprovado	0
131	3099	CLELIA LAUBSTEIN	Não Aprovado	0
132	6978	SIDNEIA DA COSTA DIAS	Não Aprovado	0

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
MUNICÍPIO: ANÍSIO DE ABREU
CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS
COTAS ESCOLA PÚBLICA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	5055	ALEXSANDRA DIAS DE SOUZA	Aprovado	7,9
002	4145	MIRELLE DE SOUSA FIGUEIREDO	Aprovado	7,2
003	4637	SOLANGE DA COSTA SOUSA	Aprovado	6,7
004	8570	MARIA ROSELI DE NEGREIROS PAES LANDIM	Aprovado	6,7
005	8271	ARLIENE DE JESUS OLIVEIRA SOUSA	Aprovado	6,6
006	8674	ADRIANA DA COSTA SOUSA	Aprovado	6,6
007	6498	VICTOR SANTOS DA SILVA	Aprovado	6,0
008	6638	JOSE APARECIDO DA COSTA SOUSA	Aprovado	5,5
009	6819	DENISE DOS SANTOS GOMES	Não Aprovado	0

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
MUNICÍPIO: CASTELO DO PIAUÍ
CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS
AMPLA CONCORRÊNCIA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	2791	ANTONIA ALVES DA SILVA	Aprovado	9,6
002	7028	ANTONIA MARIELE CIRLEY MARTINS RODRIGUES	Aprovado	9,5
003	9193	YALA GISELLE COELHO DE LACERDA ARAÚJO	Aprovado	9,4

Diário Oficial

66



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de novembro de 2020 • Nº 209

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
004	7519	HELEN GEIZIANE PEREIRA OLIVEIRA	Aprovado	9
005	8160	RAYLÂNDIA OLIVEIRA CARLOS	Aprovado	8.9
006	7532	VANDA DA SILVA SANTOS	Aprovado	8.9
007	9822	FABIO ALVES RESPLANDE	Aprovado	8.8
008	7485	FÁBIA BRANDÃO MATOS	Aprovado	8.7
009	8873	CRYS NAIANE GOMES COSTA	Aprovado	8.7
010	8593	MARIA ALZENIRA BEZERRA DE OLIVEIRA	Aprovado	8.6
011	6526	ANTONIA WANESSA FERNANDES DE MOURA	Aprovado	8.6
012	6660	MARIA DO SOCORRO MORAIS SOUSA	Aprovado	8.5
013	4667	DARLIANE SILVA MARTINS MOTA	Aprovado	8.5
014	8676	LAIZA FERNANDES MELO	Aprovado	8.5
015	5768	JANIKELLE RODRIGUES DA SILVA	Aprovado	8.5
016	8854	FRANCISCO ALVES DA CRUZ NETO	Aprovado	8.5
017	8718	VALERIA VITÓRIA DA SILVA LIMA	Aprovado	8.5
018	4664	CARLA RAIANE DE SOUSA RIBEIRO	Aprovado	8.5
019	8608	AIRTON DE HOLANDA BARBOSA QUARESMA	Aprovado	8.4
020	9270	MARIA DE FÁTIMA SOARES SOUSA	Aprovado	8.4
021	9010	AMANDA SOARES DIAS	Aprovado	8.4
022	4474	ANA CLÁUDIA ALVES LIMA	Aprovado	8.35
023	7189	MAYRA CELIA COSTA DOS SANTOS	Aprovado	8.3
024	7304	WILLIAME BRANDÃO MATOS	Aprovado	8.25
025	9050	MARIA DA CRUZ RODRIGUES DE ARAUJO	Classificado	8.2
026	8779	MARIA DO DESTERRO DA CRUZ MARTINS	Classificado	8.2
027	7870	CARLOS ANDRE AMANCIO MOTA	Classificado	8.2
028	4753	MICHELLY ALVES MACHADO	Classificado	8.15
029	9546	MARIA CRISTIANE DOS SANTOS MESQUITA	Classificado	8.1
030	6585	VANUZA DE CARVALHO PAZ	Classificado	8.1
031	5187	SANDRA PAULA FARIAS DA SILVA	Classificado	8.01
032	5854	ALEXANDRO SOARES	Classificado	8
033	5153	ROBERTA ALVES LOPES	Classificado	8
034	5813	WANDERSON PRADO PORTELA	Classificado	8
035	7884	ANTONIA ISMAR FERREIRA DA SILVA	Classificado	8
036	9222	MARIA ISABEL MARCELINA ALVES	Classificado	8
037	7738	ANTONIA ELIEUZA MATOS REIS	Classificado	8
038	7721	ARCANJO MIGUEL LIRA BRANDÃO II	Classificado	8
039	4248	MARA BEATRIZ DE OLIVEIRA ROCHA	Classificado	7.9
040	9218	DENYSVALDO RIBEIRO DE SOUSA	Classificado	7.8
041	3159	MARIO SERGIO DA SILVA PIMENTEL	Classificado	7.7
042	3299	CAMILA ROSENO SOARES	Classificado	7.7
043	3891	MARIA LYANDRA ARAUJO LIMA	Classificado	7.7
044	8803	SOFIA LAILA DA SILVA LIMA	Classificado	7.7

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
045	9787	SEVERA FERREIRA DA SILVA	Classificado	7.7
046	9687	DEBORA RAFAELE NEVES DA SILVA	Classificado	7.7
047	8329	THAIS DE ASSUNÇÃO SOUSA	Classificado	7.7
048	9826	IRAEUA RIBEIRO MAIA BRITO	Classificado	7.65
049	6131	MARIA DO DESTERRO ARAUJO SOARES	Classificado	7.6
050	8020	MARIA DAS GRAÇAS DE SILVA OLIVEIRA	Classificado	7.6
051	8349	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	Classificado	7.5
052	9055	ANTONINA PEREIRA SILVA	Classificado	7.5
053	8504	FRANCISCA ELDA MATOS FERREIRA	Classificado	7.5
054	9151	FRANCISCA DAS CHAGAS MENDES DE OLIVEIRA	Classificado	7.5
055	4377	RODRIGO MENDES RODRIGUES	Classificado	7.5
056	8146	VANESCA CARVALHO COSTA	Classificado	7.5
057	7364	FRANCISCA FRANCINEUDY ARAUJO SOARES	Classificado	7.5
058	9150	MARIA DO DESTERRO CLAUDINO RODRIGUES	Classificado	7.5
059	8439	ANTONIA DA SILVA VITORIO	Classificado	7.5
060	7373	MARIA ALICE FERREIRA VISGUEIRA	Classificado	7.5
061	8420	FRANCISCO ERIC ALMEIDA ALCANTARA	Classificado	7.5
062	5386	VALDELICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Classificado	7.4
063	8764	MARLENE DA CRUZ ROCHA MORAIS	Classificado	7.4
064	8356	CREUSA MARIA GOMES DA SILVA	Classificado	7.3
065	10008	JANIELE FIUZA FERREIRA	Classificado	7.3
066	8174	NEYLANE MARIA SILVA ALEXANDRE	Classificado	7.3
067	7301	NAYARA RAIZA SOARES SILVA	Classificado	7.3
068	9852	LIONETO ALVES DA SILVA	Classificado	7.3
069	5654	ANA NALANDA SILVA SOUSA	Classificado	7.3
070	10082	ANTONIO DE JESUS MELO DA SILVA	Classificado	7.25
071	8542	EDUARDO SILVA MINEIRO	Classificado	7.2
072	7764	DANIEL GOMES DE OLIVEIRA	Classificado	7.2
073	5270	FRANCISCO ESTEVO DE SOUSA ALMENDRA	Classificado	7.2
074	8214	FRANCISCO ALESSANDRO FERREIRA PEREIRA	Classificado	7.2
075	3298	ANTONIO ROMILDO LACERDA VIEIRA	Classificado	7.15
076	7147	ANTONIO NUNES DA SILVA	Classificado	7.1
077	6881	LUIS CARLOS	Classificado	7.1
078	8049	JOSÉ DA CRUZ MEDEIROS DE SOUZA	Classificado	7.1
079	8630	CREUSANE FERNANDES SILVA	Classificado	7
080	5902	ANTONIA CARLEANE DE SOUSA BEZERRA	Classificado	7
081	7601	NAYANNE PEREIRA FERNANDES	Classificado	7
082	7425	BÁRBARA EULINA OLIVEIRA SANTOS DA SILVA	Classificado	7
083	2779	STEFANY LIMA	Classificado	7
084	6266	SARA LIMA DE ABREU	Classificado	7
085	8015	FRANCISCA DE SOUSA	Classificado	6.9

Diário Oficial



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de novembro de 2020 • Nº 209

67

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
086	7801	MARIA NILMA INACIA DA SILVA	Classificado	6.9
087	8353	PRICILIA DA SILVA OLIVEIRA	Classificado	6.9
088	7995	LINDIMARA RESPLANDE LIMA	Classificado	6.9
089	9045	CLEBERT RONE DA SILVA	Classificado	6.8
090	9944	ROSILENE DE SOUSA MARCIANO	Classificado	6.8
091	6205	JOSE JAIR MACHADO PAIXAO	Classificado	6.8
092	8558	FRANCISCO JONAS BESERRA DE OLIVEIRA	Classificado	6.8
093	6979	MARIA VANESSA BEZERRA DE ABREU	Classificado	6.8
094	8809	ELJANE SILVA	Classificado	6.7
095	9246	FERNANDO RODRIGUES SOUSA	Classificado	6.7
096	9633	JOSE ADRIANO DA CRUZ SILVA	Classificado	6.7
097	9173	AGEU PAZ DE OLIVEIRA	Classificado	6.7
098	7747	MARIA ESTER VIEIRA	Classificado	6.7
099	9521	JOSE ALECIO BESERRA OLIVEIRA	Classificado	6.7
100	3722	BEATRIZ MORAIS TABOSA	Classificado	6.7
101	5492	KEILIANE DE SOUSA CAVALCANTE	Classificado	6.65
102	8787	MARIA SUELY PEREIRA	Classificado	6.6
103	9810	FRANCISCA ADRIANA PEREIRA DA SILVA	Classificado	6.6
104	9164	SILMARA PORTELA DE OLIVEIRA RIBEIRO	Classificado	6.6
105	2769	HELLEN KARINE SOARES PEREIRA	Classificado	6.6
106	8956	JULIANA SILVA TEIXEIRA	Classificado	6.6
107	2979	ZOELIA ROSA DE CASTRO MATOS	Classificado	6.5
108	9208	EDUARDO RODRIGUES DE BARROS SAMPAIO	Classificado	6.5
109	9443	JOSEFA RODRIGUES FERNANDES	Classificado	6.5
110	7108	MARIA LUZIA CARVALHO PEREIRA	Classificado	6.5
111	7140	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	Classificado	6.4
112	8515	ALINE OLIVEIRA LEITE	Classificado	6.4
113	3103	KELLY JUÇARA DE ALMEIDA BORGES	Classificado	6.4
114	3273	JESSILANY MAYARA DE MIRANDA GOMES	Classificado	6.4
115	6875	FRANCISCA BEATRIZ MATOS DE SOUSA	Classificado	6.4
116	9721	FIDÉLIA MARIA RODRIGUES SOUSA	Classificado	6.3
117	7531	MARIA IHIDIS BARBOSA	Classificado	6.3
118	7285	IVANILDA ANDRADE DA SILVA	Classificado	6.3
119	6928	CLAUDIANA PEREIRA DE CARVALHO	Classificado	6.3
120	2834	ADÃO RIBEIRO SILVA	Classificado	6.3
121	9618	LUCILENE DO NASCIMENTO LOPES	Classificado	6.3
122	8514	SIMONE ALVES MIGUEL LIMA	Classificado	6.3
123	7892	RONILDO INÁCIO DA SILVA	Classificado	6.3
124	2782	MARIA DA CRUZ LIMA MELO	Classificado	6.3
125	9599	JOAQUIM RIBEIRO ALVES NETO	Classificado	6.3
126	7306	FLAVIA BRANDAO ALVES	Classificado	6.3

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
127	8260	FRANCISCO DANIEL DE ARAÚJO	Classificado	6.2
128	5576	ELYS MARINA NOGUEIRA NUNES MORAIS	Classificado	6.2
129	5038	JEAN CARLOS DE ALMEIDA SILVA	Classificado	6.2
130	9090	MARIA CLARA DA SILVA IBIAPINA VIEIRA	Classificado	6.2
131	3145	JADIEL	Classificado	6.1
132	5982	LIEGE PEREIRA DE OLIVEIRA	Classificado	6.1
133	8715	ROSILENE DA CRUZ ROCHA ALMEIDA	Classificado	6
134	8042	SUSANA APARECIDA DA ROCHA ANDRADE	Classificado	6
135	3074	FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTINO COSTA	Classificado	5.8
136	9708	MARCELE SILVA FEITOSA	Classificado	5.21
137	6030	FRANCISCA AURISLENE DA SILVA ALVES	Classificado	5.2
138	8880	FRANCISCA MARLENE COSTA	Classificado	5

CARGO:

CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: CASTELO DO PIAUÍ

CURSO:

LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS

COTAS ESCOLA PÚBLICA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	5468	FRANCISCO FURTADO BARROS FILHO	Aprovado	9.1
002	9234	NUBIA MARCELINA ALVES	Aprovado	8.5
003	7357	JÉSSICA DE SOUSA CARDOSO	Aprovado	8.3
004	9088	LUCIVANIA GONÇALVES DA SILVA	Aprovado	8
005	8506	WILLMA DE FRANÇA VITÓRIO MENDES FRAZÃO	Aprovado	7.8
006	7135	ANA CLÁUDIA DE SOUSA RAMOS	Aprovado	7.6
007	4529	EMANOEL DA SILVA MIRANDA FILHO	Aprovado	7.5
008	8858	MARIA MARQUILENE PEREIRA SOARES	Aprovado	7.3
009	4681	JULIANA ARAÚJO DA SILVA	Aprovado	7
010	4305	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MARQUES	Aprovado	6.6
011	9628	FRANCISCO LEITE PEREIRA NETO	Classificado	6.5
012	4333	JESSICA FERNANDA DE SOUSA SANTOS	Classificado	6.3
013	8807	EMILLY NATASHA SILVA ALVES	Classificado	6.2
014	7274	LUCIVANE PEREIRA DE ANDRADE	Classificado	5.5
015	5413	MARCELA ROSENO GOMES	Classificado	5.2
016	8573	CAMILA ALVES LIMA IBIAPINA	Classificado	5

CARGO:

CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: CASTELO DO PIAUÍ

CURSO:

LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS

COTAS ESCOLA PÚBLICA E COTAS AFRO

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	9061	ANTONIA VALDINEIA BARROS BARBOSA	Aprovado	6.4

Diário Oficial

68



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de novembro de 2020 • Nº 209

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: ELESBÃO VELOSO

CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS
AMPLA CONCORRÊNCIA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	4017	EDMIRAY BEZERRA DA NOBREGA	Aprovado	9.4
002	8199	ERISLANDIA DE ARAÚJO LIMA	Aprovado	9.4
003	4674	REGILENE DA SILVA OLIVEIRA	Aprovado	9.3
004	8242	MARIA DO ROSARIO SILVA	Aprovado	9.1
005	4783	CLEONICE PEDROSA DA SILVA SILVA	Aprovado	9
006	6710	JAQUELINE DA LUZ DIAS	Aprovado	9
007	9275	FABRÍCIA RAVANE PESSOA CABRAL	Aprovado	8.7
008	5422	JOYCE KELLY ALVES DA SILVA	Aprovado	8.7
009	2751	MARIA APARECIDA BARROS RABELO	Aprovado	8.5
010	4706	JOSÉ WANDERSON DE SOUSA SILVA	Aprovado	8.5
011	8309	YARA LYS SILVA DE MATOS	Aprovado	8.5
012	7426	ANA CRISTINA DAVID DA CONCEICAO	Aprovado	8.4
013	6372	GILBERTO GOMES DE SOUSA	Aprovado	8.4
014	8625	IRAILDE DOS SANTOS TEIXEIRA DE SOUSA	Aprovado	8.4
015	8382	FERNANDO BARRETO GOMES	Aprovado	8.3
016	8280	MARIA DA CRUZ DA SILVA	Aprovado	8.2
017	10096	ESTEFFANY PEDROSA DOS SANTOS SOUSA	Aprovado	8.2
018	8391	DANIELTON CASTRO DE FRANÇA	Aprovado	8.2
019	7682	MARIA JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	Aprovado	8.1
020	7533	YSAMARA DE AMORIM SILVA	Aprovado	8.1
021	6659	SÉRGIO MARCELO DE MIRANDA ALBUQUERQUE	Aprovado	8
022	9561	MARCIA MARIA BEZERRA DA SILVA	Aprovado	8
023	8529	HELINE MARIA ASSUNÇÃO DE SANTANA	Aprovado	8
024	9364	GABRIELE LEITE DOS SANTOS SILVA	Aprovado	7.9
025	9924	ROSENALDO MATEUS DO NASCIMENTO	Classificado	7.8
026	6758	MARIA DA CRUZ BATISTA DE OLIVEIRA	Classificado	7.8
027	4855	RODERVALDO MEDEIROS DOS SANTOS	Classificado	7.8
028	3496	VANESSA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS	Classificado	7.8
029	9695	ROSILADY MACHADO DE SOUSA	Classificado	7.7
030	9323	EDINETE SOARES DA SILVA SALES	Classificado	7.7
031	10048	LÉIA RACKEL MACHADO DE SOUSA	Classificado	7.7
032	9668	FRANCISCA TAMIRES FERREIRA	Classificado	7.7
033	6857	ROBSON VIEIRA DE BRITO	Classificado	7.7
034	9688	LEVI RODRIGUES DOS SANTOS	Classificado	7.7
035	9080	MARIA JOSÉ BEZERRA VALADARES	Classificado	7.6
036	8233	AFONCIANA RIBEIRO DA SILVA GOMES	Classificado	7.6
037	8032	MARIA GESSONILDE MENDES RODRIGUES TEIXEIRA	Classificado	7.6
038	7844	LOUIZE WALLERYA DA SILVA VERAS	Classificado	7.6

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
039	6679	MARCIA COELHO RAMOS	Classificado	7.6
040	6417	HELIO DE MOURA SANTANA	Classificado	7.6
041	7901	EMMYLAYNE EMMELY SOUSA	Classificado	7.6
042	6721	SOCORRO SARAINA DE ALBUQUERQUE DA SILVA	Classificado	7.5
043	9197	MARINETE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA	Classificado	7.5
044	8980	RITA ARAUJO DA SILVA	Classificado	7.5
045	9420	VALDENICE DE SOUSA RAMOS	Classificado	7.5
046	2600	ÉRICA MARTINS DE ASSUNÇÃO	Classificado	7.5
047	9017	FABIANA MARIA RODRIGUES DE ARAUJO	Classificado	7.4
048	8245	FABIANA BARRETO GOMES LEAL	Classificado	7.4
049	9374	CLEANE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA SILVA	Classificado	7.4
050	6324	LUJZA DE SOUSA XIMENES DE ANDRADE	Classificado	7.3
051	6243	MARIA VIEIRA	Aprovado	7.3
052	9897	EUZANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO	Classificado	7.3
053	7776	MARIA ELIANA DA SILVA	Classificado	7.3
054	5952	CARINE AMORIM DE OLIVEIRA NUNES	Classificado	7.3
055	4329	WANDERSON DE SOUSA PEREIRA	Classificado	7.3
056	5545	DIOGO PEREIRA DA SILVA	Classificado	7.3
057	4089	DENILMA LIMA DE ARAUJO	Classificado	7.3
058	9789	ADAIAS ALMEIDA SILVA	Classificado	7.2
059	8920	SILVIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	Classificado	7.2
060	9030	IGOR MENDES CARVALHO	Classificado	7.2
061	9920	TELMA REIS FERREIRA DE SOUSA	Classificado	7.2
062	7284	LIVIA MARIA DE SOUSA TAVARES	Classificado	7.2
063	3495	MARIA DO AMPARO OLIVEIRA SILVA	Classificado	7.2
064	3852	FRANCISCO WESLEY RODRIGUES PEREIRA	Classificado	7.2
065	3535	MARIANE VIEIRA ROCHA	Classificado	7.2
066	7367	MARIA LETÍCIA DA SILVA	Classificado	7.2
067	3305	MARIA DA CRUZ PINTO E SILVA	Classificado	7.1
068	4389	LAIANE DE SOUSA SOARES OLIVEIRA	Classificado	7.1
069	7271	SUELI ROSA DA ANUNCIACÃO	Classificado	7.1
070	4180	ANA BEATRIZ CABRALDE SOUSA	Classificado	7.1
071	8903	JOANA DARC DA SILVA	Classificado	7.1
072	6396	NÁTIANA KAROLINA DOS SANTOS SILVA	Classificado	7.1
073	9036	JARBAS LEITE MENDES	Classificado	7.1
074	9768	ELISVANE OLIVEIRA DA SILVA	Classificado	7
075	6953	FERNANDA MENDES MEDEIROS	Classificado	7
076	6390	ATYLLA MARIA DA SILVA VIEIRA	Classificado	7
077	9674	MARIA EDINEIDE DA SILVA	Classificado	7
078	6849	VERONICA DA CONCEIÇÃO ALVES	Classificado	7
079	6147	EVANEIDE ANA DE SOUSA	Classificado	7



Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
080	6919	JANAINA DA COSTA E SILVA	Classificado	7
081	6612	NATANAEL PORTELA DE ARAUJO	Classificado	7
082	3851	SAYONARA MONIQUE VASCONCELOS DOS SANTOS	Classificado	7
083	7348	VITORIA DA SILVA FONTINELE	Classificado	7
084	7481	JAINÉ SOARES RODRIGUES	Classificado	7
085	7291	LUCIANA PEREIRA DE SOUSA	Classificado	6,9
086	6765	LUZIA XIMENES DE MACÉDO	Classificado	6,9
087	7939	MARIA DELZUITA DE SOUSA ALVES	Classificado	6,9
088	6511	CASSIA LORRANE DA COSTA SILVA	Classificado	6,9
089	9509	ELAYNE RAQUEL DA SILVA MUNIZ	Classificado	6,9
090	7941	MARIA DA CRUZ SANTANA SILVA	Classificado	6,9
091	9769	FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA	Classificado	6,8
092	4944	JANARA CRISTINA SILVA LIMA	Classificado	6,8
093	8512	DGILVAN DA PAZ	Classificado	6,8
094	3151	FRANCISCA MARIA DA SILVA	Classificado	6,8
095	8325	MARIA LAIANE DA SILVA	Classificado	6,8
096	8265	ELIANE ILÇA FEITOSA DA SILVA	Classificado	6,8
097	8697	LAUJANE DA SILVA OLIVEIRA	Classificado	6,8
098	9727	OMACÉLIA DE SANTANA FERREIRA SILVA	Classificado	6,7
099	9026	MARCOS FERREIRA DA SILVA	Classificado	6,7
100	7221	ANA KAROLLYNE TEIXEIRA NERY DE MORAES	Classificado	6,7
101	8875	MARIA DAS DORES FEITOSA DA SILVA	Classificado	6,7
102	6357	CLEONICE BORGES DOS SANTOS	Classificado	6,6
103	8065	CIVALDO OLIVEIRA DA SILVA	Aprovado	6,6
104	3684	BRUNO CLARO DA CRUZ	Classificado	6,6
105	6446	EMANUELLA DE JESUS LIMA	Classificado	6,6
106	9279	RAILANE MENDES TEIXEIRA DA SILVA	Classificado	6,6
107	4348	IRIMACIA ARAUJO SILVA	Classificado	6,6
108	5192	RAFAELA ONIAS DA CRUZ	Classificado	6,6
109	3908	MARCUS VINÍCIUS DE SOUSA LOPES	Classificado	6,5
110	6756	MARIA ROSEANE DA SILVA	Classificado	6,5
111	7023	MARIA DA CRUZ GOMES DA SILVA	Classificado	6,5
112	4367	ELENILZA VIANA DA SILVA MIRANDA	Classificado	6,5
113	3761	EVANDRO JOSÉ BATISTA FILHO	Classificado	6,5
114	8908	ANA PAULA DA COSTA LEAL	Classificado	6,5
115	8072	VANESSA ALVES DA SILVA	Classificado	6,5
116	7435	DANIELE DE JESUS ROCHA NASCIMENTO	Classificado	6,4
117	8528	ANANDA BEZERRA ALMEIDA	Classificado	6,4
118	4336	LAYS DA SILVA SANTOS	Classificado	6,4
119	9819	JOSEANE DA SILVA NUNES	Classificado	6,3
120	6862	RAFAEL ALVES ONIAS	Classificado	6,3

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
121	8762	GILMARA PÂMELA SOARES DO SANTO LIMA	Classificado	6,3
122	9755	JOSEFA KÁSSIA DANTAS	Classificado	6,3
123	5617	SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA	Classificado	6,2
124	10103	NIVALDO PORTELA LEAL JUNIOR	Classificado	6,2
125	6752	AMANDA DA SILVA VELOSO	Classificado	6,2
126	6949	WILNA FERNANDA DE BRITO ARAUJO	Classificado	6,1
127	7163	FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX NORONHA JUNIOR	Classificado	6,1
128	4417	RENATA CABRAL DA SILVA	Classificado	6,1
129	6855	RAYANNE ALVES ONIAS	Classificado	6,1
130	7496	ANA CÉLIA BATISTA DA SILVA	Classificado	6,1
131	9837	NADINE RAVENA MATEUS DO NASCIMENTO	Classificado	6,1
132	4938	ANNA SABRINA SILVA ARAUJO BESERRA	Classificado	6
133	7912	ELCIANE FERREIRA DO NASCIMENTO	Classificado	6
134	6180	LUIS FELIPE FEITOSA DE CARVALHO	Classificado	6
135	8926	HELAINÉ DA LUZ SILVA	Classificado	6
136	9258	MARIA DA CRUZ ANTAO DE OLIVEIRA	Classificado	5,5
137	6082	MARIA MILENA DE SOUSA NASCIMENTO	Classificado	5,2
138	7446	ELENI ALVES DA ROCHA	Classificado	5
139	9071	DANYLLO ELCIO ROCHA LEITE	Classificado	5
140	9839	THAYS SAMARA ALVES DA COSTA	Classificado	5
141	9463	JOSSELEIDE DA ANUNCIÇÃO REIS	Classificado	5
142	8486	JOELMA ARAUJO DOS SANTOS	Não Aprovado	0

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
MUNICÍPIO: ELESBÃO VELOSO
CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS
COTAS ESCOLA PÚBLICA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	9225	ALEX DAYVID TEIXEIRA NERY DE MORAES	Aprovado	9,9
002	4126	EDILENE CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA	Aprovado	7,9
003	6422	MARIA DE DEUS DE OLIVEIRA SARAIVA	Aprovado	7,7
004	6328	IARA DE SOUZA MOURA	Aprovado	7,3
005	3688	ANA FLÁVIA DE AQUINO MARTINS	Aprovado	7,2
006	3666	CAMILA MARTINS DE ARAUJO	Aprovado	6,5
007	4704	MARIA FRANCISCA VELOSO	Aprovado	6,1
008	4162	MARIA DO DESTERRO ALVES DE MOURA SILVA	Aprovado	6,1
009	5238	ANDREIA SILVA CAMPOS	Aprovado	5

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
MUNICÍPIO: ELESBÃO VELOSO
CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS

Diário Oficial

70



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de novembro de 2020 • Nº 209

COTAS ESCOLA PÚBLICA E COTAS AFRO

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	4617	ALEXSANDRA PEREIRA DE SOUSA CAVALCANTE	Aprovado	7.1
002	8989	RANIELLY JHULLIANE ALVES DIAS	Aprovado	7.1

CARGO:

CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: GILBUÉS

CURSO:

LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS

AMPLA CONCORRÊNCIA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	9849	AREOTONIO GOMES LUSTOSA	Aprovado	9.8
002	7449	MARIVONE FERNANDES PINTO DA SILVA	Aprovado	9.6
003	4988	ELIANA RODRIGUES LIMA	Aprovado	9.5
004	6749	TASSIS CASTRO DOS SANTOS ALVES	Aprovado	9
005	9726	DAIANE DA SILVA ALMEIDA	Aprovado	8.9
006	4032	JANICE CARVALHO LIMA	Aprovado	8.9
007	4634	GESSIANE MEDRADO RODRIGUES	Aprovado	8.8
008	5558	WILLIAM TAVARES DE LIRA	Aprovado	8.7
009	5893	ARTEMISA NUNES DA SILVA	Aprovado	8.7
010	5456	MARA DENISIA DIAS DE SOUZA	Aprovado	8.7
011	4048	DORALINA NETA DE CARVALHO	Aprovado	8.7
012	9183	ROBSON GOMES DE OLIVEIRA	Aprovado	8.6
013	6379	ADRIANA DIAS DE SOUZA GOMES OLIVEIRA	Aprovado	8.6
014	9891	PATRICIA FERREIRA DE SOUSA	Aprovado	8.2
015	2704	PAULO RICARDO LOPES VAZ	Aprovado	7.9
016	9960	ELIAN ALVES TELES	Aprovado	7.9
017	6619	GLAUCIMAR ALMEIDA BARROS	Aprovado	7.8
018	7762	ANA CLAUDIA BEZERRA DE SOUSA	Aprovado	7.8
019	4102	NAIANE BARBOSA DA SILVA	Aprovado	7.8
020	7906	CLÉSIO OLIVEIRA LIRA	Aprovado	7.6
021	3789	FERNANDO JACOBINA GUERRA DE SOUSA	Aprovado	7.6
022	8137	MARIA DAGUIA SILVA DE SOUSA	Aprovado	7.5
023	9679	ANTONIO BALBINO NETO	Aprovado	7.5
024	4900	JANAINA ALVES MACÊDO	Aprovado	7.5
025	8806	JULYANNE CONCEICAO ANSELMO DOS SANTOS	Aprovado	7.5
026	9073	SUELENE VIEIRA MACIEL	Aprovado	7.4
027	8433	ALECILMA DA CRUZ BENTO	Aprovado	7.3
028	7831	JAQUELINE SOARES DE SOUZA	Aprovado	7.2
029	8150	JAQUELIANE SOARES DE SOUZA	Aprovado	7.2
030	3784	MARILEIDE JACOBINA GUERRA	Aprovado	7.1
031	5837	JACIARA DA CUNHA FERREIRA	Aprovado	7.1
032	8699	VALQUIRIA BARROS PEREIRA	Aprovado	7.1

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
033	8028	MIRELA FERREIRA MACIEL	Aprovado	7.1
034	6388	FABRIZIA LISBOA FERREIRA	Aprovado	7.1
035	7787	ALINE BARROS DA SILVA	Aprovado	7.1
036	9306	EVLEIDE CARVALHO REIS	Classificado	7
037	9660	MARA FONSECA DE OLIVEIRA	Classificada	7
038	5252	EULAISS CIRQUEIRA DE MACÊDO	Classificado	7
039	7640	CLAUDETH MIRANDA SIRQUEIRA	Classificado	7
040	4733	JOÃO VITOR FERREIRA MARTINS	Classificado	7
041	5572	KARINA MARTINS DE ARAUJO	Classificado	7
042	6980	TANIA DE SOUSA FRANCA	Classificado	6.9
043	8451	RAISA SOARES PÊSSEGO	Classificado	6.9
044	6977	SOLENE DEVEZA DE FRANCA	Classificado	6.9
045	8186	JOELMA SOARES PESSEGO	Classificado	6.9
046	7637	JOSÉ MARLOS MOREIRA DE SOUZA	Classificado	6.8
047	8198	GILVANEIDE ANDRADE DE AGUIAR	Classificado	6.8
048	6551	JULIANA FERNANDES DE SOUZA	Classificado	6.8
049	8312	GUSTAVO CARVALHO BATISTA	Classificado	6.8
050	9476	MARA CINTIA CARDOSO DE FARIAS	Classificado	6.7
051	9118	MAYARA CESÁRIO DA COSTA FACUNDES	Classificado	6.7
052	8036	FAGNER CARVALHO MACIEL	Classificado	6.6
053	7810	PEDRO MENDES OLIVEIRA	Classificado	6.6
054	9192	JOSIANY HEMILA BORGES DOS SANTOS	Classificado	6.6
055	8680	LEIANE COSTA DE SOUZA	Classificado	6.5
056	9081	JÚLIO CÉSAR BARBOSA LIMA	Classificado	6.5
057	6421	DARCIELA VIEIRA DE OLIVEIRA	Classificado	6.5
058	9851	GENISIA DE CARVALHO RIBEIRO	Classificado	6.5
059	6158	ERICA FOLHA NERES	Classificado	6.5
060	8201	TAMIRES ALVES DE SOUSA	Classificado	6.5
061	8324	JOELMA GOMES DOS REIS	Classificado	6.5
062	9040	KATIANE COSTA DE SOUZA FEITOSA	Classificado	6.4
063	3206	ANA CRISTINA PEREIRA ROCHA	Classificado	6.4
064	8522	JOÃO MARCOS LIMA	Classificado	6.3
065	8340	MICKELLA FONSECA MARQUES	Classificado	6.3
066	9508	THAIANE DE SOUZA MELO	Classificado	6.3
067	5255	PATRICIA PEREIRA DE SOUSA	Classificado	6.3
068	8727	FRANCILENE REIS DE SOUSA	Classificado	6.2
069	6835	CELIANE CARDOSO TELES	Classificado	6.2
070	8272	MSGNA MACIEL BORGES	Classificado	6.2
071	8039	WILBÁNER FEITOSA NOGUEIRA	Classificado	6.2
072	5217	KARINY AMARO RIBEIRO	Classificado	6.2
073	4803	SIBELY ROCHA DE SOUSA	Classificado	6.1



Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
074	8587	NAILDE PEREIRA DA SILVA	Classificado	6
075	6433	PATRICIA LIRA DA SILVA	Classificado	6
076	8656	TAYLANY NERES DA SILVA	Classificado	6
077	9572	GABRIELA LUSTOSA TELES	Classificado	6
078	6452	JAKELINE BRITO SOARES	Classificado	5,5
079	8048	SÉRIO RODRIGUES VOGADO	Classificado	5
080	8300	TAUJANE MARTINS NUNES	Classificado	5

CARGO:

CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: PICOS

CURSO:

LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS

AMPLA CONCORRÊNCIA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	4591	JUCILENE DE SOUSA BARBOSA	Aprovado	9,45
002	9480	MARIA ROSILENE DE MOURA FONTES	Aprovado	9,31
003	5861	MARIA DAS NEVES ALVES DO VALE XAVIER	Aprovado	8,8
004	3432	ROSANA DE JESUS OLIVEIRA	Aprovado	8,71
005	3979	ALZINETE DA PAIXÃO RAMOS	Aprovado	8,7
006	9652	MARIA DOS REMÉDIOS DA LUZ	Aprovado	8,68
007	4597	FELIPE RODRIGUES DE SOUSA	Aprovado	8,65
008	7407	MICAELE BEZERRA LOPES	Aprovado	8,59
009	9469	ROSELÂNDIA MARIA DE MOURA FONTES	Aprovado	8,54
010	9699	CASSIANE DE MOURA ARAÚJO	Aprovado	8,5
011	2857	JÉSSICA DE CARVALHO MOURA	Aprovado	8,35
012	8994	MATHEUS HIATA BORGES BEZERRA	Aprovado	8,35
013	2935	LEIELLY DE JESUS BARBOSA	Aprovado	8,32
014	5833	JAMES JOSÉ DE OLIVEIRA MOURA	Aprovado	8,3
015	6933	MARIA LAURA ROCHA BORGES	Aprovado	8,3
016	3397	NADIA NARCISA DE BRITO SANTOS	Aprovado	8,24
017	9346	FRANCISNEY GOMES DA SILVA	Aprovado	8,22
018	4427	DANILA MARIA CARDOSO DA SILVA	Aprovado	8,2
019	6439	ÁKYLA SANTIAGO DE CARVALHO MENDES	Aprovado	8,18
020	7547	OLIVIA DE SOUSA SEVERIANO	Aprovado	8,15
021	7989	DAIANE FEITOSA DE SOUSA	Aprovado	8,07
022	8958	DÁRCIO JOSÉ DE SOUSA RAMALHO	Aprovado	8
023	4454	MAILA MARIA DE LIMA SOUSA	Aprovado	8
024	7384	JULIO CESAR DE MOURA SOUSA	Aprovado	7,95
025	9895	JULYANA DE SOUSA BONFIM	Aprovado	7,95
026	6841	FRANCIELE FRANCINEIDE TEIXEIRA	Aprovado	7,95
027	7382	KEYLA GUEDES DE LAVOR SOUSA	Aprovado	7,93
028	7298	WÁNDERSON JOSÉ DO VALE	Classificado	7,9

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
029	6480	EDUARDA PAIVA	Classificado	7,9
030	3507	FRANCISCA PEREIRA GOMES	Classificado	7,9
031	5254	HEDELVECIO COSTA SANTOS	Classificado	7,81
032	7781	ALINE DE SOUSA BARBOSA	Classificado	7,81
033	8642	ADRIANO MARCELINO DE CARVALHO	Classificado	7,8
034	9998	FRANCISCO WESLEY MONTEIRO	Classificado	7,75
035	9782	LAILTON CAMINHA MONTEIRO	Classificado	7,75
036	3865	RAIANE HOLANDA DE SOUSA	Classificado	7,75
037	2837	VERA LUCIA DE JESUS HIPOLITO	Classificado	7,68
038	9451	ISABEL PACHECO DOS SANTOS MENDES COELHO	Classificado	7,68
039	8667	DINAIAINE MARIA BARBOSA DE ALMEIDA	Classificado	7,63
040	4404	VANUSA LÉHA RAMOS BEZERRA	Classificado	7,6
041	8038	MARIA ALELUIA LUZ CAVALCANTE	Classificado	7,6
042	9318	ELIMÁRIA DA SILVA LOPES	Classificado	7,59
043	7978	LARISSA THAINARA ARAÚJO LIMA	Classificado	7,55
044	5841	MARIA DOS SANTOS MOURA LIMA	Classificado	7,5
045	3465	ROBERTO DE ARAUJO SOUSA	Classificado	7,5
046	3510	BEATRIZ BEZERRA DE SOUSA	Classificado	7,5
047	9611	WILLIENE DE MOURA ARAÚJO	Classificado	7,5
048	8521	MARIA ALINE QUELEN FREITAS DA SILVA	Classificado	7,5
049	8139	VANESSA DE SOUSA SILVA	Classificado	7,45
050	8575	LUISA LETICIA GONCALVES LUZ	Classificado	7,45
051	8799	JOAO JOSE BARBOSA	Classificado	7,4
052	3409	JOSIMAR RIBAMAR DA SILVA	Classificado	7,4
053	8171	MAURICIO RANIEL DE SOUSA VERA	Classificado	7,35
054	5346	DELZUITA ALVES DO VALE XAVIER	Classificado	7,31
055	6444	MARIA LUCILENE DE SOUSA	Classificado	7,25
056	7142	ROSIANE APARECIDA SOUSA IBIAPINO	Classificado	7,25
057	9518	DAYELLY SÂMARA SILVA PENHA	Classificado	7,25
058	9267	ITALO RODRIGUES MENESES	Classificado	7,25
059	7319	FRANCIELE IVANILDE VERA SOUSA	Classificado	7,25
060	3171	LARISSA ARAÚJO VELOSO	Classificado	7,15
061	6505	MARIA EDUARDA DE SOUSA	Classificado	7,15
062	4464	JAKSON MANOEL DE SOUSA MOURA	Classificado	7,12
063	8138	THANA CRISTINA FERREIRA DA COSTA BRAGA	Classificado	7,1
064	7467	JOYCE HELLEN DA SILVA ARAÚJO	Classificado	7,05
065	9804	MARIA RENILDA DE ARAÚJO ROCHA	Classificado	7
066	4627	FRANCISCA BÁRBARA SALES RUFINO	Classificado	7
067	7552	FRANCISCA LESLY LIMA DA SILVA	Classificado	7
068	4833	NEU GONÇALVES HIPÓLITO FERREIRA FEITOSA	Classificado	6,97
069	8663	ALAN DIAS DOS SANTOS	Classificado	6,93

Diário Oficial

72



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de novembro de 2020 • Nº 209

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
070	4101	CARLOS ERIVELTO SOARES DE MOURA FE	Classificado	6.9
071	3770	ANNY KAROLINNE DE MOURA LUZ	Classificado	6.85
072	8097	VALERIA LIMA DE SOUSA SILVA	Classificado	6.85
073	7113	MARIA ELIETE DE MACEDO SOUSA	Classificado	6.8
074	3650	DANILO OLIVEIRA LIMA	Classificado	6.77
075	8371	JOSELITA BISPO VELOSO	Classificado	6.75
076	8993	ROSILENY PEREIRA VIEIRA	Classificado	6.74
077	4189	EVANDRO DE SOUSA NASCIMENTO	Classificado	6.7
078	7707	GIUCÉLIA GONÇALVES DE ARAÚJO	Classificado	6.66
079	9861	MARIA DO SOCORRO ALBUQUERQUE BARROS	Classificado	6.65
080	8725	ALINE MARIA DA ROCHA	Classificado	6.62
081	5362	RAQUEL MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	Classificado	6.6
082	6143	CAMILA DE MACEDO BORGES	Classificado	6.55
083	7115	MARIA KAEY DA SILVA MOURA	Classificado	6.55
084	2948	NAIETY DE JESUS BARBOSA	Classificado	6.53
085	4562	MARIA LEIDIANE MENDES	Classificado	6.5
086	9630	JOSÉ WELIK DE MOURA ARAUJO	Classificado	6.49
087	9970	GABRIELLA DE SOUSA BONFIM	Classificado	6.46
088	9658	JULIANA ARAÚJO TEIXEIRA	Classificado	6.45
089	2714	EUGENIA CHERLIS EVANGELISTA MACEDO	Classificado	6.42
090	7466	EUZÉBIO RODOLFO SILVA NUNES	Classificado	6.41
091	4495	ALEX MESAQUI MANAIA	Classificado	6.4
092	3831	THAYSLANE SOUSA OLIVEIRA	Classificado	6.4
093	8867	FABIANA MARIA DA SILVA LIMA	Classificado	6.4
094	7746	JOSEANE BISPO VELOSO SILVA	Classificado	6.4
095	5228	CAROLINA DOS ANJOS LUSTOSA	Classificado	6.31
096	6508	RAYANE MOURA MARTINS	Classificado	6.31
097	3267	NADIELLY DE JESUS BARBOSA	Classificado	6.3
098	9684	MARIANA ARAÚJO TEIXEIRA	Classificado	6.3
099	9575	EDNALVA MARIA DOS SANTOS	Classificado	6.25
100	4139	EVA JOSEFA DE BRITO	Classificado	6.13
101	2603	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA REGO BARROS	Classificado	6.1
102	4814	RAQUEL DE SOUSA SILVA MELO	Classificado	6.1
103	9512	ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES DE CARVALHO	Classificado	6.06
104	9034	JOSE WESLEY BORGES BEZERRA	Classificado	6.05
105	7451	MARIA LUCILANDIA SILVA SANTOS	Classificado	6.02
106	5280	ANA RAQUEL LEAL IBIAPINA	Classificado	5.95
107	6663	DAIANE REIS SILVA	Classificado	5.89
108	6968	JAIANE NARA BORGES DA SILVA	Classificado	5.5
109	7751	RUSSICLEANE DE SOUSA DANTAS	Classificado	5.28
110	6128	HELIANE SORAIA MORAIS DE SOUZA	Classificado	5.25

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
111	9570	JOSETE FONTES RAMOS DA ROCHA	Classificado	5.19
112	2927	TÂNIA MARIA GOMES SOUSA E SILVA	Classificado	5.07
113	9128	MARIA DOS REMÉDIOS SOUSA LUZ BATISTA	Classificado	5
114	5082	DALVANE DA SILVA SOUSA	Classificado	5
115	9700	ADRIANO BARBOSA DE ARAUJO	Classificado	5
116	6463	LAERCIO MUNIZ DE SOUSA	Classificado	5
117	6688	RAILANE DE SOUSA MOURA	Classificado	5
118	6470	JULIA GRAZIELA SOUSA DE JESUS	Classificado	5
119	5232	LEIDJANE DE SOUSA PAIXAO	Classificado	5
120	8483	ANA CLARA SOARES SOUSA	Classificado	5

CARGO:
CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: PICOS

CURSO:
LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS

COTAS ESCOLA PÚBLICA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	8698	WARTON VALENTIM DA SILVA	Aprovado	7.55
002	4091	EDUARDO DE SOUSA SILVA	Aprovado	7.55
003	7212	SHEILA HIPOLITO QUEIROZ	Aprovada	7.4
004	9567	FERNANDA NERI	Aprovado	7.4
005	2988	RAQUEL CONCEIÇÃO DE MOURA CAVALCANTE	Aprovada	6.8
006	4646	NOEME DE JESUS SILVA FERREIRA	Aprovada	5.76

CARGO:
CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: PICOS

CURSO:
LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS

COTAS ESCOLA PÚBLICA E COTAS AFRO

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	8417	WELLINGTON FERREIRA DA SILVA	Aprovado	7.25
002	8458	SERLÂNGIA DE MOURA LIMA	Aprovado	6.5

CARGO:
CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CURSO:
LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS

AMPLA CONCORRÊNCIA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	6427	JÉSSICA DE ALMEIDA MUNIZ MARTINS MOURA	Aprovado	9.3
002	7842	ISABEL GONÇALVES DE HOLANDA	Aprovado	9.3
003	7122	JOCIELÉIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Aprovado	9.2
004	6877	ORLANDO LOURENÇO SILVA DOS SANTOS	Aprovado	9.2
005	7725	FRANCISCO DHONIS ALVES DE SOUZA	Aprovado	9



Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
006	5548	TATIANE BARROSO DE MOURA	Aprovado	8.9
007	6313	JOSE SOARES DE SOUSA MACHADO	Aprovado	8.5
008	6398	TAIANNE DE SOUSA CARVALHO RODRIGUES	Aprovado	8.5
009	9637	ANTÔNIO ARIMAR DA SILVA SOARES JUNIOR	Aprovado	8.1
010	7611	IRIS MOURA DA SILVA COSTA	Aprovado	8.1
011	8487	MARCIEL ANTÔNIO DA SILVA	Aprovado	7.9
012	7625	ISENNY PACHÉCO DOS SANTOS	Aprovado	7.9
013	5407	MARIA LUIZA DOS SANTOS LIMA	Aprovado	7.7
014	8239	ARTUR ANTONIO DE SOUSA LIMA	Aprovado	7.6
015	8267	JOSÉ RICARDO DA SILVA	Aprovado	7.5
016	9409	FRANCINAYARA SOARES DA SILVA	Aprovado	7.5
017	9472	JOELMA MARIA PACHECO PINHEIRO SIMPLICIO	Aprovado	7.4
018	7295	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO SANTOS SOUSA	Aprovado	7.3
019	6809	VALDENE MARIA BARBOSA	Aprovado	7.3
020	5525	LÚDIA LIMA ROCHA	Aprovado	7.3
021	7041	MATEUS LOPES PACHECO	Aprovado	7.3
022	7403	LIANA DE LIMA NASCIMENTO	Aprovado	7.2
023	8651	ATILÂNY NOGUEIRA HOLANDA	Aprovado	7
024	5772	EMANUEL CARLOS PEREIRA DA SILVA	Aprovado	6.7
025	5057	ELLEN PACHECO LEAL	Aprovado	6.7
026	8763	LUANA KALLIANY LIMA ARAÚJO	Aprovado	6.7
027	5445	FRANCISCO WILLIAN DE MOURA DA SILVA	Aprovado	6.5
028	9470	IORRANE PACHECO DOS SANTOS MENDES COELHO	Aprovado	6.4
029	8348	FRANCISCA DOS SANTOS LEAL SILVA	Aprovada	6.3
030	4080	FRANCISMARY PEREIRA DE SOUSA SILVA	Aprovado	6.3
031	8006	ANDRÉIA DO NASCIMENTO GUEDES	Aprovada	6.3
032	7014	FRANCISCO DAS CHAGAS AUGUSTO ROCHA JUNIOR	Aprovado	6.2
033	3085	DEUZIVETE DE MOURA FÉ	Aprovado	6.1
034	6251	MARIA DAS DORES ALVES DA ROCHA LEAL	Classificada	6
035	7647	MARLENE FRANCISCA DA COSTA	Classificado	5.8
036	9751	KEITY DILMA DE SOUSA PACHECO	Classificado	5.8
037	4742	JORDÂNIA DE LIMA COSTA	Classificado	5.6
038	4046	EUDE RODRIGUES MENDES	Classificado	5.5
039	7029	SOLINAID DE SOUSA PACHECO OLIVEIRA	Classificado	5.5
040	4737	SANDRA REGINA DE CARVALHO ROCHA	Classificado	5.5
041	6557	LUSSIVÂNIA ANISIA MARTINS CARVALHO	Classificado	5.5
042	5111	FRANCIELMA SOARES DA SILVA	Classificado	5.3
043	9148	FLAVIA DOS SANTOS FERREIRA LIMA	Classificado	5.2
044	7815	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA LEITE DA SILVA	Classificado	5.15
045	9530	CELIA REGINA GONÇALVES LEAL	Classificado	5
046	7899	KATIANE OLIVEIRA PACHECO	Classificado	4.9

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS
 COTAS ESCOLA PÚBLICA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	4738	ERONILDES DE MOURA PACHECO	Aprovado	5

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS
 COTAS ESCOLA PÚBLICA E COTAS AFRO

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	9954	ANDRÉ DEODATO SILVA	Aprovado	6.25

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
MUNICÍPIO: ALTOS
CURSO: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
 AMPLA CONCORRÊNCIA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	7145	LUJZ BATISTA DA ROCHA NETO	Aprovado	9.81
002	9095	MARCOS EMANUEL ARAUJO DA SILVA	Aprovado	9.5
003	3394	ANTÔNIO RODRIGO ALVES LOPES	Aprovado	9.37
004	8853	ANDRESSA BARBOSA SILVA	Aprovado	9.05
005	5916	FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA ARAÚJO	Aprovado	8.7
006	6212	JOSE RODRIGUES DELFINO	Aprovado	8.5
007	4930	SUZANA RAIMUNDA DO NASCIMENTO	Aprovado	8.5
008	6918	TIAGO ROSA DE SOUSA	Aprovado	8.5
009	3223	ANA RAQUEL VIEIRA	Aprovado	8.5
010	8707	ADAILTON AQUINO DO CARMO	Aprovado	8.4
011	7673	ANTONIO JOSE DE MEDEIRA PAZ	Aprovado	8.4
012	2649	CRISTIANE OSÓRIO DOS SANTOS	Aprovado	8.38
013	6550	CASTRO MALVIS MARQUES DA SILVA	Aprovado	8.33
014	6176	DESTERRO CALIANE RIBEIRO ARAUJO	Aprovado	8.3
015	9503	ARIELE NAIRA DA SILVA NASCIMENTO	Aprovado	8.3
016	3981	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	Aprovado	8.25
017	3134	MIGUEL UMBELINO MOURA JUNIOR	Aprovado	8.25
018	9331	ROMERO OLIVEIRA MENDES	Aprovado	8.25
019	8336	RICARDO DA SILVA FURTADO	Aprovado	8.25
020	4378	LINDON JONSON COSTA DE ALMEIDA	Aprovado	8.25
021	4545	FRANCISCA NAIRA DA SILVA	Aprovado	8.2
022	7264	LEONARDO LEAL VIANA	Aprovado	8.15
023	8963	EDUARDO MATOS DE OLIVEIRA	Aprovado	8.15

Diário Oficial

74



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de novembro de 2020 • Nº 209

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
024	7927	FRANCISCA MARQUES DAMASCENO	Aprovado	8.1
025	3353	PAULO AFONSO LOPES NASCIMENTO	Classificado	8
026	5953	DOUGLLAS ALLESSON OLIVEIRA DA SILVA	Classificado	8
027	6068	ALEX DOS SANTOS RIBEIRO	Classificado	8
028	9985	SABRINA LAYSE FERNANDES SANTIAGO	Classificado	8
029	4829	WAGNER MARTINS ALENCAR	Classificado	7.9
030	8991	DONIZETH FIGUEIREDO DA SILVA	Classificado	7.9
031	8290	JESSICA MARIA APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA	Classificado	7.9
032	4537	MARIA NAIARA DA SILVA	Classificado	7.88
033	4936	RONAIRA DO VALE GOMES	Classificado	7.85
034	9564	INGRID TALITHA SOARES SANTOS	Classificado	7.84
035	3632	JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA FILHO	Classificado	7.82
036	7628	RENILSON NOLÉTO DOS SANTOS	Classificado	7.81
037	4749	KARLA KAROLAYNE GOMES	Classificada	7.8
038	6208	JOÃO BATISTA DA SILVA CARVALHO	Classificado	7.75
039	4387	REINALDO SILVA MUNIZ	Classificado	7.75
040	5325	VANUZU VENÇÃO RODRIGUES	Classificado	7.75
041	6076	ANTONIO PEREIRA DE VASCONCELOS	Classificado	7.75
042	5010	JORGE LUIS FREITAS DA SILVA	Classificado	7.7
043	6864	FABRICIO DE DEUS SILVA	Classificado	7.68
044	3128	SILJOHNE DE OLIVEIRA ROSA	Classificado	7.64
045	6254	ANDERSON JOSÉ SILVA DE MOURA	Classificado	7.63
046	5955	BRUNO ELIZEU DE BARROS	Classificado	7.62
047	5835	PLÍNIO SANTOS DE ALMEIDA	Classificado	7.6
048	9414	ADEMIR DE ANDRADE MOURA	Classificado	7.6
049	7260	MARCIA MARIA ALVES DOS SANTOS	Classificado	7.5
050	6162	GILDETE DAS NEVES SANTOS	Classificado	7.5
051	3487	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA FILHA	Classificado	7.5
052	9707	CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO E SILVA JUNIOR	Classificado	7.5
053	2888	GABRIEL BRAGA MARQUES TEOBALDO	Classificado	7.5
054	3691	MARIANA LIMA DE SOUSA	Classificado	7.5
055	10023	PAULO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA FILHO	Classificado	7.47
056	6589	TERESINHA DE JESUS DA SILVA NEPONUCENO	Classificado	7.43
057	8299	ANTONIO JEFFERSON MOREIRA DE OLIVEIRA	Classificado	7.43
058	8012	WELSON DAVID DE LIMA SANTOS	Classificado	7.42
059	7674	JOSE ANTONIO DE MEDEIRA PAZ	Classificado	7.4
060	7075	CRISPINIANO ROQUE DE OLIVEIRA SILVA	Classificado	7.38
061	4595	MARILENE FERREIRA DE	Classificado	7.35
062	4732	IARA BEATRIZ LIMA COSTA	Classificado	7.35
063	7947	ANTONIO MARCOS MARTINS DE ARAUJO	Classificado	7.31
064	6261	JOSÉ ANTONIO ALVES DE SOUSA	Classificado	7.3

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
065	6810	REJANE GOMES MACHADO	Classificado	7.3
066	8554	MARIA DO SOCORRO LOPES CARDOSO	Classificado	7.3
067	2860	ADRIANO DOS SANTOS DA SILVA RIBEIRO	Classificado	7.3
068	3013	ALEXANDRE RODRIGUES DA ROCHA	Classificado	7.25
069	7877	MARIA DO SOCORRO SILVA	Classificado	7.25
070	4906	MIGUEL RAIMUNDO BATISTA JUNIOR	Classificado	7.25
071	6424	MANOEL TOBIAS SARAIVA DE SOUSA	Classificado	7.25
072	4878	DANIEL DE OLIVEIRA SALES	Classificado	7.17
073	9239	CLODOMIR CARDOSO DA SILVA	Classificado	7.15
074	3345	EDNARDO CARDOSO DE OLIVEIRA E SILVA	Classificado	7.15
075	5163	MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA	Classificado	7.15
076	7078	RONALDY CARVALHO SILVA	Classificado	7.14
077	6213	CLAUDIANE ALVES DO NASCIMENTO	Classificado	7.12
078	6618	PAULO CESAR DE SOUSA ALMEIDA	Classificado	7.1
079	3238	HENDERSON DEMONTIER SENA MONTEIRO	Classificado	7.1
080	6821	WASHINGTON LUIS DE SIQUEIRA SANTANA	Classificado	7.05
081	3147	ÉRICO VINÍCIUS MENDES DA SILVA	Classificado	7.01
082	6112	WANDERSON DE OLIVEIRA SALES	Classificado	7.01
083	2731	ANTONIO ADALTON DA SILVA FONTINELES	Classificado	7
084	5696	JOSÉ EVERARDO DE SOUSA	Classificado	7
085	9320	NAASSON COSTA GOMES	Classificado	7
086	8948	WANDERSON FERREIRA OLIVEIRA VIANA	Classificado	7
087	6041	JANDSON OLIVEIRA BORGES	Classificado	7
088	4927	LUIZ VICTOR GONÇALVES AVELINO	Classificado	7
089	8983	SÉRGIO ROBERTO GOMES	Classificado	6.96
090	6476	ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA	Classificado	6.95
091	3988	EDGAR MENDES PESSOA	Classificado	6.9
092	5179	LEIDIANE DE LIMA MELO	Classificado	6.85
093	2771	KARLANEYDE RODRIGUES DA SILVA	Classificado	6.81
094	7177	BATYSTUTA DA SILVA ROCHA	Classificado	6.8
095	7071	YAGO RAFAEL VIANA ALVES	Classificado	6.8
096	9711	ITHALLO REIS ARÉA SOARES DA SILVA	Classificado	6.8
097	8195	MARCUS VINÍCIUS DA SILVA	Classificado	6.75
098	5585	FERNANDA GOMES LIMA	Classificado	6.75
099	9828	HERLAN	Classificado	6.75
100	5535	ISAAC FELIPE DE SOUSA FREITAS	Classificado	6.75
101	4952	ALJANNA MARLA MORAES ALMEIDA	Classificado	6.67
102	8998	ANTONIA CLEUDIA DOS SANTOS COSTA	Classificado	6.65
103	9712	MARIZETE HOLANDA MACHADO	Classificado	6.65
104	4659	FRANCISCO KELSON CHAVES	Classificado	6.56
105	8344	JOANA DARC SOUSA MORAIS	Classificado	6.56

Diário Oficial



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de novembro de 2020 • Nº 209

75

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
106	5863	OZAEI MACHADO CARDOSO	Classificado	6.5
107	6023	ANTONIA ELMAURA DA SILVA SOUSA LINHARES	Classificado	6.5
108	5896	HERCULANO DA SILVA OLIVEIRA	Classificado	6.5
109	6117	LARISSA DE MESQUITA OLIVEIRA	Classificado	6.5
110	5008	THALIA GOMES SOUSA	Classificado	6.5
111	5327	VALDEVANE SILVA DA ROCHA	Classificado	6.5
112	5542	JUSCELINO DO NASCIMENTO ARAUJO	Classificado	6.5
113	3569	MARIA ANTONIA DE SOUSA CRAVEIRO MENDES	Classificado	6.45
114	8442	EDNEY DO NASCIMENTO CUNHA	Classificado	6.43
115	8316	VIKTOR SANTANA ALVES DE LIMA	Classificado	6.4
116	7630	ETEVALDO CARVALHO DAMASCENO	Classificado	6.37
117	9156	DEYMON STANLEY ARAIS DOS SANTOS	Aprovado	6.37
118	7473	FERNANDA CHAVES DE AGUIAR	Classificado	6.37
119	5929	JOELMA ARAUJO TEIXEIRA	Classificado	6.36
120	5169	RENATA FERNANDES RODRIGUES	Classificado	6.3
121	4817	TAINA DE SOUSA LIMA	Classificado	6.3
122	6993	FRANCIDALVA SOUSA BATISTA	Classificado	6.25
123	3661	KARLIENE DE CARVALHO LIMA NUNES CASTRO	Classificado	6.25
124	6405	MARCELA DE CARVALHO CORREIA	Classificado	6.18
125	7500	NAYRA KELLY DE ARAUJO COSTA	Classificado	6.1
126	7504	VERA LUCIA ALVES BARRETO ROSA	Classificado	6
127	3360	REGINALDO DA SILVA ANDRADE	Classificado	6
128	5450	ANTONIO WILLAMES DA SILVA BARBOSA	Classificado	6
129	5986	SIMONE DA SILVA ALVES	Classificado	6
130	6317	MIRIAN ALVES DA SILVA	Classificado	5.87
131	2923	PETERSON DA SILVA DOS SANTOS	Classificado	5.7
132	7327	DJANY DE LIMA BONFIM SOARES	Classificado	5.6
133	8768	GERSON MOREIRA DE OLIVEIRA	Classificado	5.5
134	9015	PEDRO JOSÉ DE PAIVA MACEDO	Classificado	5
135	3252	PAULO RODRIGUES DAS GRAÇAS	Classificado	5
136	5023	ALEXANDRO DOS SANTOS SOUSA	Classificado	5
137	8403	VANDERLEIA DE OLIVEIRA SOUSA	Classificado	5
138	2820	JORGE DA SILVA ARAUJO	Classificado	5
139	7154	JOSE ORLANDO FERNANDES BACELAR	Classificado	5
140	2934	FERDINAN FONTINELE LEITE	Classificado	5
141	8827	ELISANGELA DE SOUSA BORGES	Classificado	5
142	7883	EDIANA DE ARAUJO BARROS	Classificado	5
143	9662	MARIA TATIANA CHAVES	Classificado	5
144	9158	MARCELA SOARES DO NASCIMENTO	Classificado	5
145	5928	JAIRON JACKSON CASSIANO COSTA	Classificado	5
146	8475	ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA	Classificado	5

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
147	9605	DOMINGOS JESUS VIANA SIMEÃO	Classificado	5
148	3335	ISMAEL GONES FERREIRA	Classificado	5
149	7066	CARLOS ALBERTO DIAS CAMARA	Classificado	5
150	5188	JOSIMAR GONÇALVES DA COSTA	Classificado	5
151	10061	VALDER FRANCIS DA SILVA LIMA	Classificado	5
152	5281	ALLAN KESIO DA SILVA	Classificado	5
153	4883	MARIA DO ROSARIO RODRIGUES DUTRA	Classificado	5
154	4451	ELIAS DE SOUSA BARBOSA NETO	Classificado	5
155	4347	CAROLINE NAIANA PAIVA MELO	Classificado	5
156	9475	RAILENE LIMA COUTINHO	Classificado	5
157	3033	TAWANE SILVA RIBEIRO PAZ	Classificado	5
158	9489	MARIA GABRYELLE PEREIRA DE CARVALHO	Classificado	5
159	8257	ANGELO DE MOURA FILHO	Classificado	5
160	9609	JOANA D'ARC TEIXEIRA TAVARES	Classificado	5
161	9053	VIVIANE MAGALHÃES DE SOUSA	Classificado	5

CARGO:

CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: ALTOS

CURSO: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

COTAS ESCOLA PÚBLICA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	4405	VILMA DE OLIVEIRA CARVALHO	Aprovado	8
002	9326	MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES DA ROCHA	Aprovado	7.8
003	6221	LIGIA DE OLIVEIRA SAMPAIO	Aprovado	7.55
004	3174	ANTONIO XIMENES DE ABRAGÃO	Aprovado	7.4
005	6159	WESLEY DO NASCIMENTO MORAIS	Aprovado	6.8
006	3697	FABIO CLEYSON DE SOUSA	Aprovado	6.75
007	7606	ALEXANDRE REIS BARROS SANTOS	Classificado	6.5
008	10095	JANETH SILVEIRA DA SILVA	Classificado	6.25
009	4322	ROSILANE BATISTA CONSTANCIO DA SILVA	Classificado	6.25
010	7661	JOEL DO NASCIMENTO ARAUJO	Classificado	6.2
011	3303	MARIA CAROLINE MORAIS DO NASCIMENTO	Classificado	6
012	6440	ANTONIO INACIO DE ABREU	Classificado	5
013	9216	ANTONIO DE PÁDUA JONIEL LUSTOSA LIMA	Classificado	5

CARGO:

CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: ALTOS

CURSO: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

COTAS ESCOLA PÚBLICA E COTAS AFRO

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	9032	MARIA DE DEUS ALBUQUERQUE BARROSO	Aprovado	7.75

Diário Oficial

76



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de novembro de 2020 • Nº 209

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
002	4157	MATHEUS MANOEL MOREIRA DE SENA	Aprovado	7
003	4275	JERRISON ROCHA DOS ANTOS	Aprovado	6.75
004	9021	IZAIAS DE SOUSA SANTOS	Aprovado	5
005	9910	JOÃO LEONARDO DEUSDARÁ LEAL	Aprovado	5
006	3418	LUKAS FREITAS LIMA MARINHO	Classificado	5

CARGO:
CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
MUNICÍPIO: ITAINÓPOLIS
CURSO: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
AMPLA CONCORRÊNCIA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	9802	MARCELO CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS	Aprovado	9.5
002	8971	JANIELSON DE SOUSA VERA	Aprovado	8.85
003	5993	TELIAINE DE JESUS NASCIMENTO	Aprovado	8.5
004	8977	FRANCISCO MARTINS DE SOUSA FILHO	Aprovado	8.37
005	8611	AILTON PEREIRA DA SILVA	Aprovado	8.27
006	9771	GEAN ALLAN MENDES SILVA	Aprovado	8.25
007	8132	JAIME FERREIRA MARTINS	Aprovado	8.21
008	5391	LEOMAR SOUSA DO NASCIMENTO	Aprovado	8.15
009	6726	ANA CAROLINE SILVA CARVALHO DE SOUSA	Aprovado	8
010	9312	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SILVA	Aprovado	7.75
011	8490	BRUNO MAYCON DE OLIVEIRA SOUSA	Aprovado	7.5
012	6203	VALDIR ROCHA COELHO	Aprovado	7.5
013	4070	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS DUARTE	Aprovado	7.45
014	9186	FABIO FERREIRA DOS SANTOS	Aprovado	7.37
015	9385	LUZIA DE FIGUEIREDO	Aprovado	7.37
016	6696	EDIRAN HOLANDA DELMONDES ARAÚJO	Aprovado	7.3
017	5273	EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO SOUSA	Aprovado	7.25
018	8502	JOÃO PAULO DE SOUSA	Aprovado	7.1
019	6981	ENOQUE MARCELINO DE MORAIS NETO	Aprovado	6.96
020	8333	ANDERSON DE SOUSA CAMPOS	Aprovado	6.95
021	8520	RAYNES RAVEL GUIMARÃES SOUSA	Aprovado	6.75
022	7702	MIQUEIAS DIAS DA SILVA	Aprovado	6.75
023	3711	PALOMA LEAL DUARTE	Aprovado	6.75
024	6244	ANTONIO RODRIGUES DA COSTA	Aprovado	6.72
025	6558	JUCILÂNDIO CARVALHO SILVA	Aprovado	6.66
026	8135	JEFERSON WESLEY DA SILVA SOUSA	Aprovado	6.65
027	4566	DALTON DA SILVA SOUSA	Aprovado	6.51
028	3800	MARIA THAIS BESERRA GONÇALVES	Aprovado	6.2
029	4509	VALDILENE SOUSA E SILVA	Aprovado	6.15
030	6419	JOSE SOUSA ARAUJO	Aprovado	6.02

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
031	9757	ALEXANDRE CRISPIM MARCOLINO	Aprovado	6
032	5462	JOSÉLIA SANTOS AGUIAR SILVA	Aprovado	5.7
033	3203	SAARA JULIANNE DA ROCHA SILVA	Aprovado	5.5
034	5108	VICTORIA CARVALHO COSTA	Aprovado	5
035	7758	MARIA CLARA BEZERRA RODRIGUES	Classificado	5

CARGO:
CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
MUNICÍPIO: ITAINÓPOLIS
CURSO: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
COTAS ESCOLA PÚBLICA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	3809	ERIVALDO LUZ SOUSA	Aprovado	7.02

CARGO:
CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
MUNICÍPIO: LUÍS CORREIA
CURSO: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
AMPLA CONCORRÊNCIA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	9853	ANA HELENA FERREIRA DE SOUSA	Aprovado	8.87
002	8098	IVONE DOS SANTOS BRANDÃO	Aprovado	8.83
003	5260	LEUDO VERAS LOPES JUNIOR	Aprovado	8.8
004	9737	JACQUELINE LIMA DOS SANTOS	Aprovado	8.53
005	3433	JORGE REIS PACIENCIA	Aprovado	8.5
006	7430	MARIA CLARA CARDOSO DE MORAES	Aprovado	8.5
007	5389	NADJA RIBEIRO GONÇALVES SILVA	Aprovado	8
008	7631	MARGARETE PAZ DOS SANTOS	Aprovado	8
009	7097	GLEYSON LIMA FRANK	Aprovado	8
010	7129	JOANA D'ARC LIMA VIEIRA	Aprovado	7.95
011	7737	NATANAEL TELES DOS SANTOS	Aprovado	7.9
012	8125	INGRID GALVAO PORTELA	Aprovado	7.9
013	5555	BRUNO RODRIGO SILVA MACIEL	Aprovado	7.75
014	7296	VERONICA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	Aprovado	7.75
015	9358	FRANCISCO DAS CHAGAS AMARAL DOS SANTOS	Aprovado	7.7
016	3910	HAROLDO LUIS SOUSA NERES	Aprovado	7.65
017	9868	ESAU DE ARAÚJO LIMA	Aprovado	7.5
018	8852	RODRIGO LIMA DE PAULO SOUSA	Aprovado	7.5
019	3940	THIAGO TRAJANO SIPAUBA	Aprovado	7.5
020	8695	ADRIANO ÂNGELO RODRIGUES DE SOUSA	Aprovado	7.5
021	8112	LUÇAS DA SILVA SANTOS	Aprovado	7.5
022	8361	ANA KEYLLA SILVA VIEIRA	Aprovado	7.5
023	2881	EWERTON LUIZ ESTELITO DE SOUZA	Aprovado	7.45



Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
024	8468	ALINE SANTOS DE BRITO	Aprovado	7.4
025	6126	ADRIELLE VERAS DE SOUZA	Aprovado	7.37
026	9889	LUCIDIO JOÃO RODRIGUES	Aprovado	7.3
027	3637	NATALIA MARIA FENELON LIMA	Aprovado	7.25
028	2873	FRANCISCO IGOR COSTA SILVA	Aprovado	7.25
029	7079	LAURYANNE LIMA MATOS	Aprovado	7.15
030	9927	DANIELA MARIA ALBINO DO NASCIMENTO	Aprovado	7.05
031	3978	ROMULO AUGUSTO ALVES LEITE	Classificado	7
032	5314	SAMIR ALVES VIANA	Classificado	7
033	9963	MARINA ROSAND VIEIRA SENA	Classificado	7
034	4457	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA	Classificado	6.8
035	7940	IRINEUDO NASCIMENTO DOS SANTOS	Classificado	6.7
036	2611	MARCIELE MARIELE DA SILVA FERREIRA	Classificado	6.7
037	7823	ANTONIO WESLEY AMARAL SOUZA	Classificado	6.7
038	9333	DIEGO MARCIO DA ROCHA GOMES	Classificado	6.63
039	8240	ADRIANA NASCIMENTO DA COSTA	Classificado	6.62
040	3451	FRANCISCA TACIANA CARDOSO DE SOUZA	Classificado	6.6
041	9251	LUIZ CARLOS SOUZA SIPAUBA	Classificado	6.5
042	6729	LEANDRO MONTEIRO DE OLIVEIRA	Classificado	6.37
043	8646	CARLOS GERARD SANTOS FREITAS	Classificado	6.35
044	7756	ANDRESSA MARIA SOUSA DA SILVA RODRIGUES	Classificado	6.3
045	2953	CHARLIANE MARIA DE SOUZA MELO	Classificado	6.25
046	9796	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA COSTA	Classificado	6.22
047	7183	BARBARA LANA SILVA MENEZES	Classificado	6.21
048	6627	EDILSON DIAS DOS SANTOS	Classificado	6.2
049	6667	VICTOR HUGO SANTOS DOS REIS	Classificado	6.2
050	4553	FLAMBERTO GOES DOS SANTOS	Classificado	6
051	8537	ANGELA FEITOZA DE SOUZA OLIVEIRA	Classificado	6
052	8461	JULIO CÉSAR GOMES CASTELO BRANCO	Classificado	5.85
053	9945	RAILSON PEREIRA PINHEIRO	Classificado	5.15
054	5933	HYGOR LEAL	Classificado	5
055	8022	LETICIA SOARES DE MENESES	Não Aprovado	0

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: LUÍS CORREIA
CURSO: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
COTAS ESCOLA PÚBLICA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	2695	DIEGO SILVA SOARES	Aprovado	8.5
002	9566	JOSIAS RODRIGUES DOS SANTOS	Aprovado	7.52
003	3730	CARLOS ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO	Aprovado	7.25

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: LUÍS CORREIA
CURSO: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
COTAS ESCOLA PÚBLICA E COTAS AFRO

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	6563	ANTONY FRANK DE CASTRO SOUZA	Aprovado	8
002	7421	FRANCISCO BRENO SANTOS DE CARVALHO	Aprovado	8

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: PIOIX
CURSO: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
AMPLA CONCORRÊNCIA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	3390	SIMONE ANA DE SOUSA ALVES	Aprovado	9.5
002	9903	POCIANO MANOEL DE SA	Aprovado	9
003	5271	ANTONIO ITALO ARRAIS	Aprovado	8.8
004	3427	JOSÉ MARIA SOARES DE CASTRO JUNIOR	Aprovado	8.6
005	6725	LUIZA VERIDIANE DE SOUSA	Aprovado	8.5
006	7414	MARIA DAIANE DE SOUSA	Aprovado	8.35
007	6724	GEANI MARIA DA SILVA	Aprovado	8.25
008	7855	FABRÍCIO FRANCISCO DA SILVA ROCHA	Aprovado	8.2
009	4374	RENATA HILDA DE SOUSA SILVA	Aprovado	7.9
010	8785	RAIMUNDO NONATO LIMA	Aprovado	7.55
011	3905	RONALDO PEREIRA	Aprovado	7.5
012	7110	JACILDO FILHO DE SOUSA	Aprovado	7.5
013	3858	ADRIEL VITOR MACIEL MENDES	Aprovado	7.5
014	3758	GILSON DIAS DE ALENCAR	Aprovado	7.41
015	3296	FRANCISCA GISLANI CAVALCANTE LEANDRO	Aprovado	7.25
016	7750	ANTONIA LAISA DE SOUSA FELIX	Aprovado	7.1
017	2869	DESLANDIA DEVANUSA DE CARVALHO COSTA	Aprovado	7.05
018	7900	ALEXSANDRA RODRIGUES DA SILVA	Aprovado	6.99
019	5944	ANTONIA THAISI DA SILVA BEZERRA	Aprovado	6.6
020	4722	MARIA DARLETE DE AMORIM DIAS	Aprovado	6.56
021	9892	ANTONIA KARINA DOS SANTOS	Aprovado	6.5
022	5220	ALINE CASSIMIRA ARRAIS DA SILVA	Aprovado	6.5
023	4088	ANTONIA FRANCISCA GEOVANA DE SOUSA	Aprovado	6.5
024	5133	FRANCISCO WALLESON FIGUEIREDO DA CRUZ	Aprovado	6.47
025	8623	HERMÊNIA BARBOSA AMORIM	Aprovado	6.4
026	5009	GUILHERME JOSÉ GOMES DE SANTANA	Aprovado	6.35
027	7118	MARIA GEOVANEIDE DA SILVA	Aprovado	6.32
028	3356	GABRIEL AUGUSTO DE SOUSA	Aprovado	5.87
029	3362	IRMA DANIELE FORTALEZA DE SOUSA	Aprovado	5.8

Diário Oficial

78



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de novembro de 2020 • Nº 209

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
030	7765	ROMARIO ANTONIO ARRAIS	Aprovado	5.63
031	6052	LUISSON DE SOUSA FÉLIX	Aprovado	5.45
032	7887	MARIA DA CONCEIÇÃO VENÂNCIO	Aprovado	5
033	8604	ANTONIA PATRICIA GOMES SOARES	Aprovado	5

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: REDENÇÃO DO GURGUÉIA

CURSO: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

AMPLA CONCORRÊNCIA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	7546	ILANE RODRIGUES DIAS	Aprovado	8.13
002	9783	EVANDRO MENDES FOLHA	Aprovado	7.9
003	9680	ELIABE BARROS DE OLIVEIRA	Aprovado	7.74
004	10089	SALVONE NUNES RODRIGUES	Aprovado	7.7
005	3733	FRANCISCO JARDEL DE SOUSA	Aprovado	7.6
006	9987	MILENA RODRIGUES DIAS	Aprovado	7.6
007	4515	JUNIVAL VIEIRA LIMA	Aprovado	7.5
008	8783	GABRIELA GOMES DA SILVA	Aprovado	7.5
009	8820	MARCOS AURELIO DA COSTA SURIANO	Aprovado	7.35
010	3812	BENEDITO DA SILVA VASCONCELOS	Aprovado	7.3
011	9867	VALDISSON SILVEIRA DE SOUSA	Aprovado	7.3
012	9885	VALDINEIA SILVEIRA DOS SANTOS	Aprovado	7.19
013	6017	FAGNER FERREIRA RODRIGUES	Aprovado	7
014	7853	CLÉUMA NUNES FERREIRA	Aprovado	6.87
015	6018	LIA JANE GONZAGA LIMA	Aprovado	6.65
016	8293	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	Aprovado	6.5
017	5051	MARCIANO DOS SANTOS MOTA	Aprovado	6.47
018	9719	ELIZABETE ROCHA BARROS OLIVEIRA	Aprovado	6.3
019	6441	LUZIA CARREIRO GUIMARÃES NETA	Aprovado	6.25
020	7573	WEDISON CAMPOS BRITO	Aprovado	6.17
021	7459	JOSÉ IVAN OLIVEIRA DA SILVA	Aprovado	6.12
022	4312	MARIA GEONILDE GOMES DE OLIVEIRA	Aprovado	6.05
023	9911	MEDISSON DE SOUSA FERREIRA	Aprovado	5.8

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: SIMÕES

CURSO: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

AMPLA CONCORRÊNCIA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	4897	FRANCISCO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA	Aprovado	9.5
002	3543	FRANCIELMA ARGENIO DAMASCENO	Aprovado	9.5

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
003	5004	ALISSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Aprovado	9.5
004	3428	MARIA APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO	Aprovado	9.35
005	7561	MARIA APARECIDA TAVARES BARBOSA	Aprovado	9.33
006	9890	MANUELA MARIA DA PAIXÃO	Aprovado	9.25
007	8829	MAURÍCIO GALVÃO DE FONTE	Aprovado	9.25
008	10044	JOSELITA DA COSTA CARVALHO	Aprovado	9.16
009	4671	SILVIO CLAY PEREIRA DE SOUSA	Aprovado	9
010	7202	NAKELIANE CORDEIRO COELHO	Aprovado	9
011	9305	ANAELSON DA PAIXÃO RAMOS	Aprovado	9
012	6730	IÊDA FÉLIX DOS REIS	Aprovado	8.95
013	8635	ANTONIA JARLANDIA DA SILVA	Aprovado	8.88
014	7660	ROMÁRIO DOS SANTOS NASCIMENTO	Aprovado	8.88
015	6796	JOSELMA DA SILVA COELHO	Aprovado	8.85
016	8287	JOSENILDA RODRIGUES	Aprovado	8.85
017	3521	JOELSON JOSIMAR DE ARAÚJO	Aprovado	8.8
018	6540	MARINALVA RODRIGUES COELHO	Aprovado	8.8
019	6253	FRANCILANDIA MARIA COELHO DA CONCEIÇÃO	Aprovado	8.79
020	5832	FRANSWILKER FRANCISCO DE SOUSA	Aprovado	8.76
021	3000	ALCIMARA DA PAIXÃO RAMOS	Aprovado	8.75
022	4191	CICERA MAYRA DE CARVALHO SANTOS	Aprovado	8.72
023	9269	MARIA DAYANE MARTINS FERNANDES	Aprovado	8.66
024	6530	KALINE DE SOUSA ARAUJO	Aprovado	8.65
025	5322	TARCISIA GOMES DE CARVALHO	Aprovado	8.6
026	5749	RAQUEL DE CARVALHO LOPES	Aprovado	8.6
027	5001	EMERSON DOS SANTOS LIMA	Aprovado	8.55
028	6547	RAMIRES COELHO DA PAIXÃO	Aprovado	8.5
029	6636	BRUNO PEREIRA CARVALHO	Aprovado	8.45
030	8616	EDNA LOPES BRITO	Aprovado	8.4
031	4601	JANINA FEITOSA DE MORAIS	Aprovado	8.37
032	4511	LAILA KALINE DOS SANTOS SILVA	Aprovado	8.35
033	5688	MARIA NAYLA DE MORAIS	Aprovado	8.2
034	8327	RAILA DE LIMA NONATO	Classificada	8.2
035	9068	WANA VANESSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Classificada	8.19
036	8846	MARIA DA PAIXÃO RODRIGUES	Classificada	8.15
037	6957	MARIA AMELIA DA SILVA CARVALHO	Classificada	8.13
038	4902	KAILAN MAX GOMES	Classificada	8.05
039	4844	MARCILEIDE MACEDO DE CARVALHO	Classificada	8.05
040	8701	FRANCISCA DIONEIA DA SILVA ARAUJO	Classificada	8.01
041	9560	FÁBIO MANOEL DE CARVALHO	Classificado	8
042	3149	ANA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	Classificado	8
043	9756	RAFAEL DA PAIXÃO RODRIGUES	Classificado	7.96



Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
044	7716	MARIA HELENA DE MORAIS NASCIMENTO	Classificado	7.95
045	3648	CLEIVAN HOLANDA GOMES	Classificado	7.95
046	8477	BRENDA ROSELLE DE CARVALHO LOPES	Classificado	7.9
047	9574	TAMIRES DO NASCIMENTO CAVALCANTE	Classificado	7.9
048	9502	TALINE DE SEPEDRO ALENCAR	Classificado	7.9
049	7317	JOSENILDO RODRIGUES DA PAIXÃO	Classificado	7.85
050	5334	MARIA ROSIANA DE CARVALHO LOPES	Classificado	7.84
051	3820	FLAVIANA LUJZA DE SILVA	Classificado	7.75
052	7313	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES COELHO	Classificado	7.75
053	7659	JOSÉ ITAMÁSIO DOS SANTOS NASCIMENTO	Classificado	7.75
054	6507	JANICLEIA MORAIS DE CARVALHO	Classificado	7.72
055	9613	DANILO DA SILVA ARAUJO	Classificado	7.7
056	9526	JUCILÂNDIA JUCINÊ DE CARVALHO	Classificado	7.65
057	9538	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO NONATO	Classificado	7.65
058	4868	MARIA VALDINEIA GOMES DE LIMA	Classificado	7.63
059	4847	VALDIZIA DE CARVALHO GOMES	Classificado	7.58
060	9401	ROZEÂNGELA BARBOSA DE SOUSA RODRIGUES	Classificado	7.57
061	3662	CLEIDIANE HOLANDA GOMES	Classificado	7.55
062	6975	CLAUDEMI RODRIGUES SILVA	Classificado	7.5
063	6879	DANIELA DE MORAIS REIS	Classificado	7.5
064	7708	CARLENE ARAUJO CORDEIRO	Classificado	7.47
065	6402	ELAYNE FERNANDA NUNES CARVALHO	Classificado	7.45
066	8435	FRANCISCA MIRLANE DE ALENCAR MACEDO	Classificado	7.4
067	8430	MARIA APARECIDA DE MORAIS MACEDO	Classificado	7.4
068	7370	VANDERSON DE CARVALHO SÉRIO	Classificado	7.4
069	4892	JOSÉ JOEL BORGES	Classificado	7.38
070	8899	ELENILDA RODRIGUES	Classificado	7.37
071	8024	DIÓGENES SILVA GOMES	Classificado	7.35
072	3431	FRANCISCO BRUNO REGIS DA SILVA	Classificado	7.3
073	8021	PAULO MARCOS DE CARVALHO RAMALHO JUNIOR	Classificado	7.3
074	3407	IEDA MARIA MACEDO REIS	Classificado	7.29
075	6397	ERLANIA NUNES CARVALHO	Classificado	7.27
076	3461	LUCAS DE MORAIS GOMES	Classificado	7.25
077	4517	LUZILDA DE MORAIS MACEDO	Classificado	7.25
078	2662	ISMANDA FRANCISCA DA SILVA	Classificado	7.25
079	4707	VALDIANE GOMES COSTA	Classificado	7.25
080	4594	MARIA DOS HUMILDES MORAIS	Classificado	7.25
081	5099	LAINÉ LARA DOS SANTOS	Classificado	7.23
082	5176	ADJANARIA REIS GOMES	Classificado	7.17
083	9966	MARIA DOS REMÉDIOS RODRIGUES FEITOZA	Classificado	7.15
084	7349	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	Classificado	7.15
085	7336	CARLA MARIA TAVARES DE CARVALHO	Classificado	7.15
086	6210	VANDERLÂNDIA DE MORAIS REIS	Classificado	7.13
087	8525	JARBAS MACIEL BATISTA RIBEIRO	Classificado	7.05
088	9373	APARECIDO RONICESAR DE SOUSA	Classificado	7.02
089	8398	JANICARLA MORAIS DE CARVALHO	Classificado	6.91

090	3361	MARIA VANESSA DIAS SILVA	Classificado	6.9
091	7929	JOSÉ ELIDO DE MORAIS	Classificado	6.87
092	9555	GRACIANA BARBOSA DA SILVA	Classificado	6.85
093	4521	EXPEDITO DE MORAIS MACEDO	Classificado	6.85
094	5871	RAILA DOS REIS GOMES	Classificado	6.85
095	7975	GABRIELA DE CARVALHO OLIVEIRA	Classificado	6.8
096	9065	FRANCISCO DOUGLAS GOMES DE OLIVEIRA	Classificado	6.8
097	3340	MÔNICA PAIVA DA SILVA	Classificado	6.8
098	8670	ALAN REIS DE OLIVEIRA	Classificado	6.75
099	4570	ANTONIO DE SOUSA REIS	Classificado	6.7
100	9848	RÁVILA THALLANE SILVA CARVALHO	Classificado	6.7
101	4619	MARIA APARECIDA DE MORAIS	Classificado	6.65
102	8692	NÚBIA RAQUEL DA SILVA ARAUJO	Classificado	6.62
103	8694	SANDRA PAIXÃO DA SILVA AUARUJO	Classificado	6.61
104	6062	RAIMUNDO DE MORAIS NASCIMENTO	Classificado	6.61
105	4641	CLARICE CARVALHO LIMA	Classificado	6.6
106	6457	GEONATO MACEDO SILVA	Classificado	6.55
107	4476	JOSÉ MANOEL GOMES	Classificado	6.55
108	7974	JEIMERSON LUBARINO ALENCAR	Classificado	6.5
109	3704	SIMONE DE MORAIS REIS	Classificado	6.3
110	5200	MARIA FERNANDA DE CARVALHO SILVA	Classificado	6.3
111	7696	ALECILDA SERIO LOPES	Classificado	6.15
112	5140	MARIA RENATA DOS SANTOS CARVALHO	Classificado	6.1
113	9028	MIKAELLE MICHERLES CAVALCANTE CARVALHO	Classificado	6.05
114	6250	CIRLENE LOPES DE LIMA	Classificado	5.84
115	7557	LUCINETE DOS SANTOS NASCIMENTO FERNANDES	Classificado	5.69
116	4924	ELISVALDO XAVIER DA SILVA	Classificado	5.22
117	8866	JUCILENY DA CONCEICAO ALMEIDA	Classificado	5
118	5876	DAMIÃO LIMA VANDERLEI	Classificado	5
119	4888	ANTONIO DIEGO GOMES DE OLIVEIRA	Não Aprovado	0

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
MUNICÍPIO: SIMÕES
CURSO: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
COTAS ESCOLA PÚBLICA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	6858	FRANCISCA VILA NOVA DA SILVA	Aprovado	8

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
MUNICÍPIO: SIMÕES
CURSO: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
COTAS ESCOLA PÚBLICA E COTAS AFRO

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	5403	FRANCISCO JÚNIOR SANTOS SILVA	Aprovado	7.12
002	6624	AMANDA DE JESUS SILVA	Não Aprovado	0

Atenciosamente,

Waldirene Alves Lopes da Silva
 Profa. Dra. Waldirene Alves Lopes da Silva
 E-mail: direcao@nead.uespi.br
 Coordenadora Geral Adjunta UAB/CAPES – PI
 Diretora Adjunta do NEAD/UESPI

Teresina (PI), 06 de novembro de 2020.



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noletto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Helio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.